Processo nº: **0088/2026**

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO- CIS VERDE.** A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS**

Secretaria: **SÁUDE**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Unidade Gestora (carona): **CIS-VERDE**

Nº da modalidade: **0013/2025**

Data de instauração processo: **24/04/2026**

Data realização da licitação: **24/04/2026**

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Ao: Secretário(a) de Administração, Fazenda e Planejamento
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezada Senhora Secretária,

Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feita **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO- CIS VERDE.** A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo do edital de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, que se seguem:

JUSTIFICATIVA: Trata os presentes autos de procedimento de CARONA/ADESÃO que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS**, para atender às necessidades do município tudo com fundamento no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, visando à carona a ata de registro de preços nº 0009/2026.

Ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento. Fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. O quantitativo do objeto solicitado e já autorizado para carona/adesão atenderá a demanda com base no comparativo realizado com base nos exercícios financeiros anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Forma de Aquisição do Serviço: O Serviço deverá ser realizado em até 10 (dez) após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, devendo obedecer às especificações e descrições.

Demanda: A demanda será de acordo com a necessidade obedecendo o quantitativo máximo licitado, não sendo admitida a aquisição superior ao licitado.

Obrigações da contratada: A contratada deverá realizar o serviço em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento; a contratada deverá entregar o produto a partir de uma única unidade do produto desejado, a contratada deverá apresentar sempre que a sede da Prefeitura para resolução de eventualidades quanto a qualidade do produto; a contratada deverá manter as condições habilitatórias durante a validade do processo de registro de preço; a contratada fica desde já notificada sobre os eventos realizados pelo Município de Espera Feliz.

Obrigações da contratante: Realizar o pagamento, realizar a fiscalização prévia do Nomear comissão para o recebimento do produto.

Prazo de validade: doze meses, contados a partir da assinatura da ata ou contrato.

Fiscalização: A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Espera Feliz/MG, 10 de abril de 2026.

Respeitosamente,

Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável:	Rogerio Mendes Ferreira
e-mail do responsável	smsefeliz@hotmail.com
Telefone do responsável:	(32)99951-1925

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de realizar adesão a ata de registro de preços Nº001-009/2025, PROCESSO ADMINIST. Nº052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2025, ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública para os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adesão a Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas destinadas ao adequado funcionamento da Atenção Primária e a Gestão dos serviços de saúde pública.

A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuição promover ações que garantam a qualidade, eficiência e resolutividade dos serviços ofertados a população. Nesse sentido, torna-se fundamental investir na capacitação contínua dos profissionais de saúde, bem como na modernização e aprimoramento dos sistemas de informação e ferramentas de gestão, que auxiliam na organização dos processos de trabalho e no monitoramento das ações desenvolvidas na rede de atenção à saúde.

A formação técnica continuada contribui para o aperfeiçoamento das práticas profissionais, atualização de conhecimentos e melhoria da qualidade dos atendimentos prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo as equipes de qualificando-as ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde, que constitui a principal porta de entrada do sistema.

Paralelamente, o fornecimento de soluções informatizadas voltadas à gestão da saúde pública possibilita maior controle, planejamento, integração das informações e acompanhamento dos indicadores, permitindo uma gestão mais eficiente e transparente dos serviços e recursos públicos.

A adesão a Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a celeridade na contratação, a economicidade e a racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que os preços já foram previamente registrados por meio de processo licitatório regular, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a futura e eventual contratação justifica-se pela necessidade de qualificação dos profissionais da rede municipal de saúde e aprimorar os instrumentos de gestão e informatização dos serviços, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência prestada a população.

Assim, considerando a relevância das ações propostas e os benefícios esperados para a gestão e para os usuários dos sistemas de saúde, justifica-se a adesão a Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação dos serviços e soluções descritos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue Ata em anexo.

IV) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 20 (vinte) dias.

V) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de R$ 171.952,90 (cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

VI) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à Conta= 575832522-4, Fonte.1600

VII) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:
Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Secretária Municipal de Saúde, Sr. Rogério Mendes Ferreira, integrante administrativo Dayene Ferreira da Silva.

Espera Feliz, 10 de abril de 2026.

Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município, encaminho o presente processo para que seja providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 14 de abril de 2026.

Vera Lucia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente, existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)** Municipal de Saúde.

OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 0009/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS VERDE – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS

Dotação Orçamentária sub - elemento:

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Ficha/Fonte: 379/1600.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 13 de abril de 2026.

Adão Fernandes Ferreira
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda
PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, para **ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 0009/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS VERDE – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS,** sendo que como trata-se de adesão de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para a aquisição.

Espera Feliz, 14 de abril de 2026.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Parecer Jurídico

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO- CIS VERDE. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no TR, Edital e demais anexos.

Trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

I - INTRODUÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal para as licitações e contratos administrativos, surge a possibilidade de os entes federativos aderirem às atas de registro de preços de outros municípios. Diante dessa inovação legislativa, o presente parecer tem por objetivo analisar a viabilidade jurídica e os procedimentos necessários para a adesão à ata de registro de preços de outro município, bem como suas implicações legais.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 32, § 4º, estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aderir às atas de registro de preços decorrentes de licitação realizada por órgãos ou entidades de outros entes federativos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

Com relação a viabilidade da Adesão à ata de registro de preços de outro município constitui um instrumento que visa à eficiência na gestão pública, possibilitando a obtenção de bens e serviços de qualidade a preços vantajosos, sem a necessidade de realização de uma nova licitação. Tal medida está em

conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Insta consignar, que a adesão à ata de registro de preços de outro município está condicionada à observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato. Portanto, é imprescindível que o ente interessado verifique a compatibilidade entre as especificações do objeto, as condições de fornecimento e os preços registrados na ata de registro de preços a ser aderida.

Sobre os procedimentos administrativos a adesão à ata de registro de preços de outro município deverá ser precedida de processo administrativo, no qual deverão ser observados os trâmites previstos na legislação pertinente, tais como a análise da justificativa de necessidade, a elaboração do termo de referência ou projeto básico, a autorização da autoridade competente e a publicação do edital de adesão.

IV. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à ata de registro de preços de outro município, nos termos da Lei 14.133/2021, é viável e constitui uma alternativa legal para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato. Recomenda-se, portanto, a realização dos procedimentos administrativos necessários para efetivar a adesão, visando à consecução dos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

Este parecer foi elaborado com base na legislação vigente e na jurisprudência atual, estando sujeito a eventuais atualizações ou alterações normativas.

Espera Feliz, 17 de abril de 2026.

PAULO GOMES DE OLIVEIRA
PROCURADOR ADJUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Da: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Ao: Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação (FAZ)

Exmo. Sr. Prefeito,

Tendo em vista, a solicitação efetuada pela (s) Secretaria(s) de Desenvolvimento Social **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO- CIS VERDE.** A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS**, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no TR, Edital e demais anexos, e as informações prestadas pelos setores Departamento de Compras, Contabilidade, Financeiro, e o respectivo Parecer Jurídico, encaminho o presente instrumento para as providências cabíveis.

Espera Feliz/MG, 22 de abril de 2026.

Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133/2021* que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO 0009/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS VERDE/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS, observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 23 de abril de 2026.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 0013/2025

Ofício n° 0068/2026

Espera Feliz/MG, 06 de abril de 2026.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
E-MAIL: cisverdelicitacao@yahoo.com

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do CISVERDE, incluindo a implementação, manutenção e suporte continuo das plataformas tecnológicas.

Prezado Senhor Sr. Gilberto Damas de Sousa.

Com amparo no art. 22º, § 1°, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão dos itens conforme proposta anexa, referente à Ata de Registro de Preço 0009/2025 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0052/2025,** Modalidade **PREGÃO ELETÊNICO DE PREÇOS nº 0013/2025**, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme tabela abaixo:

ATA SRP 0009/2025 – BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA, CNPJ nº 18.804.032/0001-05.

Uma vez aprovado, que seja encaminhado ao Órgão gerenciador da ARP todas as informações necessárias para a respectiva confecção do termo de adesão e coleta de assinaturas.

Caso haja aceite da adesão, solicitamos o envio do processo licitatório acima de forma integral, CAPA A CAPA, via e-mail: licitacao@esperafeliz.mg.gov.br, ou se preferir pode encaminhar o link do processo na íntegra para composição do nosso processo.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604 Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604 Dados: 2026.04.06 17:17:58 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal de Espera Feliz

CIS-VERDE
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
SUS Sistema Único de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

Ofício n.º 038/2026

Carangola, 07 de abril de 2026.

Ao Prefeito Municipal de Espera Feliz

ASSUNTO: Solicitação de autorização/concordância de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N°. 009/2025- PROCESSO LICITATÓRIO – PL N°. 052/2025.**

Prezado Senhor, Oziel Gomes da Silva,

Em atenção ao ofício encaminhado, venho por meio deste em resposta a solicitação de adesão a Ata supracitada, informar que o Consórcio **CISVERDE**, concorda com a adesão, enquanto órgão gerenciador.

Assim sendo, com fundamento no Decreto n.º 11.462, de 31/03/2023, especialmente nos termos do artigo 31, fica deferido o pedido de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2025, REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025**, para os itens nelas registrados.

Ressalta-se que junto a presente manifestação segue todo o material para a formalização da adesão.

Atenciosamente,

GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602

Assinado de forma digital por GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602
Dados: 2026.04.07 11:12:35 -03'00'

Gilberto Damas de Sousa
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - **CISVERDE**

CIS-VERDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025

Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte continuo das plataformas tecnológicas., de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DE: Diretora Administrativa
PARA: Presidente do Consórcio
DATA: 10/07/2025
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

O presente documento serve como base para a elaboração do edital de licitação, de modo a orientar os procedimentos subsequentes do processo licitatório. Trata-se de documento fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade nas contratações públicas, fornecendo informações claras sobre a demanda a ser atendida e os recursos disponíveis para tal, nestes termos segue o presente para as considerações de V. Senhoria, a presente solicitação para análise e julgamento.

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o *art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022*, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, Lei n.º 11.107/2005, Decreto n.º 6.017, DE 06/04/2007, Decreto nº 11.462, 31/03/2023, no que couber a LC n.º 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pela aplicação da analogia a dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º, da LINDB e mediante as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

I - OBJETO

Solicitação de autorização a autoridade superior para abertura de processo administrativo, visando a **contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios** integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

Cabe ressaltar que a presente demanda foi levantada pelos seguintes municípios associados: **Alto Caparaó, Caputira, Carangola e Faria Lemos.**

I.1 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO:

O julgamento do certame por "**MENOR PREÇO POR LOTE**" se justifica conforme entendimento do TCU-Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão do TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmera. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista a seleção, o que, tornaria bem amis oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara).

A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Trata-se de objeto composto por **conjunto de atividades complementares e interdependentes**, envolvendo desde a capacitação dos recursos humanos até a implementação e sustentação de sistemas tecnológicos, exigindo soluções técnicas adequadas à realidade de cada município consorciado.

A adoção do critério de julgamento por **menor preço por lote** encontra respaldo técnico e legal, notadamente pelos seguintes fundamentos:

1. **Maior compatibilidade entre escopo e execução**: os serviços de formação técnica e os de fornecimento de soluções informatizadas podem demandar **empresas com especialidades distintas**, sendo recomendável que cada lote contemple um agrupamento lógico de atividades que possam ser executadas com eficiência por um único fornecedor.
2. **Evita-se a contratação de empresa não especializada** em todos os segmentos do objeto, mitigando riscos de inexecução parcial ou de baixa qualidade técnica em partes do contrato.
3. **Possibilita maior competitividade**, atraindo fornecedores com expertise em áreas específicas (ex.: formação profissional x tecnologia da informação), o que atende ao entendimento do **TCU**, o qual entende a possibilidade do parcelamento do objeto quando este possibilita maior competição, desde que não haja perda de economia de escala ou prejuízo à execução do objeto.
4. **Permite o ganho de escala em cada lote**, com preços mais vantajosos por agrupamento de itens, otimizando o uso dos recursos públicos, conforme o princípio da **economicidade** previsto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.
5. Está em consonância com o disposto no **§1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que o edital poderá prever o julgamento por menor preço por lote sempre que o parcelamento for técnica e economicamente justificável.

O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado quanto à **importância do fracionamento técnico do objeto**, que dispõe:

> **"A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote é aceitável desde que cada lote represente uma unidade funcional do objeto, possibilitando melhor execução contratual, maior competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas."**

Além disso, "é recomendável a segmentação do objeto da contratação quando isso possibilitar a participação de empresas mais especializadas, reduzindo os riscos da execução contratual."

Tais entendimentos visam assegurar **contratações mais eficientes e alinhadas ao interesse público**, especialmente quando o objeto da licitação envolve **diversas frentes de atuação técnica**, como é o caso da presente contratação.

Dessa forma, a opção pelo julgamento das propostas por **menor preço por lote** justifica-se pela:

- Complexidade e especialização do objeto;
- Possibilidade de ampliar a competitividade entre fornecedores;
- Mitigação de riscos na execução do contrato;
- Busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, **recomenda-se o prosseguimento do processo com estruturação da licitação por lotes técnicos**, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, em atenção aos **princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme orientações jurisprudenciais e normativas aplicáveis.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

I.2 - RESUMO DOS ITENS:

0001	**Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.**	**QAUNT. DE MUNICÍPIOS**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1.1	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	**4**
1.2	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	**37**
0002	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	**4**
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	**37**
0003	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	**4**
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	**37**
0004	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	**15**
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxilio na produção e acompanhamento da área atendida.	**48**
0005	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	**199**

5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	**12**
0006	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	**20**
0007	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da **atenção primária** em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	**578**
7.2	Treinamento especializado na formação geral do **ACS - Agentes Comunitários de Saúde.** Carga horária: 12 horas presenciais.	**561**
7.3	Treinamento especializado na formação em **ações de controle da hanseníase**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**573**
7.4	Treinamento especializado na formação em **primeiros socorros a crianças e adolescentes**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**587**
7.5	Treinamento especializado em **atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal**. Carga horária 12 horas presenciais.	**587**

II - JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de informatização de hardware e software, bem como programa de treinamentos voltados para capacitação de servidores públicos profissionais da APS – Atenção Primária da Saúde pública de Municípios, incluindo licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web**, que compreendem módulos que integram um **Sistema de Software para Gestão da Saúde Pública**, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; suporte especializado em gestão da saúde pública; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (*hosting*) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (*datacenter*) que proverão o seu acesso via internet pública.

Em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação têm sido introduzidas na sociedade, torna-se quase indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção do conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços baseados na informação. O maior desafio destas instituições é transformar informações em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.

Considerando que as soluções informatizadas são imprescindíveis para a modernização dos processos de gestão, permitindo um melhor acompanhamento de dados, agilidade no atendimento, integração de informações entre os diferentes setores e melhoria na tomada de decisões estratégicas. A implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas são essenciais para garantir a eficiência operacional e a segurança dos dados dos pacientes.

Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

Considerando que as implementações de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência;

Considerando a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas;

Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;

Considerando a transparência da gestão pública nos processos em saúde e o acesso a informação integrada pelo controle social;

Considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública;

Considerando, por fim, a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência;

Conclui-se que a contratação do objeto descrito se faz necessária. Atualmente, as Prefeituras Brasileiras têm necessidade de assessoria externa para a implantação de hardware (Servidores Computacionais) e softwares (Sistemas de Gestão Pública) para prover o funcionamento, adequado, de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Dessa forma, a contratação em questão, tem como principal objetivo melhorar a qualidade na gestão dos serviços de saúde pública Municipal, bem como organizar e parametrizar a infraestrutura de tecnologia da informação necessária para a utilização adequada das funcionalidades do **Sistema de Software para Gestão da Saúde Pública**. E consequentemente, melhorar a prestação do serviço público municipal.

Diante do exposto, a presente contratação se mostra essencial para a melhoria dos serviços de saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, proporcionando benefícios significativos para a população atendida e para a eficácia dos serviços prestados pela gestão de saúde municipal. Os detalhes desta contratação, será melhor elaborado no Estudo Técnico Preliminar.

III - INFORMAÇÕES GERAIS

ÁREA REQUISITANTE[1]	RESPONSÁVEL
Setor Administrativo	Klezilene da S.T. Moura – Diretora Administrativa E-mail cisverde.contratos@yahoo.com.br – Tel.: 32 3741-3313

III.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 15/08/2025, considerando o tempo para a tramitação do processo.[2]

PREVISÃO DE PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: 5 (cinco) dias, após recebimento da minuta contratual.

PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA: O prazo para o cumprimento da obrigação contratual, considerando a necessidade do objeto em referência, será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devendo a prestação de serviços ser realizada integralmente dentro do prazo estabelecido.

III.2 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e interesse público, é tecnicamente recomendável a adoção da **modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços**, para a presente contratação, em conformidade com o artigo **28, inciso I** c/c **artigo 29, *caput***, que regulamenta o pregão no âmbito da Administração Pública.

Trata-se de procedimento que assegura maior competitividade, transparência, padronização dos procedimentos e ampla participação dos licitantes, além de conferir celeridade e economicidade ao processo, especialmente considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser claramente definidos no Termo de Referência, nos termos do **art. 6°, inciso XXIII, da Lei n° 14.133/2021**.

Ademais, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, fundamentada no **art. 82 da Lei n° 14.133/2021**, nos termos do e **Decreto n° 11.462/2023**, revela-se medida adequada e vantajosa à Administração Pública, uma vez que possibilita a contratação futura conforme a demanda efetiva dos

[1] Art. 8°, inciso VIII, do Decreto n° 10.947, nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
[2] Art. 8°, inciso V, do Decreto n° 10.947, indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-D907F047

municípios consorciados, evitando aquisições desnecessárias e otimizando os recursos públicos. O SRP permite a formalização de ata que, durante sua vigência, assegura o fornecimento nas condições previamente estabelecidas, garantindo flexibilidade, planejamento, padronização e atendimento contínuo às necessidades administrativas, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e interesse público.

Diante disso, restam plenamente justificadas, sob os aspectos jurídico, técnico e administrativo, a escolha da **modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços**, para a contratação em tela.

III.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

A adoção do **critério de julgamento pelo menor preço** (coeficiente variável), nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, visando à **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como base para definição do valor estimado da contratação** constitui prática legalmente admitida e amplamente consagrada na Administração Pública, desde que observados os princípios da **transparência, isonomia, imparcialidade e competitividade**.

O método utilizado encontra-se **devidamente justificado, atualizado e refletindo de forma fidedigna os preços praticados no mercado**, assegurando que o procedimento esteja em estrita conformidade com os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, além de garantir que a avaliação do preço tenha ocorrido de forma **técnica, eficiente e justa** para todas as partes envolvidas.

Por fim, segue a parametrização de preços que foi conduzida de forma **ampla, transparente e fundamentada**, com consultas a **bancos de preços públicos e cotações junto a fornecedores especializados**, garantindo a aderência dos valores ao padrão praticado no mercado e assegurando que o processo de formação do preço estivesse **em conformidade com o princípio da economicidade e o interesse público**.

Dessa forma, a **formação do preço estimado** neste procedimento atende aos parâmetros legais, doutrinários e técnicos, constituindo elemento essencial para a **definição da vantajosidade da contratação**, assegurando o **uso racional e responsável dos recursos públicos**.

IV - DO GRAU E JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE:

A presente contratação reveste-se de **média prioridade institucional** em virtude da sua relevância estratégica para o fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS) nos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**. Trata-se de uma ação estruturante que impacta diretamente a eficiência dos serviços ofertados à população, uma vez que integra dois pilares essenciais para o funcionamento do sistema de saúde municipal: a capacitação continuada dos profissionais da saúde e a implantação de soluções informatizadas integradas de gestão em saúde pública.

A urgência decorre de diversos fatores:

- Carência técnica e operacional nos municípios para realizar formações continuadas, implementar e manter sistemas informatizados de forma autônoma;
- Exigência normativa do Ministério da Saúde quanto à qualificação da atenção básica, alimentação adequada de sistemas como e-SUS, SISAB e CNES, e cumprimento de metas do Previne Brasil;
- Necessidade de padronização e integração das informações de saúde entre os municípios consorciados, visando otimizar recursos, evitar retrabalho e garantir a rastreabilidade dos atendimentos prestados;
- Risco de prejuízo à gestão e ao financiamento da atenção primária, caso os municípios não atendam às exigências técnicas, operacionais e de monitoramento previstas na legislação vigente;
- Demanda dos gestores municipais, que têm relatado dificuldades na condução das ações de planejamento, execução e avaliação em saúde, especialmente no que se refere à informatização e suporte técnico.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-D907F047

Dessa forma, a contratação pretendida se mostra essencial e deve ser tratada com prioridade máxima, a fim de evitar prejuízos à continuidade e à qualidade da prestação de serviços de saúde pública à população dos municípios consorciados.

V - LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

O levantamento dos quantitativos para a presente aquisição foi elaborado com base na **análise detalhada das demandas administrativas existentes nos municípios consorciados**.

Além disso, foram considerados fatores como o crescimento da demanda dos municípios consorciados, a expansão dos programas institucionais, a reposição de itens desgastados ou obsoletos e a necessidade de suporte operacional às atividades essenciais. O dimensionamento dos quantitativos também levou em conta parâmetros técnicos, índices de consumo médio, bem como dados extraídos para a confecção deste Documentos de Formalização da Demanda (DFD).

Dessa forma, o quantitativo definido reflete as reais necessidades do Consórcio e de seus entes consorciados, alinhando-se ao planejamento institucional e visando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos. Tal procedimento encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**, além de evitar aquisições superdimensionadas ou insuficientes, promovendo o uso racional e responsável dos recursos públicos.

O levantamento dos quantitativos para a presente aquisição foi realizado com base na identificação das necessidades específicas do Consórcio, considerando exclusivamente a manutenção, o aprimoramento e o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais. Trata-se de uma demanda interna, desvinculada de atendimento direto aos municípios consorciados, cujo objetivo é assegurar as condições adequadas para o desenvolvimento das funções institucionais do Consórcio, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos prestados em sua esfera de atuação.

O dimensionamento da quantidade de itens foi fundamentado na análise da rotina administrativa, na capacidade instalada, no consumo médio, na reposição de bens já existentes e na projeção de uso dos materiais e equipamentos no âmbito das atividades internas. Foram ainda considerados o histórico de consumo dos últimos exercícios, os registros de demandas anteriores e as especificidades técnicas exigidas para a execução das funções institucionais.

Desta forma, os quantitativos ora propostos refletem fielmente as reais necessidades do Consórcio, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, evitando-se aquisições desnecessárias ou insuficientes, e assegurando a adequada destinação dos recursos públicos à consecução dos objetivos administrativos.

VI- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio **CIS-VERDE**, com sede em Carangola-MG, tem como objetivo primordial oferecer suporte de saúde, técnico e administrativo, aos municípios consorciados em diversas áreas, incluindo a infraestrutura predial e operacional de suas instalações.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde **CIS-VERDE** tem como missão promover o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde nos municípios consorciados, garantindo eficiência, qualidade e resolutividade nos serviços ofertados à população. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como o fornecimento e manutenção de soluções informatizadas voltadas à gestão e ao adequado funcionamento das unidades de saúde.

A realidade atual dos municípios consorciados aponta para a necessidade urgente de atualização e capacitação contínua dos profissionais que atuam na linha de frente do SUS, especialmente na Atenção Primária. Isso se alinha às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), que preconiza a qualificação dos processos de trabalho por meio de estratégias pedagógicas que reflitam as necessidades reais dos territórios.

Adicionalmente, a crescente complexidade da gestão em saúde pública e a demanda por transparência, integração de dados, monitoramento e avaliação de indicadores impõem a necessidade de utilização de plataformas informatizadas eficientes, que permitam a operacionalização de ações de saúde com base em evidências e dados em tempo real. A implantação, manutenção e suporte dessas plataformas são cruciais para garantir a continuidade e a efetividade dos serviços, especialmente

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

considerando que muitos municípios consorciados não dispõem de equipe técnica própria ou infraestrutura adequada para dar suporte a essas demandas.

A contratação permitirá a implementação de sistemas integrados de gestão da saúde, com módulos de prontuário eletrônico, controle de atendimentos, regulação, planejamento estratégico, controle de estoques, vigilância em saúde e relatórios gerenciais. Além disso, será viabilizado o suporte contínuo e remoto às equipes técnicas municipais, o que se torna indispensável em uma rede regionalizada e descentralizada como a do **CIS-VERDE**.

Portanto, considerando:

- A necessidade de qualificação técnica continuada dos profissionais de saúde;
- A urgência na estruturação e informatização da Atenção Primária à Saúde;
- A ausência de equipe técnica especializada nos municípios para realizar tais atividades de forma autônoma;
- A obrigatoriedade legal e técnica de manter registros e processos informatizados para fins de auditoria, financiamento e melhoria da gestão;

Em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação têm sido introduzidas na sociedade, torna-se quase indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção do conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços baseados na informação. O maior desafio destas instituições é transformar informações em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento á população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.

VII – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	FORMAS DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA
Prestação de Serviços	Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Seguem as características mínimas para a contratação de serviços, que serão aplicáveis, no âmbito deste processo licitatório, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, será realizada por meio de pregão eletrônico.

O prazo de início dos serviços após a assinatura do contrato será de até 10 dias corridos. A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada para oferecer treinamentos presenciais e online, suporte técnico por meio de HELP-DESK, atualizações periódicas das plataformas tecnológicas, personalização das soluções de acordo com as necessidades de cada município, entre outros serviços necessários para garantir o bom funcionamento dos sistemas.

Além disso, a empresa deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e desempenho dos serviços prestados, bem como realizar visitas técnicas regulares às unidades de saúde para garantir a correta utilização das ferramentas disponibilizadas. Todo o processo de execução dos serviços deverá estar alinhado com as normas vigentes da área da saúde e da legislação em vigor.

Características mínimas para a aquisição de Bens no âmbito do Consórcio, aplicável tanto para **peças, materiais, insumos, equipamentos ou quaisquer produtos**, no âmbito de processos licitatórios, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

VIII – DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)[3]

Tendo em vistas peculiaridades desta contratação, apresenta-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observador pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Para estimativa dos custos da presente contratação, foram utilizadas as seguintes metodologias:

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI Nº. 14.133/2021)	
PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei nº. 14.133/2021)	X

[3] Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei n°. 14.133/2021)	X
Pesquisa com fornecedores (Inciso IV, do art. 23, da Lei n°. 14.133/2021)	X

Em **atendimento ao disposto no §1° do art. 23, inciso, I, II E IV, da Lei n° 14.133/2021**, foi realizada **pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo objeto da contratação, bem como a utilização de painel de preços e o Painel Nacional de Compras Públicas**, com vistas à definição do **valor estimado da contratação**, assegurando-se o embasamento técnico necessário à decisão administrativa.

Assim, foi utilizada a **médias de preços** advindos de **pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo objeto da contratação, bem como a utilização de painel de preços e o Painel Nacional de Compras Públicas**, conforme o artigo 39, permite a consulta a bases de dados e registros de preços previamente praticados pela Administração Pública. Essa prática visa garantir a economicidade e a transparência no processo licitatório, uma vez que os preços registrados em banco de preços de órgãos públicos refletem as condições reais do mercado, sendo coletados de forma ampla e regularizada, com base em processos licitatórios já realizados. Assim, ao adotar esses preços como referência, a Administração Pública assegura a conformidade com as melhores práticas de mercado, evitando superfaturamentos e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e competitividade que norteiam a Lei n° 14.133/2021.

VIII.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO:

COTAÇÕES	DT. PESQ.	FORNCEDOR	CNPJ/CPF	VLR. DE REFER. UNI.
COTAÇÃO 1	15/07/2025	ACTCON SOLUÇÕES WEB	30.563.616/0001-31	R$ 16.956.090,00
COTAÇÃO 2	15/07/2025	MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	70.000.731/0001-85	R$ 18.659.000,00
COTAÇÃO 3	15/07/2025	VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA	22.598.920/0001-96	R$ 14.774.980,00

Planilha discriminada do parâmetro de preços contida no anexo I deste DFD.

No que pese a **utilização da média ponderada**, ser uma metodologia que confere maior grau de precisão ao valor final apurado, especialmente quando se considera a **heterogeneidade dos fornecedores consultados**, os **diferentes volumes de fornecimento**, bem como a **complexidade e a especificidade do objeto contratado**. O peso atribuído às cotações variou conforme critérios objetivos de representatividade no mercado, capacidade técnica, habitualidade no fornecimento e aderência ao objeto, optando-se pela **MÉDIA DE PREÇOS**, como base para a presente contratação.

A composição da estimativa de mercado (formação de preços estimados), foi avaliada, sob parâmetros que viabilizarão instituir uma média de valor mais coerente com a realidade de preços praticados.

Ressalta-se que todos os **documentos utilizados na formação da estimativa de preços** — como cotações formais, pesquisas de mercado e dados obtidos de fontes públicas — encontram-se **devidamente registrados e anexados ao presente Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, garantindo a **transparência do procedimento e viabilizando eventual auditoria futura** pelos órgãos de controle.

Pra além disso, o valor estimado apurado está tecnicamente justificado, sendo compatível com os preços correntes de mercado, sem qualquer indicativo de sobre preço ou distorção que comprometa a economicidade da contratação.

Assim, nos termos da Formação do Preço Estimado (FPE), restou demonstrada de forma clara e objetiva a metodologia adotada para a apuração do menor preço, com base em fontes fidedignas e atualizadas. Essa abordagem permite maior alinhamento entre a estimativa apresentada e as ofertas esperadas, assegurando transparência, previsibilidade e equidade no processo licitatório, além de promover ambiente competitivo integro e isonômico.

Fato outro, cabe informar que concluída a indicação dos agentes envolvidos, será finalizada a etapa dos estudos preliminares, os quais já se encontram em fase de elaboração por este subscritor.

Segue abaixo a análise de risco da presente contratação.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, **considerando os elementos constantes na presente solicitação**, requer-se a Vossa Senhoria **autorização para o regular prosseguimento do Processo Administrativo n.º 052/2025.**

Para a devida instrução e formalização deste processo, requer-se ainda:

a) Indicação formal dos responsáveis pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, bem como do (s) responsável (is) pela formação do (s) preço (s) estimado (s), em conjunto com esta Gerência Administrativa;

b) Designação do (s) servidor (es) responsável (is) pelo **acompanhamento e fiscalização da execução contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Indicação do **Gestor do Contrato**, conforme previsto em regulamento próprio e nos dispositivos legais pertinentes;

d) Emissão de **parecer contábil**, atestando a existência de **recurso orçamentário próprio e suficiente para a despesa**, conforme o art. 72, inciso IV, e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, com demonstração do respectivo cronograma de desembolso;

e) Emissão de declaração conjunta do Secretário Executivo e do Diretor Financeiro, atestando a **compatibilidade orçamentária e financeira**, nos moldes exigidos pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Ressalta-se que, **com base nos documentos e informações ora solicitados**, será elaborada a **versão final do Termo de Referência (TR), da minuta do edital e de seus respectivos anexos**, em conformidade com os princípios e normas aplicáveis.

Fato outro, informa-se que, em observância ao disposto no **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, que **está sendo elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, com a fundamentação da necessidade da contratação em referência, sendo analisadas as soluções disponíveis no mercado, os requisitos técnicos essenciais, bem como os parâmetros mínimos necessários para a adequada contratação do objeto pretendido. O referido estudo visa assegurar que a Administração realize a contratação de forma eficiente, econômica e alinhada ao interesse público".

Tão logo concluído o trâmite interno e estando o processo administrativo devidamente instruído, este será **encaminhado à Assessoria Jurídica** para a emissão de parecer conclusivo quanto à legalidade da contratação, conforme exigido pelo art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, **finalizada a instrução processual**, o feito será **submetido à Vossa Senhoria para análise e decisão final quanto à autorização da contratação pretendida**.

Ressalta-se que está em fase de finalização o Estudo Técnico Preliminar do objeto em referência, para dar prosseguimento ao processo administrativo.

Carangola 10 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:
KLEZILENE DA SILVA TURBANO MOURA:06067523
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Klezilene da Silva Turbano Moura
Diretora Administrativa
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	ANÁLISE DE PREÇO 1	ANÁLISE DE PREÇO 2	ANÁLISE DE PREÇO 3	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
2.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento do relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	1	R$ 4.100,00	R$ 4.500,00	R$ 3.500,00	R$ 4.033,33	R$ 4.033,33
2.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da atenção Básica da Saúde. Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministerio da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	12	R$ 3.000,00	R$ 3.500,00	R$ 2.600,00	R$ 3.033,33	R$ 36.400,00
2.3	**Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados.** Desenvolvimento do relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.**	2	R$ 5.200,00	R$ 5.450,00	R$ 4.500,00	R$ 5.050,00	R$ 10.100,00
2.4	**Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de** Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde. Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministerio da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.**	24	R$ 2.200,00	R$ 4.350,00	R$ 2.300,00	R$ 2.616,67	R$ 91.600,00
2.5	**Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados.** Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.**	1	R$ 11.500,00	R$ 12.600,00	R$ 10.000,00	R$ 11.366,00	R$ 11.300,00
2.6	**Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de** Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde. Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministerio da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.**	12	R$ 9.200,00	R$ 9.700,00	R$ 8.000,00	R$ 8.966,67	R$ 107.600,00

2	SERVIÇOS DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE SOFTWARE PAINEL DE GESTÃO DA APS PARA MUNICÍPIOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VLR REF.	VLR TOT.			
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL**	1	R$ 2.900,00	R$ 3.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.633,33	R$ 2.633,33
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde publica integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS**	1	R$ 2.800,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.633,33	R$ 2.633,33
2.3	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL**	2	R$ 3.600,00	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.466,67	R$ 6.933,33
2.4	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS**	24	R$ 2.928,00	R$ 4.000,00	R$ 2.500,00	R$ 3.133,33	R$ 75.200,00
2.5	**Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde.** Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.**	1	R$ 10.300,00	R$ 11.800,00	R$ 9.000,00	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
2.6	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministerio da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5% **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.**	12	R$ 6.300,00	R$ 7.500,00	R$ 5.800,00	R$ 6.433,33	R$ 77.200,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE	R$ 174.566,99

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
CIS-VERDE

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

SUS

1	SERVIÇOS DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DE MUNICÍPIOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	ANÁLISE DE PREÇO 1	ANÁLISE DE PREÇO 2	ANÁLISE DE PREÇO 3	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADA
1.1	Instalação e configuração do sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL.	1	R$ 4.900,00	R$ 4.500,00	R$ 3.500,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00
1.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública dos Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da evolução do Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5.	1	R$ 3.200,00	R$ 4.000,00	R$ 2.700,00	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00
1.3	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.	2	R$ 5.150,00	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	R$ 15.650,00	R$ 30.280,00
1.4	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública dos Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da evolução do Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5.	24	R$ 3.850,00	R$ 4.500,00	R$ 3.350,00	R$ 11.700,00	R$ 280.800,00
1.5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL.	2	R$ 11.500,00	R$ 13.000,00	R$ 10.000,00	R$ 34.500,00	R$ 34.500,00
1.6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública dos Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da evolução do Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25.	12	R$ 9.500,00	R$ 10.500,00	R$ 9.250,00	R$ 29.250,00	R$ 339.000,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE:	R$ 707.980,00

2	SERVIÇOS DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO AO APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES E VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS À POPULAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	ANÁLISE DE PREÇO 1	ANÁLISE DE PREÇO 2	ANÁLISE DE PREÇO 3	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADA
2.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS	12	R$ 6.900,00	R$ 4.500,00	R$ 3.600,00	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00
2.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate a Endemias, para registros das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxilio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.	12	R$ 2.900,00	R$ 3.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.966,67	R$ 35.600,04
2.3	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.	2	R$ 2.900,00	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
2.4	Licenciamento de Aplicativo para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate a Endemias, para registros das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxilio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.	24	R$ 3.500,00	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.833,33	R$ 92.000,00
2.5	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS	1	R$ 11.500,00	R$ 12.500,00	R$ 10.000,00	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00
2.6	Licenciamento de Aplicativo para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate a Endemias, para registros das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxilio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.	12	R$ 6.900,00	R$ 7.900,00	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE:	R$ 288.100,04

3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	ANÁLISE DE PREÇO 1	ANÁLISE DE PREÇO 2	ANÁLISE DE PREÇO 3	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADA
3.1	Aluguel de Notebook Basicocorp3 para utilização dos aplicativos pelos agentes dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	R$ 12,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 191,00	R$ 202,33	R$ 2.428,00
3.2	Aluguel de impressora tipo desktop emissão de trabalho, basicocorp3 para informatização da atenção primária da saúde nas UBS – Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.	R$ 12,00	R$ 374,00	R$ 439,00	R$ 327,00	R$ 372,67	R$ 4.472,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE:	R$ 6.900,04

4	FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS ESTRUTURADA PARA ATENDIMENTO AS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	ANÁLISE DE PREÇO 1	ANÁLISE DE PREÇO 2	ANÁLISE DE PREÇO 3	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADA
4.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção mensalmente de uma rede de fibra convergente IAR com fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB SaúdeBR por meio de ISP – Provedor de Internet. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	R$ 5,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 700,00	R$ 800,00	R$ 800,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE:	R$ 800,00

5	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE (APS) PARA OS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS ACE, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E ENFERMEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	ANÁLISE DE PREÇO 1	ANÁLISE DE PREÇO 2	ANÁLISE DE PREÇO 3	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADA
5.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos indicadores dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC Carga horária 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS – Agentes Comunitários de Saúde, ACE – Agentes Comunitários de Endemias e Fisioterapeutas da	R$ 570,00	R$ 840,00	R$ 930,00	R$ 750,00	R$ 846,67	R$ 485 273,29
5.2	Treinamento especializado em formação geral do ACS – Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária 12 horas presenciais	R$ 560,00	R$ 840,00	R$ 930,00	R$ 700,00	R$ 846,67	R$ 474 940,04
5.3	Treinamento especializado em formação em ações de controle de hanseníase. Carga horária 12 horas presenciais	R$ 570,00	R$ 840,00	R$ 930,00	R$ 750,00	R$ 846,67	R$ 485.140,08
5.4	Treinamento especializado em formação em procedimentos técnicos e cuidados de enfermagem. Carga horária 12 horas presenciais.	R$ 567,00	R$ 840,00	R$ 930,00	R$ 750,00	R$ 846,67	R$ 482 572,22
5.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde públicos municipal. Carga horária 12 horas presenciais.	R$ 567,00	R$ 840,00	R$ 930,00	R$ 750,00	R$ 846,67	R$ 482 572,22
						VALOR GLOBAL DO LOTE:	R$ 3 415 597,85
						VALOR GLOBAL DO PROCESSO:	R$ 5 852 513,33

Ofício nº 357/2025 – SMS
Alto Caparaó - MG, 10 de Julho de 2025.

Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
A/C: Setor de Licitação e Contratos
E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.br

Assunto: Manifestação de Interesse em Participar da Licitação Compartilhada – Sistema de Saúde

Prezado Sr. Gilberto Damas de Souza,
Presidente do CIS-VERDE,

Em atenção ao **Ofício Circular nº 065/2025**, vimos por meio deste manifestar **interesse formal do Município de Alto Caparaó - MG** em participar da **licitação compartilhada** promovida por este Consórcio, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados e soluções informatizadas voltadas à gestão da atenção primária e da saúde pública.

Reconhecemos a importância dessa iniciativa para o fortalecimento regional da gestão em saúde e consideramos que os serviços e recursos descritos — como suporte ao sistema e-SUS AB, gestão integrada da saúde, aplicativo para ACS e ACE, fornecimento de equipamentos e capacitações — representam ferramentas estratégicas e de grande utilidade para qualificação da rede de atenção municipal.

Destacamos, ainda, que mesmo nos casos em que o município já disponha de determinadas soluções, entendemos que esta adesão contribuirá significativamente para **fortalecer os demais municípios consorciados**, viabilizando o acesso simplificado garantindo condições técnicas e econômicas vantajosas a todos os entes envolvidos.

0001	**Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
1.1	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos	1

	servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	
1.2	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1

3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	20
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
0006	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	3
0007	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em**	

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

	Enfermagens e Enfermeiros.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da **atenção primária** em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	60
7.2	Treinamento especializado na formação geral do **ACS - Agentes Comunitários de Saúde**. Carga horária: 12 horas presenciais.	60
7.3	Treinamento especializado na formação em **ações de controle da hanseníase**. Carga horária: 12 horas presenciais.	60
7.4	Treinamento especializado na formação em **primeiros socorros a crianças e adolescentes**. Carga horária: 12 horas presenciais.	60
7.5	Treinamento especializado em **atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal**. Carga horária 12 horas presenciais.	60

Atenciosamente,

CHYSTIAN TADEU DE OLIVEIRA:09369863605

Assinado de forma digital por CHYSTIAN TADEU DE OLIVEIRA:09369863605
Dados: 2025.07.10 16:26:47 -03'00'

Chystian Tadeu de Oliveira

Gestor Municipal de Saúde

Alto Caparaó/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPUTIRA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA FERREIRA RIOS, S/N, CENTRO,
CAPUTIRA CEP: 36925.000 / (31)38735262

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE
DE CAPUTIRA

Ofício nº 0033/2025 – SMS
Caputira - MG, 10 de julho de 2025.

Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
A/C: Setor de Licitação e Contratos
E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.br

Assunto: Manifestação de Interesse em Participar da Licitação Compartilhada – Sistema de Saúde

Prezado Sr. Gilberto Damas de Souza,
Presidente do CIS-VERDE,

Em atenção ao **Ofício Circular nº 065/2025**, vimos por meio deste manifestar **interesse formal do Município de Caputira - MG** em participar da **licitação compartilhada** promovida por este Consórcio, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados e soluções informatizadas voltadas à gestão da atenção primária e da saúde pública.

Reconhecemos a importância dessa iniciativa para o fortalecimento regional da gestão em saúde e consideramos que os serviços e recursos descritos — como suporte ao sistema e-SUS AB, gestão integrada da saúde, aplicativo para ACS e ACE, fornecimento de equipamentos e capacitações — representam ferramentas estratégicas e de grande utilidade para qualificação da rede de atenção municipal.

Destacamos, ainda, que mesmo nos casos em que o município já disponha de determinadas soluções, entendemos que esta adesão contribuirá significativamente para **fortalecer os demais municípios consorciados**, viabilizando o acesso simplificado garantindo condições técnicas e econômicas vantajosas a todos os entes envolvidos.

0001	**Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
1.1	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPUTIRA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA FERREIRA RIOS, S/N, CENTRO,
CAPUTIRA CEP: 36925.000 / (31)38735262

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE
DE CAPUTIRA

2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0003	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	38
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
0006	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	5
0007	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da **atenção primária** em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	105
7.2	Treinamento especializado na formação geral do **ACS - Agentes Comunitários de Saúde**. Carga horária: 12 horas presenciais.	105

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPUTIRA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA FERREIRA RIOS, S/N, CENTRO,
CAPUTIRA CEP: 36925.000 / (31)38735262

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE
DE CAPUTIRA

7.3	Treinamento especializado na formação em **ações de controle da hanseníase**. Carga horária: 12 horas presenciais.	105
7.4	Treinamento especializado na formação em **primeiros socorros a crianças e adolescentes**. Carga horária: 12 horas presenciais.	105
7.5	Treinamento especializado em **atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal**. Carga horária 12 horas presenciais.	105

Atenciosamente,

Romildo Fernandes
Secretário Municipal de Saúde de Caputira

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMILDO FERNANDES
Data: 10/07/2025 18:46:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Ofício: 101 /2025 - SMS

Remente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
A/C: Setor de Licitação e Contratos
E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.br

Assunto: Manifestação de Interesse em Participar da Licitação Compartilhada – Sistema de Saúde

Carangola, 10 de julho de 2025.

Prezado Sr. Gilberto Damas de Souza,
Presidente do CIS-VERDE,

Em atenção ao **Ofício Circular nº 065/2025**, vimos por meio deste manifestar **interesse formal do Município de Carangola - MG** em participar da **licitação compartilhada** promovida por este Consórcio, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados e soluções informatizadas voltadas à gestão da atenção primária e da saúde pública.

Reconhecemos a importância dessa iniciativa para o fortalecimento regional da gestão em saúde e consideramos que os serviços e recursos descritos — como suporte ao sistema e-SUS AB, gestão integrada da saúde, aplicativo para ACS e ACE, fornecimento de equipamentos e capacitações — representam ferramentas estratégicas e de grande utilidade para qualificação da rede de atenção municipal.

Destacamos, ainda, que mesmo nos casos em que o município já disponha de determinadas soluções, entendemos que esta adesão contribuirá significativamente para **fortalecer os demais municípios consorciados**, viabilizando o acesso simplificado garantindo condições técnicas e econômicas vantajosas a todos os entes envolvidos.

0001	**Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

1.1	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	12
0002	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o	12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

	planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	
0003	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municipios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municipios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municipios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	12
0004	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	1
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

0005	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	129
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
0006	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	11
0007	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da **atenção primária** em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	387

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

7.2	Treinamento especializado na formação geral do **ACS - Agentes Comunitários de Saúde**. Carga horária: 12 horas presenciais.	387
7.3	Treinamento especializado na formação em **ações de controle da hanseníase**. Carga horária: 12 horas presenciais.	387
7.4	Treinamento especializado na formação em **primeiros socorros a crianças e adolescentes**. Carga horária: 12 horas presenciais.	387
7.5	Treinamento especializado em **atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal**. Carga horária 12 horas presenciais.	387

Atenciosamente,

JAMILA MARIA VENTURA CHEDID TOME

Assinado digitalmente por JAMILA MARIA VENTURA CHEDID TOME:
ND: C=BR, S=MG, L=CARANGOLA, O=MUNICIPIO DE CARANGOLA, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CN=JAMILA MARIA VENTURA CHEDID TOME
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Jamila Maria Ventura Chedid Tome

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Saneamento

OFICIO Nº: 087/2025 Faria lemos, 14 de julho de 2025

Assunto: Indicação de profissionais para Curso de Codificação;

Ao
Setor de Licitações e Contratos
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE
Carangola/MG

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde de Faria Lemos/MG, vem, respeitosamente, manifestar formal interesse em participar de forma integral da licitação compartilhada promovida por este Consórcio, nos termos do Oficio Circular nº 065/2025, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação técnica continuada, suporte aos profissionais da saúde pública municipal e fornecimento de soluções informatizadas voltadas à atenção primária e gestão da saúde pública.:

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carolina Ventura dos Santos
Secretária Municipal de Saúde de Faria Lemos

Rua São Sebastião, 331 – Centro – Faria Lemos/MG – CEP: 36.840-000
Contato (32) 3749-1206 – E-mail: saudefarialemos@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ: 02.034.350/0001-02

OFÍCIO N.º 065/2025 (CIRCULAR)

DATA: 04/07/2025
DE: ÓRGÃO GERENCIADOR CIS-VERDE
PARA: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO
ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Senhores Prefeitos e Secretários Municipais

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, por meio deste, solicitar manifestação formal dos Municípios consorciados quanto ao interesse em participar da licitação compartilhada que será promovida por este Consórcio, cujo objeto é:

> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISVERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS.**

Visando à racionalização dos processos e à obtenção de maior economicidade, solicitamos que cada Município informe formalmente:

a) **Se possui interesse em participar da presente licitação compartilhada;**

b) **A quantidade pretendida de cada item necessário, com o preenchimento da planilha abaixo informada;**

c) **A especificação do(s) item (ns) para o(s) qual (is) há demanda municipal.**

Destacamos que tais informações são imprescindíveis para a consolidação das demandas, o adequado dimensionamento do Termo de Referência e a formalização dos instrumentos de adesão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativos aplicáveis.

Solicitamos que as manifestações sejam encaminhadas a este Consórcio até o dia **10/07/2025**, a fim de possibilitar o planejamento e a execução tempestiva do certame.

A manifestação deverá ser formalizada em papel timbrado do Município e encaminhada exclusivamente para o e-mail oficial do setor de Licitação e Contratos do **CIS-VERDE**: **cisverdelicitacao@yahoo.com.br**, dentro do prazo estipulado, a fim de garantir o registro e o adequado processamento das informações.

Certos de contarmos com a habitual colaboração e presteza de Vossas Senhorias, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Maiores informações na sede do consórcio **CISVERDE**, pelo Telefone: 32 3741-3313, e/ou pelo e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com.

Atenciosamente,

GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602 Assinado de forma digital por GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602 Dados: 2025.07.04 14:27:11 -03'00'

Gilberto Damas de Souza
Presidente
Consórcio CIS-VERDE

Digitalizado com CamScanner

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

PLANILHA DE RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISVERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS.

0001	**Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
1.1	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	1
1.2	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	1
0002	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	1
0003	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	1
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	1
0004	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.**	

Digitalizado com CamScanner

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	12
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	12
0005	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	12
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	12
0006	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	1
0007	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da **atenção primária** em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	26
7.2	Treinamento especializado na formação geral do **ACS - Agentes Comunitários de Saúde**. Carga horária: 12 horas presenciais.	9
7.3	Treinamento especializado na formação em **ações de controle da hanseníase**. Carga horária: 12 horas presenciais.	21
7.4	Treinamento especializado na formação em **primeiros socorros a crianças e adolescentes**. Carga horária: 12 horas presenciais.	35
7.5	Treinamento especializado em **atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal**. Carga horária 12 horas presenciais.	35

Digitalizado com CamScanner

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

actcon
soluções web

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: ACTCON SOLUÇÕES WEB **CNPJ Nº.: 30563616/0001-31**

ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 45, SL101

BAIRRO: CIDADE NOBRE / CIDADE: IPATINGA/MG

TELEFONE: (31) 3828-6700 ENDEREÇO ELETRÔNICO: michael.santos@actcon.com.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISVERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
1	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.				
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

1.3	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 5.200,00	R$ 41.600,00
1.4	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 3.800,00	R$ 364.800,00
1.5	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00

1.6	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.700,00	R$ 112.800,00
1.7	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
1.8	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 5.100,00	R$ 122.400,00

actcon
soluções web

1.9	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 9.200,00	R$ 27.600,00
1.10	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 6.500,00	R$ 234.000,00
1.11	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

1.12	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 9.200,00	R$ 110.400,00
1.13	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 21.800,00	R$ 21.800,00
1.14	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 17.250,00	R$ 207.000,00
				VALOR TOTAL ITEM 1	R$ 1.361.900,00
2	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**				
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00

actcon
soluções web

2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	R$ 2.300,00 Mensal	24	R$ 2.300,00	R$ 55.200,00
2.3	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 3.400,00	R$ 27.200,00
2.4	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 2.900,00	R$ 278.400,00
2.5	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00
2.6	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 3.400,00	R$ 81.600,00
2.7	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 5.800,00	R$ 11.600,00

2.8	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.000,00	R$ 96.000,00
2.9	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 6.900,00	R$ 20.700,00
2.10	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 4.600,00	R$ 165.600,00
2.11	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
2.12	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 6.300,00	R$ 75.600,00
2.13	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 17.200,00	R$ 17.200,00

actcon
soluções web

2.14	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00
				TOTAL ITEM 2	**R$ 991.200,00**
3	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.**				
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 3.100,00	R$ 74.400,00
3.3	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 5.100,00	R$ 40.800,00
3.4	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 3.850,00	R$ 369.600,00
3.5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 6.900,00	R$ 13.800,00
3.6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.700,00	R$ 112.800,00
3.7	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

actcon
soluções web

3.8	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 5.600,00	R$ 134.400,00
3.9	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 9.200,00	R$ 27.600,00
3.10	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 6.500,00	R$ 234.000,00
3.11	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
3.12	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 9.500,00	R$ 114.000,00
3.13	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
3.14	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 17.850,00	R$ 214.200,00
				TOTAL ITEM 3	R$ 1.394.100,00
4	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.				
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 2.900,00	R$ 69.600,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

4.3	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
4.4	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 3.500,00	R$ 336.000,00
4.5	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 5.100,00	R$ 10.200,00
4.6	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.000,00	R$ 96.000,00
4.7	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 5.700,00	R$ 11.400,00
4.8	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.600,00	R$ 110.400,00
4.9	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 6.300,00	R$ 18.900,00
4.10	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 5.100,00	R$ 183.600,00

4.11	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
4.12	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
4.13	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 21.850,00	R$ 21.850,00
4.14	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
				TOTAL ITEM 4	**R$ 3.129.850,00**
5	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**				
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	Mensal	17400	R$ 208,00	R$ 3.619.200,00
5.2	Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	Mensal	12840	R$ 376,00	R$ 4.827.840,00
				TOTAL ITEM 5	**R$ 8.447.040,00**
6	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde**				
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	Mensal	240	R$ 800,00	R$ 192.000,00
				TOTAL ITEM 6	**R$ 192.000,00**
7	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros**				

actcon
soluções web

SUS Sistema Único de Saúde

7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	Serviço	1000	R$ 860,00	R$ 860.000,00
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.	Serviço	1000	R$ 860,00	R$ 860.000,00
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais. .	Serviço	500	R$ 860,00	R$ 430.000,00
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais.	Serviço	500	R$ 860,00	R$ 430.000,00
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais.	Serviço	1000	R$ 860,00	R$ 860.000,00
				TOTAL ITEM 7	R$ 3.440.000,00
				TOTAL GLOBAL	R$ 16.856.000,00

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Ipatinga, 15 de julho de 2025.

Michael Henrique Santos

Assinado de forma digital por Michael Henrique Santos
Dados: 2025.07.15 16:05:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20531

Michael H. Santos
Consultor de Negócios
michael.santos@actcon.com.br
+55 31 99658-9332 | +55 31 3828-6700

07.051.313/0001-18

ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA

RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 45 - SALA 101
CIDADE NOBRE - CEP 35162-363
IPATINGA - MG

memory

Belo Horizonte, 15 de Julho de 2025.

Ao
Consórcio Internacional Multifinalitário - CISVERDE

REF.: Proposta Comercial

Atendendo sua solicitação, informamos abaixo nossa proposta comercial para locação de Sistemas integrados.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISVERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDA DE	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
1	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.				
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

memory

1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
1.3	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 5.450,00	R$ 43.600,00

memory

1.4	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 4.350,00	R$ 417.600,00
1.5	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

memory

1.6	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 5.300,00	R$ 127.200,00
1.7	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 8.200,00	R$ 16.400,00

memory

1.8	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 6.000,00	R$ 105.600,00
1.9	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 10.200,00	R$ 30.600,00

memory

1.10	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 6.900,00	R$ 248.400,00
1.11	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00

memory

1.12	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 9.700,00	R$ 116.400,00
1.13	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

memory

1.14	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 18.300,00	R$ 219.600,00
				VALOR TOTAL ITEM 1	R$ 1.467.400,00
2	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**				
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	Mensal	24	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00

memory

2.3	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
2.4	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 4.000,00	R$ 384.000,00
2.5	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00
2.6	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.200,00	R$ 100.800,00
2.7	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00

memory

2.8	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.600,00	R$ 110.400,00
2.9	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00
2.10	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 6.000,00	R$ 216.000,00
2.11	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

memory

2.12	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
2.13	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
2.14	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
				TOTAL ITEM 2	**R$ 1.236.300,00**
3	Serviços do programa de instalação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.				
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

memory

3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.000,00	R$ 96.000,00
3.3	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 6.000,00	R$ 48.000,00
3.4	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 4.500,00	R$ 432.000,00
3.5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 7.600,00	R$ 15.200,00
3.6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 5.200,00	R$ 124.800,00
3.7	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
3.8	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 6.500,00	R$ 156.000,00

memory

3.9	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
3.10	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 7.500,00	R$ 270.000,00
3.11	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
3.12	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
3.13	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00
3.14	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 18.500,00	R$ 222.000,00
				TOTAL ITEM 3	R$ 1.587.500,00
4	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.				

memory

4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
4.3	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
4.4	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 4.100,00	R$ 393.600,00
4.5	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 5.700,00	R$ 11.400,00
4.6	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 5.500,00	R$ 132.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

memory

4.7	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 6.200,00	R$ 12.400,00
4.8	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 5.300,00	R$ 127.200,00
4.9	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 6.900,00	R$ 20.700,00
4.10	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 5.700,00	R$ 205.200,00
4.11	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00
4.12	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 7.800,00	R$ 93.600,00

memory

4.13	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
4.14	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00
				TOTAL ITEM 4	**R$ 1.310.000,00**
5	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**				
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	Mensal	17400	R$ 218,00	R$ 3.793.200,00
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	Mensal	12840	R$ 415,00	R$ 5.328.600,00
				TOTAL ITEM 5	**R$ 9.121.800,00**
6	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde**				
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	Mensal	240	R$ 900,00	R$ 216.000,00
				TOTAL ITEM 6	**R$ 216.000,00**
7	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros**				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

memory

7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	Serviço	1000	R$ 930,00	R$ 930.000,00
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.	Serviço	1000	R$ 930,00	R$ 930.000,00
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais. .	Serviço	500	R$ 930,00	R$ 465.000,00
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais.	Serviço	500	R$ 930,00	R$ 465.000,00
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais.	Serviço	1000	R$ 930,00	R$ 930.000,00
				TOTAL ITEM 7	R$ 3.720.000,00
				TOTAL GLOBAL	R$ 18.659.000,00

Valor Global: R$ 18.659.000,00 (Dezoito milhões sesicentos e cinqueta e nove mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

Alan Silva
Gerente Comercial
(31)99550-4083
alan.silva@memory.com.br

71 000 731 / 0001-85
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 3035
Santo Agostinho — CEP 30140-093
BELO HORIZONTE — MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 22.598.920/0001-96

ENDEREÇO: Rua Leandro Martins da Costa, nº 89-Subsolo, Bairro Limoeiro, Caratinga-MG. CEP: 35.300-107 Telefone/Fax: (33) 9 9128 5304 (33) 9 8818 6183

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CISVERDE

INVESTIMENTO

Os investimentos necessários para implementação do Projeto estão ilustrados na tabela a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISVERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
1	Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.				
1.1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
1.2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 2.600,00	R$ 62.400,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

1.3	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00
1.4	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 3.300,00	R$ 316.800,00
1.5	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
1.6	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.100,00	R$ 98.400,00
1.7	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

1.8	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.400,00	R$ 105.600,00
1.9	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
1.10	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 5.700,00	R$ 205.200,00
1.11	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.12	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

1.13	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
1.14	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
				VALOR TOTAL ITEM 1	**R$ 1.184.400,00**
2	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**				
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	Mensal	24	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00
2.3	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
2.4	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 2.500,00	R$ 240.000,00
2.5	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO**	Serviço	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

	ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.				
2.6	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00
2.7	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
2.8	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
2.9	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
2.10	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 4.000,00	R$ 144.000,00
2.11	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
2.12	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
2.13	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

2.14	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
				TOTAL ITEM 2	**R$ 862.000,00**
3	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.				
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 2.700,00	R$ 64.800,00
3.3	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00
3.4	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 3.350,00	R$ 321.600,00
3.5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
3.6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.150,00	R$ 99.600,00
3.7	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
3.8	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.900,00	R$ 117.600,00
3.9	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

3.10	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 5.650,00	R$ 203.400,00
3.11	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
3.12	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 8.250,00	R$ 99.000,00
3.13	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
3.14	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 15.500,00	R$ 186.000,00
				TOTAL ITEM 3	R$ 1.215.000,00
4	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.				
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 2,5000	R$ 60.000,00
4.3	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Serviço	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
4.4	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 5 E 10 MIL HABITANTES.**	Mensal	96	R$ 3.000,00	R$ 288.000,00
4.5	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

4.6	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 3.500,00	R$ 84.000,00
4.7	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Serviço	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
4.8	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 15 E 20 MIL HABITANTES.**	Mensal	24	R$ 4.000,00	R$ 96.000,00
4.9	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Serviço	3	R$ 5.500,00	R$ 16.500,00
4.10	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.**	Mensal	36	R$ 4.500,00	R$ 162.000,00
4.11	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
4.12	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 E 50 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
4.13	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Serviço	1	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
4.14	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 150 MIL HABITANTES.**	Mensal	12	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
				TOTAL ITEM 4	R$ 997.500,00
5	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	Mensal	17400	R$ 181,00	R$ 3.149.400,00
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	Mensal	12840	R$ 327,00	R$ 4.198.680,00
				TOTAL ITEM 5	**R$ 7.348.080,00**
6	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde**				
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	Mensal	240	R$ 700,00	R$ 168.000,00
				TOTAL ITEM 6	**R$ 168.000,00**
7	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros**				
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	Serviço	1000	R$ 750,00	R$ 750.000,00
7.2	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.	Serviço	1000	R$ 750,00	R$ 750.000,00
7.3	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais. .	Serviço	500	R$ 750,00	R$ 375.000,00
7.4	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais.	Serviço	500	R$ 750,00	R$ 375.000,00
7.5	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais.	Serviço	1000	R$ 750,00	R$ 750.000,00
				TOTAL ITEM 7	**R$ 3.000.000,00**
				TOTAL GLOBAL	**R$ 14.774.369,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

versatec
TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 14.774.980,00 (Quatorze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).**
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias.**

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Caratinga-MG, 15 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESSA PROPOSTA:

Anderson Vieira da Silva

Gerente Comercial
+55 (33) 9 9128 5304
+55 (33) 9 8818 6183
anderson@versatecnologia.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-D907F047

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DATA: 10/07/2025
ASSUNTO: INDICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.

Senhor (a) (es),

Em atenção a solicitação apresentada, informo que o Processo Administrativo n.º 052/2025, com o objetivo de realizar contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

Nestes termos, com base nas atribuições legais e regulamentares, autorizo o prosseguimento do feito e designo dos agentes públicos abaixo relacionados para desempenharem as funções essenciais ao desenvolvimento e conclusão do procedimento, bem como informo as respectivas portarias de nomeações anexas:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO ➔ Marco Antonio da Silva	Atuará como interlocutor com as partes interessadas e coordenador geral do processo.
EQUIPE DE PLANEJAMENTO ➔ Maristela Bernardino do Carmo ➔ Allan Linhares do Nascimento ➔ Viviane G. C. Vitalino	Atuará como suporte técnico necessário para assegurar a viabilidade e eficiência da contratação, realizará os estudos técnicos preliminares, levantamento de preços e análise de viabilidade.
FISCALIZAÇÃO ➔ Maristela Bernardino do Carmo	Atuará de forma a garantir que a execução ocorra conforme os termos estabelecidos, com acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.
GESTOR DO CONTRATO ➔ Sérgio Müller Miranda ➔ Gilberto Damas de Sousa	Atuação de modo a supervisionar diretamente a execução do contrato, garantindo conformidade e eficiência em sua execução, bem como os objetivos institucionais.

PORTARIAS:

PORTARIA N.º 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO** PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSTOS NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 01/04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 005, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A **DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO, FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS** PARA PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADOS NO AMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo que a documentação anexa, incluindo o Documento de Formalização de Demanda (DFD), está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e será fundamental para a continuidade dos trabalhos.

Agradeço a diligência na condução dos estudos preliminares e reitero a importância do alinhamento do processo com os objetivos institucionais do Consórcio, outrossim, para o andamento do processo, solicito que sejam realizadas as seguintes ações:

1) **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):** Que seja elaborado e finalizado o ETP, conforme exigência da Lei n.º 14.133/2021. Ressalta-se que o ETP deverá ser juntado aos autos do processo administrativo como documento essencial para a continuidade do feito, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e demais etapas do procedimento licitatório.

I- Ressalta-se que há a possibilidade de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em determinados casos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme disposto no Decreto n.º 006/2024, de 03 de junho de 2024, está alinhada ao princípio da proporcionalidade e à necessidade de adequação à complexidade do objeto. O referido decreto regulamenta a faculdade de utilização do ETP e da Análise de Riscos (AR), exigindo-os apenas nas hipóteses que demandem maior detalhamento técnico e análise de riscos, como nos casos previstos no inciso III e nas alíneas "b", "c" e "f" do inciso IV do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-63B275D4

II- Assim, a dispensa do ETP em objetos de menor complexidade, cuja natureza técnica e operacional seja clara, visa desburocratizar e agilizar o procedimento, sem comprometer a eficiência, a economicidade e a transparência da contratação direta. A aplicação dessa faculdade permite uma gestão mais eficaz e célere dos processos administrativos, mantendo-se em conformidade com o regramento legal e as diretrizes.

III- Diante do exposto fica facultada ao setor requisitante a elaboração do ETP, considerando que devidamente foi justificada a presente contratação, e especificado as características e um estudo aceitável para a presente contratação, nos termos do **Decreto n.º 006/2024, de 03/07/2024, *in verbs***:

> DISPÕE SOBRE A **REGULAMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** FUNDAMENTADAS NA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
>
> (...)
>
> **CAPÍTULO III**
> **DA INSTRUÇÃO**
>
> Art. 5 º. Do procedimento interno da licitação dispensável. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> IV – Será facultado, o Estudo técnico preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Análise de Riscos (AR). Será exigida a elaboração de ETP e a AR nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. "b", c" e "f" do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar;
>
> (...)

2) **MANIFESTAÇÃO DO SETOR CONTÁBIL**: Solicito ao setor contábil a indicação da (s) dotação (es) orçamentária (s) para execução da despesa, bem como solicito que seja procedido o bloqueio orçamentário, do valor estimado para a contratação.

3) **TERMO DE REFERÊNCIA (TR):** Com base nos documentos acima expostos (DFD, DFPE, ETP, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), considerando que os documentos darão suporte claro e objetivo, incluindo natureza, quantitativos, prazos e fundamentação técnica e legal, alinhados aos princípios da Administração Pública, que seja elaborado o TR, para que seja analisado o impacto orçamentário e financeiro da contratação.

4) **DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (DIOF)**: Requeiro que o Diretor financeiro conjuntamente com o Secretário Executivo, realizem, uma análise detalhada que indique o impacto da contratação nas contas públicas, considerando a conformidade com as metas fiscais e a disponibilidade financeira para o exercício, com definição precisa do objeto, justificando a necessidade, adequação e viabilidade da contratação, demonstrando alinhamento com os objetivos institucionais.

Após concluídas todas as etapas, o processo deverá retornar para análise e julgamento final, garantindo conformidade com os requisitos legais e institucionais.

Carangola, 10 de julho de 2025.

Att.

Gilberto Damas de Sousa - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE

PORTARIA N.º 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSTOS NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 01/04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, ordenador, **CELSO GONÇALVES ANTUNES**, e

CONSIDERANDO que, em **31 de dezembro de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO, o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o empregado público **MARCO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF: 103.663.637-27, Bacharel em Direito, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei de licitação e contratos administrativos nº. 14.133/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**.

§1º. Nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, fica designada em substituição para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a senhora **MARISTELA BERNARDINO DO CARMO,** Gerente Administrativa, inscrita no CPF/MF nº. 116.141.436-33.

§2º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação designado na forma do *caput* deste artigo, será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. Fica designado os servidores públicos: **ALLAN LINHARES DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF/MF nº. 087.567.106-31, MARISTELA BERNARDINO DO CARMO**, inscrita no **CPF/MF: 116.141.436-33 e VIVIANE GOMES COSTA VITALINO**, inscrita no **CPF/MF: 067.530.466-07,** para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Consórcio **CISVERDE**.

Art. 3º. Ficam designados os servidores: Allan Linhares do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 087.567.106-31, Maristela Bernardino do Carmo, inscrita no CPF/MF nº 116.141.436-33, Viviane Gomes Costa Vitalino, inscrita no CPF/MF nº 067.530.466-07, e Marco Antonio da Silva, inscrito no CPF nº 103.663.637-27, como responsáveis pelas publicações institucionais do Consórcio, nos meios de comunicação e divulgação.

Assinado digitalmente por:
CELSO GONCALVES ANTUNES
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento: PORTARIA 004 DE 14/08/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-9393CF4B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-63B275D4

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO

Art. 4º. Compete ao Agente de Contratação e/ou seu substituto, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades inerentes e necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios e contratações do Consórcio **CISVERDE**, nos termos dispostos na Lei Federal nº. 14.133/2021, dentre outras atribuições congêneres.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 5º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, **3 (três) membros**, na forma desta Portaria, não atuando na aquisição de bens e serviços comuns.

§1º. A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo e possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º e 4º desta Portaria.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art.7º. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor e fiscal do contrato, para cada contrato será previamente designado um fiscal e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, um substituto, mediante Portaria e/ou resolução.

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O prazo de mandato dos designados será por tempo indeterminado, podendo serem substituídos por determinação da autoridade competente, através de portaria específica, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 001 de 16/01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se o presente ato.

Carangola, 14 de agosto de 2024.

Celso Gonçalves Antunes - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento: PORTARIA 004 DE 14/08/2024
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-9393CF4B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-63B275D4

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

PORTARIA N.º 005, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
(DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO, FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS)

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO, FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PARA PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADOS NO AMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola-MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, ordenador, CELSO GONÇALVES ANTUNES, e

Considerando a necessidade de designação de agentes para a condução de Processos Licitatórios no âmbito da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando que os empregados públicos já ocupantes do emprego público abaixo relacionados, possuindo experiência atestada no exercício de suas funções;

Os mesmos já vêm atuando nas áreas de compras e serviços, planejamento das respectivas solicitações, bem como, fiscais dos eventuais contratos administrativos, conjuntamente com o Secretário Executivo e o Presidente do Consórcio CISVERDE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado os empregados públicos abaixo relacionados como responsáveis pelas solicitações de cada setor do Consórcio a saber:

MARISTELA BERNARDINO DO CARMO, Gerente Administrativo, inscrita no CPF/MF nº. 116.141.436-33, como responsável pelas solicitações do setor de licitações e contratos e da área administrativa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

MARCELO DIAS VIRTUOSO – Gerente de Transporte, inscrito no CPF/MF n.º 030.374.306-99, como responsável pelas solicitações do setor de transportes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

WALDEMAR DE OLIVEIRA GOMES – Técnico de Informática, inscrito no CPF/MF nº. 809.057.497-15, como responsável pelas solicitações relacionadas a informática e equipamentos médico hospitalares do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

KLEZILENE DA S. T. MOURA – Diretora Administrativo, inscrita no CPF/MF nº. 060.675.236-63, como responsável pelo setor de tesouraria, setor Financeiro, convênios, Licitações e Contratos e administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

SÉRGIO MULLER DE MIRANDA – Secretário executivo, inscrito no CPF/MF n.º 500.098.266-53, como responsável por toda a área administrativa, financeira, convênios, contratos e demais setores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

JULIANA ALVES NUNES – Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF/MF n.º 025.237.637-45, como responsável pelas atividades de higiene e limpeza e organização de compras de gêneros alimentícios e material de consumo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-63B275D4

MARCO ANTONIO DA SILVA – Diretor Administrativo, inscrito no CPF/MF nº. 103.663.637-27, como responsável pelo Setor Financeiro, convênios, Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

GLAUCE KAMIL NOGUEIRA – Enfermeira, inscrito no CPF/MF n.º 546.128.106-00, como responsável pelo Setor de enfermagem, material de insumos de medicamentos e atividades correlatas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

THAIS SILVA XAVIER – Técnico em Radiologia, CPF/MF n.º 964.376.696-91, como responsável pelo Setor de raio x e mamografia, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

THAIS AMORIM DE SOUSA – Gerente Administrativo, CPF/MF n.º 081.259.156-99, como responsável pelo Setor de Recepção, marcação de exames, consultas e sistemas relacionados aos agendamentos, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE.

Art. 2º. Ficam por este ato, designados os empregados Públicos responsáveis pelas requisições de compras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, como agentes de planejamento das respectivas solicitações, bem como, os fiscais do eventual contrato administrativo, separados ou conjuntamente com o Secretário Executivo e o Presidente do Consórcio CISVERDE.

Art. 3º. Os empregados designados por esta Portaria não farão jus à percepção de gratificações estabelecidas no Estatuto Consolidado do CISVERDE.

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. O prazo de mandato dos designados será por tempo indeterminado, podendo serem substituídos por determinação da autoridade competente, através de portaria específica, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se o presente ato.

Carangola, 10 de setembro de 2024.

CELSO GONCALVES ANTUNES:03195012642 Assinado de forma digital por CELSO GONCALVES ANTUNES:03195012642 Dados: 2024.09.11 09:27:41 -03'00'

Celso Gonçalves Antunes - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-63B275D4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)[1]

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de da contratação, que caracterizará o interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (inc. XX do art. 6 ° da Lei n.° 14.133/2021 - Resolução SEPLAG/MG n.°115/2021).

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 052/2025.**

1.2 **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** - Portaria n° 004 de 14/04/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Marco Antonio da Silva

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA
Setor Administrativo	Klezilene da S.T. Moura – Diretora Administrativa E-mail cisverde.contratos@yahoo.com.br – Tel.: 32 3741-3313

II – EQUIPE DE APOIO, PLANEJAMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Marco Antonio da Silva

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	GESTOR DE CONTRATOS
Maristela Bernardino do Carmo	Gilberto Damas de Sousa
Viviane G. C. Vitalino	Sérgio Müller Miranda
Allan Linhares do Nascimento	Klezilene da S.T. Moura

III - DO GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO

GRAU DE PRIORIDADE	**Médio**. Considerando a demanda solicitada pelos municípios consorciados.
DA ENTREGA OBJETO	Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais anexos.

IV - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

4.1 **BASE LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Lei n.° 14.133, de 01/04/2021, Lei n.° 11.107/2005, Decreto n.° 6.017, DE 06/04/2007, Decreto n° 11.462, 31/03/2023, no que couber a LC n.° 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN n° 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pela aplicação da analogia a dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4°, da LINDB e mediante as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

4.2 **DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS**: é uma medida amparada pela Lei n° 14.133/2021, que visa garantir **eficiência**, **economia** e **transparência** nas contratações públicas. Ao adotar essa modalidade, a Administração Pública otimiza recursos, proporciona um processo competitivo e acessível e assegura que as aquisições sejam feitas de maneira mais ágil e vantajosa para o interesse público.

4.2.1 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, ainda, pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no art. 82 da Lei n° 14.133, de 2021.

[1] Art. 6°, inciso XX, da Lei n.° 14.133/2021;
Art. 2°, inciso XI e art. 11 da IN SGD/ME n° 94/2022;
Art. 18, inciso I e §1°, da Lei n.° 14.133/2021;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-6FB8C5A6

V - OBJETO DO ESTUDO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estudos técnico preliminar visando a realização de pregão eletrônico para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

5.2 **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

0001	**Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.**				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR. UNI.	VLR. TOT.
1.1	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	**SERV.**	**1**	R$ 4.033,33	R$ 4.033,33
1.2	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	**MENSAL**	**12**	R$ 3.033,33	R$ 36.400,00
1.3	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10**	**SERV.**	**2**	R$ 5.050,00	R$ 10.100,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-6FB8C5A6

	MIL HABITANTES.				
1.4	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.816,67	R$ 91.600,00
1.5	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.**	**SERV.**	**1**	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00
1.6	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.**	**MENSAL**	**12**	R$ 8.966,67	R$ 107.600,00
0002	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 2.433,33	R$ 2.433,33

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-6FB8C5A6

2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**1**	R$ 2.433,33	R$ 2.433,33
2.3	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**2**	R$ 3.466,67	R$ 6.933,33
2.4	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.133,33	R$ 75.200,00
2.5	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
2.6	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 6.433,33	R$ 77.200,00
0003	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**1**	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-6FB8C5A6

3.3	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**2**	R$ 15.600,00	R$ 31.200,00
3.4	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 11.700,00	R$ 280.800,00
3.5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 34.500,00	R$ 34.500,00
3.6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 28.250,00	R$ 339.000,00
0004	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**12**	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 2.966,67	R$ 35.600,00
4.3	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**2**	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
4.4	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxilio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.533,33	R$ 84.800,00
4.5	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50**	**SERV.**	**1**	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00

	MIL HABITANTES				
4.6	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
0005	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	**MENSAL**	**199**	R$ 202,33	R$ 2.428,00
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	**MENSAL**	**12**	R$ 372,67	R$ 4.472,00
0006	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**20**	R$ 800,00	R$ 16.000,00
0007	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da **atenção primária** em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	**SERV.**	**578**	R$ 846,67	R$ 489.373,33
7.2	Treinamento especializado na formação geral do **ACS - Agentes Comunitários de Saúde**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**561**	R$ 846,67	R$ 474.980,00
7.3	Treinamento especializado na formação em **ações de controle da hanseníase**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**573**	R$ 846,67	R$ 485.140,00
7.4	Treinamento especializado na formação em **primeiros socorros a crianças e adolescentes**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**587**	R$ 846,67	R$ 496.993,33
7.5	Treinamento especializado em **atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal**. Carga horária 12 horas presenciais.	**SERV.**	**587**	R$ 846,67	R$ 496.993,33
R$ 3.877.713,33 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos)					

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-6FB8C5A6

5.3 **DO PRAZO, CONDIÇÕES DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

5.3.1 O prazo de entrega deste objeto será de até 10 (dez) dias pós o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade;

I- Em caso excepcional de necessidade de prorrogação do prazo de entrega preestabelecido, deverá a contratada motivar o pedido e somente prevalecerá após aceita a justificativa pela administração, caso contrário estará descumprindo a cláusula contratual do prazo para o fornecimento.

5.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

VI - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP[2]

6.1 Os requisitos estipulados neste ETP deverão serem observados em consonância **ao estipulado no termo de referência, edital e demais anexos**, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.

6.2 Para garantir o cumprimento efetivo do objeto da contratação, é fundamental que todas as partes envolvidas sigam rigorosamente as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do Edital. Isso inclui a observância dos requisitos técnicos, cronogramas, normas de execução e quaisquer especificações que possam impactar o resultado esperado da contratação. A conformidade com esses documentos não só assegura a transparência e a legalidade do processo, mas também contribui para a eficiência e eficácia na implementação do projeto. É essencial que todos os agentes envolvidos estejam cientes dessas diretrizes e atuem de acordo para evitar inconsistências que possam comprometer a execução do objeto contratado.

6.3 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem:

- **Transparência e Equidade:** O processo de contratação deve ser transparente e garantir a igualdade de oportunidades para todos os fornecedores interessados em participar. Isso pode incluir a divulgação clara dos requisitos do contrato, critérios de avaliação e prazos para submissão de propostas.
- **Qualidade e Confiabilidade:** O objeto fornecido deve atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela organização. É importante estabelecer critérios claros de qualidade e especificações técnicas para garantir que os produtos atendam às necessidades do Contratante.
- **Preço Competitivo:** O preço praticado deve ser competitivo e representar um bom valor para a organização. Isso pode envolver a comparação de preços entre diferentes fornecedores e a negociação de descontos ou condições favoráveis de pagamento.
- **Cumprimento Legal:** Todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.
- Essas diretrizes ajudam a garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas e regulamentações aplicáveis.

6.4 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem: transparência e equidade, concorrência justa, qualidade e confiabilidade, preço competitivo, sustentabilidade e cumprimento Legal, considerando que todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.

[2] Art. 18, §1º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-6FB8C5A6

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

VII – DA QUANTIDADE ESTIMADA

7.1 **DO LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO**

7.1.1 Para obter a estimativa e determinar a quantidade necessária para a contratação, foram observados os seguintes passos discriminados no DFD, parte interna deste ETP:

- Levantamento das necessidades,
- Pesquisa de mercado e,
- Elaboração de especificações definido claramente as especificações mínimas para o objeto em referência.

7.1.2 O levantamento dos quantitativos, estabelecidos neste ETP, foram levantados com base na **análise detalhada das demandas administrativas do Consórcio**, considerando tanto as necessidades atuais quanto o histórico de aquisições anteriormente realizadas para atendimento das mesmas finalidades. Esse histórico revelou padrões consistentes de consumo e utilização, os quais foram cuidadosamente avaliados e confrontados com as demandas projetadas, observando-se a frequência, a quantidade e a recorrência das aquisições efetuadas nos últimos exercícios.

7.1.3 Foram considerados fatores como o crescimento da demanda dos municípios consorciados, a expansão dos programas institucionais, a reposição de itens desgastados ou obsoletos e a necessidade de suporte operacional às atividades essenciais. O dimensionamento dos quantitativos também levou em conta parâmetros técnicos, índices de consumo médio, bem como dados extraídos dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) anterior elaborado, bem como deste ETP.

7.1 O presente objeto com suas peculiaridades, tem amparo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que conteve a justificativa do presente objeto, e seus aspectos primários da necessidade e da solução com a contratação requerida.

7.2 Junto ao DFD, documento interno deste processo licitatório, encontra-se a manifestação dos municípios consorciados que apresentaram ao Consorcio **CIS-VERDE**, suas respectivas demandas necessárias e existentes. Nestes termos, o presente estudo técnico baseia-se em dados técnicos e administrativos, com observância a real e efetiva necessidade de aquisição em atendimento às respectivas necessidades de cada órgão requisitante.

7.2.1 Cabe ressaltar que a presente demanda foi levantada pelos seguintes municípios associados: **Alto Caparaó,Caputira,Carangola e Faria Lemos**. Suas manifestações foram formalizadas por meio de ofícios enviados ao consórcio com a solicitação e especificação individualizada de cada consorciado, que se encontra acostados junto ao DFD, parte interna do presente processo licitatório. Nestes termos, o quantitativo discriminado foi determinado com base em uma análise estimada das necessidades administrativas e repassadas ao Consórcio.

7.2.2 Essas informações serviram de base para os estudos de fundamentação da demanda, garantindo que o planejamento estivesse alinhado às reais necessidades e especificidades de cada ente consorciado.

7.3 O objeto deste ETP enquadra-se nos pressupostos do Decreto n.° 9.507, de 21/09/2018[3], não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3° do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada. Enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto n° 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

7.4 **O objeto será executado observado os requisitos do edital e seus anexos, e de acordo com a fiscalização e acompanhamento do órgão contratante, sob pena de incorrer nas penalidades por infração de regras previamente estabelecidas.**

[3] Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-6FB8C5A6

VIII – DA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA E ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)[4][5]

8.1 **DA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA:**

8.1.1 Ao buscar soluções para atender a demanda da presente contratação, foi considerada diferentes alternativas presentes no mercado, dentre as opções **foi escolhida a realização de um processo licitatório para contratação de uma empresa especializada no ramo, que ofereça serviços de capacitação, suporte técnico e soluções tecnológicas**. Isso garantirá que sejam adotadas práticas transparentes e em conformidade com a legislação vigente.

I- Outra **alternativa seria buscar parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa ou organizações do terceiro setor que tenham expertise na área da saúde e tecnologia**. Essa abordagem poderia trazer benefícios como custos reduzidos e maior proximidade com as necessidades específicas dos profissionais de saúde locais, mas não entendemos como melhor opção ao caso concreto.

8.2 **DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

8.2.1 **Foram utilizados orçamentos prévios mediante contato direto com empresas do ramo**, e, para fins comparativos e de reforço da análise, também **foram considerados dados extraídos de bancos de preços públicos e fontes oficiais disponíveis**, de modo a refletir a realidade de mercado atual e garantir a razoabilidade do valor estimado.

8.2.2 Na presente Formação do Preço Estimado (FPE), restou demonstrada de forma clara e objetiva a metodologia adotada para a apuração da média de preços, com base em fontes fidedignas e atualizadas. Essa abordagem permite maior alinhamento entre a estimativa apresentada e as ofertas esperadas, assegurando transparência, previsibilidade e equidade no processo licitatório, além de promover ambiente competitivo íntegro e isonômico.

I- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.877.713,33 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos)

8.3 **DA FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADO (FPE)**

8.3.1 Para estimativa dos custos da presente contratação, foram utilizadas as seguintes metodologias:

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI N°. 14.133/2021)	
PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei n°. 14.133/2021)	X
Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei n°. 14.133/2021)	X
Pesquisa com fornecedores (Inciso IV, do art. 23, da Lei n°. 14.133/2021)	X

8.3.2 Em **atendimento ao disposto no §1° do art. 23, inciso, I, II E IV, da Lei n° 14.133/2021**, foi realizada **pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo objeto da contratação, bem como a utilização de painel de preços e o Painel Nacional de Compras Públicas**, com vistas à definição do **valor estimado da contratação**, assegurando-se o embasamento técnico necessário à decisão administrativa.

8.3.3 Assim, foi utilizada a **médias de preços** advindos de **pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo objeto da contratação, bem como a utilização de painel de preços e o Painel Nacional de Compras Públicas**, conforme o artigo 39, permite a consulta a bases de dados e registros de preços previamente praticados pela Administração Pública. Essa prática visa garantir a economicidade e a transparência no processo licitatório, uma vez que os preços registrados em banco de preços de órgãos públicos refletem as condições reais do mercado, sendo coletados de forma ampla e regularizada, com base em processos licitatórios já realizados. Assim, ao adotar esses preços como referência, a Administração Pública assegura a conformidade com as melhores práticas de mercado, evitando superfaturamentos e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e competitividade que norteiam a Lei n° 14.133/2021.

No que pese a **utilização da média ponderada**, ser uma metodologia que confere maior grau de precisão ao valor final apurado, especialmente quando se considera a **heterogeneidade dos**

[4] Art. 18, §1°, inc. IV e VI, da Lei n° 14.133/2021.
[5] Art. 18, §1°, inc. V e VI, da Lei n° 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-6FB8C5A6

fornecedores consultados, os **diferentes volumes de fornecimento**, bem como a **complexidade e a especificidade do objeto contratado**. O peso atribuído às cotações variou conforme critérios objetivos de representatividade no mercado, capacidade técnica, habitualidade no fornecimento e aderência ao objeto, optando-se pela **MÉDIA DE PREÇOS**, como base para a presente contratação.

A composição da estimativa de mercado (formação de preços estimados), foi avaliada, sob parâmetros que viabilizarão instituir uma média de valor mais coerente com a realidade de preços praticados.

Ressalta-se que todos os **documentos utilizados na formação da estimativa de preços** — como cotações formais, pesquisas de mercado e dados obtidos de fontes públicas — encontram-se **devidamente registrados e anexados ao Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, garantindo a **transparência do procedimento e viabilizando eventual auditoria futura** pelos órgãos de controle.

Pra além disso, o valor estimado apurado está tecnicamente justificado, sendo compatível com os preços correntes de mercado, sem qualquer indicativo de sobre preço ou distorção que comprometa a economicidade da contratação.

Assim, nos termos da Formação do Preço Estimado (FPE), restou demonstrada de forma clara e objetiva a metodologia adotada para a apuração do menor preço, com base em fontes fidedignas e atualizadas. Essa abordagem permite maior alinhamento entre a estimativa apresentada e as ofertas esperadas, assegurando transparência, previsibilidade e equidade no processo licitatório, além de promover ambiente competitivo integro e isonômico.

Fato outro, cabe informar que concluída a indicação dos agentes envolvidos, será finalizada a etapa dos estudos preliminares, os quais já se encontram em fase de elaboração por este subscritor.

IX - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[6]

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1 A atuação do Consórcio como unidade gestora centralizada visa garantir a economicidade, a eficiência logística e a racionalização dos procedimentos licitatórios, promovendo a seleção de fornecedores aptos a atender, de forma uniforme e célere, os municípios consorciados, respeitadas suas peculiaridades e necessidades individuais.

9.1.2 Através desse serviço, será possível implantar e treinar a equipe no uso da solução de software e-sus APS e PEC de forma integrada. A empresa contratada será responsável por fornecer todo suporte técnico necessário, garantindo que o sistema funcione adequadamente e atenda às demandas da instituição.

9.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1 O problema a ser resolvido é a falta de capacitação técnica dos profissionais de saúde, bem como a deficiência no uso de tecnologias que poderiam otimizar os processos de atendimento e gestão da saúde pública. A contratação dessa empresa especializada visa, portanto, suprir essa lacuna e melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

9.2.2 A presente contratação, por meio de registro de preços, visa atender à necessidade comum dos Municípios Consorciados, nos termos estabelecidos neste instrumento e demais anexos.

9.2.3 A escolha pela modalidade de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de prever com exatidão as necessidades de locação. O SRP permite contratações rápidas e escaláveis, conforme a demanda real, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Além disso, a centralização das contratações gera economia de escala, garantindo melhores condições comerciais e otimização dos recursos públicos, evitando custos administrativos com licitações separadas. Essa modalidade também oferece flexibilidade para atender situações urgentes, como desastres ou eventos imprevistos, garantindo a rapidez e a adequação necessárias. Assim, o Registro de Preços é a forma mais eficiente e econômica de garantir a continuidade das operações dos municípios consorciados, com transparência e conformidade legal.

9.2.4 A fundamentação legal ampara a escolha de contratação por pregão eletrônico, observando rigorosamente os princípios da administração pública, em especial a legalidade, eficiência,

[6] Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

economicidade e interesse público. O procedimento está devidamente instruído com pesquisa de preços e justificativas, garantindo transparência e conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.3 **DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

9.3.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como o fornecimento de soluções informatizadas, se faz necessária para garantir o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**.

9.3.2 Com essa abordagem, não será preciso fazer um investimento inicial elevado na aquisição de equipamentos ou na formação de uma equipe técnica interna. Além disso, a empresa prestadora de serviços se encarregará de eventuais atualizações e manutenções, assegurando que a solução esteja sempre em pleno funcionamento.

9.3.3 A solução escolhida para atender ao objeto é a contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços necessários. Essa solução permite que os profissionais da saúde pública municipal recebam o suporte técnico necessário para exercer suas funções de forma eficaz, além de garantir o funcionamento adequado das plataformas tecnológicas utilizadas na gestão da saúde pública. A empresa contratada será responsável pela formação técnica dos profissionais, pela manutenção das soluções informatizadas e pelo suporte contínuo, assegurando que as demandas sejam atendidas de maneira eficiente.

9.3.4 Dessa forma, ao optar pela contratação de uma empresa especializada, os municípios integrantes do **CIS-VERDE** terão acesso a uma solução completa e integrada, que abrange desde a formação dos profissionais até a garantia do funcionamento adequado das tecnologias utilizadas na gestão da saúde pública. Essa medida contribuirá para a melhoria dos serviços prestados à população e para o correto gerenciamento das atividades relacionadas à saúde nos municípios envolvidos.

X – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS[7]

10.1 A implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas proporcionarão maior eficiência na gestão dos recursos e no acompanhamento dos indicadores de saúde, contribuindo para um melhor planejamento e monitoramento das ações na área da saúde.

10.2 Dessa forma, a contratação dessa empresa especializada está alinhada com os objetivos estratégicos de melhoria da qualidade dos serviços de saúde e efetividade na gestão pública, promovendo uma maior governança e transparência nas ações realizadas pelos municípios integrantes do **CIS-VERDE**.

10.3 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas, tem como principais objetivos a busca pela economicidade, pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e pelo desenvolvimento sustentável.

10.4 Em termos de economicidade, espera-se que a empresa contratada seja capaz de oferecer soluções eficientes e de qualidade a custos acessíveis, otimizando assim o uso dos recursos disponíveis. Além disso, o investimento em formação técnica e suporte aos profissionais da saúde pode resultar em uma melhoria significativa nos serviços prestados à população, reduzindo custos com retrabalhos e possíveis erros.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS[8]

11.1 A administração, previamente à celebração do presente contrato, tomará as providências necessárias para garantir a plena execução contratual, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação abrangerá a orientação sobre as obrigações contratuais, as normas e procedimentos legais aplicáveis, bem como as especificidades do objeto contratado, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas e a correta fiscalização das obrigações assumidas pelas partes.

[7] Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021.
[8] Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 Já foi definido quais servidores farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, garantindo a presença de profissionais capacitados e comprometidos com o acompanhamento da execução do contrato. Além disso, é necessário promover a capacitação dos fiscais e gestores responsáveis pelo contrato, proporcionando conhecimentos específicos sobre o tema objeto da contratação.

11.3 Outra medida importante foi a definição de planos de trabalho detalhados, com metas e prazos bem estabelecidos, visando assegurar a boa execução contratual e o cumprimento de todas as obrigações por parte da empresa contratada. Além disso, é fundamental acompanhar de forma rigorosa todas as ações previstas nos projetos apresentados pela empresa, garantindo a realização das adequações e melhorias necessárias no objeto contratado.

11.4 Dessa forma, foi adotado providências prévias, para garantir o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, bem como o sucesso da implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES[9]

12.1 Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido, todavia:

12.1.1 Além da implantação e suporte técnico, é importante considerar eventuais contratações correlatas que complementem os serviços prestados. Uma das contratações que poderiam ser feitas é a de consultores especializados em saúde pública, para auxiliar na adaptação do software às necessidades específicas de cada município.

12.1.2 Além disso, seria interessante contratar profissionais de TI para garantir a integração efetiva do prontuário eletrônico municipal com outros sistemas já existentes na rede de saúde. Esses profissionais seriam responsáveis por garantir a segurança dos dados e a interoperabilidade entre os diferentes sistemas.

12.1.3 Outra contratação relevante seria a de educadores em saúde, que poderiam atuar no treinamento de profissionais de saúde e da população em geral sobre como utilizar o sistema de forma eficiente e segura. A capacitação dos usuários é fundamental para o sucesso da implantação do software e-sus APS e PEC.

12.1.4 Dessa forma, as contratações correlatas para o objeto principal de implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS e PEC garantiriam uma implementação mais eficaz e contribuiriam para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS[10]

13.1 Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa nº. 01/2010/SLTI/MPOG.

13.2 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA nº. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadramentos como atividades 'potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO[11]

14.1 O **parcelamento da solução** é um princípio previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que tem como finalidade permitir que, sempre que possível e viável, a Administração dívida o objeto da contratação em partes ou parcelas. Essa divisão objetiva ampliar a competitividade, facilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, além de possibilitar maior economicidade e eficiência na contratação pública.

[9] Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021.
[10] Art. 18, §1º, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021.
[11] Art. 18, §1º, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2 Em cumprimento a exigência legal nesta **fase de planejamento da contratação, a Administração avaliou que O OBJETO SERÁ PARCELADO,** considerando que é possível, o parcelamento e não há justificativa técnica que demonstre a inviabilidade ou a desvantagem de proceder dessa forma.

14.3 A decisão pelo **parcelamento** está devidamente fundamentada, considerando fatores como:

14.3.1 **Natureza técnica do objeto:** o objeto não exige execução unificada para assegurar a funcionalidade, qualidade ou segurança.

14.3.2 **Economia de escala:** A contratação em lote único não propicia redução significativa de custos globais.

14.3.3 **Dificuldades operacionais:** O parcelamento não gera descoordenação, riscos à execução ou dificuldades de fiscalização.

14.3.4 **Compatibilidade entre itens:** As partes não são tecnicamente dependentes ou integradas, não sendo viável a execução autônoma.

14.4 Portanto, o parcelamento da solução para atender à demanda dos itens mencionados se mostra uma opção viável e vantajosa, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e consideradas as peculiaridades do mercado local.

XV – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO[12]

15.1 O presente objeto de fornecimento será com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual dos Órgãos consorciados.

15.2 A previsão dessa contratação foi realizada de acordo com as necessidades identificadas nas demandas dos municípios consorciados, as quais foram agrupadas no referido plano para otimização e racionalização dos recursos públicos, buscando maior eficiência na execução de ações coletivas de interesse comum.

15.3 A contratação em questão atenderá às demandas conjuntas dos municípios consorciados, otimizando custos e recursos através de um planejamento integrado e coordenado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

XVI - DA GARANTIA[13]

16.1 As **condições de garantias do produto seguem de acordo com a Lei Federal N.º 8.078/90, especificamente em seus artigos 18 e 26**, assim, assumindo, todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

XVII – DA ANÁLISE DE RISCO[14]

17.1 O presente **MAPA DE RISCO** visa indetificar e classificar os principais riscos do processo administrativo em referência, utilizando a metodologia de avaliação de riscos comuns em contratos administrativos e licitações. O objetivo é mapear as potenciais ameaças que podem impactar o andamento da presente contratação, bem como atender a demanda ds municípios consorciados.

17.2 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Consórcio **CIS-VERDE** ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

17.3 A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

17.4 Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

---

[12] Art. 18, §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.
[13] Art.58, c/c art.96, da Lei 14.133/21.
[14] Art.18, inciso 10, da Lei 14.133, c/c art. 16 da Portaria – Seges/ME 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-6FB8C5A6

17.5 A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

17.6 A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

17.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

17.7.1 Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

17.7.2 Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

17.8 São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Consórcio.

17.9 XVII.1 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.9.1 LEVANTAMENTO INADEQUADO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO.

Dano	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.
Probabilidade: Média	**Impacto**: Baixo
Ação de Preventiva	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo deReferência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.
Plano de Contingência: Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo ascorreção para um novo processo licitatório.	

17.9.2 QUANTITATIVOS EM EXCESSO OU EM QUANTIDADE INSUFICIENTE

Risco	Problemas na entrega.
Dano	Frustrar a contratação plena da solução. Não há dano quanto a quantitativos em excesso pois a licitação será por registro de preço.
Probabilidade: Médio	**Impacto**: baixa
Ação Preventiva	Tentar validar as quantidades com a área comercial e com a experiência dos fornecedores
Plano de Contingência: Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação.	

17.9.3 RISCO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES E/OU REQUISITOS ESTEJAM INCORRETOS OU INCOMPLETOS

Risco	Problemas na entrega ou atraso no processo.
Dano	Certificar-se da existência de recursos financeiros. compatíveis com a solução pretendida. Atraso no processo. Atraso na conclusão. Contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo. Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos e necessidade de readequar os prazos, contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo. Realizar reunião com a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso.
Probabilidade: Médio	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenário compatíveis. Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida. Realizar reunião com a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso.
Plano de Contingência: Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores. Revisar as dimensões lanejadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível. Revisar as dimensões planejadas para os contratos e refazer o planejamento deacordo com o orçamento disponível.	

17.9.4 AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES/CONHECIMENTO ATUALIZADO SOBRE O OBJETO E O MERCADO (NOVAS NORMAS, METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS).

Dano	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.
Probabilidade: Baixa	**Impacto**: Baixo

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-6FB8C5A6

Ação de Preventiva	Avaliar especifi cações de outras contratações governamentais similares.
Plano de Contingência: Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.	

17.9.5 **RISCO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APÓS O LANÇAMENTO PARA O MERCADO**

Dano	Atraso no processo. Necesidade de revisar/refazer documentação.prejuízo na contratação dentro do prazo previsto par evitar descontinuidade dos serviços.
Probabilidade: Baixa	**Impacto**: Baixo
Ação de Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.
Plano de Contingência: Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitaçãoaté que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.	

17.9.6 **RISCO DE EXISTÊNCIA DE NÚMERO ELEVADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

Dano	Atraso no processo. Necesidade de revisar/refazer documentação.prejuízo na contratação dentro do prazo previsto par evitar descontinuidade dos serviços.
Probabilidade: Baixa	**Impacto**: Baixo
Ação de Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos execução e remuneração adequados.
Plano de Contingência: Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.	

17.9.7 **ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Baixa	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Determinar claramente no ETP, TR e dital as exigências de cumprimento de prazo, alertando das penalidades pelo não cumprimento.
Plano de Contingência: Reafirmar o dever de cumprimento do prazo pré estabelecido, e aplicar sanção ao caso concreto.	

17.9.8 **PREJUÍZO NA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS PARA EVITAR DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Baixa	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práti cas usuais e modelos deexecução e remuneração adequados.
Plano de Contingência: Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	

17.9.9 BAIXO INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS NA FASE DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Média	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Assegurar que o objeto a ser licitado atenda à maior parte da demanda registrada. Promover ampla divulgação da iminência de realização da IRP aos órgãos do SISP pormeio de live e outras meios de comunicação.
Plano de Contingência: Apurar junto aos órgãos os moti vos pela não parti cipação na IRP.	

17.9.10 LICITAÇÃO FRUSTRADA

Dano	Republicação do processo. Adiantamento da contratação.
Probabilidade: ALTA	**Impacto**: BAIXA
Ação Preventiva	Consultar o mercado sobre a participação.
Plano de Contingência: Republicar o processo.	

17.9.11 **FALHA NO CUMPRIMENTO DE PRAZOS PELAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

Dano	Republicação do processo, atraso na entrega dos bens ou serviços, comprometimento do atendimento às demandas dos entes consorciados e necessidade de adiantamento na

	formalização de nova contratação para evitar descontinuidade das atividades.
Probabilidade: Média	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Realizar ampla pesquisa de mercado para verificar a efetiva capacidade operacional das empresas interessadas, analisar o histórico de fornecimentos anteriores, exigir documentos que comprovem capacidade técnica, e, quando aplicável, exigir garantia contratual.
Plano de Contingência: Repúblicação do processo licitatório, com possível revisão e detalhamento das especificações técnicas, ampliação dos prazos de execução ou entrega, ajustes nos critérios de habilitação e qualificação técnica, além da adoção de medidas emergenciais, se necessário, como a contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, em caso de risco iminente de prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.	

17.9.12 **DEFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Dano	Descumprimento das obrigações contratuais, fornecimento de bens ou serviços em desconformidade com as especificações, riscos à qualidade, atrasos na entrega e eventuais prejuízos operacionais e financeiros para o Consórcio e os entes consorciados.
Probabilidade: Média	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Designação formal de fiscais e gestores do contrato, devidamente capacitados; realização de treinamentos sobre gestão e fiscalização contratual; elaboração de checklists de acompanhamento; realização de visitas técnicas periódicas; implantação de sistemas de monitoramento e controle dos contratos.
Plano de Contingência: Em caso de constatação de falhas na fiscalização, promover a imediata substituição ou reforço da equipe de fiscalização, solicitar apoio técnico externo, se necessário, e adotar medidas administrativas para correção dos desvios, incluindo advertências, aplicação de sanções contratuais, reequilíbrio contratual ou rescisão, conforme a gravidade do caso concreto e nos termos da Lei nº 14.133/2021.	

17.9.13 **MUDANÇAS NAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

Dano	Alteração significativa na quantidade, características ou especificações dos bens demandados, ocasionando necessidade de ajustes no planejamento, possível inadequação do contrato vigente, risco de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual necessidade de nova contratação ou aditamento contratual.
Probabilidade: Média	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Realização de levantamento prévio detalhado das demandas junto aos municípios consorciados; estabelecimento de comunicação constante e periódica para atualização das necessidades; inserção no contrato de cláusulas que prevejam quantitativos estimados e hipóteses de variações devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021
Plano de Contingência: Na hipótese de alteração das demandas, adotar os procedimentos legais para formalização de termos aditivos de quantidade, se dentro dos limites legais, ou, se for o caso, promover a rescisão parcial ou total do contrato, seguido da realização de novo procedimento licitatório para atender às novas necessidades, tudo devidamente fundamentado e registrado no processo administrativo.	

17.9.14 **ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO QUE IMPACTEM O PROCESSO**

Probabilidade: Média	**Impacto**: Médio	**Classificação**: Médio
Plano de Mitigação: Monitorar continuamente mudanças legislativas que possam afetar o processo Ajustar o processo conforme necessário para garantir conformidade com a legislação vigente Consultar o setor jurídico sempre que necessário		

17.9.15 **CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:**

I- **Alto**: Riscos com alta probabilidade e impacto significativo, que exigem um acompanhamento mais rigoroso e planos de contingência detalhados.

II- **Médio**: Riscos com probabilidade ou impacto moderado, que devem ser monitorados e mitigados com ações preventivas.

III- **Baixo**: Riscos com baixa probabilidade ou impacto, porém, devem ser monitorados para evitar surpresas.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-6FB8C5A6

17.9.16 **PLANO DE AÇÃO**

I- **Monitoramento constante** dos riscos identificados, com acompanhamento regular das fases do processo licitatório e execução contratual.

II- **Envolvimento de equipe qualificada** para fiscalização e acompanhamento de todas as etapas, com ações corretivas imediatas se necessário.

III- **Revisões periódicas** dos contratos para assegurar que o planejamento e as ações estejam de acordo com a demanda, ajustes financeiros e novos requisitos legais.

IV- Esse mapa de risco pode ser ajustado conforme novas informações ou mudanças no cenário do processo administrativo.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 A presente contratação é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de uma necessidade do Consórcio em consonância a manter suas atividades administrativas, justificando-se pela própria natureza do objeto a ser contratado, que visa dar segurança e conforto aos usuários nos deslocamentos de reuniões, eventos institucionais, entrega de materiais e produtos no desempenho das atividades administrativas do Consórcio.

18.2 Esta Equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, art. 7° da IN 40, de 22/05/2020, da SEGES/ME.

18.3 A presente contratação apresenta-se viável, pois, existe previsão orçamentária de acordo com a dotação apresentada pelo setor contábil.

18.4 Dessa forma, a contratação é viável, considerando os valores orçamentários destinados para o presente exercício.

Carangola, 11 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:
KLEZILENE DA SILVA TURBANO MOURA:06067523
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Klezilene da Silva Turbano Moura
Diretora Administrativa
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

DE: SETOR CONTÁBIL
PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO E SECRETÁRIO EXECUTIVO
DATA: 11/07/2025
ASSUNTO: ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.

CERTIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de instrução referente a certificação de dotação orçamentária para o objeto a ser contratado, cabe ressaltar que os recursos necessários para o pagamento do objeto contratual não serão oriundos dos cofres do Consórcio. O Consórcio atuará exclusivamente como ente facilitador e intermediário do processo licitatório, e a execução do pagamento será de responsabilidade do órgão contratante específico, conforme estabelecido nas respectivas dotações (ões) orçamentária (s) dos entes consorciados que participarão da contratação.

Portanto, não haverá qualquer impacto financeiro para o Consórcio **CIS-VERDE**, uma vez que a alocação dos recursos será de responsabilidade exclusiva de cada ente consorciado e contratante, cujos respectivos orçamentos já preveem as verbas necessárias para a execução do objeto contratado. O Consórcio, portanto, não arcaria com qualquer despesa vinculada ao pagamento, que ficará sob a responsabilidade do órgão contratante, conforme as disposições do planejamento orçamentário individual de cada ente.

Esta manifestação visa esclarecer que o Consórcio **CIS-VERDE** não terá qualquer obrigação financeira para a execução do contrato, limitando-se à coordenação do processo licitatório e à formalização do ato contratual, com os custos do pagamento sendo totalmente custeados pelos entes consorciados contratantes.

Carangola, 11 de julho de 2025.

Ulisses Merighi de Freitas
Departamento Contábil
Consórcio **CIS-VERDE**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)[1]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO[2]

1.1 Edital de pregão eletrônico para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 **Quadro sinóptico especificações do objeto:**

0001	**Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
1.1	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	**SERV.**	**1**	R$ 4.033,33	R$ 4.033,33
1.2	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a	**MENSAL**	**12**	R$ 3.033,33	R$ 36.400,00

[1] Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº.14.133 de 21/04/2021.
[2] Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "**a, i**", da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

	correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**				
1.3	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.**	**SERV.**	**2**	R$ 5.050,00	R$ 10.100,00
1.4	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.816,67	R$ 91.600,00
1.5	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.**	**SERV.**	**1**	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00
1.6	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne	**MENSAL**	**12**	R$ 8.966,67	R$ 107.600,00

	Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.**				
0002	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 2.433,33	R$ 2.433,33
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**1**	R$ 2.433,33	R$ 2.433,33
2.3	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**2**	R$ 3.466,67	R$ 6.933,33
2.4	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.133,33	R$ 75.200,00
2.5	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
2.6	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 6.433,33	R$ 77.200,00

0003	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**1**	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
3.3	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**2**	R$ 15.600,00	R$ 31.200,00
3.4	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 11.700,00	R$ 280.800,00
3.5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 34.500,00	R$ 34.500,00
3.6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 28.250,00	R$ 339.000,00
0004	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**12**	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxilio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 2.966,67	R$ 35.600,00
4.3	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS**	**SERV.**	**2**	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES				
4.4	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.533,33	R$ 84.800,00
4.5	Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00
4.6	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
0005	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	**MENSAL**	**199**	R$ 202,33	R$ 2.428,00
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	**MENSAL**	**12**	R$ 372,67	R$ 4.472,00
0006	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**20**	R$ 800,00	R$ 16.000,00
0007	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da **atenção primária** em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	**SERV.**	**578**	R$ 846,67	R$ 489.373,33

7.2	Treinamento especializado na formação geral do **ACS - Agentes Comunitários de Saúde**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**561**	R$ 846,67	R$ 474.980,00
7.3	Treinamento especializado na formação em **ações de controle da hanseníase**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**573**	R$ 846,67	R$ 485.140,00
7.4	Treinamento especializado na formação em **primeiros socorros a crianças e adolescentes**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**587**	R$ 846,67	R$ 496.993,33
7.5	Treinamento especializado em **atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal**. Carga horária 12 horas presenciais.	**SERV.**	**587**	R$ 846,67	R$ 496.993,33
R$ 3.877.713,33 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos)					

1.2.2 Realizar visita técnica *in loco*, na sede do Consórcio quando solicitado das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis ou não desde que seja agendado com antecedência.

1.2.3 **DEVERÁ SER FRANQUEADO AO CONTRATANTE O ACESSO A TODA A BASE DE DADOS DO SISTEMA NO QUE TANGE AO CONTÉUDO PERTINENTE AO ÓRGÃO CONTRATANTE.**

1.2.4 **DEVERÁ SER ENTREGUE AO CONTRATANTE TODO AO FINAL DE CADA ANO CONTRATUAL, OS DADOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE CONTEÚDO SEM TRAVAS (BACKUP COM TODAS AS INFORMAÇÕES, DE TODO O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE NO BANCO DE DADOS, SOB PENA DE INFRAÇÃO CONTRATUAL).**

1.2.5 **Em caso de rescisão contratual, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer os dados da CONTRATANTE, em formato aberto, sem travas ou bloqueios, bem como o diagrama entidade-relacionamento contendo as informações necessárias ao seu correto entendimento.**

1.3 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

1.3.1 **Requisitos da contratação do objeto**

I- Licenciamento Mensal: O fornecedor deverá fornecer uma licença mensal do software para cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) que utilizará o aplicativo móvel para registrar as visitas domiciliares.

II- Implantação da Solução de Software: O fornecedor deverá realizar a implantação da solução de software nas unidades de atendimento, garantindo a integração com os sistemas existentes e oferecendo suporte técnico durante todo o processo.

III- Treinamento: Será necessário oferecer treinamento para os ACS e ACEs, a fim de garantir que eles saibam como utilizar todas as funcionalidades do aplicativo móvel de forma eficiente e segura.

IV- **Hospedagem: A hospedagem do aplicativo móvel deverá ser feita em servidores seguros, garantindo a disponibilidade e a confidencialidade dos dados coletados durante as visitas domiciliares.**

V- Suporte Técnico: O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas ou dúvidas dos usuários do aplicativo, garantindo um funcionamento ininterrupto do sistema.

1.3.2 **Particularidades do Objeto**

I- A solução de software visa auxiliar os ACS e ACEs nas atividades de visitas domiciliares realizadas à população, proporcionando um registro preciso das informações coletadas, georreferenciamento e geração de relatórios para análise da área atendida.

II- O licenciamento do aplicativo móvel é essencial para garantir o acesso exclusivo dos profissionais de saúde aos recursos disponíveis, preservando a integridade dos dados e facilitando a produção e acompanhamento das áreas de atuação.

1.3.3 **Boas Práticas de Mercado e Padrões de Qualidade e Segurança**

I- Os requisitos estabelecidos seguem as boas práticas de mercado, visando a eficácia e eficiência do serviço prestado, bem como a segurança e confiabilidade dos dados gerados pelo aplicativo móvel.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

II- A solução de software deve atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, garantindo a proteção das informações sensíveis dos usuários, a integridade dos dados coletados e o funcionamento adequado do aplicativo em todas as situações.

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO[3]

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo)**, apêndice deste Termo de Referência.[4]

2.2 **DA JUSTIFICATIVA:**

2.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo)**, apêndice deste Termo de Referência.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO[5]

3.1 **SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo)**, apêndice deste Termo de Referência.[6]

3.2 **OBJETIVO AQUISIÇÃO:**

3.2.1 O objetivo desta aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item X – Demonstrativo de resultados pretendidos)**[7], apêndice deste Termo de Referência.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO [8]

4.1 A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste termo de referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 A contratação decorrente deste pregão será formalizada após homologação do processo, e do contrato firmado, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de execução, ademais, o objeto contratual deverá obedecer a todos os requisitos

---

3 Art.6º, inciso XXIII, alínea "**b**", da Lei nº. 14.133 de 21/04/2021.

4 Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contêm a seguinte redação:
§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.
A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

5 Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea "**c**", e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

6 Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contêm a seguinte redação:
§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.
A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

7 Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021.

8 Art. 6º, XXIII, "d", da Lei n.º 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

originários do Termo de Referência, edital e anexos, aos quais, independentemente de transcrição, fazerem parte integrante do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.

4.3 Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

4.4 A **CONTRATADA** deve entrar em contato com cada ente consorciado após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução do processo.

4.5 A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

4.6 A presente prestação de serviços será de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em *conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.*

4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PREGÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

4.7.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

4.7.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.7.3 Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO[9]

5.1 Sugere-se a **contratação por pregão eletrônico para registro de preços**, considerando ser a modalidade mais adequada para a contratação de bens ou serviços conforme a demanda então apresentada, em virtude da **eficiência, transparência** e **ampla competitividade** que o procedimento oferece. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.** Nestes termos, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade indicada, pois permite a **redução de custos, agilidade** no processo licitatório e ampla participação dos interessados, assegurando a **vulnerabilidade do preço** e a **qualidade do objeto.**

5.2 O **registro de preços**, com fundamento no artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, possibilita que a Administração faça futuras aquisições de forma mais ágil e com base na **demanda real dos municípios consorciados**, atendendo aos princípios da **economicidade** e **eficiência** na execução do contrato.

5.3 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

5.4 A concorrência da modalidade de Pregão simultânea permite a participação de um número maior de fornecedores, o que aumenta a competitividade e, consequentemente, resulta em melhores preços e condições para a administração.

[9] Art. 6º, XXIII, alínea "**e**", da Lei n.º 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

5.5 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.

5.6 A modalidade eletrônica torna a comunicação e a tramitação dos documentos mais rápidos, reduzindo o tempo necessário para finalizar o processo licitatório.

5.7 De acordo com as normas estabelecidas pela Lei no 14.133/2021 e pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023. O pregão eletrônico oferece maior segurança jurídica às partes envolvidas, assegurando a conformidade com os dispositivos legais vigentes.

5.7.1 Diante do que foi apresentado, é plenamente justificado o Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviço, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios consórciados ao Consórcio **CIS-VERDE**. A escolha desta modalidade licitatória assegura a eficiência, transparência e economicidade na aquisição, além de assegurar a conformidade com as normas legais vigentes.

5.7.2 Portanto, solicitamos a aprovação para a realização do Pregão Eletrônico, conforme descrito no Termo de Referência e outros anexos.

5.8 A execução do objeto dar-se-á mediante a contratação e execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e obrigações definidos no edital e no contrato.

5.9 Considerando a diversidade dos itens demandados, que possuem naturezas, funcionalidades e características técnicas distintas, **é juridicamente recomendável e tecnicamente viável o parcelamento do objeto**, uma vez que tais bens não demandam fornecimento conjunto, nem possuem interdependência técnica entre si para pleno atendimento das necessidades da Administração.

5.10 O fornecimento será realizado de forma **loteada**, por grupos de itens homogêneos, de modo a permitir a ampla competitividade, a participação de um maior número de fornecedores especializados, e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

5.11 O modelo de execução adotado visa garantir que a entrega dos bens ocorra de forma eficaz, organizada e dentro dos prazos estabelecidos, possibilitando que a Administração alcance seus objetivos funcionais de forma tempestiva e satisfatória, sem prejuízo à qualidade dos produtos adquiridos.

SEÇÃO VI – DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO[10]

6.1 O início da prestação de serviços será, assim como o acompanhado da execução dos serviços contratados, será por servidor designado por cada órgão contratante na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

6.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.3 O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

[10] Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5 Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.

6.1.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO[11]

7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail fornecido pelo órgão contratante.

7.3 A remuneração mensal dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.

7.4 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no **§ 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021**.

7.5 **O prazo máximo para a prestação de serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.[12]**

7.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os **Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021**.

7.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no **art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021**. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

7.8 O objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços:

7.9 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.10 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;

[11] Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei n.º 14.133/2021.
[12] Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[13]

8.1 O critério de julgamento adotado para este certame será o **menor preço por lote**, conforme previsto no inciso I do caput do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a viabilidade de aferição objetiva das propostas, com base em valores unitários para cada item constante da planilha de preços.

8.2 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os menores preços unitários por item, desde que atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e em seus anexos.

8.3 Será admitida a adjudicação a mais de um fornecedor, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação, para assegurar o atendimento às futuras demandas dos municípios consorciados, garantindo maior segurança no fornecimento e continuidade dos serviços.

8.4 Na hipótese de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação, se for o caso, do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.

8.5 A proposta deverá ser clara, precisa e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às especificações exigidas no edital.

8.6 Os preços registrados não implicam obrigatoriedade de contratação, mas compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, sempre que houver solicitação formal por parte do Consórcio ou dos Municípios consorciados.

8.7 SUBSEÇÃO VIII.1 – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;

II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR,** devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;

III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;

II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver,** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS,** conjugada com a CNDF);

[13] Art. 6º, XXIII, alíneas "**d**, **h**", da Lei n.º 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

§1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.7.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I- **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

§1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

§2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

§3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Arts. 67, da Lei nº. 14.133/2021)

I- Comprovação de aptidão da participante para DESEMPENHO DE ATIVIDADE (S) COMPATÍVEL (EIS) EM CARACTERÍSTICA (S), QUANTIDADE (S) E PRAZO (S), COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, através de ATESTADO (S) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, para os quais a proponente indicado tenha prestado serviço(s) similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidade(s) e prazo(s) (art. 67, inciso I, da L. 14.133/2021) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação, podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade do(s) serviço(s) e o cumprimento do(s) prazo(s) de execução.

II- O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados.

8.7.6 SUBSEÇÃO VIII.2 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS"[14]

I- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**: a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e

[14] Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

apresentar Declaração unificada , conforme os incisos I e II do art. 3°, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4°, do art. 3°, da LC 123 **(Modelo Anexo III)**.

§1° Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1°, da LC n°. 123/2006.

§2° Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento** em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3° A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO [15]

9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) será proveniente do órgão contratante.

SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.° 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:

10.2 **Advertência**: Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei n° 14.133/2021).

10.3 **Multa**: Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1° e 8°, e art. 155, inciso I, da Lei n° 14.133/2021).

10.4 **Suspensão Temporária**: A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4° e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).

10.5 **Declaração de Inidoneidade**: Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.6 Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N°. 14.133/2021.

10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.

10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

10.9 A discriminação pormenorizada das infrações pertinentes a esse contrato administrativo, bem como as sanções por seus cometimentos estarão definidos na Minuta Contratual.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 **Não será permitida a subcontratação;**

11.1.1 Em caso, excepcional, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o

[15] Art. 6°, XXIII, alínea "j", c/c art. 150, da Lei n.° 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-465E32B4

cumprimento das obrigações contratuais, sendo imprescindível a comprovação de vínculo entre as partes em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2 **Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela obrigações assumidas contratualmente, cabendo a ela a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o CONTRATANTE pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.**

11.3 **Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá eventualmente subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

11.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiver em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm 54/74 contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação somente será permitida de forma parcial do objeto específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que **comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente**. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua integra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei no 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7°, LGPD).

12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6°, LGPD).

12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).

12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato administrativo vigorará por um período de **12 (doze) meses**, na forma do **art. 105, da Lei n.° 14.133/2021**, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do **artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n° 14.133, de 2021**.

13.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.

14.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante

14.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.

14.5 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o **Documento de Formação da Demanda (DFD)** não será parte integrante do **termo de referência**. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.

14.6 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no **DFD**, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.

SEÇÃO XV - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 14 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:
KLEZILENE DA SILVA TURBANO MOURA:06067523
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Klezilene da Silva Turbano Moura
Diretora Administrativa
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

DE: SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETOR FINANCEIRO
PARA: DIRETORA ADMINISTRATIVA
DATA: 14/07/2025
ASSUNTO: ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Secretário,

Trata-se de análise de impacto orçamentário e financeiro cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

Não haverá qualquer impacto financeiro para o Consórcio **CIS-VERDE**, uma vez que a alocação dos recursos será de responsabilidade exclusiva de cada ente consorciado e contratante, cujos respectivos orçamentos já preveem as verbas necessárias para a execução do objeto contratado. O Consórcio, portanto, não arcaria com qualquer despesa vinculada ao pagamento, que ficará sob a responsabilidade do órgão contratante, conforme as disposições do planejamento orçamentário individual de cada ente.

Esta manifestação visa esclarecer que o Consórcio **CIS-VERDE** não terá qualquer obrigação financeira para a execução do contrato, limitando-se à coordenação do processo licitatório e à formalização do ato contratual, com os custos do pagamento sendo totalmente custeados pelos entes consorciados contratantes.

Carangola, 14 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCO ANTONIO DA SILVA:10366363727
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Marco Antonio da Silva
Diretor Financeiro

Sérgio Müller Miranda
Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE

PROCESSO ADMINIST. N.° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.° 009/2025

OBJETO: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas., de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): Banco Nacional de Compras (**www.bnc.org.br**)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De **[informar a hora]** do dia **[ins. dia] / [ins. mês] / [indicar ano]** a **[informar a hora]** do dia **[ins. dia] / [ins. mês] / [indicar ano]**.
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às **[ins. hora]** do dia **[ins. dia] / [ins. mês] / [indicar ano]**.
ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [informar se sim ou não]
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: [informar se sim ou não]

MODELO

SUMÁRIO

CAPA 1
SUMÁRIO 2
PREÂMBULO 3
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA 3
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
SEÇÃO I - DO OBJETO 4
SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO 4
SEÇÃO III – DO REGISTRO DE PREÇOS 4
SEÇÃO IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
SEÇÃO V - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL 6
SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO 6
SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS 7
SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 8
SEÇÃO IX – DA SESSÃO PÚBLICA 11
SEÇÃO X – DA MODO DE DISPUTA 11
SEÇÃO XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES 11
SEÇÃO XII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 14
SEÇÃO XIII – DO (S) RECURSO (S) 15
SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15
SEÇÃO XV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 15
SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 16
SEÇÃO XVII – DAS PUBLICAÇÕES 17
SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 17
SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS 18
SEÇÃO XX – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO 18
SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO 18
SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 18
SEÇÃO XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO 19
SEÇÃO XXIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19
SEÇÃO XXV – DO PAGAMENTO 20
SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
SEÇÃO XXVII – DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA 21
SEÇÃO XXIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
SEÇÃO XXIX – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA 21
SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
SEÇÃO XXX – DO FORO 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 0
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA 0
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 0
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0

MODELO

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO[1]

PROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
REGISTRO DE PREÇÕS N.º 009/2025

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, por meio de seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, conduzido no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05/08/2022**, bem como demais normas aplicáveis à espécie, **observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios – AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE - http://www.cisverde.mg.gov.br**, no Diário Oficial do Consórcio, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE - http://www.cisverde.mg.gov.br**, na Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (**www.bnc.org.br**) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Toda e qualquer informação, solicitação de esclarecimento ou comunicação referente ao processo licitatório deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (**www.bnc.org.br**), ressalta-se que acarretará a rejeição de pedidos e comunicações feitos por diversos meios, de acordo com os termos deste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): Banco Nacional de Compras (**www.bnc.org.br**)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De **[informar a hora]** do dia **[ins. dia] / [ins. mês] / [indicar ano]** a **[informar a hora]** do dia **[ins. dia] / [ins. mês] / [indicar ano]**.
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S): Às **[ins. hora]** do dia **[ins. dia] / [ins. mês] / [indicar ano]**.
ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [informar se sim ou não]

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria nº 001, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

[1] Artigo 25, da Lei 14.133, de 2021.

MODELO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-024CD9B9

SEÇÃO I – DO OBJETO[2]

1.1 Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas., de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Subseção 1.1 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

1.3 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta comercial cujo valor seja **igual ou inferior ao preço de referência**, não sendo admitidas propostas com valores superiores ao preço máximo fixado neste edital. O descumprimento dessa exigência acarretará a **rejeição da proposta e sua consequente desclassificação do certame**, nos termos deste instrumento convocatório.

1.4 O **preço de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado atualizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, e representa o custo estimado para a adequada execução do objeto, conforme detalhado no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

1.5 Todos os valores estimados, quantitativos, e demais especificações técnicas, prazos de execução, condições contratuais e **demais informações relevantes estão integralmente descritos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nos demais anexos que integram este edital** para todos os fins de direito.

SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO

2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, com MR
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
- ANEXO IV - Declaração Unificada
- ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI- Minuta de Contrato Administrativo

SEÇÃO III – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços ANEXO V, deste edital.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no presente edital será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

4.2 Poderão participar deste pregão de licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devendo estar **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com envio de proposta **EXCLUSIVAMENTE** pelo Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (**www.bnc.org.br**), e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

[2] Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado

4.5 A empresa participante será responsável pelo uso da senha, e por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6 A **vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica** na medida em que as **aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas**, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.8 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

4.8.1 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

4.8.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente[3]:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm 11/74.

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do ***caput*** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

[3] Art. 14, da Lei 14.133/21.

MODELO

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-024CD9B9

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do ***caput*** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido, através da Plataforma, **em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

I- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

II- A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).

III- O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.

5.2 A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, **na forma do parágrafo único do art. 164, da Lei nº. 14.133/2021**.

I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

5.3 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes na plataforma, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

I- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

6.2 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: **www.bnc.org.br**.

6.3 A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema **"Pregão Eletrônico"**, no sítio **www.bnc.org.br**, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

6.3.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.3.2 O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3.3 **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs E EQUIPARADAS"[4]

7.1 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**:

7.1.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: Comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ou apresentação da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente e **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.1.2 A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

7.1.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2.006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.[5]

7.1.4 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1° e 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1°, da LC n°. 123/2006.

[4] Arts. 42 à 49 da LC n°. 123, de 14/12/2006

[5] Portal da Transferência do Governo Federal, Seção "Despesas Diretos do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

I- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§1° A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.

§2° **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.

7.1.5 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.1.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006.

SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

8.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.3.1 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4 O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

8.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

MODELO

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

8.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.11 **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.11.1 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

8.11.2 **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

8.11.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor unitário ou Desconto... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ... (anual, total) do item; Marca e Fabricante e quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e máximo quanto estipulado.

II- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo maior ao máximo previsto para contratação;

III- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

IV- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

V- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.12.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

MODELO

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

8.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.15 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando os serviços prestados forem com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.17 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.18 Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

8.18.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

8.18.2 Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social.

8.18.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1 CASO DE EMPATE[6]

8.1.1 O critério de desempate será aqueles estabelecidos no art. 60, § 1°, incisos II, III e IV da Lei n.° 14.133/2021.

8.2 DO JULGAMENTO[7]

8.2.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

[6] Art. 60, da Lei n° 14.133, de 2021.
[7] Art. 59, da Lei n° 14.133, de 2021.

MODELO

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

SEÇÃO IX – DA SEÇÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio Plataforma de Licitações do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (**www.bnc.org.br**), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

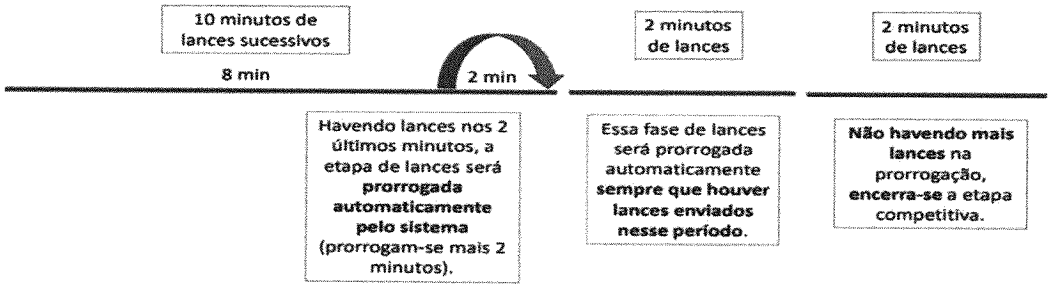
9.6 Iniciada a Seção o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO X – MODO DE DISPUTA

10.1 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.**

10.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.2 Os lances devem ser dados no prazo de 10 minutos. Haverá uma prorrogação automática quando um novo lance for dado nos últimos 2 minutos. Essa prorrogação será sucessiva e sempre de 2 minutos cada uma, até que o tempo se esvaia sem apresentação de um novo lance (art. 23, IN 73).



SEÇÃO XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.3 A escolha da proposta mais vantajosa será de acordo com a vantajosidade e o menor preço ofertado e atendido os requisitos do Edital e seus anexos;

11.4 O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**;

11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

MODELO

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

11.8 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

11.17 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão

11.18 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1° e 2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

11.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5°, §9°, I, do Decreto n.° 8.538, de 2015).

11.21 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

MODELO

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-024CD9B9

11.23 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.27 **DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA**

11.27.1 Com a finalidade de **agilizar os trabalhos e assegurar a celeridade processual**, fica desde já estabelecido que a licitante deverá apresentar sua **proposta final ajustada, já contemplando os valores resultantes da fase de lances**, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, realizada por meio da plataforma **Compras.gov.br**, após a habilitação da (s) empresa (s) vencedora (s).

11.27.2 A empresa que, ao término da etapa de lances, **não apresentar a proposta final ajustada/readequada/realinhada no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro pela plataforma**, será **automaticamente desclassificada, sendo, então, convocada a licitante classificada na sequência**, sem que assista à primeira o direito de interposição de recurso, uma vez que as condições aqui previstas foram **prévia e expressamente estabelecidas neste edital**.

11.27.3 Para mitigar riscos relacionados à perda de prazos e assegurar a fluidez dos procedimentos, recomenda-se que, **independentemente do aviso formal pelo sistema, a licitante provisoriamente vencedora envie sua proposta final realinhada conjuntamente com a documentação de habilitação**, observando-se, contudo, que **não será concedido novo prazo ou oportunidade para apresentação posterior da proposta final ajustada**, ante o **prévio aviso, ciência inequívoca e aceitação das regras estabelecidas neste instrumento convocatório.**

SEÇÃO XII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente se há alguma sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros de inadimplência e sanções previstas na legislação.

12.3 **Os documentos exigidos para habilitação concomitante com a proposta ajustada ao lance final após fase de lances, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado após a fase de lances, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em formato digital, no PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação formal do Pregoeiro ou Equipe de Apoio por meio da Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), podendo ser prorrogada, por determinação do pregoeiro.**

12.4 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000102-024CD9B9

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 **Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação**, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará os documentos da empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de forma que atenda ao presente edital.

12.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de análise de documentos de habilitação.

12.8 Será analisada em primeira análise somente os documentos de habilitação da empresa melhor classificada após concluída a etapa de lances;

12.9 **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

12.9.1 SICAF;

12.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (**www.portaldatransparencia.gov.br/**);

12.9.3 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

12.9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

I- A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

II- A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

III- A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IV- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;

12.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021:

12.10.1 Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021);

12.10.2 Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021);

12.10.3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e

12.10.4 Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);

12.11 **Os documentos de habilitação estão pormenorizados no Termo de Referência Anexo I deste Edital (Seção VIII – Da Forma e Critério de Seleção do Fornecedor, Subseção VIII.1 – Documentos Habilitatórios)**;

SEÇÃO XIII – DO (S) RECURSO (S)[8]

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de eventual microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

[8] Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.

MODELO

forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.

13.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez **admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

I- A petição deverá ser assinada pelo recorrente, devendo conter a indicação de sua razão social, n°. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social se sócio e contrato social e procuração se procurador, somente procuração se pública).

13.3 Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.

13.4 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou

13.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

SEÇÃO XIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n°. 14.133, de 2021;

14.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n°. 14.133/2021;

14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

SEÇÃO XV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[9]

15.1 Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato Administrativo (**Modelo Anexo IV**) em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).

15.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

15.3 A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total

[9] Art. 6°, inciso XXIII, "d", da Lei n°. 14.133/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

do contrato, na forma do artigo 90 da Lei n°. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

15.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado proponente remanescente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

15.5 Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei n° 14.133/21, poderão ser requeridos sua apresentação para liquidação e liberação de pagamento.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES[10]

16.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1.1 A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

16.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei n° 14.133/2021, art. 115, § 5º).

16.1.3 A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviços(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira reponsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **CONTRATADA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

16.1.4 Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências:

(i) dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**
(ii) execução da garantia contratual prestada, ou
(iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.

16.1.5 A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de pregão de eletrônico. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.

16.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

16.2.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n°. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;

16.2.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

[10] Art. 92, e demais dispositivos da Lei n°. 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

16.2.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

16.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

16.2.7 Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção

16.2.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;

16.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste termo de referência.

16.3 **Subseção XV.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**[11]

15.3.1 Demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

SEÇÃO XVII – DAS PUBLICAÇÕES

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 Nos termos do art. 94, da Lei n° 14.133/21, a divulgação no PNCP deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

17.2.1 20 (vinte) dias úteis, nos casos de licitação;

17.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;

17.2.3 Os contratos celebrados em casos de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicados nos termos dos incisos I e II, *caput*, do art. 94, da Lei n° 14.133/21.

17.2.4 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (Art. 94, §3°, da Lei n° 14.133/21).

17.2.5 A contratada deverá divulgar em seu sítio eletrônico e manter à disposição do público, no prazo previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 94, o inteiro teor dos contratos de que trata a Lei de Licitações e seus aditamentos.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

18.1 **O Contrato Administrativo celebrado vigorará por um período de 12 (doze) meses na forma do art. 105, da Lei n.° 14.133/2021**, com sua vigência **a partir da assinatura do contrato,** podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

18.2 A prorrogação do contrato administrativo está condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

18.2.1 Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

18.2.2 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

[11] Art. 6°, inciso XXIII, alínea "e", da Lei n°. 14.133/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

18.2.3 Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;

18.2.4 Deve estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos serviços tem natureza continuada, bem como tenha informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

18.3 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos, ou eliminados, como condição para a renovação.

18.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, obtiver até 3 (três) advertências formais de pôr irregularidade no curso do contrato, observadas as abrangências de aplicação.

18.6 Sujeitando-se o **CONTRATADO** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

18.7 O presente instrumento contratual terá eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1 A repactuação dos preços, deverá obedecer a **Cláusula Décima segunda** da minuta contratual (Anexo V deste edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XX – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO[12]

20.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 137, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

20.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.3 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.4 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público (Art. 147, da L. nº 14.133/2021).

SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO[13]

21.1 O objeto do contrato será recebido:

21.1.1 Em se tratando de obras e serviços: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

I- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;

21.2 Será recebido nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A autorização de execução do objeto, será em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.

[12] Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021.
[13] Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.

MODELO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

22.2 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

22.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

22.4 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, respeitada as condições estabelecidas no Edital.

22.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

22.6 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações.

22.7 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

22.8 O aceite da prestação de serviços será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

22.9 O **CIS-VERDE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços.

22.10A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CIS-VERDE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

22.11A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para fornecimento dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elide nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem como responsabilidade do **CONSÓRCIO**.

SEÇÃO XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO[14]

23.1 As hipóteses subcontratação está prevista na Seção XI, do TR, nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[15]

24.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) será proveniente do órgão contratante.

SEÇÃO XXV – DO PAGAMENTO[16]

25.1 **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará**

[14] Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.
[15] Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021
[16] Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021

MODELO

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

25.1.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, conforme as seguintes etapas:

25.1.2 **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.

25.1.3 **EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA**: Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.

25.1.4 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o endereço de e-mail oficial do Contratante.

25.1.5 **PROCESSO DE PAGAMENTO**: Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.

25.1.6 **OBSERVAÇÃO**: será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas *condições determinadas no § 1°, inciso I e seguintes, §§ 2° e 3°, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei N°. 14.133/2021.*

25.1.7 **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO**: Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.

25.1.8 **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - *Arts. 68, da Lei n°. 14.133/2021.* Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.

25.1.9 **DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.**

I- Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

II- Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

III- A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

IV- Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

V- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, da Lei n.° 14.133/21).

SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS[17]

27.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

27.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA,**

[17] *Art. 155, da Lei n°. 14.133/2021*

MODELO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com base no art. 156, § 4° e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. n°. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuizo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

27.3 As infrações e sanções administrativas pormenorizadas, constam da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ANEXO VI**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

28.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

28.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1° da LC n° 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

28.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XXVIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO V**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXIX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

30.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei n° 14.133, de 2021; e

30.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

30.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

30.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

30.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

30.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

30.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

30.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n° 11.462, de 2023.

30.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

30.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

30.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MODELO

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

31.1 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

31.1.1 Documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.

31.1.2 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

31.1.3 Esta dispensa de licitação poderá ter a data de abertura da seção pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

31.1.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.1.5 Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação (Art. 151, da Lei n.º 14.133, de 2021).

31.1.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

31.1.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.1.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

SEÇÃO XXXI - DO FORO

31.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de **[inserir]**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, [inserir dia] de **[inserir mês]** de **[inserir ano].**

Marco Antonio da Silva - Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

MODELO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)[1]

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de da contratação, que caracterizará o interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (inc. XX do art. 6 ° da Lei n.° 14.133/2021 - Resolução SEPLAG/MG n.°115/2021).

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 052/2025.**

1.2 **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** - Portaria n° 004 de 14/04/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Marco Antonio da Silva

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA
Setor Administrativo	Klezilene da S.T. Moura – Diretora Administrativa E-mail cisverde.contratos@yahoo.com.br – Tel.: 32 3741-3313

II – EQUIPE DE APOIO, PLANEJAMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Marco Antonio da Silva

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	GESTOR DE CONTRATOS
Maristela Bernardino do Carmo	Gilberto Damas de Sousa
Viviane G. C. Vitalino	Sérgio Müller Miranda
Allan Linhares do Nascimento	Klezilene da S.T. Moura

III - DO GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO

GRAU DE PRIORIDADE	**Médio**. Considerando a demanda solicitada pelos municípios consorciados.
DA ENTREGA OBJETO	Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais anexos.

IV - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

4.1 **BASE LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Lei n.° 14.133, de 01/04/2021, Lei n.° 11.107/2005, Decreto n.° 6.017, DE 06/04/2007, Decreto n° 11.462, 31/03/2023, no que couber a LC n.° 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN n° 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pela aplicação da analogia a dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4°, da LINDB e mediante as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

4.2 **DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS**: é uma medida amparada pela Lei n° 14.133/2021, que visa garantir **eficiência**, **economia** e **transparência** nas contratações públicas. Ao adotar essa modalidade, a Administração Pública otimiza recursos, proporciona um processo competitivo e acessível e assegura que as aquisições sejam feitas de maneira mais ágil e vantajosa para o interesse público.

4.2.1 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, ainda, pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no art. 82 da Lei n° 14.133, de 2021.

[1] Art. 6°, inciso XX, da Lei n.° 14.133/2021;
Art. 2°, inciso XI e art. 11 da IN SGD/ME n° 94/2022;
Art. 18, inciso I e §1°, da Lei n.° 14.133/2021;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-024CD9B9

V - OBJETO DO ESTUDO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estudos técnico preliminar visando a realização de pregão eletrônico para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

5.2 **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

0001	**Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
1.1	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	**SERV.**	**1**	R$ 4.033,33	R$ 4.033,33
1.2	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	**MENSAL**	**12**	R$ 3.033,33	R$ 36.400,00
1.3	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10**	**SERV.**	**2**	R$ 5.050,00	R$ 10.100,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

	MIL HABITANTES.				
1.4	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.816,67	R$ 91.600,00
1.5	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.**	**SERV.**	**1**	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00
1.6	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.**	**MENSAL**	**12**	R$ 8.966,67	R$ 107.600,00
0002	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 2.433,33	R$ 2.433,33

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**1**	R$ 2.433,33	R$ 2.433,33
2.3	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**2**	R$ 3.466,67	R$ 6.933,33
2.4	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.133,33	R$ 75.200,00
2.5	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
2.6	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 6.433,33	R$ 77.200,00
0003	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**1**	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

3.3	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**2**	R$ 15.600,00	R$ 31.200,00
3.4	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 11.700,00	R$ 280.800,00
3.5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 34.500,00	R$ 34.500,00
3.6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 28.250,00	R$ 339.000,00
0004	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**12**	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxilio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 2.966,67	R$ 35.600,00
4.3	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**2**	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
4.4	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxilio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.533,33	R$ 84.800,00
4.5	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50**	**SERV.**	**1**	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

	MIL HABITANTES				
4.6	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
0005	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	**MENSAL**	**199**	R$ 202,33	R$ 2.428,00
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	**MENSAL**	**12**	R$ 372,67	R$ 4.472,00
0006	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**20**	R$ 800,00	R$ 16.000,00
0007	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da **atenção primária** em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	**SERV.**	**578**	R$ 846,67	R$ 489.373,33
7.2	Treinamento especializado na formação geral do **ACS - Agentes Comunitários de Saúde**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**561**	R$ 846,67	R$ 474.980,00
7.3	Treinamento especializado na formação em **ações de controle da hanseníase**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**573**	R$ 846,67	R$ 485.140,00
7.4	Treinamento especializado na formação em **primeiros socorros a crianças e adolescentes**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**587**	R$ 846,67	R$ 496.993,33
7.5	Treinamento especializado em **atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal**. Carga horária 12 horas presenciais.	**SERV.**	**587**	R$ 846,67	R$ 496.993,33
R$ 3.877.713,33 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos)					

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

5.3 **DO PRAZO, CONDIÇÕES DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

5.3.1 O prazo de entrega deste objeto será de até 10 (dez) dias pós o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade;

I- Em caso excepcional de necessidade de prorrogação do prazo de entrega preestabelecido, deverá a contratada motivar o pedido e somente prevalecerá após aceita a justificativa pela administração, caso contrário estará descumprindo a cláusula contratual do prazo para o fornecimento.

5.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

VI - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP[2]

6.1 Os requisitos estipulados neste ETP deverão serem observados em consonância **ao estipulado no termo de referência, edital e demais anexos**, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.

6.2 Para garantir o cumprimento efetivo do objeto da contratação, é fundamental que todas as partes envolvidas sigam rigorosamente as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos do Edital. Isso inclui a observância dos requisitos técnicos, cronogramas, normas de execução e quaisquer especificações que possam impactar o resultado esperado da contratação. A conformidade com esses documentos não só assegura a transparência e a legalidade do processo, mas também contribui para a eficiência e eficácia na implementação do projeto. É essencial que todos os agentes envolvidos estejam cientes dessas diretrizes e atuem de acordo para evitar inconsistências que possam comprometer a execução do objeto contratado.

6.3 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto específico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem:

- **Transparência e Equidade:** O processo de contratação deve ser transparente e garantir a igualdade de oportunidades para todos os fornecedores interessados em participar. Isso pode incluir a divulgação clara dos requisitos do contrato, critérios de avaliação e prazos para submissão de propostas.
- **Qualidade e Confiabilidade:** O objeto fornecido deve atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela organização. É importante estabelecer critérios claros de qualidade e especificações técnicas para garantir que os produtos atendam às necessidades do Contratante.
- **Preço Competitivo:** O preço praticado deve ser competitivo e representar um bom valor para a organização. Isso pode envolver a comparação de preços entre diferentes fornecedores e a negociação de descontos ou condições favoráveis de pagamento.
- **Cumprimento Legal:** Todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.
- Essas diretrizes ajudam a garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas e regulamentações aplicáveis.

6.4 As diretrizes que norteiam este ETP podem variar dependendo do contexto especifico, como as políticas da organização, regulamentações governamentais e requisitos específicos do contrato. No entanto, algumas diretrizes gerais que podem ser consideradas incluem: transparência e equidade, concorrência justa, qualidade e confiabilidade, preço competitivo, sustentabilidade e cumprimento Legal, considerando que todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com as leis e regulamentações relevantes, incluindo as relacionadas à contratação pública, proteção ao consumidor e direitos trabalhistas.

[2] Art. 18, §1º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

VII – DA QUANTIDADE ESTIMADA

7.1 **DO LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO**

7.1.1 Para obter a estimativa e determinar a quantidade necessária para a contratação, foram observados os seguintes passos discriminados no DFD, parte interna deste ETP:

- Levantamento das necessidades,
- Pesquisa de mercado e,
- Elaboração de especificações definido claramente as especificações mínimas para o objeto em referência.

7.1.2 O levantamento dos quantitativos, estabelecidos neste ETP, foram levantados com base na **análise detalhada das demandas administrativas do Consórcio**, considerando tanto as necessidades atuais quanto o histórico de aquisições anteriormente realizadas para atendimento das mesmas finalidades. Esse histórico revelou padrões consistentes de consumo e utilização, os quais foram cuidadosamente avaliados e confrontados com as demandas projetadas, observando-se a frequência, a quantidade e a recorrência das aquisições efetuadas nos últimos exercícios.

7.1.3 Foram considerados fatores como o crescimento da demanda dos municípios consorciados, a expansão dos programas institucionais, a reposição de itens desgastados ou obsoletos e a necessidade de suporte operacional às atividades essenciais. O dimensionamento dos quantitativos também levou em conta parâmetros técnicos, índices de consumo médio, bem como dados extraídos dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) anterior elaborado, bem como deste ETP.

7.1 O presente objeto com suas peculiaridades, tem amparo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que conteve a justificativa do presente objeto, e seus aspectos primários da necessidade e da solução com a contratação requerida.

7.2 Junto ao DFD, documento interno deste processo licitatório, encontra-se a manifestação dos municípios consorciados que apresentaram ao Consorcio **CIS-VERDE**, suas respectivas demandas necessárias e existentes. Nestes termos, o presente estudo técnico baseia-se em dados técnicos e administrativos, com observância a real e efetiva necessidade de aquisição em atendimento às respectivas necessidades de cada órgão requisitante.

7.2.1 Cabe ressaltar que a presente demanda foi levantada pelos seguintes municípios associados: **Alto Caparaó,Caputira,Carangola e Faria Lemos**. Suas manifestações foram formalizadas por meio de ofícios enviados ao consórcio com a solicitação e especificação individualizada de cada consorciado, que se encontra acostados junto ao DFD, parte interna do presente processo licitatório. Nestes termos, o quantitativo discriminado foi determinado com base em uma análise estimada das necessidades administrativas e repassadas ao Consórcio.

7.2.2 Essas informações serviram de base para os estudos de fundamentação da demanda, garantindo que o planejamento estivesse alinhado às reais necessidades e especificidades de cada ente consorciado.

7.3 O objeto deste ETP enquadra-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21/09/2018[3], não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3° do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada. Enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto n° 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

7.4 **O objeto será executado observado os requisitos do edital e seus anexos, e de acordo com a fiscalização e acompanhamento do órgão contratante, sob pena de incorrer nas penalidades por infração de regras previamente estabelecidas.**

[3] Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

VIII – DA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA E ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE)[4][5]

8.1 **DA MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA:**

8.1.1 Ao buscar soluções para atender a demanda da presente contratação, foi considerada diferentes alternativas presentes no mercado, dentre as opções **foi escolhida a realização de um processo licitatório para contratação de uma empresa especializada no ramo, que ofereça serviços de capacitação, suporte técnico e soluções tecnológicas**. Isso garantirá que sejam adotadas práticas transparentes e em conformidade com a legislação vigente.

I- Outra **alternativa seria buscar parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa ou organizações do terceiro setor que tenham expertise na área da saúde e tecnologia**. Essa abordagem poderia trazer benefícios como custos reduzidos e maior proximidade com as necessidades específicas dos profissionais de saúde locais, mas não entendemos como melhor opção ao caso concreto.

8.2 **DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

8.2.1 **Foram utilizados orçamentos prévios mediante contato direto com empresas do ramo**, e, para fins comparativos e de reforço da análise, também **foram considerados dados extraídos de bancos de preços públicos e fontes oficiais disponíveis**, de modo a refletir a realidade de mercado atual e garantir a razoabilidade do valor estimado.

8.2.2 Na presente Formação do Preço Estimado (FPE), restou demonstrada de forma clara e objetiva a metodologia adotada para a apuração da média de preços, com base em fontes fidedignas e atualizadas. Essa abordagem permite maior alinhamento entre a estimativa apresentada e as ofertas esperadas, assegurando transparência, previsibilidade e equidade no processo licitatório, além de promover ambiente competitivo íntegro e isonômico.

I- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.877.713,33 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos)

8.3 **DA FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADO (FPE)**

8.3.1 Para estimativa dos custos da presente contratação, foram utilizadas as seguintes metodologias:

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS UTILIZADO (ART. 23, DA LEI N°. 14.133/2021)	
PNCP (Inciso I, do art. 23, da Lei n°. 14.133/2021)	X
Painel de Preços (Inciso II, do art. 23, da Lei n°. 14.133/2021)	X
Pesquisa com fornecedores (Inciso IV, do art. 23, da Lei n°. 14.133/2021)	X

8.3.2 Em **atendimento ao disposto no §1° do art. 23, inciso, I, II E IV, da Lei n° 14.133/2021**, foi realizada **pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo objeto da contratação, bem como a utilização de painel de preços e o Painel Nacional de Compras Públicas**, com vistas à definição do **valor estimado da contratação**, assegurando-se o embasamento técnico necessário à decisão administrativa.

8.3.3 Assim, foi utilizada a **médias de preços** advindos de **pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo objeto da contratação, bem como a utilização de painel de preços e o Painel Nacional de Compras Públicas**, conforme o artigo 39, permite a consulta a bases de dados e registros de preços previamente praticados pela Administração Pública. Essa prática visa garantir a economicidade e a transparência no processo licitatório, uma vez que os preços registrados em banco de preços de órgãos públicos refletem as condições reais do mercado, sendo coletados de forma ampla e regularizada, com base em processos licitatórios já realizados. Assim, ao adotar esses preços como referência, a Administração Pública assegura a conformidade com as melhores práticas de mercado, evitando superfaturamentos e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e competitividade que norteiam a Lei n° 14.133/2021.

No que pese a **utilização da média ponderada**, ser uma metodologia que confere maior grau de precisão ao valor final apurado, especialmente quando se considera a **heterogeneidade dos**

[4] Art. 18, §1°, inc. IV e VI, da Lei n° 14.133/2021.
[5] Art. 18, §1°, inc. V e VI, da Lei n° 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

fornecedores consultados, os **diferentes volumes de fornecimento**, bem como a **complexidade e a especificidade do objeto contratado**. O peso atribuído às cotações variou conforme critérios objetivos de representatividade no mercado, capacidade técnica, habitualidade no fornecimento e aderência ao objeto, optando-se pela **MÉDIA DE PREÇOS**, como base para a presente contratação.

A composição da estimativa de mercado (formação de preços estimados), foi avaliada, sob parâmetros que viabilizarão instituir uma média de valor mais coerente com a realidade de preços praticados.

Ressalta-se que todos os **documentos utilizados na formação da estimativa de preços** — como cotações formais, pesquisas de mercado e dados obtidos de fontes públicas — encontram-se **devidamente registrados e anexados ao Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, garantindo a **transparência do procedimento e viabilizando eventual auditoria futura** pelos órgãos de controle.

Pra além disso, o valor estimado apurado está tecnicamente justificado, sendo compatível com os preços correntes de mercado, sem qualquer indicativo de sobre preço ou distorção que comprometa a economicidade da contratação.

Assim, nos termos da Formação do Preço Estimado (FPE), restou demonstrada de forma clara e objetiva a metodologia adotada para a apuração do menor preço, com base em fontes fidedignas e atualizadas. Essa abordagem permite maior alinhamento entre a estimativa apresentada e as ofertas esperadas, assegurando transparência, previsibilidade e equidade no processo licitatório, além de promover ambiente competitivo íntegro e isonômico.

Fato outro, cabe informar que concluída a indicação dos agentes envolvidos, será finalizada a etapa dos estudos preliminares, os quais já se encontram em fase de elaboração por este subscritor.

IX - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[6]

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1 A atuação do Consórcio como unidade gestora centralizada visa garantir a economicidade, a eficiência logística e a racionalização dos procedimentos licitatórios, promovendo a seleção de fornecedores aptos a atender, de forma uniforme e célere, os municípios consorciados, respeitadas suas peculiaridades e necessidades individuais.

9.1.2 Através desse serviço, será possivel implantar e treinar a equipe no uso da solução de software e-sus APS e PEC de forma integrada. A empresa contratada será responsável por fornecer todo suporte técnico necessário, garantindo que o sistema funcione adequadamente e atenda às demandas da instituição.

9.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1 O problema a ser resolvido é a falta de capacitação técnica dos profissionais de saúde, bem como a deficiência no uso de tecnologias que poderiam otimizar os processos de atendimento e gestão da saúde pública. A contratação dessa empresa especializada visa, portanto, suprir essa lacuna e melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

9.2.2 A presente contratação, por meio de registro de preços, visa atender à necessidade comum dos Municípios Consorciados, nos termos estabelecidos neste instrumento e demais anexos.

9.2.3 A escolha pela modalidade de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de prever com exatidão as necessidades de locação. O SRP permite contratações rápidas e escaláveis, conforme a demanda real, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Além disso, a centralização das contratações gera economia de escala, garantindo melhores condições comerciais e otimização dos recursos públicos, evitando custos administrativos com licitações separadas. Essa modalidade também oferece flexibilidade para atender situações urgentes, como desastres ou eventos imprevistos, garantindo a rapidez e a adequação necessárias. Assim, o Registro de Preços é a forma mais eficiente e econômica de garantir a continuidade das operações dos municípios consorciados, com transparência e conformidade legal.

9.2.4 A fundamentação legal ampara a escolha de contratação por pregão eletrônico, observando rigorosamente os princípios da administração pública, em especial a legalidade, eficiência,

[6] Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

economicidade e interesse público. O procedimento está devidamente instruído com pesquisa de preços e justificativas, garantindo transparência e conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.3 **DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

9.3.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como o fornecimento de soluções informatizadas, se faz necessária para garantir o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**.

9.3.2 Com essa abordagem, não será preciso fazer um investimento inicial elevado na aquisição de equipamentos ou na formação de uma equipe técnica interna. Além disso, a empresa prestadora de serviços se encarregará de eventuais atualizações e manutenções, assegurando que a solução esteja sempre em pleno funcionamento.

9.3.3 A solução escolhida para atender ao objeto é a contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços necessários. Essa solução permite que os profissionais da saúde pública municipal recebam o suporte técnico necessário para exercer suas funções de forma eficaz, além de garantir o funcionamento adequado das plataformas tecnológicas utilizadas na gestão da saúde pública. A empresa contratada será responsável pela formação técnica dos profissionais, pela manutenção das soluções informatizadas e pelo suporte contínuo, assegurando que as demandas sejam atendidas de maneira eficiente.

9.3.4 Dessa forma, ao optar pela contratação de uma empresa especializada, os municípios integrantes do **CIS-VERDE** terão acesso a uma solução completa e integrada, que abrange desde a formação dos profissionais até a garantia do funcionamento adequado das tecnologias utilizadas na gestão da saúde pública. Essa medida contribuirá para a melhoria dos serviços prestados à população e para o correto gerenciamento das atividades relacionadas à saúde nos municípios envolvidos.

X – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS[7]

10.1 A implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas proporcionarão maior eficiência na gestão dos recursos e no acompanhamento dos indicadores de saúde, contribuindo para um melhor planejamento e monitoramento das ações na área da saúde.

10.2 Dessa forma, a contratação dessa empresa especializada está alinhada com os objetivos estratégicos de melhoria da qualidade dos serviços de saúde e efetividade na gestão pública, promovendo uma maior governança e transparência nas ações realizadas pelos municípios integrantes do **CIS-VERDE**.

10.3 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas, tem como principais objetivos a busca pela economicidade, pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e pelo desenvolvimento sustentável.

10.4 Em termos de economicidade, espera-se que a empresa contratada seja capaz de oferecer soluções eficientes e de qualidade a custos acessíveis, otimizando assim o uso dos recursos disponíveis. Além disso, o investimento em formação técnica e suporte aos profissionais da saúde pode resultar em uma melhoria significativa nos serviços prestados à população, reduzindo custos com retrabalhos e possíveis erros.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS[8]

11.1 A administração, previamente à celebração do presente contrato, tomará as providências necessárias para garantir a plena execução contratual, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação abrangerá a orientação sobre as obrigações contratuais, as normas e procedimentos legais aplicáveis, bem como as especificidades do objeto contratado, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas e a correta fiscalização das obrigações assumidas pelas partes.

[7] Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021.
[8] Art. 18, §1º, inc. X, da Lei n.º 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

11.2 Já foi definido quais servidores farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, garantindo a presença de profissionais capacitados e comprometidos com o acompanhamento da execução do contrato. Além disso, é necessário promover a capacitação dos fiscais e gestores responsáveis pelo contrato, proporcionando conhecimentos específicos sobre o tema objeto da contratação.

11.3 Outra medida importante foi a definição de planos de trabalho detalhados, com metas e prazos bem estabelecidos, visando assegurar a boa execução contratual e o cumprimento de todas as obrigações por parte da empresa contratada. Além disso, é fundamental acompanhar de forma rigorosa todas as ações previstas nos projetos apresentados pela empresa, garantindo a realização das adequações e melhorias necessárias no objeto contratado.

11.4 Dessa forma, foi adotado providências prévias, para garantir o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, bem como o sucesso da implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES[9]

12.1 Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido, todavia:

12.1.1 Além da implantação e suporte técnico, é importante considerar eventuais contratações correlatas que complementem os serviços prestados. Uma das contratações que poderiam ser feitas é a de consultores especializados em saúde pública, para auxiliar na adaptação do software às necessidades específicas de cada município.

12.1.2 Além disso, seria interessante contratar profissionais de TI para garantir a integração efetiva do prontuário eletrônico municipal com outros sistemas já existentes na rede de saúde. Esses profissionais seriam responsáveis por garantir a segurança dos dados e a interoperabilidade entre os diferentes sistemas.

12.1.3 Outra contratação relevante seria a de educadores em saúde, que poderiam atuar no treinamento de profissionais de saúde e da população em geral sobre como utilizar o sistema de forma eficiente e segura. A capacitação dos usuários é fundamental para o sucesso da implantação do software e-sus APS e PEC.

12.1.4 Dessa forma, as contratações correlatas para o objeto principal de implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS e PEC garantiriam uma implementação mais eficaz e contribuiriam para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS[10]

13.1 Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa nº. 01/2010/SLTI/MPOG.

13.2 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA nº. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadramentos como atividades 'potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO[11]

14.1 O **parcelamento da solução** é um princípio previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que tem como finalidade permitir que, sempre que possível e viável, a Administração divida o objeto da contratação em partes ou parcelas. Essa divisão objetiva ampliar a competitividade, facilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, além de possibilitar maior economicidade e eficiência na contratação pública.

[9] Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021.
[10] Art. 18, §1º, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021.
[11] Art. 18, §1º, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

14.2 Em cumprimento a exigência legal nesta **fase de planejamento da contratação, a Administração avaliou que O OBJETO SERÁ PARCELADO,** considerando que é possível, o parcelamento e não há justificativa técnica que demonstre a inviabilidade ou a desvantagem de proceder dessa forma.

14.3 A decisão pelo **parcelamento** está devidamente fundamentada, considerando fatores como:

14.3.1 **Natureza técnica do objeto:** o objeto não exige execução unificada para assegurar a funcionalidade, qualidade ou segurança.

14.3.2 **Economia de escala:** A contratação em lote único não propicia redução significativa de custos globais.

14.3.3 **Dificuldades operacionais:** O parcelamento não gera descoordenação, riscos à execução ou dificuldades de fiscalização.

14.3.4 **Compatibilidade entre itens:** As partes não são tecnicamente dependentes ou integradas, não sendo viável a execução autônoma.

14.4 Portanto, o parcelamento da solução para atender à demanda dos itens mencionados se mostra uma opção viável e vantajosa, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e consideradas as peculiaridades do mercado local.

XV – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO[12]

15.1 O presente objeto de fornecimento será com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual dos Órgãos consorciados.

15.2 A previsão dessa contratação foi realizada de acordo com as necessidades identificadas nas demandas dos municípios consorciados, as quais foram agrupadas no referido plano para otimização e racionalização dos recursos públicos, buscando maior eficiência na execução de ações coletivas de interesse comum.

15.3 A contratação em questão atenderá às demandas conjuntas dos municípios consorciados, otimizando custos e recursos através de um planejamento integrado e coordenado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

XVI - DA GARANTIA[13]

16.1 As **condições de garantias do produto seguem de acordo com a Lei Federal N.º 8.078/90, especificamente em seus artigos 18 e 26**, assim, assumindo, todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

XVII – DA ANÁLISE DE RISCO[14]

17.1 O presente **MAPA DE RISCO** visa indetificar e classificar os principais riscos do processo administrativo em referência, utilizando a metodologia de avaliação de riscos comuns em contratos administrativos e licitações. O objetivo é mapear as potenciais ameaças que podem impactar o andamento da presente contratação, bem como atender a demanda ds municípios consorciados.

17.2 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Consórcio **CIS-VERDE** ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

17.3 A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

17.4 Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

---

[12] Art. 18, §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.
[13] Art.58, c/c art.96, da Lei 14.133/21.
[14] Art.18, inciso 10, da Lei 14.133, c/c art. 16 da Portaria – Seges/ME 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

17.5 A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

17.6 A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

17.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

17.7.1 Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

17.7.2 Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

17.8 São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Consórcio.

17.9 XVII.1 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.9.1 LEVANTAMENTO INADEQUADO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO.

Dano	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.
Probabilidade: Média	**Impacto**: Baixo
Ação de Preventiva	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo deReferência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.
Plano de Contingência: Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo ascorreção para um novo processo licitatório.	

17.9.2 QUANTITATIVOS EM EXCESSO OU EM QUANTIDADE INSUFICIENTE

Risco	Problemas na entrega.
Dano	Frustrar a contratação plena da solução. Não há dano quanto a quantitativos em excesso pois a licitação será por registro de preço.
Probabilidade: Médio	**Impacto**: baixa
Ação Preventiva	Tentar validar as quantidades com a área comercial e com a experiência dos fornecedores
Plano de Contingência: Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação.	

17.9.3 RISCO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES E/OU REQUISITOS ESTEJAM INCORRETOS OU INCOMPLETOS

Risco	Problemas na entrega ou atraso no processo.
Dano	Certificar-se da existência de recursos financeiros. compatíveis com a solução pretendida. Atraso no processo. Atraso na conclusão. Contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo. Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos e necessidade de readequar os prazos, contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo. Realizar reunião com a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso.
Probabilidade: Médio	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenário compatíveis. Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida. Realizar reunião com a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso.
Plano de Contingência: Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores. Revisar as dimensões lanejadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível. Revisar as dimensões planejadas para os contratos e refazer o planejamento deacordo com o orçamento disponível.	

17.9.4 AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES/CONHECIMENTO ATUALIZADO SOBRE O OBJETO E O MERCADO (NOVAS NORMAS, METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS).

Dano	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.
Probabilidade: Baixa	**Impacto**: Baixo

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

Ação de Preventiva	Avaliar especifi cações de outras contratações governamentais similares.
Plano de Contingência: Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.	

17.9.5 **RISCO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APÓS O LANÇAMENTO PARA O MERCADO**

Dano	Atraso no processo. Necesidade de revisar/refazer documentação.prejuizo na contratação dentro do prazo previsto par evitar descontinuidade dos serviços.
Probabilidade: Baixa	**Impacto**: Baixo
Ação de Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.
Plano de Contingência: Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitaçãoaté que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.	

17.9.6 **RISCO DE EXISTÊNCIA DE NÚMERO ELEVADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

Dano	Atraso no processo. Necesidade de revisar/refazer documentação.prejuízo na contratação dentro do prazo previsto par evitar descontinuidade dos serviços.
Probabilidade: Baixa	**Impacto**: Baixo
Ação de Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos execução e remuneração adequados.
Plano de Contingência: Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.	

17.9.7 **ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Baixa	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Determinar claramente no ETP, TR e dital as exigências de cumprimento de prazo, alertando das penalidades pelo não cumprimento.
Plano de Contingência: Reafirmar o dever de cumprimento do prazo pré estabelecido, e aplicar sanção ao caso concreto.	

17.9.8 **PREJUÍZO NA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS PARA EVITAR DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Baixa	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Produzir minutas e documentos de acordo com práti cas usuais e modelos deexecução e remuneração adequados.
Plano de Contingência: Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	

17.9.9 BAIXO INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS NA FASE DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Dano	Considerado a necessidade da aquisição, causaria um dano alto a administração.
Probabilidade: Média	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Assegurar que o objeto a ser licitado atenda à maior parte da demanda registrada. Promover ampla divulgação da iminência de realização da IRP aos órgãos do SISP pormeio de live e outras meios de comunicação.
Plano de Contingência: Apurar junto aos órgãos os moti vos pela não parti cipação na IRP.	

17.9.10 LICITAÇÃO FRUSTRADA

Dano	Republicação do processo. Adiantamento da contratação.
Probabilidade: ALTA	**Impacto**: BAIXA
Ação Preventiva	Consultar o mercado sobre a participação.
Plano de Contingência: Republicar o processo.	

17.9.11 **FALHA NO CUMPRIMENTO DE PRAZOS PELAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

Dano	Republicação do processo, atraso na entrega dos bens ou serviços, comprometimento do atendimento às demandas dos entes consorciados e necessidade de adiantamento na

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

	formalização de nova contratação para evitar descontinuidade das atividades.
Probabilidade: Média	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Realizar ampla pesquisa de mercado para verificar a efetiva capacidade operacional das empresas interessadas, analisar o histórico de fornecimentos anteriores, exigir documentos que comprovem capacidade técnica, e, quando aplicável, exigir garantia contratual.
Plano de Contingência: Republicação do processo licitatório, com possível revisão e detalhamento das especificações técnicas, ampliação dos prazos de execução ou entrega, ajustes nos critérios de habilitação e qualificação técnica, além da adoção de medidas emergenciais, se necessário, como a contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, em caso de risco iminente de prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.	

17.9.12 **DEFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Dano	Descumprimento das obrigações contratuais, fornecimento de bens ou serviços em desconformidade com as especificações, riscos à qualidade, atrasos na entrega e eventuais prejuízos operacionais e financeiros para o Consórcio e os entes consorciados.
Probabilidade: Média	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Designação formal de fiscais e gestores do contrato, devidamente capacitados; realização de treinamentos sobre gestão e fiscalização contratual; elaboração de checklists de acompanhamento; realização de visitas técnicas periódicas; implantação de sistemas de monitoramento e controle dos contratos.
Plano de Contingência: Em caso de constatação de falhas na fiscalização, promover a imediata substituição ou reforço da equipe de fiscalização, solicitar apoio técnico externo, se necessário, e adotar medidas administrativas para correção dos desvios, incluindo advertências, aplicação de sanções contratuais, reequilíbrio contratual ou rescisão, conforme a gravidade do caso concreto e nos termos da Lei nº 14.133/2021.	

17.9.13 **MUDANÇAS NAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

Dano	Alteração significativa na quantidade, características ou especificações dos bens demandados, ocasionando necessidade de ajustes no planejamento, possível inadequação do contrato vigente, risco de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual necessidade de nova contratação ou aditamento contratual.
Probabilidade: Média	**Impacto**: Médio
Ação Preventiva	Realização de levantamento prévio detalhado das demandas junto aos municípios consorciados; estabelecimento de comunicação constante e periódica para atualização das necessidades; inserção no contrato de cláusulas que prevejam quantitativos estimados e hipóteses de variações devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021
Plano de Contingência: Na hipótese de alteração das demandas, adotar os procedimentos legais para formalização de termos aditivos de quantidade, se dentro dos limites legais, ou, se for o caso, promover a rescisão parcial ou total do contrato, seguido da realização de novo procedimento licitatório para atender às novas necessidades, tudo devidamente fundamentado e registrado no processo administrativo.	

17.9.14 **ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO QUE IMPACTEM O PROCESSO**

Probabilidade: Média	**Impacto**: Médio	**Classificação**: Médio
Plano de Mitigação: Monitorar continuamente mudanças legislativas que possam afetar o processo Ajustar o processo conforme necessário para garantir conformidade com a legislação vigente Consultar o setor jurídico sempre que necessário		

17.9.15 **CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:**

I- **Alto**: Riscos com alta probabilidade e impacto significativo, que exigem um acompanhamento mais rigoroso e planos de contingência detalhados.

II- **Médio**: Riscos com probabilidade ou impacto moderado, que devem ser monitorados e mitigados com ações preventivas.

III- **Baixo**: Riscos com baixa probabilidade ou impacto, porém, devem ser monitorados para evitar surpresas.

17.9.16 **PLANO DE AÇÃO**

I- **Monitoramento constante** dos riscos identificados, com acompanhamento regular das fases do processo licitatório e execução contratual.

II- **Envolvimento de equipe qualificada** para fiscalização e acompanhamento de todas as etapas, com ações corretivas imediatas se necessário.

III- **Revisões periódicas** dos contratos para assegurar que o planejamento e as ações estejam de acordo com a demanda, ajustes financeiros e novos requisitos legais.

IV- Esse mapa de risco pode ser ajustado conforme novas informações ou mudanças no cenário do processo administrativo.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 A presente contratação é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de uma necessidade do Consórcio em consonância a manter suas atividades administrativas, justificando-se pela própria natureza do objeto a ser contratado, que visa dar segurança e conforto aos usuários nos deslocamentos de reuniões, eventos institucionais, entrega de materiais e produtos no desempenho das atividades administrativas do Consórcio.

18.2 Esta Equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, art. 7° da IN 40, de 22/05/2020, da SEGES/ME.

18.3 A presente contratação apresenta-se viável, pois, existe previsão orçamentária de acordo com a dotação apresentada pelo setor contábil.

18.4 Dessa forma, a contratação é viável, considerando os valores orçamentários destinados para o presente exercício.

Carangola, 11 de julho de 2025.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Diretora Administrativa
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)[1]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO[2]

1.1 Edital de pregão eletrônico para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 **Quadro sinóptico especificações do objeto:**

0001	**Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
1.1	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**	**SERV.**	**1**	R$ 4.033,33	R$ 4.033,33
1.2	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a	**MENSAL**	**12**	R$ 3.033,33	R$ 36.400,00

[1] Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº.14.133 de 21/04/2021.
[2] Art. 6º, inciso XXIII, alíneas **"a, i"**, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

	correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.**				
1.3	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.**	**SERV.**	**2**	R$ 5.050,00	R$ 10.100,00
1.4	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.816,67	R$ 91.600,00
1.5	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.**	**SERV.**	**1**	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00
1.6	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne	**MENSAL**	**12**	R$ 8.966,67	R$ 107.600,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-024CD9B9

	Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 25 A 50 MIL HABITANTES.**				
0002	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 2.433,33	R$ 2.433,33
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**1**	R$ 2.433,33	R$ 2.433,33
2.3	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**2**	R$ 3.466,67	R$ 6.933,33
2.4	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.133,33	R$ 75.200,00
2.5	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
2.6	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 6.433,33	R$ 77.200,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

0003	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	VLR. UNI.	VLR. TOT.
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**1**	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
3.3	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**2**	R$ 15.600,00	R$ 31.200,00
3.4	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 11.700,00	R$ 280.800,00
3.5	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 34.500,00	R$ 34.500,00
3.6	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 28.250,00	R$ 339.000,00
0004	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE	VLR. UNI.	VLR. TOT.
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**12**	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxilio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 2.966,67	R$ 35.600,00
4.3	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS**	**SERV.**	**2**	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES				
4.4	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxilio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**24**	R$ 3.533,33	R$ 84.800,00
4.5	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**SERV.**	**1**	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00
4.6	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**12**	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
0005	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	**MENSAL**	**199**	R$ 202,33	R$ 2.428,00
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	**MENSAL**	**12**	R$ 372,67	R$ 4.472,00
0006	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet. **PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES**	**MENSAL**	**20**	R$ 800,00	R$ 16.000,00
0007	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDADE**	**VLR. UNI.**	**VLR. TOT.**
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da **atenção primária** em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	**SERV.**	**578**	R$ 846,67	R$ 489.373,33

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

7.2	Treinamento especializado na formação geral do **ACS - Agentes Comunitários de Saúde**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**561**	R$ 846,67	R$ 474.980,00
7.3	Treinamento especializado na formação em **ações de controle da hanseníase**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**573**	R$ 846,67	R$ 485.140,00
7.4	Treinamento especializado na formação em **primeiros socorros a crianças e adolescentes**. Carga horária: 12 horas presenciais.	**SERV.**	**587**	R$ 846,67	R$ 496.993,33
7.5	Treinamento especializado em **atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal**. Carga horária 12 horas presenciais.	**SERV.**	**587**	R$ 846,67	R$ 496.993,33
R$ 3.877.713,33 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos)					

1.2.2 Realizar visita técnica *in loco*, na sede do Consórcio quando solicitado das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis ou não desde que seja agendado com antecedência.

1.2.3 **DEVERÁ SER FRANQUEADO AO CONTRATANTE O ACESSO A TODA A BASE DE DADOS DO SISTEMA NO QUE TANGE AO CONTÉUDO PERTINENTE AO ÓRGÃO CONTRATANTE.**

1.2.4 **DEVERÁ SER ENTREGUE AO CONTRATANTE TODO AO FINAL DE CADA ANO CONTRATUAL, OS DADOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE CONTEÚDO SEM TRAVAS (BACKUP COM TODAS AS INFORMAÇÕES, DE TODO O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE NO BANCO DE DADOS, SOB PENA DE INFRAÇÃO CONTRATUAL).**

1.2.5 **Em caso de rescisão contratual, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer os dados da CONTRATANTE, em formato aberto, sem travas ou bloqueios, bem como o diagrama entidade-relacionamento contendo as informações necessárias ao seu correto entendimento.**

1.3 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

1.3.1 **Requisitos da contratação do objeto**

I- Licenciamento Mensal: O fornecedor deverá fornecer uma licença mensal do software para cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) que utilizará o aplicativo móvel para registrar as visitas domiciliares.

II- Implantação da Solução de Software: O fornecedor deverá realizar a implantação da solução de software nas unidades de atendimento, garantindo a integração com os sistemas existentes e oferecendo suporte técnico durante todo o processo.

III- Treinamento: Será necessário oferecer treinamento para os ACS e ACEs, a fim de garantir que eles saibam como utilizar todas as funcionalidades do aplicativo móvel de forma eficiente e segura.

IV- **Hospedagem: A hospedagem do aplicativo móvel deverá ser feita em servidores seguros, garantindo a disponibilidade e a confidencialidade dos dados coletados durante as visitas domiciliares.**

V- Suporte Técnico: O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para solucionar eventuais problemas ou dúvidas dos usuários do aplicativo, garantindo um funcionamento ininterrupto do sistema.

1.3.2 **Particularidades do Objeto**

I- A solução de software visa auxiliar os ACS e ACEs nas atividades de visitas domiciliares realizadas à população, proporcionando um registro preciso das informações coletadas, georreferenciamento e geração de relatórios para análise da área atendida.

II- O licenciamento do aplicativo móvel é essencial para garantir o acesso exclusivo dos profissionais de saúde aos recursos disponíveis, preservando a integridade dos dados e facilitando a produção e acompanhamento das áreas de atuação.

1.3.3 **Boas Práticas de Mercado e Padrões de Qualidade e Segurança**

I- Os requisitos estabelecidos seguem as boas práticas de mercado, visando a eficácia e eficiência do serviço prestado, bem como a segurança e confiabilidade dos dados gerados pelo aplicativo móvel.

II- A solução de software deve atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, garantindo a proteção das informações sensíveis dos usuários, a integridade dos dados coletados e o funcionamento adequado do aplicativo em todas as situações.

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO[3]

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo)**, apêndice deste Termo de Referência.[4]

2.2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo)**, apêndice deste Termo de Referência.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO[5]

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo)**, apêndice deste Termo de Referência.[6]

3.2 OBJETIVO AQUISIÇÃO:

3.2.1 O objetivo desta aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(item X – Demonstrativo de resultados pretendidos)**[7], apêndice deste Termo de Referência.

SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO [8]

4.1 A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste termo de referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 A contratação decorrente deste pregão será formalizada após homologação do processo, e do contrato firmado, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de execução, ademais, o objeto contratual deverá obedecer a todos os requisitos

---

[3] Art.6º, inciso XXIII, alínea **"b"**, da Lei nº. 14.133 de 21/04/2021.

[4] Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:
§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.
A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

[5] Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea **"c"**, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

[6] Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:
§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.
A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

[7] Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei n.º 14.133/2021.

[8] Art. 6º, XXIII, "d", da Lei n.º 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

originários do Termo de Referência, edital e anexos, aos quais, independentemente de transcrição, fazerem parte integrante do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.

4.3 Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

4.4 A **CONTRATADA** deve entrar em contato com cada ente consorciado após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução do processo.

4.5 A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

4.6 A presente prestação de serviços será de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em *conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.*

4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PREGÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

4.7.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

4.7.2 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.7.3 Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO[9]

5.1 Sugere-se a **contratação por pregão eletrônico para registro de preços**, considerando ser a modalidade mais adequada para a contratação de bens ou serviços conforme a demanda então apresentada, em virtude da **eficiência, transparência** e **ampla competitividade** que o procedimento oferece. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.** Nestes termos, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade indicada, pois permite a **redução de custos, agilidade** no processo licitatório e ampla participação dos interessados, assegurando a **vulnerabilidade do preço** e a **qualidade do objeto**.

5.2 O **registro de preços**, com fundamento no artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, possibilita que a Administração faça futuras aquisições de forma mais ágil e com base na **demanda real dos municípios consorciados**, atendendo aos princípios da **economicidade** e **eficiência** na execução do contrato.

5.3 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

5.4 A concorrência da modalidade de Pregão simultânea permite a participação de um número maior de fornecedores, o que aumenta a competitividade e, consequentemente, resulta em melhores preços e condições para a administração.

[9] Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei n.º 14.133/2021.

5.5 A transparência e a eficiência do processo eletrônico tornam o processo mais transparente e eficiente, registrando todos os passos, desde a publicação do edital até a adjudicação.

5.6 A modalidade eletrônica torna a comunicação e a tramitação dos documentos mais rápidos, reduzindo o tempo necessário para finalizar o processo licitatório.

5.7 De acordo com as normas estabelecidas pela Lei no 14.133/2021 e pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023. O pregão eletrônico oferece maior segurança jurídica às partes envolvidas, assegurando a conformidade com os dispositivos legais vigentes.

5.7.1 Diante do que foi apresentado, é plenamente justificado o Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviço, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios consórciados ao Consórcio **CIS-VERDE**. A escolha desta modalidade licitatória assegura a eficiência, transparência e economicidade na aquisição, além de assegurar a conformidade com as normas legais vigentes.

5.7.2 Portanto, solicitamos a aprovação para a realização do Pregão Eletrônico, conforme descrito no Termo de Referência e outros anexos.

5.8 A execução do objeto dar-se-á mediante a contratação e execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e obrigações definidos no edital e no contrato.

5.9 Considerando a diversidade dos itens demandados, que possuem naturezas, funcionalidades e características técnicas distintas, **é juridicamente recomendável e tecnicamente viável o parcelamento do objeto**, uma vez que tais bens não demandam fornecimento conjunto, nem possuem interdependência técnica entre si para pleno atendimento das necessidades da Administração.

5.10 O fornecimento será realizado de forma **loteada**, por grupos de itens homogêneos, de modo a permitir a ampla competitividade, a participação de um maior número de fornecedores especializados, e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

5.11 O modelo de execução adotado visa garantir que a entrega dos bens ocorra de forma eficaz, organizada e dentro dos prazos estabelecidos, possibilitando que a Administração alcance seus objetivos funcionais de forma tempestiva e satisfatória, sem prejuízo à qualidade dos produtos adquiridos.

SEÇÃO VI – DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO[10]

6.1 O início da prestação de serviços será, assim como o acompanhado da execução dos serviços contratados, será por servidor designado por cada órgão contratante na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

6.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.3 O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

[10] Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5 Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.

6.1.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO[11]

7.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail fornecido pelo órgão contratante.

7.3 A remuneração mensal dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.

7.4 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no **§ 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021**.

7.5 **O prazo máximo para a prestação de serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.**[12]

7.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os **Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021**.

7.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no **art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021**. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

7.8 O objeto do contrato será recebido, em se tratando de obras e serviços:

7.9 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.10 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;

[11] Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei n.º 14.133/2021.
[12] Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.

SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[13]

8.1 O critério de julgamento adotado para este certame será o **menor preço por lote**, conforme previsto no inciso I do caput do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a viabilidade de aferição objetiva das propostas, com base em valores unitários para cada item constante da planilha de preços.

8.2 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem os menores preços unitários por item, desde que atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e em seus anexos.

8.3 Será admitida a adjudicação a mais de um fornecedor, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação, para assegurar o atendimento às futuras demandas dos municípios consorciados, garantindo maior segurança no fornecimento e continuidade dos serviços.

8.4 Na hipótese de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação, se for o caso, do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.

8.5 A proposta deverá ser clara, precisa e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às especificações exigidas no edital.

8.6 Os preços registrados não implicam obrigatoriedade de contratação, mas compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, sempre que houver solicitação formal por parte do Consórcio ou dos Municípios consorciados.

8.7 SUBSEÇÃO VIII.1 – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;

II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR,** devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;

III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;

II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver,** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS,** conjugada com a CNDF);

[13] Art. 6º, XXIII, alíneas "**d, h**", da Lei n.º 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000102-024CD9B9

IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.7.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

§1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.7.4 **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

I- **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

§1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

§2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

§3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Arts. 67, da Lei nº. 14.133/2021)

I- Comprovação de aptidão da participante para DESEMPENHO DE ATIVIDADE (S) COMPATÍVEL (EIS) EM CARACTERÍSTICA (S), QUANTIDADE (S) E PRAZO (S), COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, através de ATESTADO (S) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, para os quais a proponente indicado tenha prestado serviço(s) similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidade(s) e prazo(s) (art. 67, inciso L da L. 14.133/2021) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação, podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade do(s) serviço(s) e o cumprimento do(s) prazo(s) de execução.

II- O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados.

8.7.6 **SUBSEÇÃO VIII.2 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS"[14]**

I- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**: a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e

[14] Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

apresentar Declaração unificada , conforme os incisos I e II do art. 3°, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4°, do art. 3°, da LC 123 **(Modelo Anexo III)**.

§1° Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1°, da LC n°. 123/2006.

§2° Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento** em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3° A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO [15]

9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) será proveniente do órgão contratante.

SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.° 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:

10.2 **Advertência**: Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei n° 14.133/2021).

10.3 **Multa**: Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1° e 8°, e art. 155, inciso I, da Lei n° 14.133/2021).

10.4 **Suspensão Temporária**: A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4° e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).

10.5 **Declaração de Inidoneidade**: Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.6 Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N°. 14.133/2021.

10.7 As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.

10.8 A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio na Minuta do Contrato Administrativo, anexo do instrumento convocatório.

10.9 A discriminação pormenorizada das infrações pertinentes a esse contrato administrativo, bem como as sanções por seus cometimentos estarão definidos na Minuta Contratual.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 **Não será permitida a subcontratação;**

11.1.1 Em caso, excepcional, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o

[15] Art. 6°, XXIII, alínea "j", c/c art. 150, da Lei n.° 14.133/2021.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-024CD9B9

cumprimento das obrigações contratuais, sendo imprescindível a comprovação de vínculo entre as partes em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2 **Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela obrigações assumidas contratualmente, cabendo a ela a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o CONTRATANTE pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.**

11.3 **Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá eventualmente subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

11.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiver em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm 54/74 contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação somente será permitida de forma parcial do objeto específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que **comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente**. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua integra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei no 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).

12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).

12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato administrativo vigorará por um período de **12 (doze) meses**, na forma do **art. 105, da Lei n.º 14.133/2021**, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do **artigo 106, c/c o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.

14.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante

14.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.

14.5 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o **Documento de Formação da Demanda (DFD)** não será parte integrante do **termo de referência**. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.

14.6 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no **DFD**, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.

SEÇÃO XV - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 14 de julho de 2025.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Diretora Administrativa
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

MODELO DE PROPOSTA (ANEXO III)

PROCESSO ADMINIST. N.° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2025
REGISTRO DE PREÇÕS N.° 009/2025

[**inserir razão social**], inscrita no CNPJ/MF N°. [**inserir número**], estabelecida [**inserir endereço completo**], representada pelo seu [**inserir cargo**], Sr. (a) [**inserir nome completo**], inscrito (a) no CPF/MF n.° [**inserir número**] e Identidade n°. [**inserir número**], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [**procuração/contrato social/estatuto social**].

CONTA CORRENTE: _____AG. _____ Banco _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Para preenchimento desta proposta deverá ser observado todos os anexos do Edital, considerando todas as exigências e especificações, abaixo os anexos parte integrante desta proposta, bem como do eventual Termo de Contrato:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO UNIFICADA (DU)
ANEXO V	MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (TC)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**.

Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas., de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	**[inserir quant.]**	**[inserir descrição]**	**[inserir descrição]**	**R$ [inserir valor]**	**R$ [inserir valor]**
	VALOR POR EXTENSO: [inserir valor]				

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

CLÁUSULA DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE:

O proponente declara estar ciente de que os números de telefone e endereços de e-mail informados na proposta serão utilizados pela Administração para fins de comunicação durante o processo licitatório e, se necessário, na fase contratual. O proponente assume o compromisso de manter esses dados atualizados e de monitorá-los regularmente.

É imprescindível que os dados de contato fornecidos sejam válidos e que a Administração consiga entrar em contato com o proponente. Em caso de tentativas de contato não bem-sucedidas, com três tentativas realizadas via telefone e um contato por e-mail, e não havendo resposta por parte do proponente no prazo de 24 horas após o envio do e-mail, este estará sujeito à desclassificação automática ou inabilitação.

Adicionalmente, se a Administração não obtiver resposta após o contato por e-mail, o proponente será considerado como tendo incorrido em infração contratual, podendo ser penalizado conforme as

disposições da Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Contrato, o Termo de Referência e demais anexos pertinentes.
O proponente compreende que a falta de manifestação adequada e no prazo estabelecido poderá resultar em penalidades legais, uma vez que tal comportamento atenta contra o resultado útil do processo licitatório.

Justificativa Legal: Esta cláusula está fundamentada no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de eficiência e transparência nos processos licitatórios, assegurando a regularidade na comunicação entre as partes envolvidas.

[inserir cidade], [inserir dia] de **[inserir mês]** de **[inserir ano].**

EMPRESA [**inserir razão social**]
CNPJ/MF n°. [**inserir n.°**]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

PROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
REGISTRO DE PREÇÔS N.º 009/2025

HABILITAÇÃO da empresa **[inserir razão social]**, inscrita no CNPJ/MF N°. **[inserir número]**, estabelecida **[inserir endereço completo]**, representada pelo seu **[inserir cargo]**, Senhor (a) **[inserir nome completo]**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **[inserir número]** e Identidade n°. **[inserir número]**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **[procuração/contrato social/estatuto social]**., para participar do Processo em epígrafe, instaurado pelo Consórcio **CISVERDE**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal/88.
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

[inserir cidade], [inserir dia] de **[inserir mês]** de **[inserir ano].**

_____
EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n.º **[inserir número]**
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
REGISTRO DE PREÇÕS N.º 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: [**inserir razão social**], inscrita no CNPJ Nº. [**inserir número**], estabelecida [**inserir endereço completo**], representada pelo seu [**inserir cargo**], Senhor (a) [**inserir nome completo**], inscrito (a) no CPF/MF n.º [**inserir número**] e Identidade nº. [**inserir número**], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [**procuração/contrato social/estatuto social**].

EMPRESA DETENTORA: EMPRESA [**inserir razão social**], inscrita no CNPJ Nº. [**inserir número**], estabelecida [**inserir endereço completo**], representada pelo seu [**inserir cargo**], Senhor (a) [**inserir nome completo**], inscrito (a) no CPF/MF n.º [**inserir número**] e Identidade nº. [**inserir número**], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [**procuração/contrato social/estatuto social**].

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, **Decreto n.º 11.462, de 31/03/2023** e no que couber a LC nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.

Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, homologado em **[informar data da homologação]**, resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R$ [inserir valor]	R$ [inserir valor]
VALOR TOTAL: [inserir valor total por extenso.]				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

2.1 Em observância ao **edital, proposta comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O fornecimento do produto registrado nesta **ATA** será mediante a Autorização de fornecimento enviada pelo consórcio **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **DENTETORA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 Prestar o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira reponsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **DETENTORA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

4.2 Fica a **DETENTORA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser fixado pelo contratante, o objeto deste contrato que

se verifique vícios, defeitos ou incorreções, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devendo ainda:

I- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da tanto nos contratos advindos desta ata diretamente pelo consórcio, quanto de forma suplementar, sendo designado um servidor especialmente para este fim, que deverá registrar falhas, vícios e demais inconsistências detectadas ao desempenho do determinado nesta **ARP**, bem como no edital e demais anexos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2 Poderá o Consórcio, na qualidade de órgão gerenciador, de ofício ou mediante provocação, adotar as medidas cabíveis em face de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, independentemente de autorização prévia do órgão aderente ou contratante dos serviços, com fundamento nos princípios do interesse público, moralidade, eficiência e legalidade, respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Cabe ressaltar que, embora o Consórcio, na qualidade de órgão gerenciador, detenha a prerrogativa de adotar medidas em face de irregularidades e descumprimentos por parte da empresa contratada, tal atribuição compete, em princípio, ao órgão contratante, responsável direto pela execução e fiscalização do contrato administrativo. O Consórcio somente intervirá de forma supletiva, em caso de inércia ou falha do órgão contratante, ou mediante provocação formal deste, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente das dotações abaixo especificas:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir descrição]

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, PRAZO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E GARANTIA DO OBJETO.

8.1 Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para prestar o serviço registrado nesta **ATA** será efetivado através de apresentação da Guia de Encaminhamento do **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Na forma da Lei n.º 14.133/2021, com a redação do Decreto **nº 11.462/2023**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É de responsabilidade do órgão aderente:

9.2.1 Apresentar sua justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.2.2 Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.2.3 Consultar, a aceitação prévia do órgão gestor da **ARP** e do detentor da Ata.

MINUTA

9.2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

II- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

III- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

IV- O órgão ou a entidade **poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante**, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

9.3 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DOS LIMITES DAS ADESÕES

9.3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.4 SUBCLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

9.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.5 SUBCLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1 A **VIGÊNCIA** desta **ARP** será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s).

9.5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

MINUTA

9.5.10 Aceitarem cotar o itens desta ata, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

9.5.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5.12 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.5.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item O somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.15 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.5.16 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nestes instrumentos.

9.5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.19 O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.5.20 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.

9.5.21 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5.22 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.5.23 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.5.24 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5.25 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 SUBCLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

MINUTA

9.6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastrado reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado. O órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.7 SUBCLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

I- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

MINUTA

9.7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.8 SUBCLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.8.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, 8, $ 3° e 27, 8 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2028.

9.9 SUBCLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrados, nas seguintes situações.

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS[1]

10.1 A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços, uma vez sendo contratada estará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas no Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA,** nos termos do art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4° e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021 EXTINÇÃO E RESCISÃO **DO CONTRATO,** nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. n°. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuizo das responsabilidades civil e penal cabiveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, em caso de necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado contraditório e ampla defesa.

11.2 A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;

11.3 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.4 Por iniciativa do **CONTRATANTE**;

11.5 Quando o fornecedor registrado: Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado; Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;

11.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

12.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO** ao edital.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.

[1] Art. 155, da Lei n°. 14.133/2021

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

[inserir cidade], [inserir dia] de **[inserir mês]** de **[inserir ano].**

Gilberto Damas de Sousa
Presidente - Consórcio **CIS-VERDE**

Detentora [inserir razão]
CNPJ n.º [inserir numero]

MINUTA

[MINUTA CA ANEXO V]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [inserir n.º] / [inserir ano]

PROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
REGISTRO DE PREÇÔS N.º 009/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O [identificar órgão contratante] E A EMPRESA [identificar razão social da empresa].

CONTRATANTE: [Razão social do contratante], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF n.º [inserir]**, com sede à **[informar logradouro, nº, bairro, CEP]**, **[cidade]** – **[UF]**, CEP: **[inserir nº]**, representado por **[descrever função]**, **[informar nome do representante]**, de acordo com a representação que lhe é outorgada por **[contrato social, estatuto, procuração, etc.]**.

CONTRATADA: [**inserir razão social**], inscrita no CNPJ/MF p.º **[inserir n.º]**, estabelecida [**inserir endereço completo**], representada pelo seu [**inserir cargo**], Sr. (a) [**inserir nome completo**], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [**procuração/contrato social/estatuto social**].

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, em observância às *disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021*, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do processo administrativo em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO[1]

1.1 Contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1.1 Deve-se ser observados a todos os requisitos, especificações e determinações e condições estabelecidos no TR (ANEXO I) do edital, vinculados ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO[2]

2.1 Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos advindos do instrumento convocatório (edital), nos *termos do art. 5º e art. 92, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL[3]

3.1 A legislação aplicável: *Artigos 85, 89, 92 e 95, da Lei n.º 14.133/2021*, e demais legislação aplicável ao direito administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL[4]

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, estão estabelecidos na Seção V, do Termo de Referência, vinculado ao presente instrumento como previsto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,

5.1 **DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:**

5.1.1 O valor estimado mensal da presente locação será de **R$ [inserir valor mensal] ([valor por extenso])**, totalizando o valor anual de **R$ [inserir valor total] (valor por extenso)**.

[usar o modelo acima ou o modelo a baixo, ou os dois]

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI. MENSAL	VLR. TOT

[1] Art. 92, inciso I, da L. n.º 14.133/2021
[2] Art. 92, inciso II, da L. n.º 14.133/2021
[3] Art. 92, inciso III, da L. n.º 14.133/2021
[4] Art. 92, inciso IV, da L. n.º 14.133/2021

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-024CD9B9

[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R$ [inserir valor]	R$ [inserir valor]
VALOR POR EXTENSO: [descrever valor global por extenso]				

I- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

II- O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos à **CONTRATADA** dependerá dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos.

5.2 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.2.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.

5.2.2 Demais observações na **Seção VII do Termo de Referência**, vinculado ao presente instrumento, nos termos da cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÕES MONETÁRIA E ALTERAÇÕES[5]

6.1 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1.1 Trata-se de atualização monetária periódica, automática, com base em índices inflacionários, visa proteger contra a perda do valor da moeda, via de regra, **os preços são fixos e irreajustáveis até o interregno de 1 (um ano) de vigência contratual, contados da data de início de sua vigência,** conforme artigo 25, § 7°, da Lei n.° 14.133/2021.

6.1.2 Decorrido o interregno de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento estimado que tiver servido de base para a contratação, os preços poderão ser reajustados, **observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice setorial, específico ou geral que vier a substituí-lo, desde que previamente definido no edital e neste contrato.

6.1.3 O reajustamento dos preços terá por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em face da desvalorização da moeda, da inflação ou de outros fatores que impactem genericamente a economia, conforme o disposto no **artigos 25, §7° e 134, da Lei n° 14.133/2021**.

6.1.4 A aplicação do reajuste será formalizada mediante simples apostilamento no contrato, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme autorizado no **art. 136 da Lei n° 14.133/2021**, e produzirá efeitos financeiros a partir da data de aniversário contratual, desde que requerido tempestivamente pela contratada.

6.1.5 **O pedido de reajustamento de preços poderá ser por meio de apostilamento, nos termos deste instrumento.**

6.1.6 Para os reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de aplicação do último reajuste concedido.

6.1.7 O não exercício do direito de solicitar o reajuste, dentro do prazo legal, não gera direito retroativo, nem poderá ser objeto de pleito futuro, observando-se os princípios da eficiência, da razoabilidade e da gestão contratual responsável.

6.2 REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.2.1 Aplicável em contratos de serviços contínuos, quando houver variação dos custos dos insumos. Se faz necessária a solicitação formal da contratada, devidamente comprovada por planilhas, memória de cálculo e documentos, conforme art. 135 da Lei n° 14.133/2021.

I- Visa adequar o contrato às variações efetivas dos custos dos insumos, especialmente mão de obra, encargos e materiais, refletindo a nova realidade econômica do setor específico.

[5] Art. 92, inciso V, da L. n.° 14.133/2021

MINUTA

6.2.2 **Não aplicável ao presente instrumento considerando se tratar de medida utilizável exclusivamente em contratos de serviços contínuos, com dedicação de mão-de-obra predominantemente, bem como, quando houver variação dos custos dos insumos, que se exigirá para tanto solicitação formal da contratada, nos termos do art. 131, parágrafo único e inciso I, do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**

6.2.3 A repactuação será permitida após a ocorrência do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento estimado que lhe deu origem, conforme o disposto no **art. 131, parágrafo único, combinado com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2.4 A contratada fará jus à **repactuação dos preços contratados**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **desde que demonstrada, de forma analítica, a ocorrência de variação dos custos dos insumos que compõem a planilha de custos e formação de preços, especialmente aqueles vinculados à mão de obra, encargos sociais, insumos** ou outros elementos diretamente incidentes sobre a execução do objeto contratado.

6.2.5 Trata-se de **revisão contratual específica para refletir mudanças nos custos da prestação dos serviços.**

6.2.6 A contratada deverá formalizar o pedido de repactuação, acompanhado de:

I– **Memória de cálculo detalhada**, demonstrando a composição dos custos antes e depois da variação;

II– **Documentação comprobatória**, que demonstre, de forma objetiva, as alterações nos valores dos insumos, encargos ou demais itens impactados;

III– **Justificativa técnica**, fundamentando a necessidade da repactuação, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021. Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para a prestação de serviços, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.8 As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.2.9 **A solicitação de repactuação deverá ser por meio de por meio de termo aditivo, obrigatoriamente, após análise e manifestação da assessoria jurídica, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.**

6.3 **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.3.1 Visa restabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato quando afetada por fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou riscos atribuídos à Administração, podendo ocorrer em qualquer fase do contrato.

6.3.2 Fica assegurado às partes contratantes, nos termos dos arts. 124, 125, 131 e 135 da Lei nº 14.133/2021, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, bem como fatos alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, ou ainda em virtude de atos unilaterais da Administração que impactem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

6.3.3 O reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer as condições efetivas e justas inicialmente pactuadas, mediante ajuste do valor contratual, dos prazos ou de outras condições contratuais impactadas, preservando-se a **equação econômico-financeira originária**, nos termos da legislação vigente.

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

6.3.4 Constituem, entre outros, fatos geradores do reequilíbrio econômico-financeiro:

I– Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos de execução contratual;

II– Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que alterem as condições de execução do contrato;

III– Fatos supervenientes à celebração do contrato, alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, quando assim definido no instrumento contratual;

IV – Atos do Poder Público, que venham a impactar diretamente os custos da execução, como alterações legislativas, regulatórias ou administrativas posteriores à contratação;

V – Outras situações devidamente caracterizadas que ensejem desequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável.

6.3.5 **A parte interessada deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhado de:**

I– **Memória de cálculo analítica**, demonstrando o impacto financeiro decorrente do evento gerador;

II– **Documentação comprobatória**, capaz de evidenciar a efetiva ocorrência e a repercussão do fato sobre o equilíbrio contratual;

III– **Justificativa técnica e econômica detalhada**, apontando de forma objetiva os impactos no objeto contratado.

§1° A Administração analisará o pleito, podendo solicitar informações complementares, realizar diligências e, sendo o caso, proceder à **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, mediante a formalização de **termo aditivo**, em conformidade com o **art. 132 da Lei n° 14.133/2021**.

6.3.6 **O REEQUILÍBRIO PODERÁ SE MATERIALIZAR POR MEIO DE:**

I– **Ajuste no valor contratual**, com aumento ou redução, conforme o impacto apurado;

II– **Prorrogação de prazos contratuais**, quando o fato gerador justificar;

III– **Revisão das condições técnicas, quantitativas ou qualitativas do objeto**, se necessário;

IV– Outras medidas necessárias para recomposição plena da equação econômico-financeira original do contrato.

6.3.7 Na ocorrência de risco cuja responsabilidade seja atribuída à Administração, conforme estabelecido na **matriz de riscos**, a contratada fará jus ao reequilíbrio, inclusive para ressarcimento dos custos adicionais decorrentes, observados os princípios da razoabilidade, da economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos.

6.3.8 O direito ao **reequilíbrio econômico-financeiro está condicionado à comprovação efetiva do impacto sofrido e do nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado, não sendo admitido pleito baseado em mera expectativa ou risco ordinário da atividade contratada**.

6.3.9 **DAS ALTERAÇÕES:**

6.3.10 Abrange alterações quantitativas (acréscimos/supressões) e qualitativas (projeto, razão social, matriz de risco, etc.).

6.3.11 Alterações a este instrumento contratual, desde que prevista no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21, **deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

I- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou

MINUTA

nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

II- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

6.3.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos[6]:

I- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

III- Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei.

IV- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

V- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

VI- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

VII- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.3.13 **Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,** dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do *art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021*.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 O prazo para assinatura do instrumento contratual, após formal convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

6.1.1 O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado, durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6.1.2 **Caso a contratada não assine o contrato dentro do prazo estipulado, ou não mantenha os meios de contato acessíveis, sem justificativa aceitável, será automaticamente inabilitada, e a vaga será destinada ao participante remanescente na ordem de classificação, conforme as condições previstas neste contrato e na legislação aplicável, e estará sujeitas as sanções legais aplicáveis, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá **vigência de [inserir tempo], contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 105, Lei n.º 14.133/2021**, respeitando os prazos máximos previstos para a contratação de acordo com a natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO[7]

8.1 A prorrogação contratual estará condicionada à emissão de **atesto pela autoridade competente**, que deverá certificar a **vantajosidade dos preços e das condições contratuais para a Administração**, facultada, quando cabível, a realização de **negociação prévia com a contratada**, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, observado o limite máximo de vigência aplicável à sua natureza, conforme os critérios estabelecidos nos artigos **106 e 107 da**

[6] Art. 133, da Lei n.º 14.133/21.
[7] Art. 107, c/c art. 113, da Lei n. º 14.133/2021;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade, interesse público e disponibilidade

8.3 A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, sendo ato discricionário da Administração, que avaliará a oportunidade e a conveniência da continuidade do ajuste, conforme o interesse público e as normas legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – MODO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL[8]

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2 **A contratada deverá manter contato regular com a administração, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de número de telefone e e-mail para comunicação, conforme informado no cadastro da plataforma e na proposta comercial apresentada. Caso a contratada não mantenha os meios de comunicação atualizados ou não tenha acesso ao telefone, ou e-mail informado, será considerada em falha de comunicação.**

9.3 **A comunicação entre as partes deverá ser realizada dentro dos prazos e meios de contato informados pela contratada. A ausência de resposta ou a falha na comunicação será considerada infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.**

9.4 Esta cláusula visa assegurar a efetiva comunicação e cumprimento dos prazos contratuais, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações dentro do prazo estabelecido e evitando prejuízos decorrentes de falhas de comunicação ou inatividade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 **Em casos excepcionais, as regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO[9]

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, conforme as seguintes etapas:

11.1.1 **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.1.2 **EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA**: Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.

11.1.3 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o endereço de e-mail oficial do Contratante.

11.1.4 **PROCESSO DE PAGAMENTO**: Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.

11.1.5 **OBSERVAÇÃO**: será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas *condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.*

11.1.6 **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO**: Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.

[8] Art. 92, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
[9] Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", art. 92, incisos V e VI e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021;

MINUTA

11.1.7 **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - *Arts. 68, da Lei n°. 14.133/2021.* Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12.1 Por norma, os preços **serão fixos e irreajustáveis até o interregno de 1 (um ano)** contados da data de início da vigência deste contrato.

12.1.1 Observando-se a anualidade e mediante solicitação formal da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante, utilizando-se o índice IGP-M/FGV, ou outro que o substituir.

12.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.2 Em casos excepcionais, será admitida a **repactuação de preços**, visando adequar-se ao preço de mercado, conforme os *arts. 25, §7°, 131, parágrafo único da Lei n.° 14.133/21.*

12.2.1 Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para a prestação de serviços, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no *art. 135 da Lei n.° 14.133/2021.*

12.3 Alterações a este instrumento contratual, estando em consonância com o determinado no *art. 124 e seguintes da Lei n.° 14.133/21*, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (*art. 132 da Lei n.° 14.133, de 2021*).

12.3.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do *art. 136 da Lei n.° 14.133, de 2021.*

12.4 As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

13.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

13.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o *art. 143 da Lei n.° 14.133, de 2021*;

13.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

MINUTA

13.1.9 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

13.1.10 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;

13.1.11 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;

13.1.12 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; mandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

13.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

13.1.14 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.15 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis (prorrogáveis), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (prorrogáveis);

13.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.1.18 Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do *art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

13.1.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA[10]

13.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas da *Lei n.º 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput*).

13.2.2 Prestar os serviços objeto de contrato com as condições aqui estabelecidas, c.c. a proposta apresentada, seguindo as exigências técnicas pertinentes, observando o *§ 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.*

13.2.3 O objeto contratual deverá ser executado fielmente pela parte, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei n.º 14.133, de 2021*, observando que a inexecução total ou parcial da contratação de prestação de serviços de objeto deste edital assumida, poderá incidir nas determinações do *artigo 115, da Lei n.º 14.133/2021.*

13.2.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, **anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (*Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º*).**

13.2.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários, a **CONTRATADA** tem obrigação de observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

13.2.6 Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

[10] Art. 92, incisos, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei nº. 14.133/2021;

13.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (*art. 137, II*);

13.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (*Lei n.º 8.078, de 1990*), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.10 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

13.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no *art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021*;

13.2.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.3 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA

13.3.1 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.3.2 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.3.3 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.3.4 As demais obrigações específicas acerca da contratação são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.3.5 Comunicar ao fiscal do contrato com antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique sobre a execução do objeto contratual, observada a urgência da situação e desde que não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do prazo máximo estipulado para a entrega do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a *Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente seja firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. Eventual descumprimento das disposições da lei de LGPD poderá sujeitar a parte infratora às penalidades previstas em lei e demais sanções contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As disposições estabelecidas neste Edital se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituírem o *Termo de Contrato na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21.*

15.2 A Contratada deverá observar, além das determinações do Edital e Termo de Referência, as cláusulas das infrações, penalidades e sanções administrativas, estabelecidas neste Termo de Contrato.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

15.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, cometer qualquer infração contida neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como nas infrações discriminadas no **artigo 155, da Lei Federal n.° 14.133/2021**.

15.5 A **CONTRATADA** ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento, assim como no edital seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA,** nos termos do *art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei n.° 14.133/2021*, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no *art. 156, § 4° e seguintes, da Lei n. 14.133/2021*. **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, *arts. 37, 38 e 39, todos da L. n°. 14.133/2021*, observadas as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

16.7.4 Os danos que dela provierem.

15.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, cometer qualquer infração contida neste Edital, Termo de Referência e demais anexos

15.8 As disposições estabelecidas neste Edital se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituíram o termo de contrato na *forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21.*

15.9 A credenciada deverá observar, além das determinações deste edital e termo de referência, as cláusulas que discriminam as infrações, penalidades e sanções administrativas, estabelecidas no Termo de Contrato, especialmente na cláusula Décima do instrumento contratual.

15.10 **DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES:**

15.10.1 As ***sanções do art. 156, da Lei n.° 14.133/2021***, serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, *vide, incisos de I a VIII, do art. 7°, da Lei n.° 12.846/13*.

15.11 **DA APLICABILIDADE:**

15.11.1 **DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO** (*art. 155, inciso I, da Lei n.° 14.133/2021*).

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, inciso I e § 2°, da Lei n.° 14.133/2021*), cumulativamente com: MULTA de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3° e 7°, da Lei n.° 14.133/2021*).

15.11.2 **DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (*art. 155, inciso II, da Lei n.° 14.133/2021*); dar causa à inexecução total do contrato (*art. 155, inciso III, da Lei n.° 14.133/2021*); ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (*art. 155, inciso VII, e art. 162, da Lei n.° 14.133/2021*).

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso III e § 4°, da Lei n.° 14.133/2021*), cumulativamente com: MULTA de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação,

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*) ou ainda, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, quando a infração justificar imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 5 (cinco) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA**, de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*) o caso de atraso injustificado da execução do objeto, a MULTA, moratória de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. *162, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (*art. 155, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: MULTA moratória de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **NÃO MANTER A PROPOSTA**, salvo em Decorrência de fato superveniente devidamente justificado (*art. 155, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (*art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: MULTA moratória de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO** (*art. 155, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO** (*art. 155, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021*), ou comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude de qualquer natureza (*art. 155, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO** (*art. 155, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO *ART. 5º DA LEI N.º 12.846/2013*** (*art. 155, inciso XII, da Lei n.º 14.133/2021*). Nesse caso, as infrações devem ser apuradas de forma conjunta, em um mesmo processo, sob o rito procedimental e autoridade competente previstos na Lei Anticorrupção.

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado

a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **NÃO CADASTRAR JUNTO À PLATAFORMA, OU AO CONSÓRCIO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATOS VÁLIDOS**, de modo que a falta de comunicabilidade e retorno de eventuais questionamentos, ou assinaturas de documentos, possam retardar o andamento do processo de contratação, ou provocar atraso na execução do contrato.

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 1 (um) ano (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*). Devendo ser desclassificado imediatamente em comunicação da administração.

15.1.2 **NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[11]

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, **ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto**.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

17.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

17.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

17.4 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no *art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021*, conforme abaixo descrito:

17.4.1 Determinado por ato unilateral e motivado da Administração Pública, nos seguintes casos:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

[11] Art. 92, XIX, da Lei nº. 14.133/2021;

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

17.5 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração Pública e não comprometa a oferta de serviços de saúde aos municípios Consorciados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.5.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o **CONTRATADO** não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

17.6 Por rescisão judicial, promovida por parte do **CONTRATADO**, se a Administração Pública incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

17.6.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no *art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021*;

17.7 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.8 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.9 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

17.10 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

17.11 O **CONTRATANTE** poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços.

17.12 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

17.12.1 Devolução de garantia;

17.12.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

17.12.3 Pagamento do custo da desmobilização.

17.13 A rescisão unilateral, por ato da Administração Pública, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

17.13.1 Execução da garantia contratual, quando houver, para:

I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II- Pagamento de multas devidas à Administração Pública.

III- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.14 É permitido à Administração Pública, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

17.15 Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da **CONTRATADA**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da **CONTRATADA**.

17.16 A rescisão não eximirá a **CONTRATADA** das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

17.17 A rescisão poderá ainda ser realizada por ato unilateral do contratado, mediante descredenciamento por solicitação, ocasião em que gerará efeitos a partir de 30 (trinta) dias do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato será proveniente da dotação orçamentária abaixo relacionada, ou aquela que a substituir:

MINUTA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir dotação]	[inserir ficha]	[inserir fonte]	[inserir descrição]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATADA**, segundo as disposições contidas na *Lei n.° 14.133, de 2021*, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei n.° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no *art. 94 da Lei 14.133, de 2021*, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao *art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021*, e ao *art. 8°, §2°, da Lei n.°12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do ***art. 117, da Lei n°. 14.133/2021***.

21.2 A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

21.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, será pelo senhor (a) **[inserir servidor], [inserir cargo]**.

21.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto n.° 11.246, de 2022, art. 23, IV*);

21.5 O aceite da prestação de serviços será efetivada tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

21.6 O **CONTRATANTE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços;

21.7 A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CONTRATANTE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

21.8 A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

22.2 **DA PROIBIÇÃO** - É proibida a participação nesta licitação ou a contratação nos termos estabelecidos pela tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais".

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-024CD9B9

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, será competente o Foro da Comarca de **[inserir Comarca] – [inserir UF]**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, *conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.*

[inserir cidade], [inserir dia] de **[inserir mês]** de **[inserir ano].**

_____

[Razão social CONTRATANTE]
CNPJ/MF **[inserir CNPJ n.º]**

_____

[Razão social CONTRATADA]
CNPJ/MF **[inserir CNPJ n.º]**

MINUTA

DE: SETOR JÚRIDICO
PARA: SECRETÁRIO EXECUTIVO/PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
DATA: 15/07/2025
ASSUNTO: PARECER JURÍDICO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.° **052/2025.**

PARECER JURÍDICO

Direito administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de Bens Comuns. Legislação Aplicável: **Lei n° 14.133/2021, Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023**. Análise jurídica do procedimento e das minutas. Recomendações.

SÍNTESE DO PROCESSO:

Para a análise desta assessoria, foi encaminhado o Processo Administrativo n° **052/2025**, encaminhado pelo agente de contratação que incluiu os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), c/c a Formação de Preço Estimado (FPE)
- Estudo Técnico Preliminar, c/c Mapa de Riscos (ETP/MR)
- Autorização de prosseguimento do processo
- Indicação e Nomeação dos Agentes de Contratação
- Termo de Referência (TR)
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
- Minuta do Edital e Anexos
- Demais documentos relevantes ao processo

Constata-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é tecnicamente justificável, sobretudo diante da natureza do objeto e da impossibilidade de se prever o quantitativo exato a ser demandado, nos termos do art. 82 da Lei n° 14.133/2021.

É a síntese do necessário.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade publicação de edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Após análise inicial dos documentos e considerando os dispositivos legais aplicáveis, este parecer examinará a viabilidade jurídica da solicitação à luz da legislação vigente, tendo como objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
>
> **§ 1° Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
>
> **I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
>
> **II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**

Nestes termos, o processo licitatório, em sua essência, visa atender demandas públicas sob os princípios da livre concorrência e da obtenção de preço justo e vantajoso à administração, elementos fundamentais previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A análise do processo está pautada na Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios e contratuais na Administração Pública, inclusive para consórcios públicos, assegurando economicidade, eficiência e transparência nas aquisições.

Durante a análise, constatou-se que o processo atende as exigências legais, particularmente as dispostas no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação da justificativa de preço e a escolha da modalidade de contratação, corroboradas pela documentação de suporte. Estudos de viabilidade e orçamentários demonstram que o processo em questão atende aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, justificando a escolha pela contratação direta.

A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, estabelece a modalidade de pregão como a forma preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, considerando a eficiência e a economicidade. A escolha pelo pregão eletrônico como a modalidade licitatória para a presente contratação está amparada nos termos da referida lei, que visa assegurar que a administração pública, ao contratar, observe os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

Portanto, a adoção do pregão eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, não só está alinhada com os princípios da administração pública, como também garante a maior transparência, competitividade e eficiência na realização das contratações, assegurando que o melhor preço e as melhores condições sejam obtidos para a administração pública.

Ressalta-se que desde a origem, foi adotado o previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) n.º 14.133, de 01/04/2021, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas no edital e seus anexos.

Dentre as previsões normativas que dependem de regulamentação para correta aplicação, destaca-se o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, que determina a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, devendo ocorrer nos prazos contados a partir da data de sua assinatura.

Com base nos documentos e nas informações apresentadas, verifica-se que o Processo Administrativo em análise cumpre os requisitos legais e está adequadamente instruído, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, além que a fase preparatória observou todas as exigências normativas, inclusive quanto à pesquisa de preços e à declaração de adequação orçamentária e financeira.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

É uma medida amparada pela Lei nº 14.133/2021, que visa garantir **eficiência**, **economia** e **transparência** nas contratações públicas. Ao adotar essa modalidade, a Administração Pública otimiza recursos, proporciona um processo competitivo e acessível e assegura que as aquisições sejam feitas de maneira mais ágil e vantajosa para o interesse público.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, ainda, pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para ***aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021***.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> **Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
>
> **(...)**

> **XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**
> **(...)**

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> **"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."**

Para que os contratos administrativos firmados sob a égide do novo diploma legislativo produzam os efeitos desejados, é imprescindível a divulgação no PNCP.

Conclui-se que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo às exigências mínimas legais, evidenciando a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública. A justificativa de contratação deixa clara a possibilidade de contratação, atendendo a demanda administrativa existente.

Nestes termos, nos limites da análise jurídica, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo. Uma vez não havendo maiores acatamentos de recomendações emitidas ao longo deste parecer, ou vícios que a serem afastados, será possível prosseguir sem necessidade de nova manifestação desta unidade jurídica, conforme o Enunciado BPC nº 5, da AGU.

Carangola, 15 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:
YURI LUCAS DE OLIVEIRA BITENCOURT:07836802(
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Yuri Lucas de Oliveira Bitencourt - Advogado
Assessor Jurídico / **CIS-VERDE**
OAB/MG 170.047

DE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
DATA: 16/07/2025
ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 052/2025.

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e decisão de Vossa Senhoria o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 052/2025, REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2025, REGISTRO DE PREÇOS N.° 009/2025**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES DO PROCESSO

O presente Pregão de licitação tem como objetivo o registro de preços visando à contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ressalta-se que todos os atos praticados no presente processo de contratação, fundamentados na lei 14.133/2021, encontram-se plenamente em conformidade com a legislação vigente.

Além disso, o Diretor Financeiro e o Secretário Executivo certificaram que a despesa atende aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando devidamente prevista no orçamento e alinhada ao Plano Plurianual (PPA).

I. **DA FUNDAMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

A utilização do pregão eletrônico para a aquisição de bens e serviços, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021, é plenamente justificada pela sua eficiência e transparência, além de assegurar a competitividade no processo licitatório. O pregão eletrônico, regulamentado pelo artigo 1°, do Decreto n.° 10.024, de 20/09/2019, é uma modalidade de licitação que permite a realização de processos licitatórios por meio eletrônico, proporcionando maior agilidade, ampla participação de fornecedores e transparência nas propostas apresentadas. A escolha do pregão eletrônico está em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei n° 14.133/2021, que considera essa modalidade como a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso do objeto da presente contratação. Além disso, o pregão eletrônico também contribui para a redução de custos operacionais, facilita a fiscalização, e amplia a acessibilidade para fornecedores de diferentes regiões, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma isonômica, eficiente e com a obtenção do melhor preço para a Administração Pública.

ESTIMATIVA CONTRATUAL:

Valor Total: R$ 3.877.713,33 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).

III- **DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS**

Toda a documentação necessária encontra-se disponível no Processo Administrativo n.° 012/2025, incluindo:

- Documento de Formação de Demanda (DFD), concomitante com a Estimativa de preços Estimado e documentos comprobatórios;
- Certificação de Dotação Orçamentária;
- Orçamento e Demonstrativo de Impacto Financeiro.
- Termo de Referência com Análise de Riscos;
- Minuta do Edital de processo de Licitação e anexos (DFD, TR, Declaração Unificada e Minuta de Contrato)
- Parecer jurídico favorável a continuidade da contratação;

Toda a documentação necessária para esta análise do Processo administrativo em referência, encontra-se arquivado no GED – Software de Gestão de Documentos do CIS-VERDE.

IV- SOLICITAÇÃO DE DECISÃO FINAL:

Submeto o presente processo à análise e decisão final de Vossa Excelência quanto à formalização da presente contratação. Após a devida autuação e cumprimento de todas as etapas legais e administrativas, o processo estará apto para ser adjudicado, homologado e formalizado por meio do instrumento contratual, em conformidade com a Lei n.° 14.133/2021.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Carangola, 16 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Marco Antonio da Silva
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SECRETÁRIO EXECUTIVO
DATA: 16/07/2025
ASSUNTO: DECISÃO DE PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025.

DESPACHO

Senhores,

Trata-se a presente de solicitação, para prosseguimento ao Processo Licitatório n.º 052/2025, cujo objeto é: edital de pregão eletrônico para o registro de preços visando futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

CONSIDERANDO, os elementos contidos na presente solicitação, certifico que foi observado o princípio da segregação de funções na indicação de todos os agentes envolvidos no planejamento e na condução da licitação.

Documentos do Processo:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), com a Formação de Preço Estimado (DFPE), e estimativa de preços;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o MR;
- Autorização de prosseguimento e Indicação de Agentes públicos e Gestor de Contratos;
- Dotação Orçamentária
- Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro (EIOF)
- Termo de Referência (TR)
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
- Minuta do Edital e Anexos
- Parecer da Assessoria Jurídica
- Demais anexos Pertinentes

Diante do exposto, fica o Agente de Contratação do **CIS-VERDE** notificado para a condução do processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Dessa forma, no exercício das atribuições conferidas, autorizo o prosseguimento do processo administrativo, com observância do devido processo para a formalização da contratação, e nos termos do artigo 17, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto n.º 06/2024 do Consórcio **CIS-VERDE**, bem como as especificações e condições previstas no edital e anexos, uma vez publicado o presente processo e reunido os documentos para a habilitação, que seja enviado ao setor jurídico para análise final. Após análise jurídica retorne o presente para adjudicação e homologação.

Cumpra-se.

Carangola, 16 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por:
GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Gilberto Damas de Souza
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO (EQUIPE DE APOIO CPL)
DATA: 16/07/2025
ASSUNTO: AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 052/2025.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025, eu, **Allan Linhares do Nascimento**, Assessor Administrativo, membro da Equipe de Apoio à Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela **Portaria n.° 004, de 14/08/2024**, AUTUEI este **PROCESSO LICITATÓRIO**, nos termos a seguir descritos:

PROCESSO ADMINIST. N.° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.° 009/2025

OBJETO: Edital de pregão eletrônico para o registro de preços visando futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas., bem como o edital e demais anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) será proveniente do órgão contratante.

Carangola, 16 de julho de 2025.

Allan Linhares do Nascimento
Assessor Administrativo
Equipe de Apoio CPL - Portaria n.° 004 de 14/08/2024.
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o convite para que Órgãos interessados manifestem sua intenção de participação, a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos a seguir:

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA PROVÁVEL DALICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025
PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

Observação: As propostas devem ser enviadas até a data limite definida para cada item da IRP. Após esta data as propostas serão desconsideradas.

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

1. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando
   Contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. A licitação visa atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos. Os Órgãos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes desta licitação compartilhada, devem manifestar seu interesse conforme o MODELO DE MANIFESTAÇÃO ANEXO a esta solicitação.
3. Demais exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos;

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

4. Prazo para Manifestação: As manifestações devem ser encaminhadas ao Consórcio CIS-VERDE no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação desta Intenção de Registro de Preços.
5. Forma de Envio: As manifestações devem ser enviadas por e-mail para cisverdelicitacao@yahoo.com, contendo as informações mínimas exigidas no modelo de manifestação anexo, podendo incluir informações adicionais pertinentes à realidade do Órgão interessado.
6. Esclarecimentos: Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail cisverde@yahoo.com.br ou pelo telefone (32) 3741-3313.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para que um órgão público ou entidade possa participar desta Ata de Registro de Preços (ARP) sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, é necessário observar alguns requisitos e procedimentos. Abaixo estão os principais requisitos:

7. Manifestação de Interesse

Prazo e Formalidade: O órgão interessado ao enviar sua IRP, manifesta formalmente seu interesse em participar da ARP, desde que este faça sua IRP dentro do prazo estabelecido para a IRP. Observando que esta manifestação deve seguir este modelo e as exigências estabelecidas pelo CISVERDE enquanto órgão gerenciador.

Adequação ao Objeto: O órgão interessado deve assegurar que o objeto da licitação é compatível com suas necessidades e finalidades institucionais.

8. Acordo e Compromisso:

Aceitação das Condições: O órgão participante deve concordar com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos da licitação.

Assunção de Responsabilidades: Ao aderir à ARP, o órgão assume a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do contrato no âmbito de sua participação, incluindo a fiscalização da entrega dos produtos ou serviços e a autorização dos pagamentos.

9. Capacidade Orçamentária:

Previsão Orçamentária: O órgão deve possuir previsão orçamentária para a execução do contrato, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e outras normas orçamentárias vigentes, devendo ser informado nesta IRP, a dotação orçamentária, assim como a manifestação do impacto financeiro com a eventual contratação.

Reserva de Recursos: Antes da formalização da ARP, é necessário que o órgão realize a reserva de recursos financeiros, assegurando que possui condições de arcar com os compromissos assumidos.

10. Formalização e Compromisso

Adesão à ARP: A adesão formal à ARP ocorrerá com a assinatura de um Termo de Adesão ou outro documento formal que vincule o órgão às condições pactuadas na ata.

Responsabilidade de Gestão: Embora o órgão participante não seja o responsável pela condução do processo licitatório, ele deve assegurar a execução do contrato dentro dos parâmetros estabelecidos, respondendo pela administração de suas demandas.

11. Respeito aos Limites da ARP

Respeito aos Limites Quantitativos: O órgão deve apresentar seu quantitativo no momento de sua IRP, devendo observar os limites e quantitativos previamente estabelecidos, tanto em relação à quantidade mínima e máxima do objeto quanto ao valor total a ser contratado.

12. Comunicação e Articulação

Integração com o Órgão Gerenciador: Deve haver comunicação continua entre o órgão participante e o ente gerenciador, para o alinhamento de procedimentos e cumprimento das obrigações pactuadas.

13. Publicação e Transparência

Publicação dos Atos: Todos os atos relacionados à participação na ARP devem ser publicados e transparentes, garantindo a observância dos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos acima expostos, visam garantir que os órgãos participantes da ARP estejam devidamente preparados e comprometidos com a execução do objeto contratado, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Minuta do Termo de Referência que embasará a licitação.
- Modelo de Manifestação de Interesse.

Carangola, 17 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCO ANTONIO DA SILVA:10356363727
ICP-BRASIL : MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Marco Antonio da Silva – Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
A/C: Comissão de Licitação
Ref.: Intenção de Registro de Preços N.º 002/2025

ÓRGÃO INTERESSADO:
CNPJ Nº.

ENDEREÇO: [**inserir endereço completo**]
REPRESENTANTE LEGAL: [**inserir cargo**], [**inserir nome completo**]

AIRP ABERTA: DE 21/07/2025 à 30/07/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA PROVÁVEL DALICITAÇÃO: ATÉ 18/08/2025
PRAZO ESTIMADO DE VALIDADE DA ARP: 12 MESES

1. OBJETO:

2. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

   A presente contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao **CIS-VERDE**, com o objetivo de fortalecer a estrutura da atenção primária por meio da capacitação técnica de seus profissionais e da adoção de soluções informatizadas voltadas à gestão eficiente e integrada da saúde pública municipal.

Subseção II.1 – DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

1. A motivação para a escolha da locação de veículos sem condutor como forma de contratação está diretamente ligada à necessidade de garantir a mobilidade eficiente e contínua dos municípios consorciados, com custos otimizados e sem a necessidade de manutenção de uma frota própria. A opção pela locação permite a adaptação rápida às variações de demanda.
2. A análise de contratação considerou as vantagens dessa modalidade, como a redução de custos operacionais, a flexibilidade na quantidade de veículos necessários e a possibilidade de atender a diferentes tipos de serviços, desde transporte de pessoal, dentre outros. Além disso, a locação possibilita um atendimento mais eficiente às especificidades geográficas e logísticas de cada município, sem sobrecarregar o orçamento público com gastos fixos com frota própria.
3. Portanto, a escolha pela locação de veículos é justificada pela necessidade de proporcionar soluções rápidas e adequadas às demandas dos municípios consorciados, garantindo um serviço de qualidade, com custos controlados e eficiente uso dos recursos públicos.

VII - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

0001	**Implantação e suporte técnico para o software público e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-sus APS (Atenção Primária à Saúde) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) integrado.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
1.1	**Implantação do E-SUS APS PEC** em modelo *Hosting* em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde.	
1.2	**Serviços de suporte técnico-operacional** através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	
0002	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
2.1	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	
2.2	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	
0003	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
3.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	
3.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	
0004	**Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
4.1	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde.	

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-4AB705E7

4.2	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	
0005	**Serviços de fornecimento de equipamentos tecnológicos para a informatização da Atenção Primária da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
5.1	Aluguel de *tablets* "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
5.2	Aluguel de computador tipo *desktop* estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	
0006	**Fornecimento de rede de dados estruturada para atendimento as UBS - Unidades Básicas de Saúde.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
6.1	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	
0007	**Cursos de aperfeiçoamento profissional para a Atenção Primária da Saúde (APS) para os para os Agentes Comunitários de Saúde ACS, Agentes Comunitários de Endemias ACE, Técnicos em Enfermagens e Enfermeiros.**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**
7.1	Treinamento especializado aos servidores públicos da **atenção primária** em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia.	
7.2	Treinamento especializado na formação geral do **ACS - Agentes Comunitários de Saúde**. Carga horária: 12 horas presenciais.	
7.3	Treinamento especializado na formação em **ações de controle da hanseníase**. Carga horária: 12 horas presenciais.	
7.4	Treinamento especializado na formação em **primeiros socorros a crianças e adolescentes**. Carga horária: 12 horas presenciais.	
7.5	Treinamento especializado em **atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal**. Carga horária 12 horas presenciais.	

3. Nesta intenção de Registro de Preços foram observadas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR SRP.

{INSERIR JUSTIFICATIVA}

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto a ser contratado será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do [órgão interessado], abaixo exposta (s):

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir n.º]	[inserir descrição]

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE

6. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA ARP 002/2025 DO CONSÓRCIO CISVERDE

Estamos cientes das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, e expressamos nossa concordância com os mesmos, comprometendo-nos a cumprir com todas as responsabilidades e obrigações que nos forem atribuídas como órgão participante da futura Ata de Registro de Preços.

Informamos que dispomos de previsão orçamentária para atender às demandas que eventualmente venham a ser contratadas no âmbito desta ARP, respeitando os limites e condições estabelecidos.

Solicitamos que eventuais comunicações e solicitações de documentação complementar sejam direcionadas ao e-mail: **[e-mail do órgão interessado]** ou pelo telefone **[número de telefone do órgão interessado]**.

Na expectativa de uma resposta positiva e da inclusão de nossa entidade como participante desta licitação, reiteramos nosso interesse e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cidade, data de mês de 2025

_____

Prefeitura Municipal de (inserir)
Cargo/função: Inserir

SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4067

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA COULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 037/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para o registro de preços para eventual fornecimento de geradores de energia para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para o registro de preços para eventual fornecimento de geradores de energia, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 11 de agosto de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções 31 de julho de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 18 de julho de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação Do CIMAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000102-BC6F99EA

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:E7392516

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO 015-2025 CISTRISUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 15/2025 – Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de trombolítico para atender às necessidades do serviço de atendimento móvel de urgência – cistrisul/samu. abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 05/08/2025, às 10h00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:A6312E93

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO CISTRISUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de telefonia fixa digital e1 com 30 canais e 60 ramais comutada – STFC com fornecimento de troncos digitais para voz para atender o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192 – macrorregião do triângulo sul compreendendo DDR (discagem direta a ramal) para ligações local, LDN (longa distância nacional), e ligações para celular, bem como assinatura mensal para acesso digital de voz – feixe / link e1, assinatura mensal para faixa de numeração DDR(discagem direta ramal) e assinatura mensal básica para linhas diretas não residenciais (linhas NR) e suas respectivas instalações, manutenção e equipamentos com atendimento ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas dia, nos 7 (sete) dias da semana. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 08/08/2025, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:0343C858

CONVALE
REPUBLICAÇÃO CISTRISUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – REPUBLICA - Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada de medicina e segurança do trabalho para assessoria, consultoria em serviços técnicos especializados com visitas técnicas, realização dos levantamentos de riscos, elaboração de PGR, PCMSO e PPP, PGR-GRO, controle médico de saúde ocupacional, serviços especializados de envio ao e-social das informações de SST (saúde e segurança do trabalho) com estrutura e qualificação adequada para atender a necessidades do CISTRISUL, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 07/08/2025, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:C03F1B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 06/ 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO - Processo Licitatório nº 13/ 2025 – Pregão Eletrônico 06/ 2025 - Através de sua Pregoeira – Raphaella Ribeiro de Moura Alves, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 31 de julho de 2025, licitação tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, incluindo a realização de exames clínicos e laboratoriais, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nos seguintes tipos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, visando atender às necessidades do CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado nos sites: bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais, cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Patos de Minas/ MG, 18 de julho de 2025.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES –
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:BFD12DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE IRP CIS-VERDE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

O **CIS-VERDE** torna público para recebimento de manifestação de interesse do **PL Nº. 052/2025, PE. Nº. 013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025 - IRP Nº 002-2025. OBJETO**: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DE AIRP: Do **dia 21/07/2025** até o dia **30/07/2025** – através do E-mail cisverdelicitacao@yahoo.com.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-BC6F99EA

Página 203

000218

Carangola, **18/07/2025.**

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CIS-VERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:14B97F62

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025.

OCIS-VERDEtorna público oPL **n.º051 /2025**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (**http://www.cisverde.mg.gov.br**) bem como pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) –www.bnc.org.br . Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para**futura e eventual aquisição deinsumos médicos, em atendimento as demandas do Consórcio**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas:**23/07/2025 ao dia 31/07/2025. Aseção pública será às09h do dia 31/07/2025.**

Carangola, 18 de julho de 2025.

GILBERTO. DAMAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:00123203

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES 18 DE JULHO 2025 - CIMBAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 1791/2025 – Dispensa eletrônica nº 007/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Processo acima citado e após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. **Fornecedor (es): CLEUTON RODRIGUES MENDDES - CNPJ: 04.437.340/0001-35 – Valor Global: R$17.920,70 (Dezessete mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos).** O termo de homologação na íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-7-2025/10094 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG – 18 de Julho de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1711/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - **Objeto:** Aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE - torna público o **CONTRATO: 036/2025 - Fornecedor (res):** ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG - 18 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1711/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - **Objeto:** Aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE - torna público o **CONTRATO: 037/2025 - Fornecedor (res):** BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 52 165 681/0001-41 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG - 18 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1711/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - **Objeto:** Aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE - torna público o **CONTRATO: 038/2025 - Fornecedor (res):** COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 02 537 890/0001-09 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG - 18 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1711/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - **Objeto:** Aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE - torna público o **CONTRATO: 039/2025 - Fornecedor (res):** DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56 081 482/0001-06 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG – 18 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1711/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - **Objeto:** Aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE - torna público o **CONTRATO: 040/2025 - Fornecedor (res):** Distribuidora Center Nunes LTDA – CNPJ: 27 821 229/0001-43 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG - 18 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1711/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - **Objeto:** Aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE - torna público o **CONTRATO: 041/2025 - Fornecedor (res):** FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45 685 588/0001-00 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

Jacinto, MG - 18 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 1711/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - **Objeto:** Aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE -

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE Página 204
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-BC6F99EA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

DIARIOOFICIAL.CISVERDE.MG.GOV.BR EDIÇÃO Nº: 092 SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES
RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS
DECRETOS E PORTARIAS
CONVÊNIOS E CONGÊNERES
OUTROS ATOS

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025. O CIS-VERDE torna público o PL n.º 051 /2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos, em atendimento as demandas do Consórcio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: 23/07/2025 ao dia 31/07/2025. A seção pública será às 09h do dia 31/07/2025. Carangola, 18 de julho de 2025. Gilberto. Damas de Souza – Presidente.

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

DECRETOS E PORTARIAS

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE. AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE IRP CIS-VERDE. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025. O CIS-VERDE torna público para recebimento de manifestação de interesse do PL Nº. 052/2025, PE. Nº. 013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025 - IRP Nº 002-2025. OBJETO: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do CIS-VERDE, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DE AIRP: Do dia 21/07/2025 até o dia 30/07/2025 – através do E-mail cisverdelicitacao@yahoo.com. Carangola, 18/07/2025. Gilberto Damas de Sousa - Presidente CIS-VERDE.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602 Assinado de forma digital por GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602 Dados: 2025.07.18 15:52:20 -03'00'

A Autenticidade desta publicação poderá ser confirmada acessando https://diariooficial.cisverde.mg.gov.br usando o código: 526h-ssda

"FLIB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA"
CNPJ: 42.740.445/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FLIB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Avelino Gonçalves, nº 10, Bairro Chácara do Quinto, em Ibirité-MG, CEP: 32.400-428, por seu sócio majoritário Sr. Fernando Henrique Nogueira de Souza, convoca os sócios, para uma reunião extraordinária, a se realizar às 9:00 horas, no dia 29 de julho de 2025, no sede da empresa, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

• Deliberação sobre administração da sociedade.

Não havendo quorum suficiente para a instalação da reunião, na data e horário preficados, em primeira convocação, fica desde já estabelecendo que as mesmas, em segunda convocação, terá lugar às 10:00 horas.

Os sócios poderão ser representados por mandatários, observados as restrições legais, devendo apresentar procuração com poderes específicos para deliberar sobre a Ordem do Dia, com reconhecimento de firma do outorgante, que ficará retida para ser anexada na ata da reunião a ser elaborada.

Ibirité-MG, 19 de julho de 2025.

FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA:04951230690

Fernando Henrique Nogueira de Souza - Sócio Majoritário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório n.º 059/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2026. Objeto: locação de veículos 4x4 para atender o setor de zoonoses. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa, Forseti Locação de Veículos LTDA no valor global de R$43.800,00. Diamantina, 18 de julho de 2025.

Gelerson Giordani Bolgarelli - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Extrato de publicação. Processo Licitatório nº 63/2025, Concorrência Eletrônica nº 03/2025. Adjudicação e Homologação. Objeto da presente Licitação refere-se à contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para construção de alambrado da Quadra de Areia do Bairro Exposição, no Município de conceição do Rio Verde, despesas custeadas com recursos próprios. Valor: 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais) Contratante: Município de Conceição do Rio Verde-MG. Contratada: Construforte Prestadora de Serviços Ltda. 14 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Extrato de publicação. Processo Licitatório nº 063/2025, Concorrência Eletrônica nº 03/2025, Contrato nº 092/2025. Firmado em 14 de maio de 2025. Objeto da presente Licitação refere-se à contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para construção de alambrado da Quadra de Areia do Bairro Exposição, no Município de Conceição do Rio Verde, despesas custeadas com recursos próprios. Valor: 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). Contratante: Município de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada: Construforte Prestadora de Serviços Ltda. Vigência: 14/05/2025 a 14/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2025 decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025, Processo nº 065/2025 que entre si celebram o Município de Alfenas e a OSC Lar São Vicente de Paulo de Alfenas. O presente termo de colaboração, decorrente da inexigibilidade de chamamento público supra, tem por objeto a formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal de Alfenas e a OSC Lar São Vicente de Paulo de Alfenas, para o repasse de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) de maneira parcelada e também a cessão de 2 funcionários/servidores para os cuidados com os idosos à OSC para auxiliar na proteção integral e cuidados provisórios e, excepcionalmente, de longa permanência a idosos que não possuem condições de permanecer com a família, por estarem em situação de violência, negligência, situação de rua ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, durante o período de 12 (Doze) Meses, prorrogáveis de acordo com o Art. do Marco Regulatório e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como as condições fiscais serão instrumento e detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I. Fábio Marques Florencio - Prefeito; Pela OSC: Rubervail Rodrigues da Silva - Presidente OSC. Alfenas-MG, 08 de julho de 2025. Vigência: 17/07/26. Valor da Parceria: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

LICENÇA AMBIENTAL

João Isidoro Ferreira Silva, nos termos do art. 9º da Deliberação Normativa COMAM nº 102, de 2020, torna público que solicitou ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a Renovação de Licença de Operação – RenLO para a **SILVARTES MÓVEIS LTDA.** com atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira, Classe 2, conforme solicitação na Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto - OLE1 nº 202503201.

PECINI LEILÕES

EDITAL DE 1º E 2º PUBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE. COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES

VERT

DATA: 1º Público Leilão 28/07/2025 às 10h30 | 2º Público Leilão 30/07/2025 às 10h30

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Matrícula Jucesp nº 715, autorizada pela Comissão Fiduciária **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA** - CNPJ nº 25.005.683/0001-09, venderá em 1º ou 2º Publico Leilão Extrajudicial, de acordo com os artigos 26, 27 e parágrafos da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empreitada com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 13/05/2024, e posterior Cessão de Crédito Imobiliário, o **IMÓVEL: LOTE Nº 13 DA QUADRA Nº 09**, do Bairro Riviera, Bessa-MG, sobre o qual consta a construção de uma **CASA DE USO MISTO**, à Rua Isolete Franco Amaral, **nº 110**, com **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 305,23m²** (**Escritório: 37,14m², Casa 1: 39,28m², Casa 2: 78,38m², Casa 3: 109,36m²; Garagem: 37,39m²; Corredor Garagem: 13,78m²**) e **ÁREA TOTAL DE TERRENO DE 360,00m²**, conforme Laudo de Avaliação, de 03/05/2024, mas averbadas na matrícula do imóvel. Matrícula imobiliária nº 45.661 do Serviço Registral Imobiliário de Betim-MG, inscrição imobiliária nº 0302.2201.0156.0001. Consolidação da Propriedade: 09/06/2025. **Lances Mínimos: 1º Leilão: R$ 594.000,00. 2º Leilão: R$ 271.050,98. Regras, Condições e Informações: 1.** Cabe ao interessado vistoriar o imóvel, seu estado de conservação, as áreas informadas, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre os bens; **2.** O Arrematante pagará à vista, nos termos do Edital de Leilão e Regras para Participação, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira, e todas as despesas, custas, taxas, impostos, inclusive ITBI, e emolumentos de quaisquer natureza decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; **3.** Débitos de IPTU, no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões, serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores são apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; **4.** Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; **5.** O Arrematante arcará com as custas, impostos, taxas e despesas para a regularização da construção e transferências junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente e demais órgãos públicos e privados; **6. IMÓVEL OCUPADO.** Desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes de tal ato; **7.** Venda **AD CORPUS**. Imóvel entregue no estado em que se encontra; **8.** As demais regras, condições e informações constam no **EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO**, disponível para consulta no Portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR, de qual os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento e dele não poderão alegar desconhecimento. Fica a Fiduciante **SILVANA CRISTINA DOS SANTOS** - CPF nº 098.444.916-49, e a Devedora **INCEN SCI LTDA.** – CNPJ nº 19.211.868/0001-48, representada pelo seu sócio e também fiador THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA – CPF nº 088.894.386-12, intimados e cientificados das datas dos leilões, tomando pelo presente edital, para o exercício da preferência pela Fiduciante. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97377-0485 ou Fones (19) 3794-3044 /(19) 3295-9777. Avenida Rotary, 187 - Jardim das Palmeiras, Campinas-SP CEP nº 13.092-509.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **INSTITUTO DE INCENTIVO AO ESPORTE E EDUCAÇÃO - INEED**, CNPJ 29.765.967/0001-78, convoca todos os associados e interessados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Rua LANTANA 75, Bairro Barreiro/Oeste, CEP: 30.660-530, Belo Horizonte/MG e de forma online, dia 01/08/2026 às 08:00 horas em primeira convocação com metade dos membros reais um, e em segunda e última convocação, no mesmo dia, às 09:30 horas, com pelo menos 1/3 dos membros, para deliberar sobre a pauta: (i) Eleição e Posse da Nova Diretoria, (ii) Deliberação e aprovação de alteração do Estatuto Social.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Daisyane Os Conceição Samora Araújo
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Presencial nº 09/2025 cujo Objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação, para locação de 01 caminhão 3/4, carroceria aberta, carga mínima 04 toneladas. 01 veículo tipo caminhonete, cabine simples capacidade mínima 01 tonelada e 01 (um) caminhão guincho com plataforma hidráulica capacidade de carga mínimo 2.500kg, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Pintópolis - mg. A empresa 20.004.204 DANIEL ALVES inscrita no CNPJ nº 20.004.204/0001-08 no valor global de 29.480,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais). A empresa SERGIO VANILSON VIEIRA DO BASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 27.161.756/0001-20 no valor global de 469.160,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil centos e sessenta reais). Elton Carlos José de Souza Prefeito Municipal. Pintópolis 18 de julho 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Aviso de Licitação, PAL Nº 052/2025, PE Nº 08/2025. Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, preparação, aplicação, correção e realização de Concurso Público de Provas Objetivas de caráter eliminatórios e classificatórios e Prova Prática de caráter classificatório para provimento de cargos de servidores do Município de Coronel Murta/MG. Data da sessão: 06/08/2025 às 08h30min. Solicitação de Edital, local da sessão pública: plataforma de licitações Licitar Digital. Local de credenciamento: Plataforma de Licitações Licitar Digital; www.licitardigital.com.br. Maiores informações, telefone: (33) 9 9859-1341, e-mail: licitacaol@coronelmurta.mg.gov.br.

Miguel Pedro Barbosa Santos - Pregoeiro
Ingrid Silva Jardim - Agente de Contratação
José Alfton Freire Jardim – Prefeito Municipal

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

O CIS-VERDE torna público o PE n.º 001 /2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços, para futura e eventual aquisição de insumos médicos, em atendimentos as demandas do Consórcio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: 23/07/2025 ao dia 31/07/2025. A sessão pública será as 09h do dia 31/07/2025. Carangola, 18 de julho de 2025. Gilberto Dumas de Souza - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 Extrato de Termo Aditivo, Processo nº 045/2024, 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG - CNPJ Nº 18.316.344/0001-44. Contratada: Comercial Paes Ltda - CNPJ Nº 22.435.661/0001-74. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais doze meses. Data da assinatura: 18/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 130/2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de ambulância de suporte básico (Tipo B) e ambulâncias de suporte avançado (Tipo D – UTI Móvel), para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento, do município de Conceição do Mato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 152/2025 e seus anexos. **Dia da abertura: 6 de agosto de 2025, às 09h30min**de na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmdmg.gov.br. Thamesis Cristina Perdigão Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

Torna público o PE nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025 - SRP nº 27/2025 - Obj. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)- Protocolo das propostas até às 08:00 horas do dia 31/07/2025 e abertura das propostas às 8:30 horas do dia 31/07/2025-Informações pelo telefone (37) 99831-6865 - Edital pelo site www.conceicaodopara.mg.gov.br-Plataforma www.licitardigital.com.br

Lucélio Dias Miranda - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG

RETIFICAÇÃO - No dia 17 de julho de 2025, foi publicado no Jornal O TEMPO na página 15, onde se lê: CONTRATOS 038/2025 e 039/2025, o número de contrato está errado, leia-se: 038/2025 e 041/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo biscoito doce, biscoito salgado, café em pó, bolo e mini pães, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e assistenciais do Setor Saúde da Prefeitura Municipal de Minduri/MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços - Nº Processo 050/2025. Espécie: Atas de Registro de Preços nº 031/2025 e 032/2025 - P.E. 018/2025. Vencedores: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.313.494/0001-56, valor total global a emportância da R$38.240,00 e GUSTAVO VEIGA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.992.819/0001-26, valor total global a importância de R$8.000,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DIVERSAS (INFANTIL, ZERO LACTOSE E DIETA ENTERAL) DESTINADAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI – MG. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026. Data da Assinatura: 07/07/2025.

CISVERDE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE IRP CIS-VERDE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

O CIS-VERDE torna público para conhecimento de manifestação de interesse do PE Nº 052/2025, PE. Nº. 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - IRP Nº 002/2025. OBJETO: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais de saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do CIS-VERDE, incluindo a implementação, customização e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DE ADESÃO: De dia 21/07/2025 até o dia 30/07/2025 – através do E-mail cisverdelicitacao@yahoo.com. Carangola, 18/07/2025. Gilberto Dumas de Souza Presidente CIS-VERDE.

SUPER Classificados

AGORA TAMBÉM É DIGITAL!

VOCÊ CONSEGUE ACESSAR AS EDIÇÕES DOS CLASSIFICADOS DIRETO DO SEU CELULAR OU COMPUTADOR!

QUER COMPRAR OU VENDER? OS CLASSIFICADOS SÃO PARA VOCÊ!



ACESSE O QR CODE E CONFIRA AS PRINCIPAIS OFERTAS

OU ENTRE EM CONTATO NO (31) 3101-2830 PARA ANUNCIAR E APROVEITE ESSA SUPER OPORTUNIDADE DE ESTAR NA VITRINE DIGITAL DO JORNAL MAIS INDICADO E PREFERIDO PELOS MINEIROS!

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
— Presencial e Online —

zuk

SOMA PLUS, leiloeira oficial, inscrita no JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 52, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/ 0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/ SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 107.7384.1901, formalizado em 15/07/2022, no seguinte lote a ser leiloado (**EDERLEIA CRISTINA SANTOS**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CNH nº 02.647.717/58-08/DETRAN/MG, inscrita no CPF sob nº 051.520.926-32, residente e domiciliada em Nova Serrana/MG, doravante **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 15/08/2025, às 11:00 horas**, a Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/ SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 264.867,12 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **Lote nº 19-A da quadra nº 32** do Bairro Viagem das Flores, em município de Betim, com área de 318,36m², dentro das seguintes confrontações: 7,24m + 7,27m de frente para a Av 01, 15,57m por fundeiro com a lote 18-A, 22,72m do lado direito com a Rua 16, e 28,78m do lado esquerdo com o lote 20-A, com esta, frentes e confrontações de acordo com a planta respectiva aprovada. **Av.3** - Para constar que foi edificada uma Residência Multifamiliar Horizontal, com 38,55m² de área construída, situada na Av.01, nº 500. **Av.11** - Para constar que a antiga Avenida 01 foi denominada atualmente Rua Flamboyant. **Imóvel objeto da matrícula nº 124.074 do Oficial de Registro de Imóveis de Betim/MG. Observação:** (i) imóvel com área construída inferiorada de 38,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **29/08/2025**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 179.868,73 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**. Todos os lances serão recebidos, neste edital, ou site do leiloeiro ou em participação em sala, ou em qualquer outro veículo de comunicação considerado eficaz pela Oficial de Registro de Imóveis competente(s) e/ou Tabelionato(s) competente(s) e/ou Juízo competente(s) na forma do parágrafo 2º A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir com características de imóvel(s), o imóvel(s) outorgado em garantia, oferecendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º A do mesmo artigo acima que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo leilão do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecidos, em igualdade de condições com os participantes presentes no ambiente do leilão de modo presencial, no disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente nos 1º e 2º leilão, com a sua oferta a preencher na presente, ou forma do parágrafo 2º B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/017, devendo apresentar manifestação formal no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º ou 2º leilão, com forma necessariamente, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. Avenda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Ocupação porventura constatada por meio de fiance on-line ou presencial até prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca do efetivo arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade de preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** No caso de não cumprimento da obrigação anterente do pagamento da totalidade de preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do **VENDEDOR**, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante que não cumprimento as supra condições a escritura de venda e compra será lavrada em nomes do Cliente 3. 38. Comissão para caso do arrematante. todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições atenderão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (19) 99314-0457 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

Assinado digitalmente por:
MARCO ANTONIO DA SILVA:10366363727
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 052/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 14/08/2025 10:08:48

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.033,33

Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	4.000,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	4.033,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	4.033,00

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 3.033,33

Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	3.033,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	3.033,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.000,00

Item: 3 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.050,00

Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	5.000,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	5.050,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	5.050,00

Item: 4 Quant.: 96 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 3.816,67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-AE7AEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	3.816,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	3.816,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.500,00

Item: 5 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.300,00

Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 779	Serviço	6.300,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	6.000,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	6.300,00

Item: 6 Quant.: 24 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 4.700,00

Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	4.700,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	4.200,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	4.700,00

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9.133,33

Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	9.000,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	9.133,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	9.133,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-AE7AEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 6.366,67

Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	6.366,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	6.000,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	6.366,00

Item: 9 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11.300,00

Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	11.000,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	11.300,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	11.300,00

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 8.966,67

Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	8.966,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	8.966,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	8.800,00

Item: 11 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.433,33

Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 779	Serviço	2.433,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	2.200,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	2.433,00

Item: 12 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 2.433,33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-AE7AEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 779	Serviço	2.433,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	2.433,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	2.200,00

Item: 13 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.466,67

Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.200,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	3.466,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	3.466,00

Item: 14 Quant.: 96 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 3.133,33

Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	3.133,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	3.133,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.100,00

Item: 15 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.633,33

Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	4.500,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	4.633,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	4.633,00

Item: 16 Quant.: 24 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 3.533,33

Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	3.533,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	3.533,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.500,00

Item: 17 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.800,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-AE7AEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	6.500,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	6.800,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	6.800,00

Item: 18 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 4.866,67

Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 779	Serviço	4.866,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	4.866,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	4.500,00

Item: 19 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10.100,00

Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	9.800,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	10.100,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	10.100,00

Item: 20 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 6.433,33

Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 779	Serviço	6.433,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	6.433,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	6.300,00

Item: 21 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.000,00

Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.800,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	4.000,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	4.000,00

Item: 22 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 3.266,67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-AE7AEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	3.266,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	3.266,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.200,00

Item: 23 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.200,00

Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 779	Serviço	5.200,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	5.000,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	5.200,00

Item: 24 Quant.: 96 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 3.900,00

Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	3.900,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.700,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	3.900,00

Item: 25 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.833,33

Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 779	Serviço	6.833,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	6.800,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	6.833,00

Item: 26 Quant.: 24 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 4.683,33

Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	4.683,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	4.683,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	4.500,00

Item: 27 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9.400,00

Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-AE7AEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	9.000,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	9.400,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	9.400,00

Item: 28 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 6.550,00

Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	6.550,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	6.550,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	6.400,00

Item: 29 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11.500,00

Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	10.000,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	11.500,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	11.500,00

Item: 30 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 9.416,67

Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	9.416,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	9.416,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	8.800,00

Item: 31 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.000,00

Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.950,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	4.000,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	4.000,00

Item: 32 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 2.966,67

Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	2.966,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	2.900,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	2.966,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000102-AE7AEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 33 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3.100,00

Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.000,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	3.100,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	3.100,00

Item: 34 Quant.: 96 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 3.533,33

Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	3.533,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.400,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	3.533,00

Item: 35 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.100,00

Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 779	Serviço	5.100,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	5.000,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	5.100,00

Item: 36 Quant.: 24 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 4.333,33

Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	4.333,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	4.333,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	3.800,00

Item: 37 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6.233,33

Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	6.000,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	6.233,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	6.233,00

Item: 38 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 5.100,00

Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-AE7AEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	5.100,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	5.100,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	4.800,00

Item: 39 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11.300,00

Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 468	Serviço	11.000,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	11.300,00
PARTICIPANTE 252	Serviço	11.300,00

Item: 40 Quant.: 12 Unidade: MENSAL Val. Ref.: 6.900,00

Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 252	Serviço	6.900,00
PARTICIPANTE 779	Serviço	6.900,00
PARTICIPANTE 468	Serviço	6.400,00

LOTE 2

Item: 41 Quant.: 384 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 202,33

Descrição: Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 394	Serviço	202,33
PARTICIPANTE 260	Serviço	202,00

LOTE 3

Item: 42 Quant.: 4.872 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 202,33

Descrição: Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 303	Serviço	202,33
PARTICIPANTE 284	Serviço	202,00

LOTE 4

Item: 43 Quant.: 204 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 372,67

Descrição: Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 131	Serviço	372,67
PARTICIPANTE 109	Serviço	372,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

LOTE 5

Item: 44 Quant.: 2.568 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 372,67

Descrição: Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 978	Serviço	372,67
PARTICIPANTE 252	Serviço	372,00

LOTE 6

Item: 45 Quant.: 63 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 800,00

Descrição: Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 691	Serviço	800,00
PARTICIPANTE 334	Serviço	800,00

LOTE 7

Item: 46 Quant.: 1.005 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 846,67

Descrição: Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	Serviço	840,00
PARTICIPANTE 326	Serviço	846,67
PARTICIPANTE 255	Serviço	846,00
PARTICIPANTE 109	Serviço	840,00

Item: 47 Quant.: 988 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 846,67

Descrição: Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 109	Serviço	840,00
PARTICIPANTE 255	Serviço	846,00
PARTICIPANTE 326	Serviço	846,67
PARTICIPANTE 051	Serviço	840,00

Item: 48 Quant.: 1.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 846,67

Descrição: Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 326	Serviço	846,67
PARTICIPANTE 051	Serviço	840,00
PARTICIPANTE 255	Serviço	846,00
PARTICIPANTE 109	Serviço	840,00

Item: 49 Quant.: 1.014 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 846,67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000102-AE7AEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Descrição: Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 109	Serviço	840,00
PARTICIPANTE 051	Serviço	840,00
PARTICIPANTE 326	Serviço	846,67
PARTICIPANTE 255	Serviço	846,00

Item: 50 Quant.: 1.014 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 846,67

Descrição: Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 255	Serviço	846,00
PARTICIPANTE 326	Serviço	846,67
PARTICIPANTE 051	Serviço	840,00
PARTICIPANTE 109	Serviço	840,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-AE7AEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 052/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 14/08/2025 10:08:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/08/2025 17:31:04 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
No tocante a participação para o LOTE VII, que trata especificamente sobre treinamento presencial, em cinco temas específicos, perguntamos: QUAL O NÚMERO DE TURMAS PARA CADA CURSO? QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE ALUNOS POR TURMAS PARA CADA UM DOS CURSOS? QUAL O LOCAL/CIDADE DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS? SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE OU CONTRATADA A DISPONIBILIDADE DO LOCAL DOS CURSOS?

20/08/2025 17:46:36 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
NO TOCANTE AO LOTE VII, QUAL SERÁ O REGIME DE EXECUÇÃO DOS TREINAMENTOS? SERÃO TURMAS SIMULTÂNEAS? EM DIAS CONSECUTIVOS? O FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO PODERÁ SER EM MEIO DIGITAL? HAVERÁ NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK?

21/08/2025 16:51:39 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (18.804.032/0001-
Boa tarde! Em relação ao item 2.1.1, Lote 2 Levantamos a seguinte questão: A quantidade de tablets exigida é 395 unidades por qual período? Por quantos meses? Exemplificando: 395 x 200 = 79.000, esse não seria o valor mensal? Em nosso entendimento, está faltando a quantidade de meses. A mesma situação do item 3.1.1, Lote 5.

22/08/2025 15:58:59 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: RETIFICAÇÃO DO EDITAL

01/09/2025 09:01:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: FEITA AS ALTERAÇÕES RETOMAMOS O PROCESSO

01/09/2025 09:49:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

01/09/2025 10:04:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 16.0 - EDITAL E ANEXOS (1).pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/09/2025 10:19:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

01/09/2025 10:20:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/09/2025 12:07:26 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Processo suspenso.

01/09/2025 12:07:47 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Processo suspenso

01/09/2025 15:39:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 22.0 - EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

01/09/2025 15:39:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/09/2025 15:53:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 22.0 - EDITAL DE REPUBLICAÇÃO (1).pdf foi adicionado ao processo.

01/09/2025 15:53:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 22.0 - EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/09/2025 16:02:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 22.2 - EDITAL COMPRIMIDO.pdf foi adicionado ao processo.

01/09/2025 16:02:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo 22.0 - EDITAL DE REPUBLICAÇÃO (1).pdf foi removido pelo condutor do processo.

02/09/2025 14:33:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

12/09/2025 17:15:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA

14/09/2025 10:15:09 **CADASTRO DE PROPOSTA** GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA

14/09/2025 21:15:08 **CADASTRO DE PROPOSTA** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

14/09/2025 21:19:16 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

Gerado em: 15/09/2025 11:39:45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 07:38:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA

15/09/2025 08:29:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Senhores participantes, damos início aos trabalhos, registrando nossos agradecimentos pela participação de todos. Informo que não houve qualquer questionamento capaz de comprometer a regularidade do certame, de alterar as disposições constantes do presente Pregão Eletrônico ou, ainda, de modificar a forma de apresentação das propostas pelos licitantes.

15/09/2025 08:30:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Ressalte-se que o processo em questão foi devidamente instruído, com a descrição clara e precisa do objeto e das condições de execução dos serviços, conforme estabelecido no edital e em seus anexos, inexistindo margem para dúvidas quanto às regras e procedimentos a ele aplicáveis. Destaca-se, por fim, que o edital foi devidamente republicado, contemplando as alterações consideradas pertinentes pela Administração, de modo a garantir maior segurança jurídica e transparência ao certame.

15/09/2025 08:42:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Diante de todo o exposto, cumpre ponderar os seguintes pontos:
a) Os lances deverão ser ofertados por lote, considerando que o certame é composto por 07 (sete) lotes, cada qual contendo itens distintos, internos de cada lote;
b) Os lances serão ofertados em intervalos mínimos de R$ 10,00 (dez reais), no modo de disputa aberto;

15/09/2025 08:42:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

c) Para garantir maior celeridade ao processo, solicita-se que os licitantes mantenham reservados já de antemão os documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados imediatamente após a fase de lances, quando será aberto o prazo específico para tal envio;

15/09/2025 08:43:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

d) Recomenda-se, ainda, que juntamente com a documentação de habilitação seja encaminhada a proposta ajustada, devidamente atualizada com os valores finais resultantes da etapa de lances;
e) Ressalta-se que, caso a proposta realinhada não seja apresentada dentro do prazo estabelecido em edital, o item correspondente será automaticamente adjudicado à empresa remanescente, observada a ordem de classificação;

15/09/2025 08:44:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

f) Destaca-se, por fim, que os dados de contato informados no cadastro da plataforma eletrônica, bem como aqueles eventualmente atualizados e encaminhados juntamente com a proposta ajustada, serão utilizados pela Administração para comunicações oficiais. É de responsabilidade da empresa acompanhar tais comunicações, seja por e-mail ou por contato telefônico. A ausência de retorno ou a impossibilidade de contato poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções

15/09/2025 08:49:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO

g) O envio dos lances será realizado lote a lote, sendo liberado um lote por vez, obedecendo à ordem sequencial do primeiro ao sétimo;

h) Eventuais problemas de comunicação ou quaisquer outras ocorrências que não estejam diretamente relacionadas ao conteúdo do edital deverão ser tratados diretamente junto à plataforma eletrônica, uma vez que a responsabilidade da Administração restringe-se às disposições editalícias.

15/09/2025 08:49:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Desejamos êxito a todos os participantes.

15/09/2025 08:49:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Todas as informações para esse item devem serem remetidas a todos os itens.

15/09/2025 09:00:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Senhores participantes, iremos dar inicio ao certame

15/09/2025 09:01:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Peço ao senhores que fique atentos

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.286,20 **Valor Total:** 3.286,20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 2 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.464,70 **Valor Total:** 29.576,40

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 32.862,40

Item: 4 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.875,40 **Valor Total:** 276.038,40

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 9.858,80

Item: 6 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.450,50 **Valor Total:** 82.812,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.394,10 **Valor Total:** 7.394,10

Item: 8 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 59.152,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.037,20 **Valor Total:** 9.037,20

Item: 10 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 7.229,80 **Valor Total:** 86.757,60

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.807,40 **Valor Total:** 1.807,40

Item: 12 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.807,40 **Valor Total:** 21.688,80

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.629,00 **Valor Total:** 21.032,00

Item: 14 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.546,80 **Valor Total:** 244.492,80

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 7.394,00

Item: 16 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 2.875,40 **Valor Total:** 69.009,60

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.340,10 **Valor Total:** 5.340,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 18 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 44.364,00

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.051,30 **Valor Total:** 8.051,30

Item: 20 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.175,80 **Valor Total:** 62.109,60

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.121,90 **Valor Total:** 3.121,90

Item: 22 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.629,00 **Valor Total:** 31.548,00

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 32.862,40

Item: 24 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 3.039,80 **Valor Total:** 291.820,80

Item: 25 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 5.586,60 **Valor Total:** 11.173,20

Item: 26 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 88.728,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.394,10 **Valor Total:** 7.394,10

Item: 28 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.258,00 **Valor Total:** 63.096,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.215,60 **Valor Total:** 8.215,60

Item: 30 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 7.229,80 **Valor Total:** 86.757,60

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.245,10 **Valor Total:** 3.245,10

Item: 32 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.382,50 **Valor Total:** 28.590,00

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.464,70 **Valor Total:** 19.717,60

Item: 34 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.793,30 **Valor Total:** 268.156,80

Item: 35 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 8.215,60

Item: 36 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.121,90 **Valor Total:** 74.925,60

Item: 37 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 4.929,40

Item: 38 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.943,50 **Valor Total:** 47.322,00

Item: 39 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.068,80 **Valor Total:** 9.068,80

Item: 40 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.258,00 **Valor Total:** 63.096,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E	468	18.804.032/0001-05	2.719.250,00	2.234.050,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	252	41.845.458/0001-29	2.860.680,00	2.234.100,00	0,00	Sim
3	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	779	54.346.248/0001-38	2.860.680,00	2.234.600,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	PUBLICADO		
15/08/2025 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/08/2025 15:58:59	SUSPENSO		
01/09/2025 09:01:09	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/09/2025 09:09:59	PUBLICADO		
01/09/2025 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2025 14:20:06	PUBLICADO		
01/09/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/09/2025 09:01:31	DISPUTA		
15/09/2025 09:01:31	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.860.680,00
15/09/2025 09:01:31	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.719.250,00
15/09/2025 09:01:31	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.860.680,00
15/09/2025 09:10:03	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.710.250,00
15/09/2025 09:10:03	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/09/2025 09:10:49	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.710.150,00
15/09/2025 09:11:42	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.709.100,00
15/09/2025 09:12:15	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.708.150,00
15/09/2025 09:13:08	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.708.100,00
15/09/2025 09:13:34	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.707.150,00
15/09/2025 09:14:12	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.707.100,00
15/09/2025 09:14:31	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.707.000,00
15/09/2025 09:15:07	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.706.999,00
15/09/2025 09:15:43	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.706.800,00
15/09/2025 09:16:25	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.706.700,00
15/09/2025 09:16:41	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.706.600,00
15/09/2025 09:17:52	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.706.500,00
15/09/2025 09:17:58	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.706.400,00
15/09/2025 09:18:47	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.706.300,00
15/09/2025 09:18:56	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.706.200,00
15/09/2025 09:19:17	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.706.100,00
15/09/2025 09:19:28	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.705.100,00
15/09/2025 09:20:01	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.705.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:20:20	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.703.645,00
15/09/2025 09:20:56	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.703.600,00
15/09/2025 09:21:00	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.702.645,00
15/09/2025 09:21:31	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.703.500,00
15/09/2025 09:22:25	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.702.600,00
15/09/2025 09:22:28	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.702.289,00
15/09/2025 09:23:19	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.702.200,00
15/09/2025 09:23:29	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.701.799,00
15/09/2025 09:23:43	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.701.700,00
15/09/2025 09:23:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.701.500,00
15/09/2025 09:24:11	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.701.400,00
15/09/2025 09:24:17	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.701.300,00
15/09/2025 09:24:39	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.701.200,00
15/09/2025 09:24:44	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.701.168,00
15/09/2025 09:25:18	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.701.100,00
15/09/2025 09:25:24	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.700.846,00
15/09/2025 09:25:48	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.700.800,00
15/09/2025 09:25:52	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.700.636,00
15/09/2025 09:25:57	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.699.000,00
15/09/2025 09:26:09	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.698.500,00
15/09/2025 09:26:28	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.698.000,00
15/09/2025 09:26:42	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.697.000,00
15/09/2025 09:27:11	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.696.900,00
15/09/2025 09:27:14	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.600.000,00
15/09/2025 09:27:39	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.590.000,00
15/09/2025 09:27:51	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.599.900,00
15/09/2025 09:28:05	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.580.000,00
15/09/2025 09:28:20	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.589.000,00
15/09/2025 09:28:22	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.579.000,00
15/09/2025 09:28:44	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.578.900,00
15/09/2025 09:29:04	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.576.900,00
15/09/2025 09:29:10	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.577.900,00
15/09/2025 09:29:24	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.575.900,00
15/09/2025 09:29:37	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.576.800,00
15/09/2025 09:29:45	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.575.780,00
15/09/2025 09:29:53	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.574.900,00
15/09/2025 09:30:06	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.574.700,00
15/09/2025 09:30:16	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.574.800,00
15/09/2025 09:30:45	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.574.800,00
15/09/2025 09:31:07	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.574.600,00
15/09/2025 09:31:16	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.574.500,00
15/09/2025 09:31:28	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.573.455,00
15/09/2025 09:31:43	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.573.400,00
15/09/2025 09:31:58	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.572.300,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:32:10	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.573.250,00
15/09/2025 09:32:27	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.572.100,00
15/09/2025 09:32:41	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.572.000,00
15/09/2025 09:33:07	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.571.900,00
15/09/2025 09:33:23	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.571.800,00
15/09/2025 09:33:23	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.570.875,00
15/09/2025 09:33:41	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.570.800,00
15/09/2025 09:34:00	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.570.870,00
15/09/2025 09:34:00	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.569.700,00
15/09/2025 09:34:21	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.570.700,00
15/09/2025 09:34:29	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.569.600,00
15/09/2025 09:34:48	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.569.650,00
15/09/2025 09:34:50	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.567.550,00
15/09/2025 09:35:16	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.567.500,00
15/09/2025 09:35:29	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.567.300,00
15/09/2025 09:35:31	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.567.400,00
15/09/2025 09:35:46	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.567.200,00
15/09/2025 09:36:01	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.567.100,00
15/09/2025 09:36:08	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.556.000,00
15/09/2025 09:36:32	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.555.900,00
15/09/2025 09:36:46	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.555.800,00
15/09/2025 09:36:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.554.700,00
15/09/2025 09:36:56	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.555.700,00
15/09/2025 09:37:04	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.554.600,00
15/09/2025 09:37:07	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.554.600,00
15/09/2025 09:37:19	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.553.900,00
15/09/2025 09:37:26	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.553.200,00
15/09/2025 09:37:38	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.553.700,00
15/09/2025 09:38:02	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.553.100,00
15/09/2025 09:38:12	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.553.000,00
15/09/2025 09:38:24	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.552.800,00
15/09/2025 09:38:34	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.552.700,00
15/09/2025 09:38:38	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.552.500,00
15/09/2025 09:38:45	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.552.400,00
15/09/2025 09:38:53	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.551.300,00
15/09/2025 09:39:29	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.551.200,00
15/09/2025 09:39:42	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.551.100,00
15/09/2025 09:39:52	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.550.159,00
15/09/2025 09:39:57	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.551.050,00
15/09/2025 09:40:12	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.551.000,00
15/09/2025 09:40:27	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.550.050,00
15/09/2025 09:40:42	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.550.000,00
15/09/2025 09:40:47	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.549.728,00
15/09/2025 09:40:59	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.549.700,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:41:04	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.549.200,00
15/09/2025 09:41:14	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.549.579,00
15/09/2025 09:41:24	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.547.200,00
15/09/2025 09:41:28	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.549.199,00
15/09/2025 09:41:40	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.547.100,00
15/09/2025 09:41:52	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.547.000,00
15/09/2025 09:41:55	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.537.000,00
15/09/2025 09:42:11	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.536.900,00
15/09/2025 09:42:13	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.536.900,00
15/09/2025 09:42:23	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.536.800,00
15/09/2025 09:42:34	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.535.750,00
15/09/2025 09:42:35	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.536.500,00
15/09/2025 09:42:46	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.535.700,00
15/09/2025 09:42:47	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.535.700,00
15/09/2025 09:42:59	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.535.400,00
15/09/2025 09:43:03	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.535.300,00
15/09/2025 09:43:09	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.535.290,00
15/09/2025 09:43:27	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.534.090,00
15/09/2025 09:43:41	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.535.080,00
15/09/2025 09:43:56	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.534.080,00
15/09/2025 09:44:05	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.534.000,00
15/09/2025 09:44:19	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.533.999,00
15/09/2025 09:44:20	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.532.980,00
15/09/2025 09:44:32	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.532.970,00
15/09/2025 09:44:47	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.532.870,00
15/09/2025 09:44:51	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.532.900,00
15/09/2025 09:45:01	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.532.500,00
15/09/2025 09:45:03	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.532.860,00
15/09/2025 09:45:12	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.532.400,00
15/09/2025 09:45:22	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.532.300,00
15/09/2025 09:45:32	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.532.200,00
15/09/2025 09:45:47	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.532.100,00
15/09/2025 09:45:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.532.000,00
15/09/2025 09:45:56	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.532.050,00
15/09/2025 09:46:06	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.531.999,00
15/09/2025 09:46:19	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.530.899,00
15/09/2025 09:46:36	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.530.500,00
15/09/2025 09:46:50	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.520.450,00
15/09/2025 09:47:02	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.520.440,00
15/09/2025 09:47:20	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.520.340,00
15/09/2025 09:47:41	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.520.300,00
15/09/2025 09:47:46	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.520.330,00
15/09/2025 09:47:58	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.520.100,00
15/09/2025 09:48:11	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.520.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE Página 730
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:48:18	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.520.050,00
15/09/2025 09:48:24	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.518.987,00
15/09/2025 09:48:26	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.519.900,00
15/09/2025 09:48:35	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.518.500,00
15/09/2025 09:48:42	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.519.980,00
15/09/2025 09:48:44	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.518.300,00
15/09/2025 09:48:55	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.518.200,00
15/09/2025 09:49:04	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.518.100,00
15/09/2025 09:49:15	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.518.050,00
15/09/2025 09:49:21	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.518.030,00
15/09/2025 09:49:24	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.518.000,00
15/09/2025 09:49:34	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.517.500,00
15/09/2025 09:49:47	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.517.200,00
15/09/2025 09:49:55	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.517.150,00
15/09/2025 09:50:02	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.517.100,00
15/09/2025 09:50:19	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.515.050,00
15/09/2025 09:50:31	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.515.000,00
15/09/2025 09:50:31	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.515.000,00
15/09/2025 09:50:39	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.514.900,00
15/09/2025 09:50:53	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.514.800,00
15/09/2025 09:50:57	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.505.873,00
15/09/2025 09:51:09	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.505.863,00
15/09/2025 09:51:23	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.505.853,00
15/09/2025 09:51:37	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.505.843,00
15/09/2025 09:51:46	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.505.842,00
15/09/2025 09:51:59	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.505.800,00
15/09/2025 09:52:09	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.500.000,00
15/09/2025 09:52:27	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.450.800,00
15/09/2025 09:53:43	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.456.200,00
15/09/2025 09:53:59	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.450.500,00
15/09/2025 09:54:08	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.450.400,00
15/09/2025 09:54:52	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.450.399,00
15/09/2025 09:55:04	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.450.300,00
15/09/2025 09:55:15	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.450.100,00
15/09/2025 09:55:32	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.450.099,00
15/09/2025 09:55:40	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.450.000,00
15/09/2025 09:56:01	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.449.800,00
15/09/2025 09:56:06	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.449.900,00
15/09/2025 09:56:15	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.449.700,00
15/09/2025 09:56:18	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.449.799,00
15/09/2025 09:56:29	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.449.789,00
15/09/2025 09:56:30	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.449.699,00
15/09/2025 09:56:53	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.449.600,00
15/09/2025 09:56:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.448.587,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:57:28	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.448.577,00
15/09/2025 09:57:38	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.448.567,00
15/09/2025 09:57:42	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.448.477,00
15/09/2025 09:58:11	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.448.467,00
15/09/2025 09:58:20	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.448.400,00
15/09/2025 09:58:30	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.448.367,00
15/09/2025 09:59:03	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.448.357,00
15/09/2025 09:59:14	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.448.300,00
15/09/2025 09:59:23	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.438.250,00
15/09/2025 09:59:54	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.438.240,00
15/09/2025 10:00:04	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.448.230,00
15/09/2025 10:00:12	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.438.239,00
15/09/2025 10:00:21	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.438.238,00
15/09/2025 10:00:30	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.438.229,00
15/09/2025 10:00:33	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.438.138,00
15/09/2025 10:00:44	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.438.137,00
15/09/2025 10:00:47	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.438.128,00
15/09/2025 10:00:54	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.438.127,00
15/09/2025 10:01:06	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.438.117,00
15/09/2025 10:01:18	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.438.107,00
15/09/2025 10:01:19	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.438.100,00
15/09/2025 10:01:30	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.438.090,00
15/09/2025 10:01:37	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.438.000,00
15/09/2025 10:01:45	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.438.000,00
15/09/2025 10:01:56	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.437.900,00
15/09/2025 10:02:04	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.437.800,00
15/09/2025 10:02:12	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.437.800,00
15/09/2025 10:02:18	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.437.789,00
15/09/2025 10:02:26	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.437.700,00
15/09/2025 10:02:37	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.437.600,00
15/09/2025 10:02:46	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.437.500,00
15/09/2025 10:02:50	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.436.666,66
15/09/2025 10:03:08	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.436.500,00
15/09/2025 10:03:10	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.436.566,66
15/09/2025 10:03:23	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.436.400,00
15/09/2025 10:03:24	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.436.400,00
15/09/2025 10:03:33	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.436.300,00
15/09/2025 10:03:44	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.436.200,00
15/09/2025 10:03:45	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.436.100,00
15/09/2025 10:04:02	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.436.000,00
15/09/2025 10:04:16	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.435.900,00
15/09/2025 10:04:19	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.434.900,00
15/09/2025 10:04:37	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.434.800,00
15/09/2025 10:05:00	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.234.680,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 10:05:17	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.234.600,00**
15/09/2025 10:05:22	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.234.600,00**
15/09/2025 10:05:34	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.234.500,00**
15/09/2025 10:05:44	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.234.400,00**
15/09/2025 10:05:56	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.234.200,00**
15/09/2025 10:06:45	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.234.100,00**
15/09/2025 10:06:59	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.234.050,00**
15/09/2025 10:09:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA			
15/09/2025 10:09:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 10:09:00	**HABILITAÇÃO**		
15/09/2025 10:13:36	**MENSAGEM**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE	
Bom dia, Sr. Pregoeiro, aguardamos a solicitação para o envio dos documentos!			
15/09/2025 10:39:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
iremos abrir para colocar os documentos quando finalizar a disputa de todos os lotes, para abrir o prazo de envio juntamente para todas as empresas vencedoras			

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:

Descrição: Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.

Quantidade: 384 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	394	54.346.248/0001-38	77.694,72	77.567,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	260	41.845.458/0001-29	77.568,00	77.568,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	**PUBLICADO**	
15/08/2025 07:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
22/08/2025 15:58:59	**SUSPENSO**	
01/09/2025 09:01:09	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
01/09/2025 09:09:59	**PUBLICADO**	
01/09/2025 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
01/09/2025 14:20:06	**PUBLICADO**	
01/09/2025 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
15/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
15/09/2025 10:10:52	**DISPUTA**	
15/09/2025 10:10:52	**LANCE** VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 394)	**77.694,72**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 10:10:52	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 260)	**77.568,00**
15/09/2025 10:17:18	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 394)	**77.567,00**
15/09/2025 10:20:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA			
15/09/2025 10:20:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 10:20:52	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 4.872 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	303	54.346.248/0001-38	985.751,76	984.134,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	284	41.845.458/0001-29	984.144,00	984.144,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	**PUBLICADO**		
15/08/2025 07:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/08/2025 15:58:59	**SUSPENSO**		
01/09/2025 09:01:09	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
01/09/2025 09:09:59	**PUBLICADO**		
01/09/2025 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/09/2025 14:20:06	**PUBLICADO**		
01/09/2025 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 10:23:53	**DISPUTA**		
15/09/2025 10:23:53	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 303)	**985.751,76**
15/09/2025 10:23:53	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 284)	**984.144,00**
15/09/2025 10:24:51	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 303)	**984.134,00**
15/09/2025 10:33:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA			
15/09/2025 10:33:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 10:33:53	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE **Página 734**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 204 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	131	54.346.248/0001-38	76.024,68	75.800,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	109	41.845.458/0001-29	75.888,00	75.888,00	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	**PUBLICADO**		
15/08/2025 07:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/08/2025 15:58:59	**SUSPENSO**		
01/09/2025 09:01:09	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
01/09/2025 09:09:59	**PUBLICADO**		
01/09/2025 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/09/2025 14:20:06	**PUBLICADO**		
01/09/2025 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 10:36:29	**DISPUTA**		
15/09/2025 10:36:29	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**76.024,68**
15/09/2025 10:36:29	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 109)	**75.888,00**
15/09/2025 10:37:10	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**75.800,00**
15/09/2025 10:46:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 10:46:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA			
15/09/2025 10:46:29	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 2.568 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	978	54.346.248/0001-38	957.016,56	955.200,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	252	41.845.458/0001-29	955.296,00	955.296,00	0,01	Sim

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE Página 735
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
020343500001 02-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	**PUBLICADO**		
15/08/2025 07:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/08/2025 15:58:59	**SUSPENSO**		
01/09/2025 09:01:09	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
01/09/2025 09:09:59	**PUBLICADO**		
01/09/2025 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/09/2025 14:20:06	**PUBLICADO**		
01/09/2025 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 10:52:11	**DISPUTA**		
15/09/2025 10:52:11	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 978)	**957.016,56**
15/09/2025 10:52:11	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**955.296,00**
15/09/2025 10:54:45	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 978)	**955.200,00**
15/09/2025 11:02:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 11:02:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA			
15/09/2025 11:02:11	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.
Quantidade: 63 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	691	54.346.248/0001-38	50.400,00	50.300,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	334	41.845.458/0001-29	50.400,00	50.400,00	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	**PUBLICADO**	
15/08/2025 07:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
22/08/2025 15:58:59	**SUSPENSO**	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE **Página 736**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

01/09/2025 09:01:09	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
01/09/2025 09:09:59	**PUBLICADO**		
01/09/2025 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/09/2025 14:20:06	**PUBLICADO**		
01/09/2025 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 11:04:26	**DISPUTA**		
15/09/2025 11:04:26	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 691)	**50.400,00**
15/09/2025 11:04:26	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 334)	**50.400,00**
15/09/2025 11:05:00	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 691)	**50.300,00**
15/09/2025 11:14:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA			
15/09/2025 11:14:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 11:14:26	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 47 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.
Quantidade: 988 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 46 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia
Quantidade: 1.005 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais
Quantidade: 1.014 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 50 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais
Quantidade: 1.014 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E	051	18.804.032/0001-05	4.217.640,00	2.900.000,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	255	41.845.458/0001-29	4.247.766,00	2.998.880,00	3,41	Sim
3	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	326	54.346.248/0001-38	4.251.130,07	3.000.000,00	0,04	Sim
4	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR	109	34.075.739/0001-84	4.217.640,00	4.217.640,00	40,59	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	PUBLICADO		
15/08/2025 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/08/2025 15:58:59	SUSPENSO		
01/09/2025 09:01:09	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/09/2025 09:09:59	PUBLICADO		
01/09/2025 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2025 14:20:06	PUBLICADO		
01/09/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/09/2025 11:14:55	DISPUTA		
15/09/2025 11:14:55	LANCE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	4.217.640,00
15/09/2025 11:14:55	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	4.247.766,00
15/09/2025 11:14:55	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	4.217.640,00
15/09/2025 11:14:55	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	4.251.130,07
15/09/2025 11:16:24	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	4.217.600,00
15/09/2025 11:17:32	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	4.000.000,00
15/09/2025 11:19:28	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.999.999,00
15/09/2025 11:19:57	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.900.000,00
15/09/2025 11:20:41	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.899.999,00
15/09/2025 11:20:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.800.000,00
15/09/2025 11:21:32	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.799.999,00
15/09/2025 11:22:08	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.798.450,00
15/09/2025 11:22:24	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.798.440,00
15/09/2025 11:23:18	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.697.430,00
15/09/2025 11:23:18	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/09/2025 11:23:40	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.697.400,00
15/09/2025 11:24:25	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.697.399,00
15/09/2025 11:24:26	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.666.045,00
15/09/2025 11:24:47	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.666.000,00
15/09/2025 11:25:13	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.665.900,00
15/09/2025 11:25:29	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.665.800,00
15/09/2025 11:25:31	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.600.000,00
15/09/2025 11:25:45	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.599.999,00
15/09/2025 11:25:57	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.580.000,00
15/09/2025 11:25:58	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.599.900,00
15/09/2025 11:26:23	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.579.999,00
15/09/2025 11:26:35	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.570.000,00
15/09/2025 11:26:43	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.560.900,00
15/09/2025 11:26:59	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.500.000,00
15/09/2025 11:27:26	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.514.700,00
15/09/2025 11:27:37	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.490.900,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 11:27:59	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.486.800,00**
15/09/2025 11:28:36	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.485.000,00**
15/09/2025 11:28:39	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.486.500,00**
15/09/2025 11:29:36	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.484.900,00**
15/09/2025 11:29:45	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.484.800,00**
15/09/2025 11:30:03	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.467.000,00**
15/09/2025 11:30:47	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.466.900,00**
15/09/2025 11:30:56	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.466.800,00**
15/09/2025 11:31:14	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.466.700,00**
15/09/2025 11:31:17	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.465.000,00**
15/09/2025 11:31:26	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.464.800,00**
15/09/2025 11:31:53	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.464.700,00**
15/09/2025 11:31:55	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.400.000,00**
15/09/2025 11:32:06	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.399.900,00**
15/09/2025 11:32:18	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.399.800,00**
15/09/2025 11:32:28	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.380.000,00**
15/09/2025 11:32:42	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.370.900,00**
15/09/2025 11:32:55	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.370.800,00**
15/09/2025 11:33:09	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.360.000,00**
15/09/2025 11:33:15	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.370.700,00**
15/09/2025 11:33:22	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.350.900,00**
15/09/2025 11:33:30	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.359.900,00**
15/09/2025 11:33:41	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.350.000,00**
15/09/2025 11:33:45	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.340.000,00**
15/09/2025 11:33:58	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.339.800,00**
15/09/2025 11:34:00	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.300.000,00**
15/09/2025 11:34:10	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.299.900,00**
15/09/2025 11:34:13	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.287.220,00**
15/09/2025 11:34:27	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.286.200,00**
15/09/2025 11:34:34	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.277.000,00**
15/09/2025 11:34:43	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.276.900,00**
15/09/2025 11:34:55	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.266.750,00**
15/09/2025 11:35:07	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.266.700,00**
15/09/2025 11:35:12	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.200.000,00**
15/09/2025 11:35:24	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**3.266.500,00**
15/09/2025 11:35:37	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.199.900,00**
15/09/2025 11:35:54	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.187.400,00**
15/09/2025 11:36:08	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.187.200,00**
15/09/2025 11:36:18	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**3.000.000,00**
15/09/2025 11:36:33	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	**3.000.000,00**
15/09/2025 11:37:06	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**2.998.890,00**
15/09/2025 11:37:37	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**2.998.880,00**
15/09/2025 11:37:45	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**2.900.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 11:39:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/09/2025 11:39:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

15/09/2025 11:39:45 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: MARCO ANTONIO DA SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO VIVIANE GOMES COSTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 052/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 14/08/2025 10:08:48

LOTE 1 - LOTE 1

15/09/2025 09:01:31	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,719,250.00**
15/09/2025 09:01:31	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,860,680.00**
15/09/2025 09:01:31	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,860,680.00**
15/09/2025 09:10:03	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,710,250.00**
15/09/2025 09:10:49	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,710,150.00**
15/09/2025 09:11:42	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,709,100.00**
15/09/2025 09:12:15	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,708,150.00**
15/09/2025 09:13:08	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,708,100.00**
15/09/2025 09:13:34	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,707,150.00**
15/09/2025 09:14:12	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,707,100.00**
15/09/2025 09:14:31	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,707,000.00**
15/09/2025 09:15:07	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,706,999.00**
15/09/2025 09:15:43	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,706,800.00**
15/09/2025 09:16:25	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,706,700.00**
15/09/2025 09:16:41	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,706,600.00**
15/09/2025 09:17:52	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,706,500.00**
15/09/2025 09:17:58	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,706,400.00**
15/09/2025 09:18:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,706,300.00**
15/09/2025 09:18:56	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,706,200.00**
15/09/2025 09:19:17	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,706,100.00**
15/09/2025 09:19:28	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,705,100.00**
15/09/2025 09:20:01	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,705,000.00**
15/09/2025 09:20:20	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,703,645.00**
15/09/2025 09:20:56	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,703,600.00**
15/09/2025 09:21:00	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,702,645.00**
15/09/2025 09:21:31	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,703,500.00**
15/09/2025 09:22:25	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,702,600.00**
15/09/2025 09:22:28	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,702,289.00**
15/09/2025 09:23:19	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,702,200.00**
15/09/2025 09:23:29	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,701,799.00**
15/09/2025 09:23:43	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,701,700.00**
15/09/2025 09:23:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,701,500.00**
15/09/2025 09:24:11	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,701,400.00**
15/09/2025 09:24:17	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,701,300.00**
15/09/2025 09:24:39	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,701,200.00**
15/09/2025 09:24:44	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,701,168.00**
15/09/2025 09:25:18	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,701,100.00**
15/09/2025 09:25:24	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,700,846.00**

Gerado em: 15/09/2025 17:21:53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:25:48	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,700,800.00**
15/09/2025 09:25:52	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,700,636.00**
15/09/2025 09:25:57	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,699,000.00**
15/09/2025 09:26:09	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,698,500.00**
15/09/2025 09:26:28	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,698,000.00**
15/09/2025 09:26:42	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,697,000.00**
15/09/2025 09:27:11	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,696,900.00**
15/09/2025 09:27:14	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,600,000.00**
15/09/2025 09:27:39	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,590,000.00**
15/09/2025 09:27:51	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,599,900.00**
15/09/2025 09:28:05	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,580,000.00**
15/09/2025 09:28:20	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,589,000.00**
15/09/2025 09:28:22	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,579,000.00**
15/09/2025 09:28:44	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,578,900.00**
15/09/2025 09:29:04	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,576,900.00**
15/09/2025 09:29:10	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,577,900.00**
15/09/2025 09:29:24	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,575,900.00**
15/09/2025 09:29:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,576,800.00**
15/09/2025 09:29:45	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,575,780.00**
15/09/2025 09:29:53	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,574,900.00**
15/09/2025 09:30:06	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,574,700.00**
15/09/2025 09:30:16	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,574,800.00**
15/09/2025 09:30:45	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,574,800.00**
15/09/2025 09:31:07	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,574,600.00**
15/09/2025 09:31:16	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,574,500.00**
15/09/2025 09:31:28	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,573,455.00**
15/09/2025 09:31:43	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,573,400.00**
15/09/2025 09:31:58	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,572,300.00**
15/09/2025 09:32:10	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,573,250.00**
15/09/2025 09:32:27	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,572,100.00**
15/09/2025 09:32:41	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,572,000.00**
15/09/2025 09:33:07	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,571,900.00**
15/09/2025 09:33:23	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,571,800.00**
15/09/2025 09:33:23	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,570,875.00**
15/09/2025 09:33:41	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,570,800.00**
15/09/2025 09:34:00	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,570,870.00**
15/09/2025 09:34:00	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,569,700.00**
15/09/2025 09:34:21	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,570,700.00**
15/09/2025 09:34:29	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,569,600.00**
15/09/2025 09:34:48	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,569,650.00**
15/09/2025 09:34:50	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,567,550.00**
15/09/2025 09:35:16	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,567,500.00**
15/09/2025 09:35:29	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,567,300.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:35:31	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,567,400.00**
15/09/2025 09:35:46	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,567,200.00**
15/09/2025 09:36:01	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,567,100.00**
15/09/2025 09:36:08	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,556,000.00**
15/09/2025 09:36:32	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,555,900.00**
15/09/2025 09:36:46	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,555,800.00**
15/09/2025 09:36:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,554,700.00**
15/09/2025 09:36:56	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,555,700.00**
15/09/2025 09:37:04	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,554,600.00**
15/09/2025 09:37:07	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,554,600.00**
15/09/2025 09:37:19	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,553,900.00**
15/09/2025 09:37:26	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,553,200.00**
15/09/2025 09:37:38	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,553,700.00**
15/09/2025 09:38:02	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,553,100.00**
15/09/2025 09:38:12	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,553,000.00**
15/09/2025 09:38:24	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,552,800.00**
15/09/2025 09:38:34	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,552,700.00**
15/09/2025 09:38:38	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,552,500.00**
15/09/2025 09:38:45	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,552,400.00**
15/09/2025 09:38:53	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,551,300.00**
15/09/2025 09:39:29	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,551,200.00**
15/09/2025 09:39:42	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,551,100.00**
15/09/2025 09:39:52	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,550,159.00**
15/09/2025 09:39:57	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,551,050.00**
15/09/2025 09:40:12	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,551,000.00**
15/09/2025 09:40:27	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,550,050.00**
15/09/2025 09:40:42	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,550,000.00**
15/09/2025 09:40:47	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,549,728.00**
15/09/2025 09:40:59	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,549,700.00**
15/09/2025 09:41:04	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,549,200.00**
15/09/2025 09:41:14	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,549,579.00**
15/09/2025 09:41:24	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,547,200.00**
15/09/2025 09:41:28	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,549,199.00**
15/09/2025 09:41:40	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,547,100.00**
15/09/2025 09:41:52	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,547,000.00**
15/09/2025 09:41:55	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,537,000.00**
15/09/2025 09:42:11	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,536,900.00**
15/09/2025 09:42:13	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,536,900.00**
15/09/2025 09:42:23	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,536,800.00**
15/09/2025 09:42:34	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,535,750.00**
15/09/2025 09:42:35	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,536,500.00**
15/09/2025 09:42:46	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,535,700.00**
15/09/2025 09:42:47	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,535,700.00**
15/09/2025 09:42:59	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,535,400.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:43:03	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,535,300.00**
15/09/2025 09:43:09	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,535,290.00**
15/09/2025 09:43:27	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,534,090.00**
15/09/2025 09:43:41	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,535,080.00**
15/09/2025 09:43:56	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,534,080.00**
15/09/2025 09:44:05	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,534,000.00**
15/09/2025 09:44:19	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,533,999.00**
15/09/2025 09:44:20	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,532,980.00**
15/09/2025 09:44:32	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,532,970.00**
15/09/2025 09:44:47	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,532,870.00**
15/09/2025 09:44:51	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,532,900.00**
15/09/2025 09:45:01	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,532,500.00**
15/09/2025 09:45:03	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,532,860.00**
15/09/2025 09:45:12	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,532,400.00**
15/09/2025 09:45:22	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,532,300.00**
15/09/2025 09:45:32	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,532,200.00**
15/09/2025 09:45:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,532,100.00**
15/09/2025 09:45:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,532,000.00**
15/09/2025 09:45:56	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,532,050.00**
15/09/2025 09:46:06	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,531,999.00**
15/09/2025 09:46:19	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,530,899.00**
15/09/2025 09:46:36	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,530,500.00**
15/09/2025 09:46:50	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,520,450.00**
15/09/2025 09:47:02	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,520,440.00**
15/09/2025 09:47:20	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,520,340.00**
15/09/2025 09:47:41	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,520,300.00**
15/09/2025 09:47:46	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,520,330.00**
15/09/2025 09:47:58	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,520,100.00**
15/09/2025 09:48:11	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,520,000.00**
15/09/2025 09:48:18	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,520,050.00**
15/09/2025 09:48:24	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,518,987.00**
15/09/2025 09:48:26	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,519,900.00**
15/09/2025 09:48:35	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,518,500.00**
15/09/2025 09:48:42	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,519,980.00**
15/09/2025 09:48:44	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,518,300.00**
15/09/2025 09:48:55	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,518,200.00**
15/09/2025 09:49:04	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,518,100.00**
15/09/2025 09:49:15	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,518,050.00**
15/09/2025 09:49:21	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,518,030.00**
15/09/2025 09:49:24	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,518,000.00**
15/09/2025 09:49:34	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,517,500.00**
15/09/2025 09:49:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,517,200.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:49:55	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,517,150.00**
15/09/2025 09:50:02	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,517,100.00**
15/09/2025 09:50:19	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,515,050.00**
15/09/2025 09:50:31	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,515,000.00**
15/09/2025 09:50:31	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,515,000.00**
15/09/2025 09:50:39	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,514,900.00**
15/09/2025 09:50:53	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,514,800.00**
15/09/2025 09:50:57	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,505,873.00**
15/09/2025 09:51:09	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,505,863.00**
15/09/2025 09:51:23	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,505,853.00**
15/09/2025 09:51:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,505,843.00**
15/09/2025 09:51:46	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,505,842.00**
15/09/2025 09:51:59	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,505,800.00**
15/09/2025 09:52:09	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,500,000.00**
15/09/2025 09:52:27	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,450,800.00**
15/09/2025 09:53:43	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,456,200.00**
15/09/2025 09:53:59	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,450,500.00**
15/09/2025 09:54:08	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,450,400.00**
15/09/2025 09:54:52	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,450,399.00**
15/09/2025 09:55:04	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,450,300.00**
15/09/2025 09:55:15	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,450,100.00**
15/09/2025 09:55:32	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,450,099.00**
15/09/2025 09:55:40	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,450,000.00**
15/09/2025 09:56:01	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,449,800.00**
15/09/2025 09:56:06	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,449,900.00**
15/09/2025 09:56:15	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,449,700.00**
15/09/2025 09:56:18	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,449,799.00**
15/09/2025 09:56:29	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,449,789.00**
15/09/2025 09:56:30	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,449,699.00**
15/09/2025 09:56:53	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,449,600.00**
15/09/2025 09:56:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,448,587.00**
15/09/2025 09:57:28	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,448,577.00**
15/09/2025 09:57:38	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,448,567.00**
15/09/2025 09:57:42	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,448,477.00**
15/09/2025 09:58:11	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,448,467.00**
15/09/2025 09:58:20	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,448,400.00**
15/09/2025 09:58:30	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,448,367.00**
15/09/2025 09:59:03	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,448,357.00**
15/09/2025 09:59:14	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,448,300.00**
15/09/2025 09:59:23	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,438,250.00**
15/09/2025 09:59:54	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,438,240.00**
15/09/2025 10:00:04	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,448,230.00**
15/09/2025 10:00:12	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,438,239.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 10:00:21	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,438,238.00**
15/09/2025 10:00:30	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,438,229.00**
15/09/2025 10:00:33	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,438,138.00**
15/09/2025 10:00:44	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,438,137.00**
15/09/2025 10:00:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,438,128.00**
15/09/2025 10:00:54	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,438,127.00**
15/09/2025 10:01:06	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,438,117.00**
15/09/2025 10:01:18	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,438,107.00**
15/09/2025 10:01:19	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,438,100.00**
15/09/2025 10:01:30	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,438,090.00**
15/09/2025 10:01:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,438,000.00**
15/09/2025 10:01:45	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,438,000.00**
15/09/2025 10:01:56	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,437,900.00**
15/09/2025 10:02:04	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,437,800.00**
15/09/2025 10:02:12	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,437,800.00**
15/09/2025 10:02:18	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,437,789.00**
15/09/2025 10:02:26	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,437,700.00**
15/09/2025 10:02:37	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,437,600.00**
15/09/2025 10:02:46	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,437,500.00**
15/09/2025 10:02:50	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,436,666.66**
15/09/2025 10:03:08	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,436,500.00**
15/09/2025 10:03:10	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,436,566.66**
15/09/2025 10:03:23	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,436,400.00**
15/09/2025 10:03:24	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,436,400.00**
15/09/2025 10:03:33	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,436,300.00**
15/09/2025 10:03:44	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,436,200.00**
15/09/2025 10:03:45	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,436,100.00**
15/09/2025 10:04:02	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,436,000.00**
15/09/2025 10:04:16	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,435,900.00**
15/09/2025 10:04:19	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,434,900.00**
15/09/2025 10:04:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,434,800.00**
15/09/2025 10:05:00	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,234,680.00**
15/09/2025 10:05:17	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,234,600.00**
15/09/2025 10:05:22	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,234,600.00**
15/09/2025 10:05:34	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,234,500.00**
15/09/2025 10:05:44	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,234,400.00**
15/09/2025 10:05:56	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,234,200.00**
15/09/2025 10:06:45	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,234,100.00**
15/09/2025 10:06:59	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,234,050.00**

LOTE 2 - LOTE 2

15/09/2025 10:10:52	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**77,694.72**
15/09/2025 10:10:52	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**77,568.00**
15/09/2025 10:17:18	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**77,567.00**

LOTE 3 - LOTE 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 10:23:53	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**985,751.76**
15/09/2025 10:23:53	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**984,144.00**
15/09/2025 10:24:51	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**984,134.00**

LOTE 4 - LOTE 4

15/09/2025 10:36:29	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**75,888.00**
15/09/2025 10:36:29	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**76,024.68**
15/09/2025 10:37:10	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**75,800.00**

LOTE 5 - LOTE 5

15/09/2025 10:52:11	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**957,016.56**
15/09/2025 10:52:11	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**955,296.00**
15/09/2025 10:54:45	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**955,200.00**

LOTE 6 - LOTE 6

15/09/2025 11:04:26	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**50,400.00**
15/09/2025 11:04:26	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**50,400.00**
15/09/2025 11:05:00	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**50,300.00**

LOTE 7 - LOTE 7

15/09/2025 11:14:55	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	
VÁLIDO		**4,217,640.00**
15/09/2025 11:14:55	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**4,217,640.00**
15/09/2025 11:14:55	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**4,247,766.00**
15/09/2025 11:14:55	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**4,251,130.07**
15/09/2025 11:16:24	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**4,217,600.00**
15/09/2025 11:17:32	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**4,000,000.00**
15/09/2025 11:19:28	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,999,999.00**
15/09/2025 11:19:57	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,900,000.00**
15/09/2025 11:20:41	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,899,999.00**
15/09/2025 11:20:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,800,000.00**
15/09/2025 11:21:32	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,799,999.00**
15/09/2025 11:22:08	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,798,450.00**
15/09/2025 11:22:24	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,798,440.00**
15/09/2025 11:23:18	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,697,430.00**
15/09/2025 11:23:40	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,697,400.00**
15/09/2025 11:24:25	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,697,399.00**
15/09/2025 11:24:26	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,666,045.00**
15/09/2025 11:24:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,666,000.00**
15/09/2025 11:25:13	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,665,900.00**
15/09/2025 11:25:29	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,665,800.00**
15/09/2025 11:25:31	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,600,000.00**
15/09/2025 11:25:45	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,599,999.00**
15/09/2025 11:25:57	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,580,000.00**
15/09/2025 11:25:58	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,599,900.00**
15/09/2025 11:26:23	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,579,999.00**
15/09/2025 11:26:35	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,570,000.00**
15/09/2025 11:26:43	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,560,900.00**
15/09/2025 11:26:59	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,500,000.00**
15/09/2025 11:27:26	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,514,700.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 11:27:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,490,900.00**
15/09/2025 11:27:59	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,486,800.00**
15/09/2025 11:28:36	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,485,000.00**
15/09/2025 11:28:39	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,486,500.00**
15/09/2025 11:29:36	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,484,900.00**
15/09/2025 11:29:45	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,484,800.00**
15/09/2025 11:30:03	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,467,000.00**
15/09/2025 11:30:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,466,900.00**
15/09/2025 11:30:56	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,466,800.00**
15/09/2025 11:31:14	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,466,700.00**
15/09/2025 11:31:17	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,465,000.00**
15/09/2025 11:31:26	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,464,800.00**
15/09/2025 11:31:53	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,464,700.00**
15/09/2025 11:31:55	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,400,000.00**
15/09/2025 11:32:06	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,399,900.00**
15/09/2025 11:32:18	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,399,800.00**
15/09/2025 11:32:28	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,380,000.00**
15/09/2025 11:32:42	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,370,900.00**
15/09/2025 11:32:55	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,370,800.00**
15/09/2025 11:33:09	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,360,000.00**
15/09/2025 11:33:15	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,370,700.00**
15/09/2025 11:33:22	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,350,900.00**
15/09/2025 11:33:30	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,359,900.00**
15/09/2025 11:33:41	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,350,000.00**
15/09/2025 11:33:45	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,340,000.00**
15/09/2025 11:33:58	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,339,800.00**
15/09/2025 11:34:00	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,300,000.00**
15/09/2025 11:34:10	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,299,900.00**
15/09/2025 11:34:13	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,287,220.00**
15/09/2025 11:34:27	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,286,200.00**
15/09/2025 11:34:34	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,277,000.00**
15/09/2025 11:34:43	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,276,900.00**
15/09/2025 11:34:55	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,266,750.00**
15/09/2025 11:35:07	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,266,700.00**
15/09/2025 11:35:12	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,200,000.00**
15/09/2025 11:35:24	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,266,500.00**
15/09/2025 11:35:37	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,199,900.00**
15/09/2025 11:35:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,187,400.00**
15/09/2025 11:36:08	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,187,200.00**
15/09/2025 11:36:18	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,000,000.00**
15/09/2025 11:36:33	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,000,000.00**
15/09/2025 11:37:06	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,998,890.00**
15/09/2025 11:37:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,998,880.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-C53F97E4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 11:37:45 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
VÁLIDO **2,900,000.00**

CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

DE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DATA: 16/09/2025
ASSUNTO: RELATÓRIO DE LANCES

ROCESSO ADMINIST. N.º 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
REGISTRO DE PREÇÕS N.º 009/2025

Considerando que a empresa ofertou redução de valores nos lances anteriores, houve alteração nos valores referentes aos itens 2 a 6. Diante disso, encaminho em anexo o relatório atualizado de lances, para fins de certificação após este despacho.

Marco Antonio da Silva
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-70EFD613

Assinado digitalmente por:
MARCO ANTONIO DA SILVA:10366363727
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 052/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 14/08/2025 10:08:48

LOTE 1 - LOTE 1

15/09/2025 09:01:31	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,719,250.00**
15/09/2025 09:01:31	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,860,680.00**
15/09/2025 09:01:31	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,860,680.00**
15/09/2025 09:10:03	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,710,250.00**
15/09/2025 09:10:49	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,710,150.00**
15/09/2025 09:11:42	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,709,100.00**
15/09/2025 09:12:15	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,708,150.00**
15/09/2025 09:13:08	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,708,100.00**
15/09/2025 09:13:34	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,707,150.00**
15/09/2025 09:14:12	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,707,100.00**
15/09/2025 09:14:31	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,707,000.00**
15/09/2025 09:15:07	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,706,999.00**
15/09/2025 09:15:43	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,706,800.00**
15/09/2025 09:16:25	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,706,700.00**
15/09/2025 09:16:41	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,706,600.00**
15/09/2025 09:17:52	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,706,500.00**
15/09/2025 09:17:58	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,706,400.00**
15/09/2025 09:18:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,706,300.00**
15/09/2025 09:18:56	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,706,200.00**
15/09/2025 09:19:17	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,706,100.00**
15/09/2025 09:19:28	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,705,100.00**
15/09/2025 09:20:01	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,705,000.00**
15/09/2025 09:20:20	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,703,645.00**
15/09/2025 09:20:56	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,703,600.00**
15/09/2025 09:21:00	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,702,645.00**
15/09/2025 09:21:31	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,703,500.00**
15/09/2025 09:22:25	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,702,600.00**
15/09/2025 09:22:28	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,702,289.00**
15/09/2025 09:23:19	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,702,200.00**
15/09/2025 09:23:29	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,701,799.00**
15/09/2025 09:23:43	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,701,700.00**
15/09/2025 09:23:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,701,500.00**
15/09/2025 09:24:11	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,701,400.00**
15/09/2025 09:24:17	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,701,300.00**
15/09/2025 09:24:39	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,701,200.00**
15/09/2025 09:24:44	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,701,168.00**
15/09/2025 09:25:18	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,701,100.00**
15/09/2025 09:25:24	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,700,846.00**

Gerado em: 16/09/2025 11:55:10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:25:48	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,700,800.00**
15/09/2025 09:25:52	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,700,636.00**
15/09/2025 09:25:57	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,699,000.00**
15/09/2025 09:26:09	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,698,500.00**
15/09/2025 09:26:28	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,698,000.00**
15/09/2025 09:26:42	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,697,000.00**
15/09/2025 09:27:11	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,696,900.00**
15/09/2025 09:27:14	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,600,000.00**
15/09/2025 09:27:39	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,590,000.00**
15/09/2025 09:27:51	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,599,900.00**
15/09/2025 09:28:05	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,580,000.00**
15/09/2025 09:28:20	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,589,000.00**
15/09/2025 09:28:22	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,579,000.00**
15/09/2025 09:28:44	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,578,900.00**
15/09/2025 09:29:04	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,576,900.00**
15/09/2025 09:29:10	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,577,900.00**
15/09/2025 09:29:24	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,575,900.00**
15/09/2025 09:29:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,576,800.00**
15/09/2025 09:29:45	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,575,780.00**
15/09/2025 09:29:53	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,574,900.00**
15/09/2025 09:30:06	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,574,700.00**
15/09/2025 09:30:16	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,574,800.00**
15/09/2025 09:30:45	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,574,800.00**
15/09/2025 09:31:07	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,574,600.00**
15/09/2025 09:31:16	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,574,500.00**
15/09/2025 09:31:28	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,573,455.00**
15/09/2025 09:31:43	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,573,400.00**
15/09/2025 09:31:58	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,572,300.00**
15/09/2025 09:32:10	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,573,250.00**
15/09/2025 09:32:27	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,572,100.00**
15/09/2025 09:32:41	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,572,000.00**
15/09/2025 09:33:07	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,571,900.00**
15/09/2025 09:33:23	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,571,800.00**
15/09/2025 09:33:23	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,570,875.00**
15/09/2025 09:33:41	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,570,800.00**
15/09/2025 09:34:00	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,570,870.00**
15/09/2025 09:34:00	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,569,700.00**
15/09/2025 09:34:21	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,570,700.00**
15/09/2025 09:34:29	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,569,600.00**
15/09/2025 09:34:48	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,569,650.00**
15/09/2025 09:34:50	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,567,550.00**
15/09/2025 09:35:16	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,567,500.00**
15/09/2025 09:35:29	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,567,300.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CDED1D9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:35:31	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,567,400.00**
15/09/2025 09:35:46	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,567,200.00**
15/09/2025 09:36:01	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,567,100.00**
15/09/2025 09:36:08	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,556,000.00**
15/09/2025 09:36:32	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,555,900.00**
15/09/2025 09:36:46	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,555,800.00**
15/09/2025 09:36:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,554,700.00**
15/09/2025 09:36:56	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,555,700.00**
15/09/2025 09:37:04	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,554,600.00**
15/09/2025 09:37:07	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,554,600.00**
15/09/2025 09:37:19	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,553,900.00**
15/09/2025 09:37:26	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,553,200.00**
15/09/2025 09:37:38	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,553,700.00**
15/09/2025 09:38:02	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,553,100.00**
15/09/2025 09:38:12	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,553,000.00**
15/09/2025 09:38:24	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,552,800.00**
15/09/2025 09:38:34	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,552,700.00**
15/09/2025 09:38:38	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,552,500.00**
15/09/2025 09:38:45	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,552,400.00**
15/09/2025 09:38:53	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,551,300.00**
15/09/2025 09:39:29	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,551,200.00**
15/09/2025 09:39:42	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,551,100.00**
15/09/2025 09:39:52	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,550,159.00**
15/09/2025 09:39:57	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,551,050.00**
15/09/2025 09:40:12	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,551,000.00**
15/09/2025 09:40:27	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,550,050.00**
15/09/2025 09:40:42	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,550,000.00**
15/09/2025 09:40:47	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,549,728.00**
15/09/2025 09:40:59	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,549,700.00**
15/09/2025 09:41:04	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,549,200.00**
15/09/2025 09:41:14	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,549,579.00**
15/09/2025 09:41:24	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,547,200.00**
15/09/2025 09:41:28	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,549,199.00**
15/09/2025 09:41:40	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,547,100.00**
15/09/2025 09:41:52	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,547,000.00**
15/09/2025 09:41:55	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,537,000.00**
15/09/2025 09:42:11	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,536,900.00**
15/09/2025 09:42:13	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,536,900.00**
15/09/2025 09:42:23	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,536,800.00**
15/09/2025 09:42:34	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,535,750.00**
15/09/2025 09:42:35	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,536,500.00**
15/09/2025 09:42:46	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,535,700.00**
15/09/2025 09:42:47	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,535,700.00**
15/09/2025 09:42:59	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,535,400.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CDED1D9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:43:03	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,535,300.00**
15/09/2025 09:43:09	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,535,290.00**
15/09/2025 09:43:27	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,534,090.00**
15/09/2025 09:43:41	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,535,080.00**
15/09/2025 09:43:56	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,534,080.00**
15/09/2025 09:44:05	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,534,000.00**
15/09/2025 09:44:19	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,533,999.00**
15/09/2025 09:44:20	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,532,980.00**
15/09/2025 09:44:32	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,532,970.00**
15/09/2025 09:44:47	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,532,870.00**
15/09/2025 09:44:51	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,532,900.00**
15/09/2025 09:45:01	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,532,500.00**
15/09/2025 09:45:03	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,532,860.00**
15/09/2025 09:45:12	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,532,400.00**
15/09/2025 09:45:22	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,532,300.00**
15/09/2025 09:45:32	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,532,200.00**
15/09/2025 09:45:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,532,100.00**
15/09/2025 09:45:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,532,000.00**
15/09/2025 09:45:56	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,532,050.00**
15/09/2025 09:46:06	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,531,999.00**
15/09/2025 09:46:19	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,530,899.00**
15/09/2025 09:46:36	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,530,500.00**
15/09/2025 09:46:50	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,520,450.00**
15/09/2025 09:47:02	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,520,440.00**
15/09/2025 09:47:20	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,520,340.00**
15/09/2025 09:47:41	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,520,300.00**
15/09/2025 09:47:46	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,520,330.00**
15/09/2025 09:47:58	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,520,100.00**
15/09/2025 09:48:11	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,520,000.00**
15/09/2025 09:48:18	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,520,050.00**
15/09/2025 09:48:24	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,518,987.00**
15/09/2025 09:48:26	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,519,900.00**
15/09/2025 09:48:35	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,518,500.00**
15/09/2025 09:48:42	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,519,980.00**
15/09/2025 09:48:44	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,518,300.00**
15/09/2025 09:48:55	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,518,200.00**
15/09/2025 09:49:04	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,518,100.00**
15/09/2025 09:49:15	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,518,050.00**
15/09/2025 09:49:21	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,518,030.00**
15/09/2025 09:49:24	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,518,000.00**
15/09/2025 09:49:34	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,517,500.00**
15/09/2025 09:49:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,517,200.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CDED1D9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:49:55	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,517,150.00**
15/09/2025 09:50:02	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,517,100.00**
15/09/2025 09:50:19	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,515,050.00**
15/09/2025 09:50:31	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,515,000.00**
15/09/2025 09:50:31	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,515,000.00**
15/09/2025 09:50:39	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,514,900.00**
15/09/2025 09:50:53	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,514,800.00**
15/09/2025 09:50:57	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,505,873.00**
15/09/2025 09:51:09	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,505,863.00**
15/09/2025 09:51:23	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,505,853.00**
15/09/2025 09:51:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,505,843.00**
15/09/2025 09:51:46	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,505,842.00**
15/09/2025 09:51:59	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,505,800.00**
15/09/2025 09:52:09	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,500,000.00**
15/09/2025 09:52:27	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,450,800.00**
15/09/2025 09:53:43	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,456,200.00**
15/09/2025 09:53:59	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,450,500.00**
15/09/2025 09:54:08	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,450,400.00**
15/09/2025 09:54:52	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,450,399.00**
15/09/2025 09:55:04	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,450,300.00**
15/09/2025 09:55:15	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,450,100.00**
15/09/2025 09:55:32	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,450,099.00**
15/09/2025 09:55:40	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,450,000.00**
15/09/2025 09:56:01	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,449,800.00**
15/09/2025 09:56:06	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,449,900.00**
15/09/2025 09:56:15	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,449,700.00**
15/09/2025 09:56:18	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,449,799.00**
15/09/2025 09:56:29	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,449,789.00**
15/09/2025 09:56:30	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,449,699.00**
15/09/2025 09:56:53	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,449,600.00**
15/09/2025 09:56:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,448,587.00**
15/09/2025 09:57:28	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,448,577.00**
15/09/2025 09:57:38	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,448,567.00**
15/09/2025 09:57:42	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,448,477.00**
15/09/2025 09:58:11	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,448,467.00**
15/09/2025 09:58:20	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,448,400.00**
15/09/2025 09:58:30	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,448,367.00**
15/09/2025 09:59:03	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,448,357.00**
15/09/2025 09:59:14	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,448,300.00**
15/09/2025 09:59:23	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,438,250.00**
15/09/2025 09:59:54	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,438,240.00**
15/09/2025 10:00:04	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,448,230.00**
15/09/2025 10:00:12	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,438,239.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-CDED1D9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 10:00:21	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,438,238.00**
15/09/2025 10:00:30	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,438,229.00**
15/09/2025 10:00:33	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,438,138.00**
15/09/2025 10:00:44	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,438,137.00**
15/09/2025 10:00:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,438,128.00**
15/09/2025 10:00:54	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,438,127.00**
15/09/2025 10:01:06	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,438,117.00**
15/09/2025 10:01:18	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,438,107.00**
15/09/2025 10:01:19	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,438,100.00**
15/09/2025 10:01:30	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,438,090.00**
15/09/2025 10:01:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,438,000.00**
15/09/2025 10:01:45	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,438,000.00**
15/09/2025 10:01:56	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,437,900.00**
15/09/2025 10:02:04	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,437,800.00**
15/09/2025 10:02:12	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,437,800.00**
15/09/2025 10:02:18	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,437,789.00**
15/09/2025 10:02:26	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,437,700.00**
15/09/2025 10:02:37	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,437,600.00**
15/09/2025 10:02:46	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,437,500.00**
15/09/2025 10:02:50	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,436,666.66**
15/09/2025 10:03:08	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,436,500.00**
15/09/2025 10:03:10	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,436,566.66**
15/09/2025 10:03:23	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,436,400.00**
15/09/2025 10:03:24	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,436,400.00**
15/09/2025 10:03:33	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,436,300.00**
15/09/2025 10:03:44	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,436,200.00**
15/09/2025 10:03:45	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,436,100.00**
15/09/2025 10:04:02	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,436,000.00**
15/09/2025 10:04:16	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,435,900.00**
15/09/2025 10:04:19	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,434,900.00**
15/09/2025 10:04:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,434,800.00**
15/09/2025 10:05:00	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,234,680.00**
15/09/2025 10:05:17	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,234,600.00**
15/09/2025 10:05:22	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**2,234,600.00**
15/09/2025 10:05:34	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,234,500.00**
15/09/2025 10:05:44	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,234,400.00**
15/09/2025 10:05:56	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,234,200.00**
15/09/2025 10:06:45	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,234,100.00**
15/09/2025 10:06:59	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,234,050.00**

LOTE 2 - LOTE 2

15/09/2025 10:10:52	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**77,694.72**
15/09/2025 10:10:52	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**77,568.00**
15/09/2025 10:17:18	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**77,567.00**
16/09/2025 10:43:39	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**69,120.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CDED1D9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

LOTE 3 - LOTE 3

15/09/2025 10:23:53 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **985,751.76**

15/09/2025 10:23:53 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA
VÁLIDO **984,144.00**

15/09/2025 10:24:51 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **984,134.00**

16/09/2025 10:44:58 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **876,960.00**

LOTE 4 - LOTE 4

15/09/2025 10:36:29 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **76,024.68**

15/09/2025 10:36:29 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA
VÁLIDO **75,888.00**

15/09/2025 10:37:10 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **75,800.00**

16/09/2025 10:46:15 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **65,280.00**

LOTE 5 - LOTE 5

15/09/2025 10:52:11 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **957,016.56**

15/09/2025 10:52:11 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA
VÁLIDO **955,296.00**

15/09/2025 10:54:45 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **955,200.00**

16/09/2025 10:47:27 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **905,784.00**

LOTE 6 - LOTE 6

15/09/2025 11:04:26 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **50,400.00**

15/09/2025 11:04:26 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA
VÁLIDO **50,400.00**

15/09/2025 11:05:00 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **50,300.00**

16/09/2025 10:48:23 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **47,250.00**

LOTE 7 - LOTE 7

15/09/2025 11:14:55 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
VÁLIDO **4,217,640.00**

15/09/2025 11:14:55 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **4,251,130.07**

15/09/2025 11:14:55 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA
VÁLIDO **4,247,766.00**

15/09/2025 11:14:55 SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
VÁLIDO **4,217,640.00**

15/09/2025 11:16:24 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **4,217,600.00**

15/09/2025 11:17:32 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
VÁLIDO **4,000,000.00**

15/09/2025 11:19:28 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **3,999,999.00**

15/09/2025 11:19:57 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
VÁLIDO **3,900,000.00**

15/09/2025 11:20:41 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **3,899,999.00**

15/09/2025 11:20:54 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
VÁLIDO **3,800,000.00**

15/09/2025 11:21:32 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **3,799,999.00**

15/09/2025 11:22:08 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
VÁLIDO **3,798,450.00**

15/09/2025 11:22:24 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **3,798,440.00**

15/09/2025 11:23:18 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
VÁLIDO **3,697,430.00**

15/09/2025 11:23:40 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA
VÁLIDO **3,697,400.00**

15/09/2025 11:24:25 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **3,697,399.00**

15/09/2025 11:24:26 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
VÁLIDO **3,666,045.00**

15/09/2025 11:24:47 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **3,666,000.00**

15/09/2025 11:25:13 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA
VÁLIDO **3,665,900.00**

15/09/2025 11:25:29 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **3,665,800.00**

15/09/2025 11:25:31 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
VÁLIDO **3,600,000.00**

15/09/2025 11:25:45 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
VÁLIDO **3,599,999.00**

15/09/2025 11:25:57 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
VÁLIDO **3,580,000.00**

15/09/2025 11:25:58 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA
VÁLIDO **3,599,900.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CDED1D9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 11:26:23	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,579,999.00**
15/09/2025 11:26:35	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,570,000.00**
15/09/2025 11:26:43	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,560,900.00**
15/09/2025 11:26:59	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,500,000.00**
15/09/2025 11:27:26	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,514,700.00**
15/09/2025 11:27:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,490,900.00**
15/09/2025 11:27:59	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,486,800.00**
15/09/2025 11:28:36	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,485,000.00**
15/09/2025 11:28:39	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,486,500.00**
15/09/2025 11:29:36	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,484,900.00**
15/09/2025 11:29:45	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,484,800.00**
15/09/2025 11:30:03	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,467,000.00**
15/09/2025 11:30:47	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,466,900.00**
15/09/2025 11:30:56	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,466,800.00**
15/09/2025 11:31:14	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,466,700.00**
15/09/2025 11:31:17	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,465,000.00**
15/09/2025 11:31:26	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,464,800.00**
15/09/2025 11:31:53	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,464,700.00**
15/09/2025 11:31:55	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,400,000.00**
15/09/2025 11:32:06	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,399,900.00**
15/09/2025 11:32:18	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,399,800.00**
15/09/2025 11:32:28	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,380,000.00**
15/09/2025 11:32:42	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,370,900.00**
15/09/2025 11:32:55	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,370,800.00**
15/09/2025 11:33:09	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,360,000.00**
15/09/2025 11:33:15	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,370,700.00**
15/09/2025 11:33:22	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,350,900.00**
15/09/2025 11:33:30	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,359,900.00**
15/09/2025 11:33:41	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,350,000.00**
15/09/2025 11:33:45	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,340,000.00**
15/09/2025 11:33:58	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,339,800.00**
15/09/2025 11:34:00	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,300,000.00**
15/09/2025 11:34:10	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,299,900.00**
15/09/2025 11:34:13	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,287,220.00**
15/09/2025 11:34:27	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,286,200.00**
15/09/2025 11:34:34	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,277,000.00**
15/09/2025 11:34:43	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,276,900.00**
15/09/2025 11:34:55	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,266,750.00**
15/09/2025 11:35:07	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,266,700.00**
15/09/2025 11:35:12	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,200,000.00**
15/09/2025 11:35:24	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**3,266,500.00**
15/09/2025 11:35:37	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,199,900.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CDED1D9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 11:35:54	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,187,400.00**
15/09/2025 11:36:08	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,187,200.00**
15/09/2025 11:36:18	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**3,000,000.00**
15/09/2025 11:36:33	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	
VÁLIDO		**3,000,000.00**
15/09/2025 11:37:06	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,998,890.00**
15/09/2025 11:37:37	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	
VÁLIDO		**2,998,880.00**
15/09/2025 11:37:45	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA	
VÁLIDO		**2,900,000.00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CDED1D9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 052/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 14/08/2025 10:08:48

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/10/2025 15:39:50
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.286,20 **Valor Total:** 3.286,20

Item: 2 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.464,70 **Valor Total:** 29.576,40

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 32.862,40

Item: 4 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.875,40 **Valor Total:** 276.038,40

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 9.858,80

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 6 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.450,50 **Valor Total:** 82.812,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.394,10 **Valor Total:** 7.394,10

Item: 8 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 59.152,80

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.037,20 **Valor Total:** 9.037,20

Item: 10 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 7.229,80 **Valor Total:** 86.757,60

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.807,40 **Valor Total:** 1.807,40

Item: 12 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.807,40 **Valor Total:** 21.688,80

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.629,00 **Valor Total:** 21.032,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE **Página 1018**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-3A1C0BA3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 14 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.546,80 **Valor Total:** 244.492,80

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 7.394,00

Item: 16 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 2.875,40 **Valor Total:** 69.009,60

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.340,10 **Valor Total:** 5.340,10

Item: 18 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 44.364,00

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.051,30 **Valor Total:** 8.051,30

Item: 20 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.175,80 **Valor Total:** 62.109,60

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.121,90 **Valor Total:** 3.121,90

Item: 22 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.629,00 **Valor Total:** 31.548,00

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 32.862,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-3A1C0BA3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 24 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 3.039,80 **Valor Total:** 291.820,80

Item: 25 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 5.586,60 **Valor Total:** 11.173,20

Item: 26 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 88.728,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.394,10 **Valor Total:** 7.394,10

Item: 28 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.258,00 **Valor Total:** 63.096,00

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.215,60 **Valor Total:** 8.215,60

Item: 30 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 7.229,80 **Valor Total:** 86.757,60

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.245,10 **Valor Total:** 3.245,10

Item: 32 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.382,50 **Valor Total:** 28.590,00

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.464,70 **Valor Total:** 19.717,60

Item: 34 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.793,30 **Valor Total:** 268.156,80

Item: 35 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 8.215,60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 36 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.121,90 **Valor Total:** 74.925,60

Item: 37 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 4.929,40

Item: 38 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.943,50 **Valor Total:** 47.322,00

Item: 39 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.068,80 **Valor Total:** 9.068,80

Item: 40 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.258,00 **Valor Total:** 63.096,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E	468	18.804.032/0001-05	2.719.250,00	2.234.050,00		Sim
2 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	252	41.845.458/0001-29	2.860.680,00	2.234.100,00	0,00	Sim
3 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	779	54.346.248/0001-38	2.860.680,00	2.234.600,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 01/10/2025 15:39:50
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 384 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 69.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	394	54.346.248/0001-38	77.694,72	69.120,00		Sim
2 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	260	41.845.458/0001-29	77.568,00	77.568,00	12,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE Página 1021
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000102-3A1C0BA3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

LOTE 3 - ADJUDICADO - 01/10/2025 15:39:50
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 4.872 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 876.960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	303	54.346.248/0001-38	985.751,76	876.960,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	284	41.845.458/0001-29	984.144,00	984.144,00	12,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 01/10/2025 15:39:50
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 204 **Valor Unit.:** 320,00 **Valor Total:** 65.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	131	54.346.248/0001-38	76.024,68	65.280,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	109	41.845.458/0001-29	75.888,00	75.888,00	16,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 02/10/2025 14:10:34
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 2.568 **Valor Unit.:** 352,71 **Valor Total:** 905.759,28

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	978	54.346.248/0001-38	957.016,56	905.759,28		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	252	41.845.458/0001-29	955.296,00	955.296,00	5,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-3A1C0BA3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - ADJUDICADO - 01/10/2025 15:47:13
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.
Quantidade: 63 **Valor Unit.:** 750,00 **Valor Total:** 47.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	691	54.346.248/0001-38	50.400,00	47.250,00		Sim
2 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	334	41.845.458/0001-29	50.400,00	50.400,00	6,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - ADJUDICADO - 02/10/2025 10:27:22
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 46 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia
Quantidade: 1.005 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 577.875,00

Item: 47 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.
Quantidade: 988 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 568.100,00

Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 575.000,00

Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais
Quantidade: 1.014 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 583.050,00

Item: 50 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais
Quantidade: 1.014 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 583.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E	051	18.804.032/0001-05	4.217.640,00	2.887.075,00		Sim
2 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	255	41.845.458/0001-29	4.247.766,00	2.998.880,00	3,87	Sim
3 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	326	54.346.248/0001-38	4.251.130,07	3.000.000,00	0,04	Sim

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-3A1C0BA3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

4	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR	109	34.075.739/0001-84	4.217.640,00	4.217.640,00	40,59	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: MARCO ANTONIO DA SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO VIVIANE GOMES COSTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-3A1C0BA3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 052/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 14/08/2025 10:08:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/10/2025 14:15:30
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.286,20 **Valor Total:** 3.286,20

Item: 2 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.464,70 **Valor Total:** 29.576,40

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 32.862,40

Item: 4 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.875,40 **Valor Total:** 276.038,40

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 9.858,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-F792A887

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 6 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.450,50 **Valor Total:** 82.812,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.394,10 **Valor Total:** 7.394,10

Item: 8 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 59.152,80

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.037,20 **Valor Total:** 9.037,20

Item: 10 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 7.229,80 **Valor Total:** 86.757,60

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.807,40 **Valor Total:** 1.807,40

Item: 12 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.807,40 **Valor Total:** 21.688,80

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.629,00 **Valor Total:** 21.032,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE Página 1026
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-F792A887

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 14 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.546,80 **Valor Total:** 244.492,80

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 7.394,00

Item: 16 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 2.875,40 **Valor Total:** 69.009,60

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.340,10 **Valor Total:** 5.340,10

Item: 18 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 44.364,00

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.051,30 **Valor Total:** 8.051,30

Item: 20 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.175,80 **Valor Total:** 62.109,60

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.121,90 **Valor Total:** 3.121,90

Item: 22 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.629,00 **Valor Total:** 31.548,00

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 32.862,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000010 2-F792A887

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 24 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 3.039,80 **Valor Total:** 291.820,80

Item: 25 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 5.586,60 **Valor Total:** 11.173,20

Item: 26 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 88.728,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.394,10 **Valor Total:** 7.394,10

Item: 28 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.258,00 **Valor Total:** 63.096,00

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.215,60 **Valor Total:** 8.215,60

Item: 30 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 7.229,80 **Valor Total:** 86.757,60

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.245,10 **Valor Total:** 3.245,10

Item: 32 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.382,50 **Valor Total:** 28.590,00

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.464,70 **Valor Total:** 19.717,60

Item: 34 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.793,30 **Valor Total:** 268.156,80

Item: 35 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 8.215,60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE **Página 1028**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-F792A887

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 36 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.121,90 **Valor Total:** 74.925,60

Item: 37 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 4.929,40

Item: 38 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.943,50 **Valor Total:** 47.322,00

Item: 39 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.068,80 **Valor Total:** 9.068,80

Item: 40 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.258,00 **Valor Total:** 63.096,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E	468	18.804.032/0001-05	2.719.250,00	2.234.050,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	252	41.845.458/0001-29	2.860.680,00	2.234.100,00	0,00	Sim
3	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	779	54.346.248/0001-38	2.860.680,00	2.234.600,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/10/2025 14:15:30
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 384 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 69.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	394	54.346.248/0001-38	77.694,72	69.120,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	260	41.845.458/0001-29	77.568,00	77.568,00	12,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-F792A887

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/10/2025 14:15:30
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 4.872 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 876.960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	303	54.346.248/0001-38	985.751,76	876.960,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	284	41.845.458/0001-29	984.144,00	984.144,00	12,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 02/10/2025 14:15:30
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 204 **Valor Unit.:** 320,00 **Valor Total:** 65.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	131	54.346.248/0001-38	76.024,68	65.280,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	109	41.845.458/0001-29	75.888,00	75.888,00	16,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 02/10/2025 14:15:30
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 2.568 **Valor Unit.:** 352,71 **Valor Total:** 905.759,28

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	978	54.346.248/0001-38	957.016,56	905.759,28		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	252	41.845.458/0001-29	955.296,00	955.296,00	5,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE Página 1030
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-F792A887

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 02/10/2025 14:15:31
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.
Quantidade: 63 **Valor Unit.:** 750,00 **Valor Total:** 47.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	691	54.346.248/0001-38	50.400,00	47.250,00		Sim
2 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	334	41.845.458/0001-29	50.400,00	50.400,00	6,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 02/10/2025 14:15:31
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 46 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia
Quantidade: 1.005 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 577.875,00

Item: 47 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.
Quantidade: 988 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 568.100,00

Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 575.000,00

Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais
Quantidade: 1.014 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 583.050,00

Item: 50 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais
Quantidade: 1.014 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 583.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E	051	18.804.032/0001-05	4.217.640,00	2.887.075,00		Sim
2 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	255	41.845.458/0001-29	4.247.766,00	2.998.880,00	3,87	Sim
3 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	326	54.346.248/0001-38	4.251.130,07	3.000.000,00	0,04	Sim

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-F792A887

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

4	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR	109	34.075.739/0001-84	4.217.640,00	4.217.640,00	40,59	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Assinado digitalmente por:
GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

AUTORIDADE: GILBERTO DAMAS DE SOUSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-F792A887

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 052/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCO ANTONIO DA SILVA
Data de Publicação: 14/08/2025 10:08:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/08/2025 17:31:04 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
No tocante a participação para o LOTE VII, que trata especificamente sobre treinamento presencial, em cinco temas específicos, perguntamos: QUAL O NÚMERO DE TURMAS PARA CADA CURSO? QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE ALUNOS POR TURMAS PARA CADA UM DOS CURSOS? QUAL O LOCAL/CIDADE DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS? SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE OU CONTRATADA A DISPONIBILIDADE DO LOCAL DOS CURSOS?

20/08/2025 17:46:36 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
NO TOCANTE AO LOTE VII, QUAL SERÁ O REGIME DE EXECUÇÃO DOS TREINAMENTOS? SERÃO TURMAS SIMULTÂNEAS? EM DIAS CONSECUTIVOS? O FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO PODERÁ SER EM MEIO DIGITAL? HAVERÁ NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK?

21/08/2025 16:51:39 ESCLARECIMENTO REQUERIDO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (18.804.032/0001-
Boa tarde! Em relação ao item 2.1.1, Lote 2 Levantamos a seguinte questão: A quantidade de tablets exigida é 395 unidades por qual período? Por quantos meses? Exemplificando: 395 x 200 = 79.000, esse não seria o valor mensal? Em nosso entendimento, está faltando a quantidade de meses. A mesma situação do item 3.1.1, Lote 5.

22/08/2025 15:58:59 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA
Motivo: RETIFICAÇÃO DO EDITAL

01/09/2025 09:01:10 MENSAGEM PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: FEITA AS ALTERAÇÕES RETOMAMOS O PROCESSO

01/09/2025 09:49:54 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

01/09/2025 10:04:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 16.0 - EDITAL E ANEXOS (1).pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/09/2025 10:19:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

01/09/2025 10:20:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/09/2025 12:07:26 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
Processo suspenso.

01/09/2025 12:07:47 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
Processo suspenso

01/09/2025 15:39:02 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 22.0 - EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

01/09/2025 15:39:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/09/2025 15:53:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 22.0 - EDITAL DE REPUBLICAÇÃO (1).pdf foi adicionado ao processo.

01/09/2025 15:53:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 22.0 - EDITAL DE REPUBLICAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/09/2025 16:02:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 22.2 - EDITAL COMPRIMIDO.pdf foi adicionado ao processo.

01/09/2025 16:02:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 22.0 - EDITAL DE REPUBLICAÇÃO (1).pdf foi removido pelo condutor do processo.

02/09/2025 14:33:55 CADASTRO DE PROPOSTA BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

12/09/2025 17:15:36 CADASTRO DE PROPOSTA VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA

14/09/2025 10:15:09 CADASTRO DE PROPOSTA GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA

14/09/2025 21:15:08 CADASTRO DE PROPOSTA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

14/09/2025 21:19:16 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 07:38:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA

15/09/2025 08:29:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores participantes, damos início aos trabalhos, registrando nossos agradecimentos pela participação de todos. Informo que não houve qualquer questionamento capaz de comprometer a regularidade do certame, de alterar as disposições constantes do presente Pregão Eletrônico ou, ainda, de modificar a forma de apresentação das propostas pelos licitantes.

15/09/2025 08:30:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Ressalte-se que o processo em questão foi devidamente instruído, com a descrição clara e precisa do objeto e das condições de execução dos serviços, conforme estabelecido no edital e em seus anexos, inexistindo margem para dúvidas quanto às regras e procedimentos a ele aplicáveis. Destaca-se, por fim, que o edital foi devidamente republicado, contemplando as alterações consideradas pertinentes pela Administração, de modo a garantir maior segurança jurídica e transparência ao certame.

15/09/2025 08:42:18 MENSAGEM PREGOEIRO
Diante de todo o exposto, cumpre ponderar os seguintes pontos:
a) Os lances deverão ser ofertados por lote, considerando que o certame é composto por 07 (sete) lotes, cada qual contendo itens distintos, internos de cada lote;
b) Os lances serão ofertados em intervalos mínimos de R$ 10,00 (dez reais), no modo de disputa aberto;

15/09/2025 08:42:32 MENSAGEM PREGOEIRO
c) Para garantir maior celeridade ao processo, solicita-se que os licitantes mantenham reservados já de antemão os documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados imediatamente após a fase de lances, quando será aberto o prazo específico para tal envio;

15/09/2025 08:43:06 MENSAGEM PREGOEIRO
d) Recomenda-se, ainda, que juntamente com a documentação de habilitação seja encaminhada a proposta ajustada, devidamente atualizada com os valores finais resultantes da etapa de lances;
e) Ressalta-se que, caso a proposta realinhada não seja apresentada dentro do prazo estabelecido em edital, o item correspondente será automaticamente adjudicado à empresa remanescente, observada a ordem de classificação;

15/09/2025 08:44:06 MENSAGEM PREGOEIRO
f) Destaca-se, por fim, que os dados de contato informados no cadastro da plataforma eletrônica, bem como aqueles eventualmente atualizados e encaminhados juntamente com a proposta ajustada, serão utilizados pela Administração para comunicações oficiais. É de responsabilidade da empresa acompanhar tais comunicações, seja por e-mail ou por contato telefônico. A ausência de retorno ou a impossibilidade de contato poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções

15/09/2025 08:49:12 MENSAGEM PREGOEIRO
g) O envio dos lances será realizado lote a lote, sendo liberado um lote por vez, obedecendo à ordem sequencial do primeiro ao sétimo;

h) Eventuais problemas de comunicação ou quaisquer outras ocorrências que não estejam diretamente relacionadas ao conteúdo do edital deverão ser tratados diretamente junto à plataforma eletrônica, uma vez que a responsabilidade da Administração restringe-se às disposições editalícias.

15/09/2025 08:49:23 MENSAGEM PREGOEIRO
Desejamos êxito a todos os participantes.

15/09/2025 08:49:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Todas as informações para esse item devem serem remetidas a todos os itens.

15/09/2025 09:00:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores participantes, iremos dar inicio ao certame

15/09/2025 09:01:18 MENSAGEM PREGOEIRO
Peço ao senhores que fique atentos

15/09/2025 11:42:47 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezado senhores, irei abrir o prazo para envio das documentações de habilitação do certame, portanto peço que junto seja enviado a proposta realinhada final.

15/09/2025 11:43:30 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

15/09/2025 11:43:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 15/09/2025 13:43:34

15/09/2025 11:48:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 15/09/2025 13:48:13

15/09/2025 11:50:15 MENSAGEM PREGOEIRO
Licitantes, considerando que o prazo de duas horas já se encontra aberto, foi solicitado, no início dos trabalhos, que observassem previamente a situação dos documentos de habilitação, a fim de conferir maior celeridade ao procedimento. Dessa forma, não vislumbro dificuldades em proceder à anexação de arquivos que, em tese, já estão emitidos e apenas aguardam o encerramento da etapa de lances para serem devidamente inseridos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 11:50:57 MENSAGEM PREGOEIRO
No mais, quanto almoço também temos nosso horário e estaremos dando prosseguimento.

15/09/2025 11:51:27 MENSAGEM PREGOEIRO
Ficam então marcado o horário de até 14 horas para o envio de documentos concomitante com a proposta realinhada.

15/09/2025 13:12:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 96d0590fb62847fdaf1f096e40b7f788.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:12:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 1b7175c68fbf45c1a54ac6c37532c451.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:12:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 94edf37a8a384cfdac6ac8e7a0ca7761.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:12:47 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo fa69258ecf91427e9ab2ddc011ce8f41.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:12:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo e61a0e97c4384013b12fdd96b7113b73.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:12:53 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 87c114a55dde4e02ab8683d02bb3dd7a.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:12:53 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo b39e0a918aa845cb890329763e6d42d3.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:12:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 29faacd4d95747929702ad6783cf0587.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:12:59 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 411a3469f69a4aba984cc320456040f6.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:12:59 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 702197e477234e5eb4cbebcd8deb10f3.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 27113707adb44909bf5af691acdd0539.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 96f6e252575045aab001e19f84d6bf68.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:03 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo beb644f4fef640be8069211b349bc09c.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo a83e3b88d74c4de7a12c4ad434612d48.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:08 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 27c844a0eb0f4600a9b04a5cc9293735.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:12 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo aff2e850d8804d3c8db9477d5cbf5af5.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 58901f9564224783b48fe4e4f3e58ea5.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 5efd03d67c2f4851948be7f02c0091ea.pdf aos documentos complementares.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE **Página 1035**
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 13:13:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 05eb567a8f644f4bb06740d922e89525.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 3a1957f7d92141149ebbc6da21127ac2.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 200af1780aa64d9887079ee8e04cc7e8.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 7ed65cb90a584bcba2abb30c5755d70e.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo f766d01f4d2e41c29b6958a31435ee01.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:21 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 417e0eaad3d64e5d996515eceaf4cff7.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:25 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo fdda3ec5d368467fb76cee734a1634b8.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 5a1790dcb41e423c9350ab1f3433f7f1.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo d4769cffb2d64f5e9d7fef0fac60421c.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo b7847293adad491ab0ec4170dbe91248.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo f624dac3e2c944a48c05ac2722e89e55.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 5ac20e6fe7464568857af8c6fe0ae51f.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:13:46 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA removeu o arquivo 27113707adb44909bf5af691acdd0539.pdf dos documentos complementares.

15/09/2025 13:14:21 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo eb98d725c5314e96a1c9dcbda3c56aea.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:14:42 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 76189c13ff05457ca52751cd0ca9e8b4.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:15:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo fc3886acecd940928efb75f01898af47.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:15:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo a419fa8bd93c49a68c3cbb5de8ecac9f.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:15:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 5bb83c92a0414f148b22d853a0ba41fe.zip aos documentos complementares.

15/09/2025 13:15:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 84a1eb1ed4064d13a4e22b539a6b4d8e.zip aos documentos complementares.

15/09/2025 13:15:50 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 363b206fa52046a6b93b5c9386806972.docx aos documentos complementares.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 13:15:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 5f1ea123ea5c4a3b9a35a82ecd1cb629.zip aos documentos complementares.

15/09/2025 13:16:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 799ad56cb6264712aec5a1a82c991c54.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:17:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 74d613986be8499689210ffb0117bfb8.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:20:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 27274b8c88b84da8abb4d66e942e5f5f.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:25:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo d6acb537161c4cb5afa120404a35ec76.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:32:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 4137aa1fdcdd432d9dc86272aa5594a2.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:32:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo a8f122426101460db0ff8a8644051bfa.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:32:42 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo 7e865f5c350849ef9fca2d28c9485bd5.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:32:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA adicionou o arquivo feca501459694cd384d7a0150e1f721c.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:33:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 0145f5e927534d08be27e6fc569b2d5d.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 13:39:12 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA adicionou o arquivo 26bca853f80e4f3aaffd2726e61f78f4.pdf aos documentos complementares.

15/09/2025 14:58:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores participantes, iremos analisar as documentações das empresas vencedoras e vamos suspender o processo até amanhã as 09:00 hs.

16/09/2025 09:50:07 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, Senhores participantes,

16/09/2025 09:50:37 MENSAGEM PREGOEIRO
iremos retornar a sessão para manifestação de recursos as 11:00 hs

16/09/2025 11:41:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores, já vamos fazer a nossa manifestação quanto a fase de habilitação, e abrir para fase de recurso

16/09/2025 12:12:21 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo DESPACHO DE INA.pdf foi adicionado ao processo.

01/10/2025 14:44:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo 33.1 - DECISÃO.pdf foi adicionado ao processo.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.286,20 **Valor Total:** 3.286,20

Item: 2 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.464,70 **Valor Total:** 29.576,40

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 32.862,40

Item: 4 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.875,40 **Valor Total:** 276.038,40

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 9.858,80

Item: 6 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.450,50 **Valor Total:** 82.812,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.394,10 **Valor Total:** 7.394,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
020343500001 02-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 8 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 59.152,80

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.037,20 **Valor Total:** 9.037,20

Item: 10 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 7.229,80 **Valor Total:** 86.757,60

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.807,40 **Valor Total:** 1.807,40

Item: 12 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.807,40 **Valor Total:** 21.688,80

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.629,00 **Valor Total:** 21.032,00

Item: 14 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.546,80 **Valor Total:** 244.492,80

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 7.394,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 16 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 2.875,40 **Valor Total:** 69.009,60

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.340,10 **Valor Total:** 5.340,10

Item: 18 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 44.364,00

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.051,30 **Valor Total:** 8.051,30

Item: 20 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.175,80 **Valor Total:** 62.109,60

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.121,90 **Valor Total:** 3.121,90

Item: 22 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.629,00 **Valor Total:** 31.548,00

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 32.862,40

Item: 24 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 3.039,80 **Valor Total:** 291.820,80

Item: 25 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 5.586,60 **Valor Total:** 11.173,20

Item: 26 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.697,00 **Valor Total:** 88.728,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.394,10 **Valor Total:** 7.394,10

Item: 28 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.258,00 **Valor Total:** 63.096,00

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8.215,60 **Valor Total:** 8.215,60

Item: 30 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 7.229,80 **Valor Total:** 86.757,60

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.245,10 **Valor Total:** 3.245,10

Item: 32 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.382,50 **Valor Total:** 28.590,00

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.464,70 **Valor Total:** 19.717,60

Item: 34 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 2.793,30 **Valor Total:** 268.156,80

Item: 35 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4.107,80 **Valor Total:** 8.215,60

Item: 36 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.121,90 **Valor Total:** 74.925,60

Item: 37 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.929,40 **Valor Total:** 4.929,40

Item: 38 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.943,50 **Valor Total:** 47.322,00

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

Item: 39 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.068,80 **Valor Total:** 9.068,80

Item: 40 Unidade: MENSAL Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 5.258,00 **Valor Total:** 63.096,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E	468	18.804.032/0001-05	2.719.250,00	2.234.050,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	252	41.845.458/0001-29	2.860.680,00	2.234.100,00	0,00	Sim
3	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	779	54.346.248/0001-38	2.860.680,00	2.234.600,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	PUBLICADO		
15/08/2025 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/08/2025 15:58:59	SUSPENSO		
01/09/2025 09:01:09	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/09/2025 09:09:59	PUBLICADO		
01/09/2025 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2025 14:20:06	PUBLICADO		
01/09/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/09/2025 09:01:31	DISPUTA		
15/09/2025 09:01:31	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.860.680,00
15/09/2025 09:01:31	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.719.250,00
15/09/2025 09:10:03	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.860.680,00
15/09/2025 09:10:03	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		2.710.250,00
15/09/2025 09:10:49	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.710.150,00
15/09/2025 09:11:42	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.709.100,00
15/09/2025 09:12:15	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.708.150,00
15/09/2025 09:13:08	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.708.100,00
15/09/2025 09:13:34	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.707.150,00
15/09/2025 09:14:12	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.707.100,00
15/09/2025 09:14:31	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.707.000,00
15/09/2025 09:15:07	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.706.999,00
15/09/2025 09:15:43	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.706.800,00
15/09/2025 09:16:25	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.706.700,00

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:16:41	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.706.600,00
15/09/2025 09:17:52	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.706.500,00
15/09/2025 09:17:58	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.706.400,00
15/09/2025 09:18:47	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.706.300,00
15/09/2025 09:18:56	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.706.200,00
15/09/2025 09:19:17	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.706.100,00
15/09/2025 09:19:28	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.705.100,00
15/09/2025 09:20:01	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.705.000,00
15/09/2025 09:20:20	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.703.645,00
15/09/2025 09:20:56	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.703.600,00
15/09/2025 09:21:00	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.702.645,00
15/09/2025 09:21:31	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.703.500,00
15/09/2025 09:22:25	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.702.600,00
15/09/2025 09:22:28	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.702.289,00
15/09/2025 09:23:19	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.702.200,00
15/09/2025 09:23:29	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.701.799,00
15/09/2025 09:23:43	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.701.700,00
15/09/2025 09:23:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.701.500,00
15/09/2025 09:24:11	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.701.400,00
15/09/2025 09:24:17	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.701.300,00
15/09/2025 09:24:39	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.701.200,00
15/09/2025 09:24:44	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.701.168,00
15/09/2025 09:25:18	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.701.100,00
15/09/2025 09:25:24	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.700.846,00
15/09/2025 09:25:48	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.700.800,00
15/09/2025 09:25:52	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.700.636,00
15/09/2025 09:25:57	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.699.000,00
15/09/2025 09:26:09	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.698.500,00
15/09/2025 09:26:28	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.698.000,00
15/09/2025 09:26:42	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.697.000,00
15/09/2025 09:27:11	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.696.900,00
15/09/2025 09:27:14	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.600.000,00
15/09/2025 09:27:39	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.590.000,00
15/09/2025 09:27:51	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.599.900,00
15/09/2025 09:28:05	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.580.000,00
15/09/2025 09:28:20	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.589.000,00
15/09/2025 09:28:22	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.579.000,00
15/09/2025 09:28:44	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.578.900,00
15/09/2025 09:29:04	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.576.900,00
15/09/2025 09:29:10	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.577.900,00
15/09/2025 09:29:24	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.575.900,00
15/09/2025 09:29:37	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.576.800,00
15/09/2025 09:29:45	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.575.780,00
15/09/2025 09:29:53	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.574.900,00

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:30:06	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.574.700,00
15/09/2025 09:30:16	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.574.800,00
15/09/2025 09:30:45	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.574.800,00
15/09/2025 09:31:07	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.574.600,00
15/09/2025 09:31:16	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.574.500,00
15/09/2025 09:31:28	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.573.455,00
15/09/2025 09:31:43	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.573.400,00
15/09/2025 09:31:58	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.572.300,00
15/09/2025 09:32:10	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.573.250,00
15/09/2025 09:32:27	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.572.100,00
15/09/2025 09:32:41	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.572.000,00
15/09/2025 09:33:07	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.571.900,00
15/09/2025 09:33:23	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.571.800,00
15/09/2025 09:33:23	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.570.875,00
15/09/2025 09:33:41	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.570.800,00
15/09/2025 09:34:00	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.570.870,00
15/09/2025 09:34:00	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.569.700,00
15/09/2025 09:34:21	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.570.700,00
15/09/2025 09:34:29	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.569.600,00
15/09/2025 09:34:48	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.569.650,00
15/09/2025 09:34:50	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.567.550,00
15/09/2025 09:35:16	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.567.500,00
15/09/2025 09:35:29	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.567.300,00
15/09/2025 09:35:31	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.567.400,00
15/09/2025 09:35:46	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.567.200,00
15/09/2025 09:36:01	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.567.100,00
15/09/2025 09:36:08	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.556.000,00
15/09/2025 09:36:32	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.555.900,00
15/09/2025 09:36:46	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.555.800,00
15/09/2025 09:36:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.554.700,00
15/09/2025 09:36:56	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.555.700,00
15/09/2025 09:37:04	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.554.600,00
15/09/2025 09:37:07	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.554.600,00
15/09/2025 09:37:19	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.553.900,00
15/09/2025 09:37:26	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.553.200,00
15/09/2025 09:37:38	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.553.700,00
15/09/2025 09:38:02	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.553.100,00
15/09/2025 09:38:12	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.553.000,00
15/09/2025 09:38:24	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.552.800,00
15/09/2025 09:38:34	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.552.700,00
15/09/2025 09:38:38	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.552.500,00
15/09/2025 09:38:45	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.552.400,00
15/09/2025 09:38:53	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.551.300,00
15/09/2025 09:39:29	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.551.200,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:39:42	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.551.100,00
15/09/2025 09:39:52	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.550.159,00
15/09/2025 09:39:57	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.551.050,00
15/09/2025 09:40:12	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.551.000,00
15/09/2025 09:40:27	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.550.050,00
15/09/2025 09:40:42	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.550.000,00
15/09/2025 09:40:47	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.549.728,00
15/09/2025 09:40:59	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.549.700,00
15/09/2025 09:41:04	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.549.200,00
15/09/2025 09:41:14	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.549.579,00
15/09/2025 09:41:24	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.547.200,00
15/09/2025 09:41:28	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.549.199,00
15/09/2025 09:41:40	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.547.100,00
15/09/2025 09:41:52	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.547.000,00
15/09/2025 09:41:55	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.537.000,00
15/09/2025 09:42:11	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.536.900,00
15/09/2025 09:42:13	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.536.900,00
15/09/2025 09:42:23	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.536.800,00
15/09/2025 09:42:34	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.535.750,00
15/09/2025 09:42:35	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.536.500,00
15/09/2025 09:42:46	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.535.700,00
15/09/2025 09:42:47	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.535.700,00
15/09/2025 09:42:59	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.535.400,00
15/09/2025 09:43:03	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.535.300,00
15/09/2025 09:43:09	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.535.290,00
15/09/2025 09:43:27	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.534.090,00
15/09/2025 09:43:41	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.535.080,00
15/09/2025 09:43:56	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.534.080,00
15/09/2025 09:44:05	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.534.000,00
15/09/2025 09:44:19	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.533.999,00
15/09/2025 09:44:20	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.532.980,00
15/09/2025 09:44:32	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.532.970,00
15/09/2025 09:44:47	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.532.870,00
15/09/2025 09:44:51	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.532.900,00
15/09/2025 09:45:01	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.532.500,00
15/09/2025 09:45:03	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.532.860,00
15/09/2025 09:45:12	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.532.400,00
15/09/2025 09:45:22	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.532.300,00
15/09/2025 09:45:32	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.532.200,00
15/09/2025 09:45:47	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.532.100,00
15/09/2025 09:45:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.532.000,00
15/09/2025 09:45:56	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.532.050,00
15/09/2025 09:46:06	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.531.999,00
15/09/2025 09:46:19	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.530.899,00

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:46:36	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.530.500,00**
15/09/2025 09:46:50	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.520.450,00**
15/09/2025 09:47:02	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.520.440,00**
15/09/2025 09:47:20	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.520.340,00**
15/09/2025 09:47:41	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.520.300,00**
15/09/2025 09:47:46	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.520.330,00**
15/09/2025 09:47:58	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.520.100,00**
15/09/2025 09:48:11	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.520.000,00**
15/09/2025 09:48:18	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.520.050,00**
15/09/2025 09:48:24	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.518.987,00**
15/09/2025 09:48:26	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.519.900,00**
15/09/2025 09:48:35	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.518.500,00**
15/09/2025 09:48:42	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.519.980,00**
15/09/2025 09:48:44	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.518.300,00**
15/09/2025 09:48:55	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.518.200,00**
15/09/2025 09:49:04	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.518.100,00**
15/09/2025 09:49:15	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.518.050,00**
15/09/2025 09:49:21	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.518.030,00**
15/09/2025 09:49:24	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.518.000,00**
15/09/2025 09:49:34	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.517.500,00**
15/09/2025 09:49:47	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.517.200,00**
15/09/2025 09:49:55	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.517.150,00**
15/09/2025 09:50:02	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.517.100,00**
15/09/2025 09:50:19	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.515.050,00**
15/09/2025 09:50:31	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.515.000,00**
15/09/2025 09:50:31	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.515.000,00**
15/09/2025 09:50:39	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.514.900,00**
15/09/2025 09:50:53	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.514.800,00**
15/09/2025 09:50:57	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.505.873,00**
15/09/2025 09:51:09	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.505.863,00**
15/09/2025 09:51:23	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.505.853,00**
15/09/2025 09:51:37	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.505.843,00**
15/09/2025 09:51:46	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.505.842,00**
15/09/2025 09:51:59	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.505.800,00**
15/09/2025 09:52:09	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.500.000,00**
15/09/2025 09:52:27	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.450.800,00**
15/09/2025 09:53:43	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.456.200,00**
15/09/2025 09:53:59	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.450.500,00**
15/09/2025 09:54:08	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.450.400,00**
15/09/2025 09:54:52	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.450.399,00**
15/09/2025 09:55:04	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.450.300,00**
15/09/2025 09:55:15	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.450.100,00**
15/09/2025 09:55:32	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.450.099,00**
15/09/2025 09:55:40	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.450.000,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 09:56:01	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.449.800,00
15/09/2025 09:56:06	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.449.900,00
15/09/2025 09:56:15	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.449.700,00
15/09/2025 09:56:18	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.449.799,00
15/09/2025 09:56:29	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.449.789,00
15/09/2025 09:56:30	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.449.699,00
15/09/2025 09:56:53	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.449.600,00
15/09/2025 09:56:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.448.587,00
15/09/2025 09:57:28	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.448.577,00
15/09/2025 09:57:38	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.448.567,00
15/09/2025 09:57:42	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.448.477,00
15/09/2025 09:58:11	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.448.467,00
15/09/2025 09:58:20	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.448.400,00
15/09/2025 09:58:30	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.448.367,00
15/09/2025 09:59:03	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.448.357,00
15/09/2025 09:59:14	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.448.300,00
15/09/2025 09:59:23	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.438.250,00
15/09/2025 09:59:54	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.438.240,00
15/09/2025 10:00:04	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.448.230,00
15/09/2025 10:00:12	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.438.239,00
15/09/2025 10:00:21	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.438.238,00
15/09/2025 10:00:30	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.438.229,00
15/09/2025 10:00:33	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.438.138,00
15/09/2025 10:00:44	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.438.137,00
15/09/2025 10:00:47	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.438.128,00
15/09/2025 10:00:54	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.438.127,00
15/09/2025 10:01:06	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.438.117,00
15/09/2025 10:01:18	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.438.107,00
15/09/2025 10:01:19	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.438.100,00
15/09/2025 10:01:30	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.438.090,00
15/09/2025 10:01:37	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.438.000,00
15/09/2025 10:01:45	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.438.000,00
15/09/2025 10:01:56	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.437.900,00
15/09/2025 10:02:04	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.437.800,00
15/09/2025 10:02:12	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.437.800,00
15/09/2025 10:02:18	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.437.789,00
15/09/2025 10:02:26	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.437.700,00
15/09/2025 10:02:37	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.437.600,00
15/09/2025 10:02:46	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.437.500,00
15/09/2025 10:02:50	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.436.666,66
15/09/2025 10:03:08	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	2.436.500,00
15/09/2025 10:03:10	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.436.566,66
15/09/2025 10:03:23	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	2.436.400,00
15/09/2025 10:03:24	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	2.436.400,00

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 10:03:33	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.436.300,00**
15/09/2025 10:03:44	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.436.200,00**
15/09/2025 10:03:45	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.436.100,00**
15/09/2025 10:04:02	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.436.000,00**
15/09/2025 10:04:16	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.435.900,00**
15/09/2025 10:04:19	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.434.900,00**
15/09/2025 10:04:37	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.434.800,00**
15/09/2025 10:05:00	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.234.680,00**
15/09/2025 10:05:17	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.234.600,00**
15/09/2025 10:05:22	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 779)	**2.234.600,00**
15/09/2025 10:05:34	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.234.500,00**
15/09/2025 10:05:44	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.234.400,00**
15/09/2025 10:05:56	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.234.200,00**
15/09/2025 10:06:45	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**2.234.100,00**
15/09/2025 10:06:59	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 468)	**2.234.050,00**

15/09/2025 10:09:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

15/09/2025 10:09:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/09/2025 10:09:00 **HABILITAÇÃO**

15/09/2025 10:13:36 **MENSAGEM** BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE
Bom dia, Sr. Pregoeiro, aguardamos a solicitação para o envio dos documentos!

15/09/2025 10:39:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
iremos abrir para colocar os documentos quando finalizar a disputa de todos os lotes, para abrir o prazo de envio juntamente para todas as empresas vencedoras

16/09/2025 12:08:51 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA inabilitado. Motivo: A empresa BITTS TECNOLOGIA – CONSTRUÇÕES E TI LTDA (CNPJ 18.804.032/0001-05) foi inabilitada no Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 052/2025, em razão de falhas técnicas e documentais que impediram a comprovação de sua capacidade de execução para os lotes 1 e 7. A decisão observa os artigos 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021 e princípios da legalidade, isonomia e interesse público. O documento com a motivação detalhada encontra-se disponível em anexo na plataforma BNC. Fica aberto prazo para a eventual manifestação de intenção recursal nos termos da SEÇÃO XIII do edital, prazo de 30 minutos, de forma motivada (resumida), isto é indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16/09/2025 12:08:51 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/09/2025 12:08:51 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA

16/09/2025 12:09:27 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/09/2025 12:32:11 **RECURSO MANIFESTADO** BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
Boa tarde, Sr. Pregoeiro, solicitamos um prazo maior para apresentação de recurso, visto que os atestados apresentados anteriormente contemplam os requisitos do edital

16/09/2025 12:39:27 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

18/09/2025 15:53:08 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI
Nome do arquivo: Recurso_Bitts_CISVERDE_assinado.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/cf40db0bbfe24e74a80d467208925bd0.pdf)

18/09/2025 15:53:31 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI
Nome do arquivo: inpi aconeAC.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/5932e85c372748a5a3701fe33d0c8ba1.pdf)

18/09/2025 15:53:38 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI
Nome do arquivo: BITTS SAÚDE - INPI.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/76406d38b770424cae24c0eccec67708.pdf)

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

19/09/2025 17:14:46 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI
Nome do arquivo: Termo_de_Referencia_Bitts_assinado.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/0c0ece650920458692787 8ac7697de2a.pdf)

19/09/2025 18:56:48 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI
Nome do arquivo: Complemento_Bitts_assinado.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/1fbb8ff67ac041f796225f6f42ac7e5a.pdf)

19/09/2025 18:57:18 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI
Nome do arquivo: BITTS-OITAVA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/ab02f8c542e64b0385ce40cc2f9bbffb.pdf)

19/09/2025 18:57:27 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI
Nome do arquivo: cnhDouglas.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/f4c290fc71d64b8586402a8d4a958545.pdf)

19/09/2025 22:06:56 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI
Nome do arquivo: cnh-Mário.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/66ac8ac4e2ce46bda40f50083c36cb85.pdf)

19/09/2025 22:41:24 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI
Nome do arquivo: PETIÇÃO-DOUGLAS.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/8eb90574b11e45a4af37f3f3473f2764.pdf)

19/09/2025 22:41:29 RECURSO REGISTRADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
Os documentos anexados incluem o Recurso assinado e documentos importantes como os citados INPI.

20/09/2025 00:00:02 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

22/09/2025 11:03:51 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES
Nome do arquivo: DOUGLAS-PROCESSO_assinado.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/fd3a89c3c49b4fbb9e9f8f1dd92c29ab.pdf)

22/09/2025 11:04:01 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES
Nome do arquivo: ITALVA ATESTADO.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/cd11f7cf533749f4844169803c33e4bc.pdf)

22/09/2025 11:04:06 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES
Nome do arquivo: SVMA-ATESTADO.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/6348a39661a643e5aad5bc1dce19f58a.pdf)

22/09/2025 11:04:12 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES
Nome do arquivo: CNPJ-BITTS.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/f62de7f9d4d94149880f20ec318e176a.pdf)

22/09/2025 11:04:23 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES
Nome do arquivo: cnhDouglas.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/479eff78749141cea11c39c815769d0d.pdf)

22/09/2025 11:04:34 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES
Nome do arquivo: BITTS-TERMO REFERENCIA COMPLETO.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/98d59819e4f244b98aaf1c99d69b6710.pdf)

22/09/2025 11:04:48 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES
Nome do arquivo: BITTS-OITAVA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/89dbbbc8692e4e3cb950612ff14201cd.pdf)

22/09/2025 11:05:03 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES
Nome do arquivo: ATESTADOPINHEIRAL.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/addd7773dd46418ab0f20ce4603ed11b.pdf)

22/09/2025 11:09:11 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
Estamos anexando a documentação em respeito das contrarrazões. Conforme postado na sexta-feira 19/09/2025

24/09/2025 14:39:59 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO VERSAGOV AO RECURSO BITTS ASSINADA_23.09.2025.pdf (https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/f46c0d76f0b94a7387abfecaaa565e2c.pdf)

24/09/2025 14:42:39 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA
A empresa VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA - VERSGOV, vem tempestivamente e respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no Art. 165, inciso I, da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como nos termos das disposições editalícias, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO em face do recurso meramente protelatório e com apresentação de fundamentos confusos e equivocados, interposto pela empresa BITTS TECNOLOGIA – CONSTRUÇÕES E TI LTDA., já qualificada nos autos, pelos fatos e mediante as razões de direito a seguir expostas, requerendo o não acolhimento das razões recursais interpostas, bem como, o seguimento das inclusas contrarrazões, a fim de que, seja apreciado pelo Douto Pregoeiro.

25/09/2025 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

01/10/2025 15:17:36 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: 33.1 - DECISÃO.pdf
(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/76965b0243e043c4a7f1b6e48d6f0078.pdf)

01/10/2025 15:17:38 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
Diante do exposto, CONHEÇO do Recurso interposto pela empresa BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA, por tempestivo, e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão anterior que declarou a inabilitação da referida empresa, para que seja reconhecida a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 013/2025, por estar a decisão de inabilitação em desacordo com as exigências do edital, com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, nestes termos, reconheço sua habilitação para os Lotes 01 e 07 do pregão em referência, por restar comprovada sua capacidade técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional de sua equipe, em conformidade com o edital e com a Lei nº 14.133/2021.

01/10/2025 15:17:51 EM ADJUDICAÇÃO

01/10/2025 15:25:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

01/10/2025 15:25:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

01/10/2025 15:25:59 REABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA reabilitado. Motivo: RECLASSIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO. A reavaliação dos documentos da empresa "BITTS TECNOLOGIA – CONSTRUÇÕES E TI LTDA" demonstrou que a inabilitação anterior não atendia às exigências do edital nem aos arts. 5º, 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021. Comprovada a capacidade técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional, e seguindo a jurisprudência do TCU para assegurar competitividade e legalidade, impõe-se sua reabilitação para os Lotes 01 e 07 do certame.

01/10/2025 15:39:50 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 384 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 69.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	394	54.346.248/0001-38	77.694,72	69.120,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	260	41.845.458/0001-29	77.568,00	77.568,00	12,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48 PUBLICADO
15/08/2025 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
22/08/2025 15:58:59 SUSPENSO
01/09/2025 09:01:09 ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/09/2025 09:09:59 PUBLICADO
01/09/2025 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/09/2025 14:20:06 PUBLICADO
01/09/2025 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 10:10:52	**DISPUTA**		
15/09/2025 10:10:52	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 394)	**77.694,72**
15/09/2025 10:10:52	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 260)	**77.568,00**
15/09/2025 10:17:18	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 394)	**77.567,00**
15/09/2025 10:20:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA			
15/09/2025 10:20:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 10:20:52	**HABILITAÇÃO**		
15/09/2025 11:44:48	**MENSAGEM**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 394)	
Sr. Pregoeiro, em razão do horário de almoço, pedimos por gentileza prorrogação do prazo, para que tenhamos um tempo mais hábil.			
15/09/2025 11:46:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhores, já foi aberto o prazo de 2 horas conforme edital.Portanto será mantido esse horário.			
15/09/2025 11:46:47	**MENSAGEM**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 394)	
o horário que foi disponibilizado é menor de 2 horas, precisamos sair para o horário de almoço.			
15/09/2025 11:50:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Licitantes, considerando que o prazo de duas horas já se encontra aberto, foi solicitado, no início dos trabalhos, que observassem previamente a situação dos documentos de habilitação, a fim de conferir maior celeridade ao procedimento. Dessa forma, não vislumbro dificuldades em proceder à anexação de arquivos que, em tese, já estão emitidos e apenas aguardam o encerramento da etapa de lances para serem devidamente inseridos.			
16/09/2025 10:43:39	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 394)	**69.120,00**
16/09/2025 12:09:28	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
16/09/2025 12:39:28	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/10/2025 15:39:50	**ADJUDICADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 4.872 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 876.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	303	54.346.248/0001-38	985.751,76	876.960,00		Sim
2 GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	284	41.845.458/0001-29	984.144,00	984.144,00	12,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	**PUBLICADO**	
15/08/2025 07:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
22/08/2025 15:58:59	**SUSPENSO**	
01/09/2025 09:01:09	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

01/09/2025 09:09:59	**PUBLICADO**		
01/09/2025 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/09/2025 14:20:06	**PUBLICADO**		
01/09/2025 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 10:23:53	**DISPUTA**		
15/09/2025 10:23:53	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 303)	**985.751,76**
15/09/2025 10:23:53	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 284)	**984.144,00**
15/09/2025 10:24:51	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 303)	**984.134,00**
15/09/2025 10:33:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA			
15/09/2025 10:33:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 10:33:53	**HABILITAÇÃO**		
15/09/2025 11:44:54	**MENSAGEM**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 303)	
Sr. Pregoeiro, em razão do horário de almoço, pedimos por gentileza prorrogação do prazo, para que tenhamos um tempo mais hábil.			
15/09/2025 11:47:39	**MENSAGEM**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 303)	
o horário que foi disponibilizado é menor de 2 horas, precisamos saír para o horário de almoço.			
16/09/2025 10:44:58	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 303)	**876.960,00**
16/09/2025 12:09:28	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
16/09/2025 12:39:28	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/10/2025 15:39:50	**ADJUDICADO**		

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 204 **Valor Unit.:** 320,00 **Valor Total:** 65.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	131	54.346.248/0001-38	76.024,68	65.280,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	109	41.845.458/0001-29	75.888,00	75.888,00	16,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	**PUBLICADO**	
15/08/2025 07:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
22/08/2025 15:58:59	**SUSPENSO**	
01/09/2025 09:01:09	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
01/09/2025 09:09:59	**PUBLICADO**	
01/09/2025 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

01/09/2025 14:20:06	**PUBLICADO**		
01/09/2025 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 10:36:29	**DISPUTA**		
15/09/2025 10:36:29	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**76.024,68**
15/09/2025 10:36:29	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 109)	**75.888,00**
15/09/2025 10:37:10	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**75.800,00**
15/09/2025 10:46:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 10:46:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA			
15/09/2025 10:46:29	**HABILITAÇÃO**		
15/09/2025 11:45:00	**MENSAGEM**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	
Sr. Pregoeiro, em razão do horário de almoço, pedimos por gentileza prorrogação do prazo, para que tenhamos um tempo mais hábil.			
15/09/2025 11:47:21	**MENSAGEM**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	
o horário que foi disponibilizado é menor de 2 horas, precisamos sair para o horário de almoço.			
16/09/2025 10:46:15	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**65.280,00**
16/09/2025 12:09:28	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
16/09/2025 12:39:28	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/10/2025 15:39:50	**ADJUDICADO**		

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.
Quantidade: 2.568 **Valor Unit.:** 352,71 **Valor Total:** 905.759,28

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	978	54.346.248/0001-38	957.016,56	905.759,28		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	252	41.845.458/0001-29	955.296,00	955.296,00	5,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	**PUBLICADO**	
15/08/2025 07:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
22/08/2025 15:58:59	**SUSPENSO**	
01/09/2025 09:01:09	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
01/09/2025 09:09:59	**PUBLICADO**	
01/09/2025 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
01/09/2025 14:20:06	**PUBLICADO**	
01/09/2025 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 10:52:11	**DISPUTA**		
15/09/2025 10:52:11	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 978)	**957.016,56**
15/09/2025 10:52:11	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 252)	**955.296,00**
15/09/2025 10:54:45	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 978)	**955.200,00**
15/09/2025 11:02:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 11:02:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA			
15/09/2025 11:02:11	**HABILITAÇÃO**		
15/09/2025 11:45:05	**MENSAGEM**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 978)	
Sr. Pregoeiro, em razão do horário de almoço, pedimos por gentileza prorrogação do prazo, para que tenhamos um tempo mais hábil.			
15/09/2025 11:47:31	**MENSAGEM**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 978)	
o horário que foi disponibilizado é menor de 2 horas, precisamos sair para o horário de almoço.			
16/09/2025 10:47:27	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 978)	**905.784,00**
16/09/2025 12:09:28	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
16/09/2025 12:39:28	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/10/2025 17:16:25	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 978)	**905.783,00**
02/10/2025 12:25:47	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 978)	**905.759,28**
02/10/2025 12:25:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
02/10/2025 14:10:34	**ADJUDICADO**		

LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.
Quantidade: 63 **Valor Unit.:** 750,00 **Valor Total:** 47.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	691	54.346.248/0001-38	50.400,00	47.250,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	334	41.845.458/0001-29	50.400,00	50.400,00	6,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	**PUBLICADO**	
15/08/2025 07:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
22/08/2025 15:58:59	**SUSPENSO**	
01/09/2025 09:01:09	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
01/09/2025 09:09:59	**PUBLICADO**	
01/09/2025 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

01/09/2025 14:20:06	**PUBLICADO**		
01/09/2025 15:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/09/2025 11:04:26	**DISPUTA**		
15/09/2025 11:04:26	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 691)	**50.400,00**
15/09/2025 11:04:26	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 334)	**50.400,00**
15/09/2025 11:05:00	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 691)	**50.300,00**
15/09/2025 11:14:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA			
15/09/2025 11:14:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/09/2025 11:14:26	**HABILITAÇÃO**		
15/09/2025 11:45:10	**MENSAGEM**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 691)	
Sr. Pregoeiro, em razão do horário de almoço, pedimos por gentileza prorrogação do prazo, para que tenhamos um tempo mais hábil.			
15/09/2025 11:46:31	**MENSAGEM**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 691)	
o horário que foi disponibilizado é menor de 2 horas, precisamos sair para o horário de almoço.			
16/09/2025 10:48:23	**LANCE**	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 691)	**47.250,00**
16/09/2025 12:09:28	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
16/09/2025 12:39:28	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/10/2025 15:47:13	**ADJUDICADO**		

LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 46 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia
Quantidade: 1.005 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 577.875,00

Item: 47 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.
Quantidade: 988 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 568.100,00

Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 575.000,00

Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais
Quantidade: 1.014 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 583.050,00

Item: 50 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais
Quantidade: 1.014 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 583.050,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E	051	18.804.032/0001-05	4.217.640,00	2.887.075,00		Sim
2	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA	255	41.845.458/0001-29	4.247.766,00	2.998.880,00	3,87	Sim
3	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA	326	54.346.248/0001-38	4.251.130,07	3.000.000,00	0,04	Sim

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

4	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR	109	34.075.739/0001-84	4.217.640,00	4.217.640,00	40,59	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/08/2025 10:08:48	PUBLICADO		
15/08/2025 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
22/08/2025 15:58:59	SUSPENSO		
01/09/2025 09:01:09	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/09/2025 09:09:59	PUBLICADO		
01/09/2025 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/09/2025 14:20:06	PUBLICADO		
01/09/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/09/2025 11:14:55	DISPUTA		
15/09/2025 11:14:55	LANCE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	4.217.640,00
15/09/2025 11:14:55	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	4.247.766,00
15/09/2025 11:14:55	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	4.217.640,00
15/09/2025 11:14:55	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	4.251.130,07
15/09/2025 11:16:24	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	4.217.600,00
15/09/2025 11:17:32	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	4.000.000,00
15/09/2025 11:19:28	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.999.999,00
15/09/2025 11:19:57	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.900.000,00
15/09/2025 11:20:41	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.899.999,00
15/09/2025 11:20:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.800.000,00
15/09/2025 11:21:32	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.799.999,00
15/09/2025 11:22:08	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.798.450,00
15/09/2025 11:22:24	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.798.440,00
15/09/2025 11:23:18	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.697.430,00
15/09/2025 11:23:18	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/09/2025 11:23:40	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.697.400,00
15/09/2025 11:24:25	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.697.399,00
15/09/2025 11:24:26	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.666.045,00
15/09/2025 11:24:47	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.666.000,00
15/09/2025 11:25:13	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.665.900,00
15/09/2025 11:25:29	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.665.800,00
15/09/2025 11:25:31	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.600.000,00
15/09/2025 11:25:45	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.599.999,00
15/09/2025 11:25:57	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.580.000,00
15/09/2025 11:25:58	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.599.900,00
15/09/2025 11:26:23	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.579.999,00
15/09/2025 11:26:35	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.570.000,00

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 11:26:43	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.560.900,00
15/09/2025 11:26:59	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.500.000,00
15/09/2025 11:27:26	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.514.700,00
15/09/2025 11:27:37	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.490.900,00
15/09/2025 11:27:59	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.486.800,00
15/09/2025 11:28:36	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.485.000,00
15/09/2025 11:28:39	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.486.500,00
15/09/2025 11:29:36	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.484.900,00
15/09/2025 11:29:45	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.484.800,00
15/09/2025 11:30:03	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.467.000,00
15/09/2025 11:30:47	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.466.900,00
15/09/2025 11:30:56	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.466.800,00
15/09/2025 11:31:14	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.466.700,00
15/09/2025 11:31:17	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.465.000,00
15/09/2025 11:31:26	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.464.800,00
15/09/2025 11:31:53	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.464.700,00
15/09/2025 11:31:55	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.400.000,00
15/09/2025 11:32:06	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.399.900,00
15/09/2025 11:32:18	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.399.800,00
15/09/2025 11:32:28	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.380.000,00
15/09/2025 11:32:42	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.370.900,00
15/09/2025 11:32:55	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.370.800,00
15/09/2025 11:33:09	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.360.000,00
15/09/2025 11:33:15	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.370.700,00
15/09/2025 11:33:22	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.350.900,00
15/09/2025 11:33:30	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.359.900,00
15/09/2025 11:33:41	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.350.000,00
15/09/2025 11:33:45	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.340.000,00
15/09/2025 11:33:58	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.339.800,00
15/09/2025 11:34:00	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.300.000,00
15/09/2025 11:34:10	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.299.900,00
15/09/2025 11:34:13	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.287.220,00
15/09/2025 11:34:27	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.286.200,00
15/09/2025 11:34:34	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.277.000,00
15/09/2025 11:34:43	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.276.900,00
15/09/2025 11:34:55	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.266.750,00
15/09/2025 11:35:07	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.266.700,00
15/09/2025 11:35:12	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.200.000,00
15/09/2025 11:35:24	LANCE	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	3.266.500,00
15/09/2025 11:35:37	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.199.900,00
15/09/2025 11:35:54	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.187.400,00
15/09/2025 11:36:08	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.187.200,00
15/09/2025 11:36:18	LANCE	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	3.000.000,00
15/09/2025 11:36:33	LANCE	VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA (PARTICIPANTE 326)	3.000.000,00

Gerado em: 02/10/2025 14:10:35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

15/09/2025 11:37:06	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**2.998.890,00**
15/09/2025 11:37:37	**LANCE**	GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 255)	**2.998.880,00**
15/09/2025 11:37:45	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**2.900.000,00**

15/09/2025 11:39:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/09/2025 11:39:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

15/09/2025 11:39:45 **HABILITAÇÃO**

16/09/2025 12:09:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA

16/09/2025 12:09:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/09/2025 12:09:05 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA inabilitado. Motivo: A empresa BITTS TECNOLOGIA – CONSTRUÇÕES E TI LTDA (CNPJ 18.804.032/0001-05) foi inabilitada no Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 052/2025, em razão de falhas técnicas e documentais que impediram a comprovação de sua capacidade de execução para os lotes 1 e 7. A decisão observa os artigos 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021 e princípios da legalidade, isonomia e interesse público. O documento com a motivação detalhada encontra-se disponível em anexo na plataforma BNC. Fica aberto prazo para a eventual manifestação de intenção recursal nos termos da SEÇÃO XIII do edital, prazo de 30 minutos, de forma motivada (resumida), isto é indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16/09/2025 12:09:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/09/2025 12:39:28 **EM ADJUDICAÇÃO**

01/10/2025 15:25:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

01/10/2025 15:25:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

01/10/2025 15:25:59 **REABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA reabilitado. Motivo: RECLASSIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO. A reavaliação dos documentos da empresa *BITTS TECNOLOGIA – CONSTRUÇÕES E TI LTDA* demonstrou que a inabilitação anterior não atendia às exigências do edital nem aos arts. 5º, 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021. Comprovada a capacidade técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional, e seguindo a jurisprudência do TCU para assegurar competitividade e legalidade, impõe-se sua reabilitação para os Lotes 01 e 07 do certame.

01/10/2025 16:10:30 **MENSAGEM** BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro, gostaria de informar que não estou conseguindo ajustar os valores unitários de forma que o valor fique com o status "CORRETO" e eu possa salvar. A diferença mostra 0,44 centavos. Poderíamos ajustar o valor do lance final para que se enquadre corretamente com os valores unitários?

01/10/2025 17:13:26	**LANCE**	BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA (PARTICIPANTE 051)	**2.887.075,00**

01/10/2025 17:13:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

02/10/2025 10:27:22 **ADJUDICADO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE
CARANGOLA-MG

PREGOEIRO: MARCO ANTONIO DA SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO VIVIANE GOMES COSTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE
Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-CACC30C7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 001- 009/2025

PROCESSO ADMINIST. N.° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2025
REGISTRO DE PREÇÕS N.° 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF n.° 02.034.350/0001-02**, com sede rua Antônio Thomé, n.° 100/165, bairro Triângulo, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **GILBERTO DAMAS DE SOUSA** (representação outorgada em assembleia de prefeitos consorciados.

EMPRESA DETENTORA: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA, inscrita no **CNPJ N°. 18.804.032/0001-05**, estabelecida **RUA JOSE DE SOUZA FARIA N° 66, CENTRO, CAMBUCI-RJ CEP: 28.430-00,** representada pelo seu **Representante legal o** Senhor **DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei Federal n°. 14.133 de 01/04/2021, **Decreto n.° 11.462, de 31/03/2023** e no que couber a LC n° 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.

Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epigrafe, homologado em **02/10/2025**, resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do **CIS-VERDE**, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CONFORME PLANILHA EM ANEXO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

2.1 Em observância ao **edital, proposta comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O fornecimento do produto registrado nesta **ATA** será mediante a Autorização de fornecimento enviada pelo consórcio **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **DENTETORA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 Prestar o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira reponsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **DETENTORA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

4.2 Fica a **DETENTORA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser fixado pelo contratante, o objeto deste contrato que se verifique vicios, defeitos ou incorreções, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devendo ainda:

I- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da tanto nos contratos advindos desta ata diretamente pelo consórcio, quanto de forma suplementar, sendo designado um servidor especialmente para este fim, que deverá registrar falhas, vícios e demais inconsistências detectadas ao desempenho do determinado nesta **ARP**, bem como no edital e demais anexos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2 Poderá o Consórcio, na qualidade de órgão gerenciador, de ofício ou mediante provocação, adotar as medidas cabíveis em face de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, independentemente de autorização prévia do órgão aderente ou contratante dos serviços, com fundamento nos princípios do interesse público, moralidade, eficiência e legalidade, respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Cabe ressaltar que, embora o Consórcio, na qualidade de órgão gerenciador, detenha a prerrogativa de adotar medidas em face de irregularidades e descumprimentos por parte da empresa contratada, tal atribuição compete, em princípio, ao órgão contratante, responsável direto pela execução e fiscalização do contrato administrativo. O Consórcio somente intervirá de forma supletiva, em caso de inércia ou falha do órgão contratante, ou mediante provocação formal deste, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) será proveniente do órgão contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, PRAZO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E GARANTIA DO OBJETO.

8.1 Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para prestar o serviço registrado nesta **ATA** será efetivado através de apresentação da Guia de Encaminhamento do **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Na forma da Lei n.° 14.133/2021, com a redação do Decreto **nº 11.462/2023**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É de responsabilidade do órgão aderente:

9.2.1 Apresentar sua justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.2.2 Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.2.3 Consultar, a aceitação prévia do órgão gestor da **ARP** e do detentor da Ata.

9.2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

II- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

III- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

IV- O órgão ou a entidade **poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante**, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

9.3 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DOS LIMITES DAS ADESÕES

9.3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.4 SUBCLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

9.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.5 SUBCLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1 A **VIGÊNCIA** desta **ARP** será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s).

9.5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.5.10 Aceitarem cotar o itens desta ata, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

9.5.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5.12 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.5.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item O somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.15 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.5.16 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nestes instrumentos.

9.5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.19 O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.5.20 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.

9.5.21 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5.22 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.5.23 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.5.24 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5.25 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 **SUBCLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastrado reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuizo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabiveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado. O órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.7 SUBCLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

I- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.8 SUBCLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, S 2°, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.8.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, 8, $ 3° e 27, 8 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2028.

9.9 SUBCLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrados, nas seguintes situações.

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS[1]

10.1 A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços, uma vez sendo contratada estará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas no Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA,** nos termos do art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4° e seguintes, da Lei

[1] Art. 155, da Lei n°. 14.133/2021

ne. 14.133/2021 EXTINÇÃO E RESCISÃO **DO CONTRATO,** nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. n°. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, em caso de necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa.

11.2 A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;

11.3 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.4 Por iniciativa do **CONTRATANTE**;

11.5 Quando o fornecedor registrado: Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado; Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;

11.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

12.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO** ao edital.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Carangola 10 de outubro de 2025

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CIS-VERDE

www.cisverde.mg.gov.br CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

Assinado digitalmente por:
GILBERTO DAMAS DE SOUSA:00178116602
ICP-BRASIL v MEDIDA PROVISÓRIA nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO
Data: 12/10/2025 15:19:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilberto Damas de Sousa
Presidente - Consórcio **CIS-VERDE**

BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA
CNPJ n.º **18.804.032/0001-05**

LOTES 1 E 7 EMPESA BITTS TECNOLOGIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
1	1	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.	UNID.	1	R$ 3.286,20	R$ 3.286,20
1	2	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES.	MENSAL	12	R$ 2.464,70	R$ 29.576,40

1	3	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES	UNID.	8	R$ 4.107,80	R$ 32.862,40
1	4	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 A 10 MIL HABITANTES.	MENSAL	96	R$ 2.875,40	R$ 276.038,40

1	5	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES	UNID.	2	R$	4.929,40	R$	9.858,80
1	6	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES	MENSAL	24	R$	3.450,50	R$	82.812,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-E96F2DAE

1	7	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES	UNID.	1	R$ 7.394,10	R$ 7.394,10
1	8	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R$ 4.929,40	R$ 59.152,80

1	9	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES.	UNID.	1	R$ 9.037,20	R$ 9.037,20
1	10	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R$ 7.229,80	R$ 86.757,60
1	11	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	UNID.	1	R$ 1.807,40	R$ 1.807,40

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-E96F2DAE

1	12	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R$ 1.807,40	R$ 21.688,80
1	13	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	UNID.	8	R$ 2.629,00	R$ 21.032,00
1	14	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES.	MENSAL	96	R$ 2.546,80	R$ 244.492,80
1	15	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.	UNID.	2	R$ 3.697,00	R$ 7.394,00

1	16	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.	MENSAL	24	R$ 2.875,40	R$ 69.009,60
1	17	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES	UNID.	1	R$ 5.340,10	R$ 5.340,10
1	18	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES.	MENSAL	12	R$ 3.697,00	R$ 44.364,00
1	19	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	UNID.	1	R$ 8.051,30	R$ 8.051,30

1	20	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previne Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R$ 5.175,80	R$ 62.109,60
1	21	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	UNID.	1	R$ 3.121,90	R$ 3.121,90
1	22	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R$ 2.629,00	R$ 31.548,00
1	23	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	UNID.	8	R$ 4.107,80	R$ 32.862,40
1	24	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	MENSAL	96	R$ 3.039,80	R$ 291.820,80
1	25	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES	UNID.	2	R$ 5.586,60	R$ 11.173,20

1	26	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municipios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.	MENSAL	24	R$ 3.697,00	R$ 88.728,00
1	27	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES	UNID.	1	R$ 7.394,10	R$ 7.394,10
1	28	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municipios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R$ 5.258,00	R$ 63.096,00
1	29	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	UNID.	1	R$ 8.215,60	R$ 8.215,60
1	30	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R$ 7.229,80	R$ 86.757,60
1	31	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	UNID.	1	R$ 3.245,10	R$ 3.245,10

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-E96F2DAE

1	32	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R$ 2.382,50	R$ 28.590,00
1	33	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	UNID.	8	R$ 2.464,70	R$ 19.717,60
1	34	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 A 10 MIL HABITANTES	MENSAL	96	R$ 2.793,30	R$ 268.156,80
1	35	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES	UNID.	2	R$ 4.107,80	R$ 8.215,60
1	36	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 10 E 15 MIL HABITANTES.	MENSAL	24	R$ 3.121,90	R$ 74.925,60
1	37	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES	UNID.	1	R$ 4.929,40	R$ 4.929,40

1	38	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 20 E 25 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R$ 3.943,50	R$	47.322,00
1	39	Implantação de aplicativo móvel para auxilio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população, pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias. Serviço por equipe de saúde. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	UNID.	1	R$ 9.068,80	R$	9.068,80
1	40	Licenciamento de Aplicativo para os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida. PARA OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 25 A 50 MIL HABITANTES	MENSAL	12	R$ 5.258,00	R$	63.096,00
7	46	Treinamento especializado aos servidores públicos da atenção primária em otimização dos cadastros dos usuários dos sistemas SISAB/e-SUS APS, bem como administração do E-SUS APS e E-SUS PEC. Carga horária: 12 horas presenciais. Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS - Agentes Comunitários de Saúde, ACE - Agentes Comunitários de Endemias e Profissionais da Odontologia	UNID.	1005	R$ 575,00	R$	577.875,00
7	47	Treinamento especializado na formação geral do ACS - Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária: 12 horas presenciais.	UNID.	988	R$ 575,00	R$	568.100,00
7	48	Treinamento especializado na formação em ações de controle da hanseníase. Carga horária: 12 horas presenciais.	UNID.	1000	R$ 575,00	R$	575.000,00
7	49	Treinamento especializado na formação em primeiros socorros a crianças e adolescentes. Carga horária: 12 horas presenciais	UNID.	1014	R$ 575,00	R$	583.050,00
7	50	Treinamento especializado em atendimento humanizado para os servidores públicos da saúde pública municipal. Carga horária 12 horas presenciais	UNID.	1014	R$ 575,00	R$	583.050,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$	5.121.125,00

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-E96F2DAE

LOTES 2, 3, 4, 5 E 6 EMPRESA VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
2	41	Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	UNID.	384	R$ 180,00	R$ 69.120,00
3	42	Aluguel de tablets "outsourcing" para utilização dos aplicativos referentes aos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e ACE - Agentes de Combate a Endemias, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	UNID.	4872	R$ 180,00	R$ 876.960,00
4	43	Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	UNID.	204	R$ 320,00	R$ 65.280,00
5	44	Aluguel de computador tipo desktop estação de trabalho, "outsourcing" para informatização da atenção primária da saúde nas UBS - Unidades Básicas de Saúde, bem como sua manutenção e reposição em caso de defeito ou dano, exceto mal-uso.	UNID.	2568	R$ 352,71	R$ 905.759,28
6	45	Prestação de serviços de implementação e manutenção continuada de uma rede do tipo convergente LAN sem fio, desde o ponto de rede até os servidores e aplicações E-SUS APS E SISAB DATASUS por meio de ISP - Provedor de Internet.	UNID.	63	R$ 750,00	R$ 47.250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$ 1.964.369,28

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 052/2025
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
0203435000102-E96F2DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 0013/2025

Ofício nº 0069/2026

Espera Feliz/MG, 09 de abril de 2026.

BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA
E-mail: douglas@bittstecnologia.com.br, suporte@bittstecnologia.com.br

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do CISVERDE, incluindo a implementação, manutenção e suporte continuo das plataformas tecnológicas.

Prezado Senhor Sr. Douglas dos Santos Velasco Pinheiro.

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão dos itens conforme proposta anexa, referente à Ata de Registro de Preço 0009/2025 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0052/2025,** Modalidade **PREGÃO ELETÊNICO DE PREÇOS nº 0013/2025**, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme tabela anexo:

ATA SRP 0009/2025 – BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA, CNPJ nº 18.804.032/0001-05.

Caso haja aceite da adesão, solicitamos o envio de todos os documentos da empresa via e-mail: licitacao@esperafeliz.mg.gov.br, para composição do nosso processo.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2026.04.09 12:30:08 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal de Espera Feliz

ACEITE DE ADESÃO DA ATA

• 000335

Ofício nº 0069/2026 – Resposta à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços

À
Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG
A/C: Sr. Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0009/2025 – Pregão Eletrônico nº 0013/2025

Prezado Senhor,

A empresa BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.804.032/0001-05, neste ato representada por seu responsável legal, vem por meio deste manifestar ciência e concordância quanto à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0009/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 0052/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2025.

Dessa forma, informamos que aceitamos a adesão à referida Ata, conforme os itens e condições apresentados na proposta encaminhada.

Informamos ainda que providenciaremos o envio da documentação necessária para o E-mail indicado (licitacao@esperafeliz.mg.gov.br), visando a formalização do processo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cambuci/RJ, 09 de abril de 2026.

DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO
CPF: 116.110.527-18
BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
CNPJ: 18.804.032/0001-05

CNPJ: 18.804.032/0001-05
BITTS TECNOLOGIA LTDA
★ Rua José de Souza Faria, Nº 66 ★
Cambuci - RJ

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO
Data: 09/04/2026 15:45:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPOSTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERA FELIZ - MG

000336

De acordo com o Processo Administrativo nº 052/2025
Pregão Eletrônico nº 013/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1.13 – Serviços de suporte técnico-operacional, Help Desk WEB, atualização e hospedagem do e-SUS APS PEC, suporte técnico especializado, relatórios mensais e capacitação continuada. Para os municípios com população entre 20 e 25 mil habitantes.	MENSAL	12	4.929,40	46.152,80
1.17 – Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde, incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	MENSAL	1	5.340,10	5.340,10
1.18 – Licenciamento de sistema de software Painel de Gestão da Saúde Pública integrado ao e-SUS APS, contendo relatórios de desempenho e acompanhamento das metas preconizadas pelo inistério da Saúde.	MENSAL	12	3.697,00	44.364,00
1.28 – Licenciamento de sistema de software integrado para gestão da saúde pública, incluindo hospedagem e suporte técnico. Para municípios com população entre 20 e 25 mil habitantes.	MENSAL	12	5.258,00	53.096,00

TOTAL: R$ 148.952,80 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Cambuci, 02 de março de 2026

Douglas dos Santos Velasco Pinheiro
CPF – 110.116.527-118
Representante Legal – **BITTS TECNOLOGIA**
Cnpj – 18804032/0001-05

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DOS MODULOS QUE COMPÕE A PROPOSTA:

1 – HOSPEDAGEM DO PEC DE CADA UNIDADE DO MUNICIPIO EM DATACENTER DA CONTRATADA

Comparação Geral: PEC em Datacenter vs. PEC em Servidores Locais (UBS)

Aspecto	PEC em Datacenter (Cloud/Data Center Privado)	PEC em Servidores Locais da UBS (On-Premise)
Disponibilidade	Alta (redundância, fail over, SLA > 99%)	Baixa (qualquer queda derruba o PEC)
Segurança	Criptografia, firewall, controle de acesso, backups automáticos	Variável. Muitas UBS têm firewall fraco, antivirus desatualizado, usuários administradores
Velocidade	Optimizada; data interligações com enlaces dedicados	O desempenho depende do hardware local e rede interna
Atualizações	Automáticas, sem intervenção manual	Muitas vezes atrasadas ou nunca feitas
Risco de Perda de Dados	Muito baixo (backups automatizados)	Alto (queda de energia, HD morre, ninguém percebe)
Custo de Manutenção	Centralizado e profissional	Alto e imprevisível; depende de terceiros e visitas presenciais
Suporte	Equipes especializadas 24/7	Depende de quem está na UBS, muitas vezes sem TI local
Integração com e-SUS	Estável, filas e rotinas centralizadas	Oscila conforme qualidade da internet da UBS

2 – IMPLANTAÇÃO DO MODULO DE BI (BUSINES INTELIGENCE)

Uma Visão Completa, Abrangente e Profunda da Ferramenta Definitiva para Gestão da Atenção Primária, a gestão pública em saúde evolui rapidamente, acompanhando um cenário onde cada informação, **cada indicador e cada registro** têm impacto direto tanto na qualidade do cuidado quanto nos repasses financeiros do "saúde Brasil" antigo Previne Brasil. Nesse contexto, o **Bitts BI** se apresenta como muito mais que uma ferramenta de visualização: ele é um ecossistema completo de inteligência, análise, desempenho e monitoramento contínuo da APS. Seu propósito é claro: transformar dados do e-SUS em decisões concretas, sólidas e estratégicas. **O BI não entrega apenas gráficos ou relatórios** — ele entrega clareza, direção, previsibilidade e controle absoluto sobre aquilo que realmente importa. Com uma navegação fluida, módulos muito bem estruturados e relatórios riquíssimos, o sistema foi projetado para atender desde profissionais de campo até gestores municipais, coordenadores, técnicos de informação e autoridades de saúde.

FL-3

Seus principais módulos incluem:

- Apoio e-SUS
- Indicadores da Atenção Primária (APS)
- Indicadores Antigos
- Indicadores Regionais
- Links

DASHBOARD CADASTRAIS

Mostra:

- volume total de cadastros;
- cadastros realizados por ACS;
- cadastros pendentes, inconsistentes ou duplicados;
- comparativos PEC x CDS;

DASHBOARD OPERACIONAIS

Permite entender:

- estrutura das equipes;
- profissionais ativos e suas relações CNES/INE;
- falhas no envio de dados ao SISAB;
- registros duplicados ou inconsistentes;
- unidades com baixa produção operacional.

3 – MODULO EXAMES LABORATORIAIS:

Como funcionam os Pedidos/rotina de Exames Laboratoriais no sistema:

1. Emissão do pedido

O profissional de saúde (médico/enfermeiro, conforme protocolo local) acessa o prontuário do paciente e registra um **pedido de exames**.

Normalmente o fluxo é assim:

1. Seleciona o paciente → "Solicitar Exames".
2. Escolhe quais exames laboratoriais o paciente precisa.
3. Define prioridade, observações e motivo clínico.
4. Gera o pedido, que fica registrado no sistema e visivel para o laboratório/central.

O pedido recebe um **código único** e entra na fila de processamento.

Fluxo interno após o pedido ser criado

2. Triagem / Autorização

Dependendo da configuração do município:

- O pedido pode **ir direto para o laboratório**, ou
- Passar por uma **triagem/validação** realizada pela regulação ou biomédico responsável.

Na triagem pode ocorrer:

- Autorização
- Rejeição com motivo
- Solicitação de ajuste

Quando autorizado, o sistema libera o exame para coleta.

FI-4

C00339

4 – MODULO DE FATURAMENTO:

Ele serve para:

- Registrar a **produção ambulatorial** e **hospitalar**
- Validar procedimentos conforme **regras do SUS e do contrato**
- Gerar arquivos oficiais como **BPA, APAC, AIH**
- Conferir e auditar atendimentos
- Fechar competência mensal
- Emitir relatórios gerenciais
- Enviar produção para o **SISAB / e-SUS / SIGTAP** dependendo da integração

É o módulo que garante que o município **receba pelos atendimentos** e que os prestadores sejam **remunerados corretamente**.

2. De onde vêm os dados do faturamento?

O sistema integra automaticamente dados de:

✓ Prontuário Eletrônico (PEP)

- Diagnósticos (CID)
- Procedimentos realizados
- Condutas
- Consultas finalizadas

✓ Regulação

- Procedimentos autorizados
- Exames realizados
- Produção por prestador

✓ Atenção Básica

- Produção registradas por ACS/Enfermagem
- Atendimentos da agenda

✓ Laboratórios e Imagem

- Exames concluídos
- Quantidades por tipo de exame

Nada é digitado duas vezes — o faturamento coleta tudo automático.

5 – MODULO PAINEL DE ATENDIMENTO:

1. O que é o Painel de Atendimento?

É um painel exibido em TV/monitor que mostra:

✓ Senhas chamadas

✓ Unidade/Consultório que está chamando

✓ Nome ou iniciais do paciente (*depende da configuração*)

✓ Tipo de atendimento (consulta, triagem, vacinação etc.)

✓ Status do atendimento

✓ Chamadas em andamento

✓ Fila atual

Ele sincroniza automaticamente com o sistema da recepção e das salas de atendimento.

FL 5

000340

6 – MODULO REGULAÇÃO:

O que é o módulo de Regulação?
É o sistema que controla:

- **Solicitação de consultas** especializadas
- **Solicitação de exames** (imagem, laboratório, alta complexidade)
- **Fila única por prioridade**
- **Triagem técnica**
- **Autorização / negação**
- **Agendamento automático ou manual**
- **Monitoramento das filas e tempos de espera**

Ele organiza tudo para que o município tenha controle sobre a **demanda**, a **oferta** e o **fluxo do paciente**.

2. Como funciona o fluxo de uma solicitação na Regulação
2.1. Criação da solicitação
Um profissional de saúde (geralmente na atenção básica) entra no prontuário do paciente e solicita:

- Consulta especializada
- Exame de imagem (USG, RX, TC, RM etc.)
- Procedimento
- Encaminhamento específico

No ato da solicitação são registrados:

- CID (motivo clínico)
- Justificativa
- Prioridade (Rotina / Preferencial / Urgente)
- Unidade de destino (se aplicável)

A partir daqui o pedido entra na **fila municipal**.

7 – MÓDULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Visão Geral

O módulo de Vigilância Sanitária foi desenvolvido para apoiar **fiscalizações, controle de risco sanitário, cadastros de estabelecimentos, emissão de relatórios e gestão de processos** regulatórios.
Ele centraliza todas as informações e fornece **fluxos padronizados**, garantindo conformidade com legislações municipais/estaduais, além de integração com outros módulos para cruzamento de dados (ex.: notificações, atividades econômicas, inspeções de saúde).

bittstecnologia.com.br (22) 98127-1748 CNPJ - 18.804.032/0001-05

2. Cadastro de Estabelecimentos e Atividades

Este é o núcleo do módulo. Envolve:

✔ **Cadastro de Empresas/Estabelecimentos**

- Identificação completa (CNPJ, endereço, CNAE, responsável técnico etc.)
- Situação administrativa (ativo, irregular, interditado...)
- Porte do estabelecimento
- Grupo de risco sanitário
- Histórico de alterações cadastrais
-

✔ **Cadastro de Atividades Econômicas**

Cada estabelecimento pode ter **múltiplas atividades fiscalizáveis**, como:

- Serviços de alimentação
- Clínicas e consultórios
- Salões de beleza
- Farmácias
- Indústrias
- Comércios de produtos controlados

Cada atividade possui parâmetros próprios de fiscalização e exigências legais.

3. Fluxo de Fiscalização Sanitária

O módulo organiza todas as etapas da fiscalização, desde o agendamento até o encerramento.

8 – MÓDULO FROTA/SUS

1. Visão Geral do Sistema

O BITTS FROTA é uma plataforma modular dividida em dois ecossistemas principais:
Painel do Gestor (Admin): Visão analítica, controle de custos e agendamento.
Módulo do Condutor (Driver HUD): Interface otimizada para operação de campo, telemetria básica e navegação.

2. Requisitos Funcionais

2.1. Dashboard e Inteligência de Dados

Sumário Operacional: Exibição em tempo real do total de veículos ativos, rotas em andamento e veículos em manutenção.
Análise de Gastos: Monitoramento financeiro de custos de oficina.
Integração com IA (Gemini API): Gerador automático de relatórios de saúde da frota, analisando idade dos veículos e disponibilidade para sugerir renovações ou manutenções preventivas.

2.2. Gestão de Ativos (Cadastros Base)

Frota (Veículos): Controle por placa, modelo, marca, ano e capacidade de passageiros. Inclui armazenamento da última posição GPS conhecida.
Equipe (Motoristas): Cadastro de condutores com validação de status e controle de acesso via CNH (chave de login).

2.3. Módulo de Logística e Rotas (O Coração do App)

000342

Agendador de Viagens: Interface para criar rotas únicas ou coletivas, definindo data, hora, veículo e motorista.
Mapeamento GPS Dinâmico: Ferramenta integrada de busca (OpenStreetMap/Nominatim) para converter endereços textuais em coordenadas geográficas, permitindo o traçado de rotas precisas.
Gestão de Status de Rota: Ciclo de vida da viagem: Agendada → Em Andamento → Concluída/Cancelada.
Entre outras funcionalidades.

Cambuci, 02 de MARÇO de 2026

DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO
RESPONSAVEL TECNICO/SOCIO-ADM
CPF – 116.110.527-18

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO
Data: 02/03/2026 14:13:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUCERJA

Nº do Protocolo

000343

2025/00838970-0

JUCERJA

Último arquivamento:
00006890484 - 28/03/2025

NIRE: 33.2.0958273-9

BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 21795300-2B8F-4D71-8F2B-6F79304BA8FF

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0958273-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANDRÉ RODRIGUES MARQUES DE SOUZA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00007165196	18.804.032/0001-05	Rua JOSE DE SOUZA FARIA, 66,	Altos	Cambuci	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 27/08/2025 e arquivado em 27/08/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
8	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
NIRE: 332.0958273-9 Protocolo: 2025/00838970-0 Data do protocolo: 27/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/08/2025 SOB O NÚMERO 00007165196 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3930AE7AF6E3082224D2C559A75495C6B2D2D107E3C34239A163CBAB828C310C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo · 000344

Delegacia de São João da Barra

Data de criação do protocolo na web: 25/08/2025 12:08:51

2025/00838970-0

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0958273-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxx

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA BITTS TECNOLOGIA – CONSTRUÇÕES E TI LTDA

MARIO LUIS VELASCO PINHEIRO , brasileiro , nascido em 02/11/1959, casado com regime de comunhão parcial de bens , empresário , portador da C. Identidade nº04240157-0 IFP e no C.P.F. nº524 825 967-34 , residente e domiciliado à Av. José de Souza Faria nº66 - Centro – Cambuci-RJ, e **DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO** , brasileiro, nascido em 25/02/1989 , solteiro, empresário com formação superior em Ciência da Computação, portador da C. Identidade nº04240525182 DETRAN-RJ e no C.P.F. nº116 110 527-18, residente e domiciliado à Av. José de Souza Faria nº66 - Centro – Cambuci-RJ, únicos sócios da sociedade empresária , **BITTS TECNOLOGIA – CONSTRUÇÕES E TI LTDA**, constituída em 03/09/2013 com seu registro na **JUCERJA** sob o **NIRE** 33209582739 e no **CNPJ** sob o nº18 804 032/0001-05, resolveram proceder a 8ª alteração do seu contrato social com os seguintes objetos: aumento de Capital com incorporação de Lucros pelos sócios, cessão e transferência de cotas por venda para um dos sócios e consolidar todas as demais cláusulas contratuais, conforme **ITEM I a III** , e condições seguintes:

ITEM – I Os sócios **DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO** e **MARIO LUIZ VELASCO PINHEIRO** aumentam o Capital Social para R$800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) representados por 800.000 (Oitocentas Mil) cotas no valor unitário de R$1,00 (Hum Real), cujo aumento na ordem de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) representados por 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor unitário de R$1,00 (Hum Real) é realizado com a incorporação de lucros apurados e registrados em sua escrita contábil na proporção da participação do capital de cada sócio ficando assim distribuídos entre eles:

MARIO LUIZ VELASCO PINHEIRO
320.000 cotas de R$1,00(Hum Real) ..... R$320.000,00
DOUGLAS DOS SANTOS PINHEIRO VELASCO
480.000 cotas de R$1,00(Hum Real) ..... R$480.000,00
Total do Capital Social ..... R$800.000,00

ITEM – II O sócio **MARIO LUIZ VELASCO PINHEIRO** cede e transfere por venda ao sócio **DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO** 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor unitário de R$1,00 (Hum Real), perfazendo um valor de R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), ficando o capital social após a transferência de cotas descrita acima com a seguinte distribuição:

MARIO LUIZ VELASCO PINHEIRO
240.000 cotas de R$1,00(Hum Real) ..... R$240.000,00
DOUGLAS DOS SANTOS PINHEIRO VELASCO
560.000 cotas de R$1,00(Hum Real) ..... R$560.000,00
Total do Capital Social ..... R$800.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
NIRE: 332.0958273-9 Protocolo: 2025/00838970-0 Data do protocolo: 27/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/08/2025 SOB O NÚMERO 00007165196 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3930AE7AF8E3082224D2C559A75445C662D2D107E3C34239A163CBABB28C310C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

CQ0346
02/06

ITEM – III Da consolidação das cláusulas

PRIMEIRA: A DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A denominação social é **BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA,** com sua sede à Rua José de Souza Faria nº 66 – Cambuci-RJ- CEP: 28430-000, e utilizando como nome de fantasia **BITTS TECNOLOGIA**

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir ou filiais ou escritórios, bem como transferir sua sede em qualquer parte do território nacional em que convenha a seus interesses, por deliberação de seu administrador, mediante alteração de contrato social.

SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
3329-5/99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.
6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações.
6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP.
9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM.
6110-8/02 – Serviços de redes de transporte e telecomunicações – SRTT.
6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
8599-6/03 – Treinamento em informática.
8660-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde.
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$800.000.00(Oitocentos Mil Reais), representado por 800.000 (Oitocentas Mil) cotas de R$1.00(Um Real), subscrito e integralizado em moeda corrente do pais, e em bens imóveis ficando assim distribuído pelos sócios.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
NIRE: 332.0958273-9 Protocolo: 2025/00838970-0 Data do protocolo: 27/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/08/2025 SOB O NÚMERO 00007165196 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3930AE7AF6E3082224D2C559A75495C6B2D2D107E3C34239A163CBABB28C310C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

MARIO LUIS VELASCO PINHEIRO
240.000 cotas de R$1.00(Hum Real) ..... R$240.000.00
DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO
560.000 cotas de R$1.00(Hum Real) ..... R$ 560.000.00
Total do Capital Social ..... R$ 800.000,00

§ 1° A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei n°10.406/2002.

§ 2° O capital social encontra-se totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, e bens imóveis.

QUARTA: DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO,** que representará a sociedade em Juízo ou Fora dele, praticando todos os atos conseqüentes e inerentes ao cargo.

SEXTA: PRÓ-LABORE

O sócio administrador terá direito a uma retirada a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apurados.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
NIRE: 332.0958273-9 Protocolo: 2025/00838970-0 Data do protocolo: 27/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/08/2025 SOB O NÚMERO 00007165196 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3930AE7AF6E3082224D2C559A75495C6B2D2D107E3C34239A163CBABB28C310C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

§ Primeiro – A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, parte dos lucros poderá ser destinada a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº6.404/76 ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação ou incorporação ao capital social em consonância com o que for deliberado pelos sócios

§ Segundo – Os Lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio, desde que com o consentimento de todos os sócios.

OITAVA: DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecendo as regras de convocação e quórum dispostas neste capítulo.

§1º - A reunião será dispensada quando o outro sócio decidir, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação dos sócios:

I – a aprovação anual das contas da administração.
II – a alteração do Contrato Social
III – a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
IV – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas
V – o pedido de concordata.
VI – a destinação dos lucros.

§ 3º - Os sócios decidirão, oportunamente, sobre a conveniência de realizar a reunião anual de sócios para tratar dos assuntos indicados no Artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

NONA: DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO

Resolvida a sociedade em relação a algum sócio devido ao falecimento, impedimento ou interdição, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, herdeiros, sucessores do sócio falecido ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice legal que reflita a inflação do período.

§ 1º O sócio falecido, impedido ou interditado, só poderá ser substituído por seus herdeiros ou sucessores, se houver consentimento expresso e unânime dos sócios remanescentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
NIRE: 332.0958273-9 Protocolo: 2025/00838970-0 Data do protocolo: 27/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/08/2025 SOB O NÚMERO 00007165196 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3930AE7AF6E3082224D2C559A75495C6B2D2D107E3C34239A163CBABB28C310C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

§ 2º - O mesmo procedimento descrito nesta cláusula será adotado nos casos de exclusão de sócio por justa causa ou para qualquer outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 3º - Caso o motivo da resolução seja a exclusão do sócio remisso em razão da falta de integralização das quotas sociais , na medida em que os sócios resolverem tomar as quotas do sócio remisso para si , excluindo o primitivo titular , ser lhe à devolvido o que houver pago , deduzidos os juros da mora , as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas .

DÉCIMA: DA PROIBIÇÃO

Fica proibido os sócios ceder e transferir as suas cotas a pessoa estranhas à sociedade sem o consentimento dos demais sócios , a quem cabe a preferência , e é expressamente vedado o uso da firma para os negócios estranhos a sociedade , e bem como em fiança , avais e coobrigações , sob pena de responsabilidade pessoal com terceiros , respondendo por excesso de mandato pelos atos por ventura praticados com violação do presente contrato .

DÉCIMA PRIMEIRA: GÊNERO DA SOCIEDADE

Os sócios declaram que esta é uma sociedade de capital do gênero empresária na forma do Art.982 do Código Civil.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O sócio administradores e a sócia cotista, declaram sob as penas da Lei , como determina o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002 , que não estão impedidos por Lei especial , nem condenados ou encontra-se sob efeito de condenação , a penas que vedem , ainda que temporariamente de exercerem gerência ou administração em sociedade limitada , bem como qualquer atividade mercantil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
NIRE: 332.0958273-9 Protocolo: 2025/00838970-0 Data do protocolo: 27/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/08/2025 SOB O NÚMERO 00007165196 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3930AE7AF6E3082224D2C559A75495C6B2D2D107E3C34239A163CBABB28C310C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cambuci-RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

§ Único - Os sócios poderão também deliberar sobre a solução de controvérsias mediante procedimento arbitral, instituindo a cláusula neste sentido.

E , por estarem assim justos e contratados , obrigam-se a cumprir fielmente , em todos os seus termos , as condições e as cláusulas aqui estipuladas , do que tudo se lavrou o presente instrumento , produzindo os efeitos legais de direito .

Cambuci-RJ 19 de Agosto de 2025.

13º OFÍCIO

Douglas dos Santos Velasco Pinheiro

Douglas dos Santos Velasco Pinheiro
C.P.F. 116.110.527-18

Mario Luís Velasco Pinheiro
C.P.F. 524.825.967-34

RCPN e NOTAS DO 1º DISTRITO

Cartorio RCPN e Notas do 1o Distrito de Cambuci RJ - Rua Virgilio Franklin:
Titular: Carlos Manoel do Nascimento.
Reconheço as firmas por Autenticidade de:
MARIO LUIS VELASCO PINHEIRO *****
Emolumentos: 10,79 Fetj: 2,15 Fundperj: 0,53 Funperj: 0,53
Funarpen: 0,64 Pmcmv: 0,21 Iss: 0,53 Selo: 2,87 Total: 18,25
Cambuci/RJ, 22/08/2025.
KETILA BRAGA DA SILVA. Em test da verdade. Conf
EEYZ 05960 GKT Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
AA806395

Escrevente Substituta
Matricula 94/25788

13º Ofício
Sidnio Cavalcanti de Oliveira Filho Tabelião
Av. Dr. Alberto Torres, 201 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-581
Telefones: (22) 2722-3200 / (22) 2722-3709
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO
EMOLUM.: 14,44 SUBTOT. 1,85 TOTAL ATO: 18,29
Conferido por Em Testº da Verdade
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25/08/2025 - RJ
EEZH 85247 PQT ALICE MOURA MOTA-ESCREVENTE
Consulte em https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
089524 AA806393

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA
NIRE: 332.0958273-9 Protocolo: 2025/00838970-0 Data do protocolo: 27/08/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/08/2025 SOB O NÚMERO 00007165196 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3930AE7AF6E3082224D2C559A75495C6B2D2D107E3C34239A163CBABB28C310C
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

000351

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.804.032/0001-05 **MATRIZ**		**03/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BITTS TECNOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
85.99-6-03 - Treinamento em informática
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DE SOUZA FARIA	**66**	**: ALTOS;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.430-000	**CENTRO**	**CAMBUCI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(22) 2733-3490

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

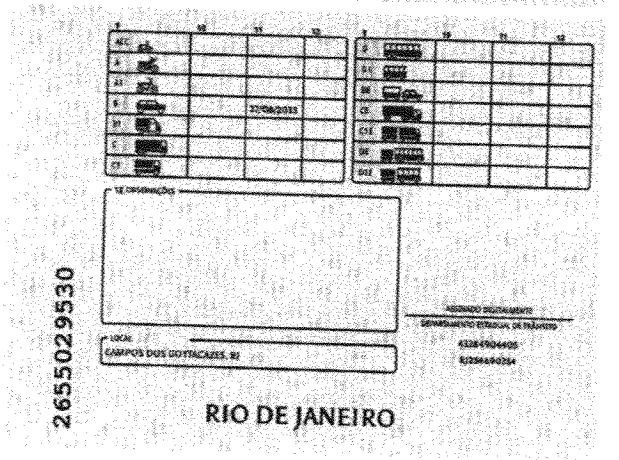
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/03/2026** às **10:39:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br





I<BRA042405251<829<<<<<<<<<<<<
8902258M3308279BRA<<<<<<<<<<<6
DOUGLAS<<SANT<VELASCO<PINHEIRO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

* 000353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

271686022 8

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIO LUIS VELASCO PINHEIRO

1ª HABILITAÇÃO
07/01/1980

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/11/1959, CAMBUCI, RJ

4a DATA EMISSÃO
23/11/2023

4b VALIDADE
21/11/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
042401570 IFP RJ

4d CPF
524.825.967-34

5 Nº REGISTRO
00575209510

6 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
WALDEMAR BASTOS PINHEIRO

MARIA LUIZA VELASCO PINHEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		21/11/2028	
A1			
B		21/11/2028	
B1			
C		21/11/2028	
C1			

9	10	11	12
D		21/11/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
6583984439
RJ903784220

LOCAL
SANTO ANTONIO DE PADUA, RJ

271686022 8

RIO DE JANEIRO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC. - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005752095<100<<<<<<<<<<<<
5911022M2811213BRA<<<<<<<<<<<8
MARIO<<LUIS<VELASCO<PINHEIRO<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

000354

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
18.804.032/0001-05	86.518.422	17/09/2013

Nome empresarial
BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

Título do estabelecimento
BITTS TECNOLOGIA

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento
RUA JOSE DE SOUZA FARIA, 066 Altos - CAMBUCI RJ 28.430-000

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	17/09/2013

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Secundárias

33.29-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
61.10-8/02 - SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 10.01 - Norte Fluminense	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 12/01/2023 21:07:53.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
18.804.032/0001-05	86.518.422	17/09/2013

Nome empresarial
BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

Título do estabelecimento
BITTS TECNOLOGIA

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento
RUA JOSE DE SOUZA FARIA, 066 Altos - CAMBUCI RJ 28.430-000

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	17/09/2013

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
61.90-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
63.19-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
66.21-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
69.20-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
69.20-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 10.01 - Norte Fluminense	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 12/01/2023 21:07:53.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
18.804.032/0001-05	86.518.422	17/09/2013

Nome empresarial
BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA

Título do estabelecimento
BITTS TECNOLOGIA

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento
RUA JOSE DE SOUZA FARIA, 066 Altos - CAMBUCI RJ 28.430-000

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	17/09/2013

82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
85.99-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
86.60-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
95.12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 10.01 - Norte Fluminense	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 12/01/2023 21:07:53.

000357

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº : 15

PROIBIDA QUALQUER ATIVIDADE NÃO RELACIONADA AO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Praça da Bandeira - 120 - Centro - Cambuci/RJ

financas@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Finanças

RAZÃO SOCIAL: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA

NOME FANTASIA: BITTS TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

6110803	Serviços de comunicação multimídia SCM
6190602	Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
4321500	Instalação e manutenção elétrica
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8599603	Treinamento em informática

2026

CNPJ: 18.804.032/0001-05
Inscrição Municipal: 61160
Endereço: Rua José de Souza Faria
Número: 66
CEP: 28430000
Bairro: Centro
Cambuci/RJ

PROCESSO: 179/2026

VÁLIDO ATÉ: 31/01/2027

Cambuci (RJ), Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026.

PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 04, de 02.01.2025

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG
A/C: Sr. Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Sr. Prefeito

Pelo presente instrumento, a empresa Bitts Tecnologia Construções e TI LTDA, CNPJ nº 18.804.032/0001-05, com sede na Rua José Souza Faria, n°66 – altos, Centro, Cambuci - RJ, através de seu representante legal infra-assinado, em resposta ao seu ofício de n. 069/2026, apresenta a seguinte declaração:

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho,

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Para que produza seus efeitos, firmamos a presente.

Cambuci, 09 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO
Data: 09/04/2026 15:47:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CNPJ: 18.804.032/0001-05
BITTS TECNOLOGIA LTDA
★ Rua José de Souza Faria, Nº 66 ★
Cambuci - RJ

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMBUCI DCP
Rua Maria Jacob, 134
CEP: 28.430-000 - CAMBUCI (TODOS OS SETORES) - CAMBUCI - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAV43643-TGQ
Consulte a validade do CIC em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2026.6059900.241-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:
dezoito de março de dois mil e seis até dezoito de março de dois mil e vinte e seis,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TI LTDA e CNPJ: 18.804.032/0001-05, *pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.6059900.241-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Licitação.

REINALDO PIRES DOS SANTOS - Matr. 19503 - TECNICO JUDICIARIO I deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 18/03/2026 12:44:48
CAMBUCI, 18 de março de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

SOLICITADO POR CPF/CNPJ 18.804.032/0001-05

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA
CNPJ: 18.804.032/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:00 do dia 26/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2026.
Código de controle da certidão: **98DF.8412.1CD9.E8B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.804.032/0001-05
Razão Social: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA
Endereço: RUA JOSE DE SOUZA FARIA 66 : ALTOS; / CENTRO / CAMBUCI / RJ / 28430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2026 a 27/04/2026

Certificação Número: 2026032901092096916806

Informação obtida em 30/03/2026 10:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 31/03/2026, em referência ao pedido **84439/2026 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA

CNPJ:

18.804.032/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.51842.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **6C91.2110.2I11.0024**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **31/03/2026às 16:49:47.8**

Esta certidão tem validade até 27/09/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 01/04/2026às 10:52:49.1

000363

Data: 14/03/2026 10h42min

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
394	12/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA CNPJ: 18804032000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE	COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Mensagem

A Prefeitura Municipal de Cambuci, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa Juridica/Fisica referenciada, não constam débitos, inclusive de dívida ativa com esta Municipalidade até a presente data, tendo a presente CERTIDÂO validade de 90 dias a partir da data de emissão, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo que durante a vigência deste prazo.

Inscrição

Imóvel: 3870 - Inscrição: 01.1.011.0077.001.1 - Lote 0077 - Quadra 0011
Endereço: José de Souza Faria, 66 - Bairro Centro - Compl. 1º DISTRITO - CEP 28.430-000

Código de Controle

CWYE9O0JVZLMRFD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cambuci (RJ), 14 de Março de 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.804.032/0001-05
Certidão nº: 18193135/2026
Expedição: 20/03/2026, às 15:22:31
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.804.032/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 9085/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:
I - Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
II - Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
III - Dione Faria Silva, matrícula 5072;
IV - Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543.

§ 1º - Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 3º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º - Compõe a Comissão de Contratação:
I - Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
II - Cristiane da Silva, matrícula 4521;
III - Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
IV - Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
V - Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º - Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:
I - Para os Agentes de Contratação: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
II - Para os membros da Comissão de Contratação, R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2026.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 06 de fevereiro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 06/02/26
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9204/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n°. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3° do art. 8° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA**, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for ocaso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestor de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADOR DE SERVIÇOS I - NIVEL II, MATRÍCULA 5938, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - O Gestor de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, no valor de R$700,00(setecentos reais).

.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 08 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604 Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604 Dados: 2026.04.08 16:11:29 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 08/04/2026
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTUAÇÃO E ABERTURA

Eu, Bruno Abreu Ornelas, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 24/04/2026, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0088/2026, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Objeto da Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO- CIS VERDE. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS**, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no TR, Edital e demais anexos.

33903200000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Bruno Abreu Ornelas
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO E ATA DE JULGAMENTO

Mediante a solicitação de adesão efetuada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura, tendo em vista que o atendimento visa a contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de formação técnica continuada e suporte aos profissionais da saúde pública municipal, bem como para o fornecimento de soluções informatizadas que garantam o adequado funcionamento da atenção primária e gestão da saúde pública nos municípios integrantes do cis-verde, incluindo a implementação, manutenção e suporte contínuo das plataformas tecnológicas.

Tendo em vista o processo **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO- CIS VERDE.** A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS**, tratando assim de um caso de contratação mediante adesão de ata de registro conforme parecer jurídico embasado através dos artigos 5º, art. 78 e art. 82 da Lei 14.133/21.

Espera Feliz, 24 de abril de 2026.

Daniel de Oliveira Junior
Membro

Cristiane da Silva
Membro

Rogério Magro Dias
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Vick Verdeiro Rosa Lopes
Membro

Marcos Antônio Becalito Lacerda
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CONTRATO

Contrato nº 0052/2026
Processo Administrativo nº 0088/2026
Adesão à SRP 0009/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ** E A **EMPRESA BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA.**

Contrato que entre si celebram Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, com sede na PRAÇA DR. JOSÉ AUGUSTO, Prefeitura - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36730-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31 Tel: 3237462335 Fax: Site: , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OZIEL GOMES DA SILVA,** CPF 922.385.136-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.804.032/0001-05, estabelecida na RUA RUA JOSE DE SOUZA FARIA, 66 - CENTRO - CAMBUCI - RJ - CEP: 28430000 , aqui representado pelo senhor DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO , CPF Nº 116.110.527-18, in fine assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo 0088/2026 oriundo da Ata de Registro de Preços 0009/2025, Pregão Eletrônico 0013/2023 Processo Administrativo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE nº 0052/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO- CIS VERDE.** A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS QUE GARANTAM O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIS-VERDE, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 171.952,90 (cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de menor Preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será *12 (doze) meses,* a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Ficha: 379 Fonte; 1600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa conforme Termo de Referência.

6.2. O prazo de entrega dos serviços, será de 10 dias consecutivos após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do boletim de medição emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da Autorização de Fornecimento e Boletim de Medição devidamente conferido pelo setor de compras.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão será da Secretária de Saúde** e a fiscalização desta contratação será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e

ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da No Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

c) Realizar concomitantemente com a execução das obras e serviços o projeto executivo.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% *do valor do contrato licitado* a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento,

com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz, 24 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2026.04.24 17:15:56 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DOS SANTOS VELASCO PINHEIRO
Data: 25/04/2026 17:33:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo

Processo: 000088 / 2026

Contrato Nº 000052/2026

Empresa: BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUCOES E TI LTDA

CNPJ: 18.804.032/0001-05

Endereço: RUA RUA JOSE DE SOUZA FARIA, 66 - CENTRO - CAMBUCI - RJ - CEP: 28430000

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO- CIS VERDE. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERV

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
	00008448	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICOOPERACIONAL ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (HELP DESK WEB) serviços de suporte técnicooperacional através do centro de atendimento técnico (help desk web) e serviços de atualização da solução de software e-sus aps pec. serviços de hospedagem em centros de dados com disponibilidade sla 99,5%. serviços de suporte técnico especializado em gestão da atenção básica da saúde; entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo ministério da saúde para os programas previne brasil e informatiza aps. serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da atenção primária à saúde para a correta utilização do software e-sus aps. para os municípios com população entre 20 e 25 mil habitantes MES	12,000	4.929,400	59.152,800		
	00008449	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PAINEL DE GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. instalação e configuração de sistema de software painel de gestão da atenção primária à |saúde. ?incluindo programa del treinamento e integração da base yym 4 ps de dados com o e-sus aps pec. para os municípios com população entre 20 e 25 mil habitantes UNI	1,000	5.340,100	5.340,100		
	00008450	LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE PAINEL DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA INTEGRADO AO E-SUS APS PARA G licenciamento de sistema de software painel de gestão	12,000	3.697,000	44.364,000		

Publicado por afixação na sede da prefeitura em 24/04/2026 Art. 86 Lei Orgânica
Visto

	da saúde pública integrado ao e-sus aps para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das 18 ljmetas preconizadas pelo ministério) da saúde para os programas previne brasil, informatiza aps e pse. incluindo serviços de hospedagem e suporte técnico da solução de software. disponibilidade sla 99,5%. para os municípios ccom população entre 20 e 25 mil habitantes. MES			
00008451	LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DE MUNICÍPIOS licenciamento de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. incluindo serviços de hospedagem e suporte técnico da solução de software. disponibilidade sla 99,5%. para os municípios com população entre 20 e 25 mil habitantes MES	12,000	5.258,000	63.096,000